

padronizados para a manutenção e disponibilização de dados, sendo estes menos onerosos e mais ágeis.

9.2. Parcelamento da Solução de TIC

- 9.2.1. Sobre o parcelamento dos itens que compõem a solução, a Súmula nº 247, do TCU, dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo
- 9.2.2. com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade
- 9.2.3. A adoção do lote único, in casu, é justificada pela indivisibilidade do objeto, vez que se trata de uma solução de Tecnologia, impossível de ser atingida sem todos os serviços que a compõem.
- 9.2.4. É dizer, por exemplo, que é impossível contratar o sistema que compõe o objeto desta contratação, sem que sejam realizados os demais serviços necessários à alimentação da base de dados, tais como levantamentos fotográficos.
- 9.2.5. Desta feita, resta justificada a inviabilidade de parcelamento do objeto, nos termos admitidos pelo verbete sumular supra mencionado.

9.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 9.3.1. Como resultados e benefícios esperados com a contratação pretensa, registramos o correto conhecimento do uso do solo urbano municipal, fator fundamental para o alcance dos objetivos das ações governamentais e do bem-estar social, além da otimização da arrecadação de tributos.

9.4. Justificativa dos quantitativos previstos

- 9.4.1. A definição dos quantitativos previstos observou estudo realizado pela Administração Municipal, que identificou a existência de aproximadamente duzentos e quarenta mil imóveis passíveis de cadastramento.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados;
- 10.1.1.2. Proceder os pagamentos devidos à Contratada;
- 10.1.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;
- 10.1.1.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 10.1.1.5. Receber e fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade;
- 10.1.1.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 10.1.1.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- 10.1.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas;
- 10.1.1.9. Informar, previamente, o local de execução do objeto;
- 10.1.1.10. Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis no caso.

11. Obrigações da CONTRATADA

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- 11.1.1.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
- 11.1.1.3. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as



despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.1.1.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.1.5. Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e tipo da Licitação

12.1.1 A Secretaria de Tecnologia da Informação pretende efetivar Pregão Eletrônico, via registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema de modelagem da base de dados municipais, com monitoramento de dados cadastrais, revisão dos valores e legislação para lançamento do IPTU, através de uma solução de inteligência geográfica WEB, incluindo serviços de treinamento dos servidores do município, transferência tecnológica do sistema, suporte e manutenção, integração com sistemas legados do município, e revisão do limite do perímetro urbano do município para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 149/2013, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, *"... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

12.1.2 Lei nº 10.520/2002

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

12.1.3 Decreto Federal nº 5.450/2005

Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

(...)



§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

12.1.4 Decreto Federal nº 7.892/2013

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.1.5 Decreto Municipal nº 149/2013

Art. 4º - O Sistema de Registro de Preços será utilizado, preferencialmente, pela Administração Municipal nos seguintes casos:

(...)

II - conveniência da Administração - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços necessários à Administração, para o desempenho de suas atribuições;

Parágrafo único - poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

12.1.6 Em relação a adoção da modalidade Pregão, importante reafirmar que a mesma somente poderá ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Em que pese a definição de bens e serviços comuns, deve-se, por ora, destacar a doutrina de Marçal Justen Filho¹ e de Joel Menezes Niebuhr, *verbis*:

12.1.7 (...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

12.1.8 Em apertada síntese, para qualificar bem ou serviço como comum é necessária: a) que, uma vez definidas as especificações do objeto de modo objetivo, se consegue estabelecer padrão de qualidade desejado pela Administração, sem que eventuais variações técnicas existentes entre produtos que atendam tais especificações sejam importantes ou decisivas para a avaliação da proposta que melhor satisfaz o interesse público; b) que as especificações técnicas do bem ou serviço sejam usuais no mercado; c) que estrutura procedimental do pregão, menos formalista e mais céleres, não importe prejuízos à análise da qualidade do objeto licitado nem ao interesse público².



12.1.9 Portanto, o conceito de "*bens e serviços comuns*" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda aqueles que podem ser descritos objetivamente. Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *verbis*:

12.1.10 No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem se enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

12.1.11 Corroborando com a tese, verifica-se o Termo de Referência em questão, justifica a adoção do Pregão, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados são usualmente comercializados no mercado, possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)*. 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 30.

12.1.12 Após superada a análise quanto à caracterização do objeto da contratação caracterizar-se como comum, mister se faz destacar, para o presente caso, a inaplicabilidade da regra prevista no § 4º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, que prescreve que os bens e serviços de informática devem ser adquiridos por licitação do tipo técnica e preço, salvo exceções discriminadas em decreto do Poder Executivo, e do artigo 46 da Lei nº 8.666/93, que dita que a licitação do tipo técnica e preço deve ser utilizada exclusivamente para contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, eis que a legislação referente ao pregão não veda o uso dessa modalidade licitatória para os bens e serviços de informática passíveis de serem enquadradas como natureza "comum".

12.1.13 Entendimento I. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente. [...]

12.1.14 Entendimento II. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade

² NIEBUHR, Joel Menezes. *Pregão - Presencial e Eletrônico*. 4. ed. Curitiba: Zênite, p. 68.

Pregão. [...]

12.1.15 Entendimento III. Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. [...]

12.1.16 Entendimento IV. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão. [...]

12.1.17 Entendimento V. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição. [...]

12.1.18 Entendimento VI. A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo "menor preço", visto que as licitações do tipo "menor preço" devem ser realizadas na modalidade Pregão. [...]

12.1.19 Desta maneira, depreende-se que é obrigatória a adoção de pregão nas licitações de bens e serviços de tecnologia da informação, quando considerados comuns, bem como que a classificação de um bem ou serviço de TI como não comum deve ser justificada, não cabendo, a sua licitação por pregão. E nota-se que no caso em tela, temos que os bens e serviços de Tecnologia da Informação descritos no item 6, aderem à especificações usuais e padronizadas.

12.1.20 Quanto a pretensão de se valer do registro de preços para a aquisição em questão, o uso do SRP encontra amparo legal no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, com destaque para uma delas que se enquadra no caso concreto: "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa" (inciso II).

12.1.21 O Decreto nº 149/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal de Vila Velha também ampara a utilização do SRP para o caso em comento, quando prevê no artigo 4º,



inciso II que na conveniência da Administração - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcelas ou a contratação de serviços necessários à Administração, para o desempenho de suas atribuições, permitindo ainda a realização do Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica (Parágrafo Único).

12.1.22 Assim, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se pela natureza dos bens e serviços, uma vez que o item 6, deste Termo de Referência apresenta um quantitativo estimado a ser adquirido, conforme o levantamento da equipe técnica da área de tecnologia, tendo sido considerada a possibilidade de crescimento e expansão do ambiente tecnológico, mas não sendo taxativa quanto ao quantitativo mínimo que será utilizado, apenas o quantitativo máximo que poderá ser adquirido.

12.1.23 Desta maneira, o SRP torna-se vantajoso para a municipalidade, porque mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a administração não fica obrigada a adquirir o quantitativo máximo de bens e nem à execução dos serviços, e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

12.1.24 Outrossim, a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade da Administração. Essa flexibilidade é imprescindível neste projeto, uma vez que ajustes finais são necessários conforme se observe variações nas demandas por serviços e mudanças na estratégia de implantação que eventualmente se tornem necessárias.

12.1.25 Ademais, o modelo de registro de preços tem se mostrado de grande eficiência para a administração, uma vez que o mesmo permite o crescimento do projeto durante um determinado período, permitindo uma flexibilidade na compra. É adequado para situações em que não se tem recursos financeiros para a compra integral e imediata, mas que se tem demanda e durante a execução do mesmo, a administração poderá fazer pedido dos itens, evitando um novo processo licitatório.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

12.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

- 12.3.2. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestados(s) apresentado(s) deverá(ão), comprovar que a licitante executou, no mínimo, os seguintes serviços, que correspondem à parcela de maior relevância técnica:
- 12.3.2.1. Serviços de Implantação de Sistema WEB de Informações Geográficas - Multifinalitário, de pelo menos 100.000 (cento mil) unidades imobiliárias;
 - 12.3.2.2. Serviços de Monitoramento e ou Recadastramento Imobiliário, de pelo menos 100.000 (cento mil) unidades imobiliárias;
 - 12.3.2.3. Elaboração ou Revisão de Planta de Valores Georreferenciados;
 - 12.3.2.4. Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;
 - 12.3.2.5. Mapeamento móvel terrestre com fotos de fachadas em 360° resolução 8k e visualização em Realidade Virtual (VR) 8k, de pelo menos 100.000 (cento mil) unidades imobiliárias.
- 12.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA; Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR; ou, Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante.
- 12.5. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente à parcela de maior relevância, qual seja:
- 12.5.1.1. Serviços de Implantação de Sistema WEB de Informações Geográficas - Multifinalitário,
 - 12.5.1.2. Serviços de Monitoramento e ou Recadastramento Imobiliário
 - 12.5.1.3. Elaboração ou Revisão de Planta de Valores Georreferenciados;
 - 12.5.1.4. Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;
 - 12.5.1.5. Mapeamento móvel terrestre com fotos de fachadas em 360° resolução 8k e visualização em Realidade Virtual (VR) 8k.

12.6. Documentos Complementares

12.6.1. RELAÇÃO EXPLÍCITA DE EQUIPE TÉCNICA QUE EFETIVAMENTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro;

12.6.2. DECLARAÇÃO FORMAL DA SUA DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, para os profissionais indicados através da relação exigida pelo subitem anterior, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6.3. A Licitante deverá apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, para provar que é proprietária da solução ofertada.

12.7. DECLARAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE (conforme modelos anexos).

12.8. Visita Técnica

12.8.1. Pelas características do objeto ora solicitado, não será OBRIGATÓRIA, porém recomendada, a realização de uma visita técnica, com a finalidade de conhecer e se aprofundar nos aspectos técnicos que compreendem o ambiente tecnológico da Prefeitura e, assim, tomar conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações, em conformidade com o objeto descrito no presente Termo de Referência

12.8.2. Será entregue, para aqueles que optarem por sua realização, um Termo de Visita Técnica que deverá ser anexado obrigatoriamente à documentação de qualificação técnica da proponente. Para aqueles que optarem por não realizarem a visita, é disponibilizado, como anexo, um modelo de declaração de conhecimento e responsabilidade, que deverá ser anexo à documentação habilitatória.

12.8.3. A visita técnica, caso seja realizada, deverá ser realizada pelo Representante Legal da empresa ou por outro profissional, designado por procuração;

12.8.4. A realização da visita técnica será exclusivamente realizada mediante prévio agendamento, onde será aceito somente a presença de 01 (um) representante, por proponente;

12.8.5. O período para realização da visita técnica está condicionado à disponibilidade dos técnicos da Prefeitura Municipal, que irão analisar somente as agendas dentro do período de segunda à sexta-feira, e deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.9. Prova de Conceito

- 12.9.1. A Licitante vencedora provisoriamente, na fase de lances que após o envio dos anexos, tiver sua documentação aceita e comprovada a sua regularidade, será convocada pelo Pregoeiro, via chat, para que na forma prevista nas fases e eventos deste item, submeter-se à Prova de Conceito, etapa complementar à comprovação da capacidade técnica, para efeitos de habilitação;
- 12.9.2. A prova de conceito possui caráter eliminatório, ou seja, ocorrerá à desclassificação da licitante caso a mesma não atenda às situações previstas neste item;
- 12.9.3. Nesta etapa do Certame a sessão será suspensa administrativamente pelo Pregoeiro, antes do licitante ser declarado vencedor da licitação nos termos da sua proposta comercial, para dar início à realização da Prova de Conceito da solução ofertada;
- 12.9.4. A avaliação da Prova de Conceito é de inteira responsabilidade da Comissão Técnica, formada por multiprofissionais da Prefeitura de Vila Velha, cabendo-lhes a aferição da amostra para efeitos de classificação, sendo seu resultado comunicado ao Pregoeiro para o prosseguimento do Certame;
- 12.9.5. Deverá ser convocada a licitante declarada vencedora, provisoriamente em primeiro lugar no certame, para apresentar a solução tecnológica, a fim de realizar a Prova de Conceito, que será marcada pelo Pregoeiro com antecedência mínima de 03 (três) dias, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços do protótipo do sistema, para verificação da existência de todos os requisitos considerados obrigatórios e de entrega imediata;
- 12.9.6. Ao término da Prova de Conceito, a Comissão Técnica fará a tabulação dos dados e emitirá o parecer de avaliação do sistema apresentado pela Licitante, entregando cópia ao Pregoeiro, que será inserida nos autos do processo.
- 12.9.7. Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (data show, aplicativo, banco de dados, softwares e respectivas licenças) da prova deverão ser providos pela licitante declarada vencedora provisoriamente e instalados no seu próprio datacenter. A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante habilitada. Caberá à Comissão Técnica a disponibilização do local, acesso à Internet e dos servidores públicos que realizarão os testes;
- 12.9.8. Fica facultado às demais licitantes, acompanhar a Prova de Conceito, no entanto, caso haja interesse, deverão comparecer

com no máximo, um representante de cada licitante e só será permitida a participação de mais de uma pessoa da mesma empresa, desde que, em dias diferentes, por questões de referentes ao espaço físico;

- 12.9.9. A fim de organizar o ambiente para a realização da POC, serão observadas as orientações constantes dos itens subsequentes.
- 12.9.10. As funcionalidades sujeitas a avaliação estão devidamente catalogadas em tabela anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA e será o mesmo modelo a ser usado pela equipe técnica que julgará a prova de conceito com seus devidos subitens.
- 12.9.11. A proponente habilitada terá 30 minutos para montar seu ambiente de apresentação. Ao fim dos 30 minutos de preparação a equipe de técnica de julgamento, dará a ordem de início da prova à proponente classificada em primeiro lugar.
- 12.9.12. Caso a equipe técnica da Prefeitura tenha alguma dúvida na funcionalidade apresentada poderá solicitar à proponente ao final da apresentação que se repita a funcionalidade(s) que se está em dúvida.
- 12.9.13. A Prova de Conceito SOMENTE será aplicada a proponente que transitoriamente, está classificada em primeiro lugar na disputa licitatória (Tribunal de Contas da União 2.763/2013);
- 12.9.14. Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITOS estão descritos em seu respectivo item (**ANEXO II – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**).
- 12.9.15. As empresas proponentes que não alcançarem 100% de aprovação sobre as questões solicitadas como OBRIGATÓRIAS e 60% sobre as questões classificados como DESEJÁVEIS, serão INABILITADAS pela Equipe Técnica responsável pela aplicação da prova de conceito deste procedimento licitatório.

13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Prazos para entrega /execução dos serviços

- 13.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 24 meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE, observadas as etapas constantes do cronograma do ANEXO III deste Termo de Referência.
- 13.1.2. O prazo de Vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.
- 13.1.3. A Fiscalização fornecerá junto com a Autorização de Fornecimento todos os elementos indispensáveis à entrega.



- 13.1.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Nesse caso, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o fornecimento.

13.2. Pagamento

- 13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.
- 13.2.2. Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:
- 13.2.2.1. Nota fiscal;
- 13.2.2.2. Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;
- 13.2.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

13.3. Dotação Orçamentária

- 13.3.1. As despesas referentes à presente contratação correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:
- 13.3.2. 1401041260001.1.003

13.4. Fiscalização da CONTRATANTE

- 13.4.1. A entrega do objeto será acompanhada por representante do CONTRATANTE, assim designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.
- 13.4.2. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Penalidades

- 13.5.1. À CONTRATADA, em razão de eventual inadimplemento de suas obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas na minuta padrão de edital, além das responsabilidades por perdas e danos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 201/2015.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída por:
14.1.1.1. Integrante Técnico: Luciano Roberto Bragatto -
Subsecretário

Vila Velha/ES 04 de Agosto de 2022

Abel José Maria Neto
Subsecretário de Desenvolvimento de Sistemas

ANEXO I -

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

ATESTA
DO DE VISITA TÉCNICA

Em conformidade com o Inciso III do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ATESTAMOS** para fins de cumprimento do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXXX** que a empresa realizou na data de ____/____/____ **VISITA TÉCNICA**, nas instalações da sede da Prefeitura de Vila Velha, objeto do **EDITAL** em referência, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vila

Velha (ES), de ____ de 2021.

Assinatura Responsável pelas
informações Tecnologia da

Assinatura do Representante da

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

A _____ (empresa/licitante) localizada em _____ endereço _____ nº _____ Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **não tendo realizado a VISITA TÉCNICA** facultada pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXXX**, para fins de atendimento ao respectivo Edital, **DECLARA** ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Vila Velha (ES), ____ de ____ de 2021.



ANEXO II – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITOS estão descritos a seguir:

Item TR	Sub Item	Descrição das Funcionalidades	Relevância	Atende	
				Sim	Não
3.5.6	Módulo de Gestão Cadastral em Plataforma WEB				
	3.5.6.1	Para o controle e validação da massa de dados tabulares e espaciais cadastrados, o Sistema de Informações Geográficas, deverá possuir um módulo específico de gestão de dados cadastrados em plataforma WEB de forma integrada. Esse módulo deverá estar de forma integrada com o novo Sistema de Informações Geográficas.	Obrigatório		
	3.5.6.2	O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar o acompanhamento de todas as atividades, que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados tabulares e espaciais com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo.	Obrigatório		
3.5.6.3	O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deverá possuir integração com o coletador de dados (smartphone ou tablet) através do aplicativo mobile ou software customizado (APP) versão Android 4.0 ou superior, podendo essa integração ser pelo método bluetooth ou wifi ou por chip de dados (internet).		Obrigatório		
	3.5.6.3.1	A transmissão e baixa dos serviços planejados para os equipamentos poderá também ser por cabo USB ou wifi ou bluetooth.	Obrigatório		
	3.5.6.3.2	A coleta de dados em campo poderá ser tanto pelo método off-line ou on-line.	Obrigatório		
3.5.6.4	O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deverá permitir o cadastro auxiliares para toda gestão operacional dos processos que inclui:		Obrigatório		



	3.5.6.4.1	Cadastro do equipamento de campo (smartphone ou tablet);	Obrigatório		
	3.5.6.4.2	Cadastro do usuário e senha e foto;	Obrigatório		
	3.5.6.4.3	Possibilidade de associar o serviço planejado ao equipamento;	Obrigatório		
	3.5.6.4.4	Possibilidade de planejamento de um lote ou uma quadra ou várias quadras para o mesmo equipamento;	Obrigatório		
3.5.6.5	O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar a geração de relatórios gerenciais diversos, mais não se limitando aos relatórios abaixo:		Obrigatório		
	3.5.6.5.1	Relatório de Controle de Produção;	Obrigatório		
	3.5.6.5.2	Relatórios de duração (tempo) dos cadastros,	Obrigatório		
	3.5.6.5.3	Relatórios de justificativas agendadas;	Obrigatório		
	3.5.6.5.4	Relatório Analítico por Tipo de Construção e Uso (antes) e (atual);	Obrigatório		
	3.5.6.5.5	Relatório Analítico de Status das Quadras,	Obrigatório		
	3.5.6.5.6	Relatório com diferenças de áreas (Original e Recadastradas) com parametrização de percentual pelo usuário;	Obrigatório		
	3.5.6.5.7	Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outros;	Obrigatório		
	3.5.6.5.8	Possibilidade de geração de indicadores (gráficos ou dashboard);	Obrigatório		
3.5.6.6	Os relatórios deverão estar configurados para o perfil de usuário fiscal do contrato, ajustado ao seu permissionamento para acompanhamento das atividades do recadastramento.		Obrigatório		
3.5.6.7	Todos os dados oriundos do serviço de recadastramento imobiliário ou seja (coleta de dados em campo) após a realização do recadastramento e validação dos dados pela contratada, deverão estar de forma eletrônica, através de função específica liberados para que a fiscalização do município de Vila Velha através de sua comissão, possa realizar o controle de qualidade, sendo possível essa validação por lote, ou quadra, como também		Obrigatório		



		sua aprovação ou sua reprovação da análise dos dados tabulares.			
3.5.6.8		Quando o status do lote ou quadra forem “aprovados” pela comissão de fiscalização, os dados tabulares, croquis, fotos, deverão estar liberados no ambiente do Sistema de Informações Geográficas, através de função específica para esse controle.	Obrigatório		
3.5.6.9		O Status do Lote ou quadra “reprovada”, ficará à responsabilidade da contratante os ajustes ou correções necessárias para sua aprovação.	Obrigatório		
3.5.6.10		O Monitoramento Cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades que não estão no cadastro imobiliário municipal, conforme modelo de avaliação imobiliária definida pelo município. E deverão ser monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações compreendendo pelo menos:	Obrigatório		
	3.5.6.10.1	Dados do Proprietário e/ou Possuidor, Deverá ser coletado no ato da visita em campo, nome do contribuinte ou proprietário autodeclarado, com a coleta de nome completo, CPF ou RG, telefone fixo ou celular.	Obrigatório		
	3.5.6.10.2	Dados do Terreno: testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;	Obrigatório		
	3.5.6.10.3	Dados da Edificação: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas externas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;	Obrigatório		
3.5.6.11		Para o recadastramento imobiliário referente aos “condomínios verticais e horizontais” a contratada deverá sistematizar o “cadastro de condomínios” esse cadastro obrigatoriamente deverá conter minimamente as seguintes informações:	Obrigatório		
	3.5.6.11.1	Tipo de Condomínio (Vertical ou Horizontal);	Obrigatório		
	3.5.6.11.2	Inscrição Cadastral Lote;	Obrigatório		



	3.5.6.11.3	Acervo Fotográfico;	Obrigatório		
	3.5.6.11.4	Nome do Condomínio;	Obrigatório		
	3.5.6.11.5	Endereço Completo;	Obrigatório		
	3.5.6.11.6	Contato do responsável com nome e telefone (empresa e/ou síndico);	Obrigatório		
	3.5.6.11.7	Cópia da convenção do condomínio (quando tiver);	Obrigatório		
3.5.16	Sistema Móvel de Coleta de Dados em Campo (Aplicativo Mobile)				
3.5.16.1	Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o (aplicativo mobile) a ser customizado para o Município e deverá ter as seguintes características mínimas:		Obrigatório		
	3.5.16.1.1	A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;	Obrigatório		
	3.5.16.1.2	O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet);	Obrigatório		
3.5.16.1.2	O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;		Obrigatório		
3.5.16.1.3	Deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;		Obrigatório		
3.5.16.1.4	Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;		Obrigatório		
3.5.16.1.	Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);		Obrigatório		



5				
3.5.16.1.6	Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;	Obrigatório		
3.5.16.1.7	Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;	Obrigatório		
3.5.16.1.8	Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;	Obrigatório		
3.5.16.1.9	Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;	Obrigatório		
3.5.16.10	Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:	Obrigatório		
	3.5.16.10.1 Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;	Obrigatório		
	3.5.16.10.2 Desenhar linhas em 90° da última desenhada;	Obrigatório		
	3.5.16.10.3 Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°	Obrigatório		
	3.5.16.10.4 Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;	Obrigatório		
3.5.16.11	Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentis, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;	Obrigatório		
3.5.16.12	Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;	Obrigatório		



3.5.16.13	Possibilitar aos cadastradores tirar fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos;	Obrigatório		
3.5.16.14	Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;	Obrigatório		
3.5.16.15	Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação;	Obrigatório		
3.5.16.16	Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;	Obrigatório		
3.5.16.17	Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.	Obrigatório		
3.5.17	Sistema de gestão de Logs e Backup em plataforma Web para Coleta de Dados			
3.5.17.1	Deverá possuir um sistema WEB de gestão de Logs e Backups interligado com a base de dados do Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitárias;			
3.5.17.2	Deverá estar customizado para a contratante com a identidade visual da prefeitura;			
3.5.17.3	Possibilidade de login pelos usuários cadastrados no Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitários com os devidos permissionamentos;			
3.5.17.4.1	Na gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades: Escolha do Coletor de Dados (PDA);			
3.5.17.4.2	Escolha da data em que o backup foi realizado;			
3.5.17.4.3	Possibilidade de localizar qualquer informação do cadastro, tais como, inscrição imobiliária, inscrição da face de quadra, censo coletado em campo e etc;			
3.5.17.4.4	Possibilidade de editar dados de forma que sejam corrigidas informações no backup;			
3.5.17.4.5	Possibilidade de salvar as alterações realizadas;			
3.5.17.4.6	Possibilidade de restaurar os dados do backup alterado no coletor de dados;			



3.7	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.			
3.7.5.1	Deverá ser fornecida uma Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, de modo que seu uso seja irrestrito aos colaboradores da contratante, bem como a transferência tecnológica e propriedade intelectual, atendendo aos requisitos gerais elencados ao decorrer desse documento.	Obrigatório		
3.7.5.2	Não necessitar instalação de plug-ins, applets, activeX ou qualquer componente nas estações dos usuários para o seu funcionamento.	Obrigatório		
3.7.5.3	Esse requisito também deve se aplicar a todos os módulos, aplicativos e softwares complementares que compõem a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.	Obrigatório		
3.7.5.4	Possuir meios de integração da sua base de usuários por intermédio do protocolo de comunicação LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), permitindo:	Obrigatório		
	3.7.5.4.1 Bloqueio automático no acesso ao sistema de informações geográficas, tendo em vista a inabilitação de um perfil no cliente LDAP utilizado pela contratante.	Obrigatório		
	3.7.5.4.2 O comportamento da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos deve, automaticamente, bloquear a permissão de acesso a um usuário que teve seu perfil inabilitado no cliente LDAP da contratante.	Obrigatório		
	3.7.5.4.3 Possuir perfil de acesso externo, somente para visualização dos dados previamente escolhidos pela contratante.	Obrigatório		
3.7.5.5	A Solução de Gestão Integrada deve possibilitar aos administradores de sistema, parametrizar tanto os temas que serão disponibilizados ao público em geral, bem como em demais características do sistema, como por exemplo, a geração de Mapas Temáticos ou emissão de documentos, devidamente congruente aos seus respectivos anexos.	Obrigatório		
3.7.5.6	A Solução de Gestão Integrada deverá ser acessível de maneira integral através de ambiente Web, ou seja, por intermédio de navegadores, sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores do mercado (Microsoft Edge®, Google Chrome® ou Mozilla Firefox®, todos em sua última versão disponibilizada).	Obrigatório		
3.7.5.7	O Sistema e seus respectivos módulos deverão operar obrigatoriamente em sistema operacional Windows e Linux,	Obrigatório		



	através dos navegadores (browser) descrito no item 3.7.5.6				
3.7.5.8	Apresentar interface gráfica nos idiomas: português, espanhol e inglês para o perfil de acesso público.		Obrigatório		
3.7.5.9	Ter a possibilidade de alterar a tradução de um campo para os idiomas inglês, e espanhol diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, refletindo essa alteração realizada automaticamente na mudança do idioma escolhido.		Obrigatório		
3.7.5.10	O sistema deverá utilizar de licenças de software livre, onde o desenvolvimento do sistema deverá ser realizado totalmente com serviços ou frameworks e API 's que não exijam a aquisição de licenças proprietárias adicionais para o município.		Obrigatório		
3.7.5.11	Ter a possibilidade de carregamento ou vinculação de serviços externos (Map Services (WMS) diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.		Obrigatório		
3.7.5.12	Controle no acesso de usuários, ao permitir a gestão do que será demonstrado ao público em geral, servidores internos do atendimento e servidores internos técnicos que irão manter atualizada a base de cadastro, através de sua configuração:		Obrigatório		
	3.7.5.12.1	Permitir realizar configurações de acesso para um usuário específico e para grupo de usuários que compartilharam concessões no acesso.	Obrigatório		
	3.7.5.12.2	Permitir configurar o acesso de um usuário ou um grupo de usuários, tendo como base os módulos disponibilizados, para que, dessa forma, possibilite parametrizar qual(is) usuário(s) ou grupo de usuários, poderão acessar um determinado módulo, ou um conjunto de módulos.	Obrigatório		
3.7.5.13	Possibilitar parametrizar o acesso aos usuários ou grupo de usuários como visualização somente (por exemplo, à atendentes) ou edição das respectivas informações que compreendem os módulos (por exemplo, aos técnicos do setor de cadastro imobiliário que irão manter a base cadastral atualizada).		Obrigatório		
3.7.5.14	Todos os módulos presentes na Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos devem possuir a função que permite aos técnicos da contratante incluir, editar e inabilitar informações, sendo essas ações vinculadas às entidades do domínio da Solução. Essa função deve ser acessível somente após autenticação do usuário que irá realizar a manutenção, devidamente parametrizável pelo administrador do sistema, que pode conceder tal permissão de acesso a um técnico específico ou a um grupo de usuários.		Obrigatório		



3.7.5.15	Todos os módulos da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos deverão possuir a função de geração de mapas temáticos, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, incluindo ao público, acesso à mapas relacionados aos temas selecionados, gerados de modo dinâmico. Essa função deve habilitar a geração DINÂMICA de mapas, baseado nas informações contidas na tela da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, incluindo todos as camadas ativas que estiverem sendo demonstradas no momento do acionamento da respectiva função.	Obrigatório		
3.7.5.16	Os mapas dinâmicos gerados pela Solução de Gestão Integrada deverão ser emitidos no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) .	Obrigatório		
3.7.5.17	A geração de mapas dinâmicos deve ser realizada obedecendo o estilo e cores presentes na Solução de Gestão Integrada.	Obrigatório		
3.7.5.18	Os mapas que forem gerados automaticamente devem possuir a identificação oficial da contratante, escala gráfica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético.	Obrigatório		
3.7.5.19	Além da ortoimagem oriunda do novo voo a ser adquirido, a Solução de Gestão Integrada também deverá disponibilizar, à critério dos usuários, selecionar entre as ortoimagens e/ou imagens de satélite oriundas de outras fontes públicas, minimamente contendo as seguintes fontes:	Obrigatório		
	3.7.5.19.1 Google (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público, sendo: roteiro, satélite, terreno, híbrido e neutro);	Obrigatório		
	3.7.5.19.2 Google Street View;	Obrigatório		
	3.7.5.19.3 Open Street Maps (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);	Obrigatório		
	3.7.5.19.4 Mapa Waze (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);	Obrigatório		
3.7.5.20	A Contratante deverá demonstrar funcionalidade de configuração de API do Google, para caso o município opte pela aquisição de licença de uso possa assim configurar de forma intuitiva essa funcionalidade.	Obrigatório		
3.7.5.21	O processo de inclusão de novos temas, camadas ou layers deve ser simples e direto, de modo a facilitar tais inclusões por qualquer usuário da Solução de Gestão Integrada que possua as devidas permissões de acesso.	Obrigatório		
3.7.5.22	O processo de edição das informações deve ocorrer em tempo real, de modo que após a confirmação da respectiva edição, elas	Obrigatório		



		sejam replicadas, em tempo real para, ao(s) banco(s) de dado(s) espacial relacional e àqueles tabulares (integração com os sistemas legados);			
3.7.5.23		O processo de criação de novas tabelas e novos formulários devem ser automáticos quando da criação da estrutura da tabela, assim o sistema deverá automaticamente montar toda estrutura de interface com o usuário, possibilitando a edição total dos registros, critérios de pesquisas e permitir ainda a interligação com a base de dados espacial e o campo de ligação entre as bases de dados alfanuméricas e gráficas.	Obrigatório		
3.7.5.24		Após criada a interface do item deverá ser possível importar uma tabela existente (carga de dados) os dados alfanuméricos conforme a estrutura criada.	Obrigatório		
3.7.5.25		Todas as fichas cadastrais dos objetos inseridos no banco de dados que compõem a Solução de Gestão Integrada, em todos os seus módulos, devem ser disponibilizadas para impressão, contendo todas as suas respectivas informações.	Obrigatório		
3.7.5.26		Essa funcionalidade deve ser concedida aos usuários ou grupo de usuários, em consonância aos Requisitos para integração via protocolo LDAP, previstos neste instrumento.	Obrigatório		
3.7.5.27		A Solução de Gestão Integrada deve possuir a opção de Relatórios em todos os módulos, possibilitando emitir documentos para auxiliar na gestão da contratante.	Obrigatório		
3.7.5.28		A Solução de Gestão Integrada deve permitir a personalização dos relatórios e telas com a identificação da contratante:	Obrigatório		
	3.7.5.28.1	Deverá ter a possibilidade de alteração do template (Layout) de impressão pelo usuário do sistema de forma visual sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.	Obrigatório		
	3.7.5.28.2	Deverá ter a opção de salvar o modelo alterado pelo usuário para posterior utilização.	Obrigatório		
3.7.5.29		Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos nos seguintes formatos:	Obrigatório		
	3.7.5.29.1	PDF (Formato de Documento Portátil);	Obrigatório		
	3.7.5.29.2	DOC (Compatível com Microsoft WORD);	Obrigatório		
	3.7.5.29.3	CSV (Valores separados por vírgula);	Obrigatório		
	3.7.5.29.4	XLS (Compatível com Microsoft Excel);	Obrigatório		



			o		
3.7.5.30	Toda e qualquer operação realizada na Solução de Gestão Integrada, com exceção de somente visualizar os dados, deve registrar um log, contendo minimamente:		Obrigatório		
	3.7.5.30.1	Usuário responsável pela última alteração;	Obrigatório		
	3.7.5.30.2	Detalhamento do período em que a última alteração foi realizada (dia, mês, ano, hora, minutos e segundos);	Obrigatório		
3.7.5.31	O registro de logs deve ser parametrizável em relação ao evento, de modo que a contratante consiga configurar no caso de perda excessiva de desempenho por conta da referida funcionalidade.		Desejável		
3.7.5.32	O desenvolvimento da Solução de Gestão Integrada deve ser baseado em camadas, com independência da base de dados e do middleware (programa de computador que faz a mediação entre o software e demais aplicações) da base de dados geográficos).		Obrigatório		
3.7.5.33	Disponibilizar a geração de consultas multioperador, a partir de parâmetros existentes na Solução de Gestão Integrada.		Obrigatório		
3.7.5.34	Possibilitar ao usuário, mediante o devido permissionamento, adicionar e registrar tabelas, bem como em criar views (conjunto resultado de uma consulta armazenada previamente), para utilização na Solução de Gestão Integrada.		Obrigatório		
3.7.5.35	Possibilitar a sobreposição de imagens rasterizadas (ortoimagens) no mapa digital da Solução de Gestão Integrada, como uma camada ou layer.		Obrigatório		
3.7.5.36	Função para demarcação de área com desenho de polígonos através de desenho livre ou com a inserção através de coordenadas geográficas cartesianas dos vértices;		Obrigatório		
3.7.5.37	Função para diferenciação dos polígonos por cores e aplicação de transparência nos polígonos;		Obrigatório		
3.7.5.38	Função para upload e download de shapes / KML / KMZ / layers / camadas, bem como demais documentos e plantas vinculadas ao cadastro imobiliário;		Obrigatório		
3.7.5.39	Função de compartilhamento de informações através do envio de correio eletrônico (e-mail), diretamente pela aplicação;		Obrigatório		
3.7.5.40	Função de plataforma de reunião online com envio do convite para reunião por e-mail, registro das reuniões agendadas, e envio de alerta ou aviso de início da reunião com definição do tempo de antecedência customizável;		Obrigatório		



3.7.5.41	A função de compartilhamento deve ser nativa no portal de acesso ao público em geral e possuir o parâmetro sobre a existência da respectiva função nos demais módulos / componentes da Solução de Gestão Integrada.		Obrigatório		
3.7.5.42	Disponibilizar a ferramenta RÉGUA, para medir a área e comprimento de objetos que compõem a Solução de Gestão Integrada, possibilitando, por exemplo, medir a área de um polígono (como lote ou quadra) ou o comprimento de uma testada de face de quadra, de logradouro etc., observando o seguinte:		Obrigatório		
	3.7.5.42.1	A ferramenta de RÉGUA deve possibilitar a mensuração livre do espaço contido no Mapa Geral da Solução de Gestão Integrada, sem a obrigatoriedade em selecionar um objeto específico;	Obrigatório		
	3.7.5.42.2	A ferramenta de RÉGUA deve estar disponível em TODOS os módulos que compõem a Solução de Gestão Integrada, incluindo o de acesso público.	Obrigatório		
3.7.5.43	Função para no mapa utilizar o Zoom mais;		Obrigatório		
3.7.5.44	Função para no mapa utilizar o Zoom menos;		Obrigatório		
3.7.5.45	Função para realizar Zoom por seleção;		Obrigatório		
3.7.5.46	Função de rotação do mapa, onde deverá também todas as camadas ativas no mapa quando rotacionado serem alteradas da mesma forma, seguindo o norte magnético;		Obrigatório		
3.7.5.47	Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de geração de relatórios personalizados, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, acesso às informações ao tema selecionado, gerados de modo dinâmico.		Obrigatório		
3.7.5.48	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos nos seguintes formatos:		Obrigatório		
	3.7.5.48.1	PDF (Formato de Documento Portátil);	Obrigatório		
	3.7.5.48.2	DOC (compatível com Microsoft Word);	Obrigatório		
	3.7.5.48.3	CSV (valores separados por vírgula), e	Obrigatório		



	3.7.5.48.4	XLS (compatível com Microsoft Excel).	Obrigatório		
3.7.5.49	Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de edição cartográfica na WEB. O processo de edição cartográfica deverá possuir ferramentas de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinhas (endpoint), meio de linha/polilinhas (midpoint), perpendicular e intersecção, para qualquer camada.		Obrigatório		
3.7.5.50	A solução integrada de dados alfanuméricos e gráficos deverá permitir ao administrador do sistema a parametrização dos dados de configuração básica da solução sem a necessidade de acesso ao código fonte do sistema sendo as configurações mínimas:		Obrigatório		
	3.7.5.50.1	Configurar a Secretaria responsável;	Obrigatório		
	3.7.5.50.2	Configurar o e-mail para abertura do chamado;	Obrigatório		
	3.7.5.50.3	Configurar o termo de uso;	Obrigatório		
	3.7.5.50.4	Configurar a política de privacidade;	Obrigatório		
	3.7.5.50.5	Configurar o Manual do usuário;	Obrigatório		
	3.7.5.50.6	Configurar a CHAVE API Google Maps;	Obrigatório		
	3.7.5.50.7	Possibilidade de configurar a CHAVE API Bing Maps;	Obrigatório		
	3.7.5.50.8	Definir o SRS nativo;	Obrigatório		
	3.7.5.50.9	Definir e configurar, alterar template para impressão;	Obrigatório		
3.7.6.	Estrutura mínima necessária do sistema:				
	3.7.6.1	Módulo de Segurança - Cadastro de Usuários	Obrigatório		
	3.7.6.2	O sistema deverá permitir a inclusão de novos usuários, devendo conter obrigatoriamente os campos nome completo, email, CPF.	Obrigatório		
	3.7.6.3	O sistema deverá permitir a criação de grupos específicos de usuários, como também a	Obrigatório		



		possibilidade de associar um tipo de usuário ao grupo pré-definido no sistema.			
	3.7.6.4	O sistema deverá ter a possibilidade de desativação de acesso ou ativação do usuário ao sistema.	Obrigatório		
	3.7.6.5	O sistema deverá ter a obrigatoriedade de integração com Active Directory (AD)	Obrigatório		
	Modulo Mensagens				
	3.7.7.1	Módulo de Mensagens	Obrigatório		
	3.7.7.2	O sistema obrigatoriamente deverá ter um gerenciador de e-mail interno para comunicação entre os usuários internos do sistema ou e-mail externo.	Obrigatório		
	3.7.7.3	Possibilidade de enviar "anexos".	Obrigatório		
3.7.7	3.7.7.4	O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de integração ao módulo financeiro para anexar ao corpo do e-mail através de consulta a inscrição imobiliária ao módulo financeiro do sistema os seguintes itens: ficha cadastral do imóvel em formato pdf, croqui do imóvel em formato pdf, fotos frontais em formato jpg.	Obrigatório		
	3.7.7.5	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilitando o ordenamento por qualquer coluna.	Obrigatório		
	3.7.7.6	Possibilidade de exclusão de e-mail.	Obrigatório		
	3.7.7.7	Possibilidade de exportação para as extensões (xls, ou, html ou pdf ou , csv ou, docx,.).	Obrigatório		
	3.7.7.8	O sistema deve permitir a visualização individual das mensagens enviadas, ou seja, cada usuário só pode visualizar sua própria mensagem;	Obrigatório		
	Módulo Integração				
3.7.9	3.7.9.1.	O sistema deverá ter obrigatoriamente a possibilidade de integração com os principais bancos de dados: SQL server ou MYSQL ou Oracle ou PostgreSQL ou MariaDB.	Obrigatório		



	3.7.9.2	Deverá possuir a possibilidade de criação de uma ou várias conexões simultaneamente.	Obrigatório		
	3.7.9.3	Deverá ter a possibilidade de criar a conexão com diversas APIs(Application Programming Interface) utilizando a arquitetura REST (Representational State Transfer); de forma visual e intuitiva sem a necessidade de alteração do código fonte;	Obrigatório		
	3.7.9.4	Deverá ter a possibilidade de configurar parâmetros;	Obrigatório		
	3.7.9.5	Deverá ter a possibilidade de configurar token de acesso;	Obrigatório		
	3.7.9.6	Deverá ter a possibilidade de configurar cabeçalhos;	Obrigatório		
	3.7.9.7	Deverá ter a possibilidade de testar a conexão afim de validar os dados recebidos do acesso à API cliente;	Obrigatório		
	3.7.9.8	Deverá ter a possibilidade de escolher o módulo de destino para as informações oriundas da Integração;	Obrigatório		
	3.7.9.9	Deverá permitir a transferência dos dados oriundos da integração com a API, para que sejam trabalhados em modo local, offline;	Obrigatório		
	3.7.9.10	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.	Obrigatório		
	3.7.9.11	Deverá ter a possibilidade de exclusão de qualquer conexão.	Obrigatório		
3.7.10	Módulo Visões				
	3.7.10.1	O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de criação de views (observação de dados) sem a necessidade de conhecimento de linguagem de programação por parte do usuário a fim de ser possível o cruzamento de dados alfanuméricos com dados espaciais;	Obrigatório		
	3.7.10.2	Ter a possibilidade de criar um Nome para a view;	Obrigatório		



	3.7.10.3	Ter a possibilidade de escolher a tabela principal da view;	Obrigatório		
	3.7.10.4	Ter a possibilidade de escolher as tabelas secundárias para o relacionamento;	Obrigatório		
	3.7.10.5	Ter a possibilidade de criar Alias (apelidos) às colunas que serão exibidas na view;	Obrigatório		
	3.7.10.6	Ter a possibilidade de criar condições (filtros) para serem exibidos na View;	Obrigatório		
	3.7.10.7	Ter a possibilidade de visualizar a codificação da View (query resultante) antes de sua criação;	Obrigatório		
	3.7.10.8	Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção de camada;	Obrigatório		
	3.7.10.9	Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção no módulo relatório;	Obrigatório		
	3.7.10.10	Ter a possibilidade de escrever diretamente em código SQL, usando funções DQL (Linguagem de Consulta de Dados);	Obrigatório		
3.7.11	Modulo Estilo				
	3.7.11.1	O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de configuração do estilo pelo usuário;	Obrigatório		
	3.7.11.2	Ter a possibilidade de criação de estilos personalizados pelo usuário a serem utilizados na publicação dos elementos no mapa digital do sistema;	Obrigatório		
	3.7.11.3	Ter a possibilidade de configuração básica de um polígono, linha ou ponto, como também a definição de cor, podendo alterar o RGB, como também definir espessura em pixels.	Obrigatório		
	3.7.11.4	Ter a possibilidade de configuração básica de um ponto com a opção de escolha por tipo:	Obrigatório		
	3.7.11.4.1	Círculo;	Obrigatório		
	3.7.11.4.2	Quadrado;	Obrigatório		
	3.7.11.4.3	triângulo	Obrigatório		



	3.7.11.4.4	estrela;	Obrigatório		
	3.7.11.4.5	xis;	Obrigatório		
	3.7.11.5	Possibilidade de configuração avançada, com acesso ao código XML das propriedades de estilo do Geoserver diretamente pelo Sistema de Informações geográficas;	Obrigatório		
	3.7.11.6	Possibilidade de configuração do estilo ao usuário ou ao grupo de usuário logado ao sistema;	Obrigatório		
3.7.12	Módulo de Mapa Temático				
	3.7.12.1	O sistema deverá obrigatoriamente ter a opção de geração de mapas temáticos;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1	Deverá ter a opção de configuração básica, contendo:	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.1	Nome;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.2	Descrição;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.3	Fonte de origem;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.4	Tabela;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.5	Coluna de Ligação;	Obrigatório		
3.7.12.2.	Deverá fornecer a opção de mapa temático a ser gerado pelo sistema ou seja:		Obrigatório		
	3.7.12.2.1	Mapa de Intervalo de Valores/ Mapas de símbolos graduados;	Obrigatório		
	3.7.12.2.1.1	Faixas equidistantes;	Obrigatório		
	3.7.12.2.1.2	Faixas com igual número de elementos;	Obrigatório		
	3.7.12.2.1.3	Faixa agrupadas por valores médios;	Obrigatório		



	3.7.12.2.1.4	Faixa configuradas manualmente;	Obrigatório		
3.7.12.3	Deverá ter a possibilidade de configuração do estilo do mapa temático com a opção:		Obrigatório		
	3.7.12.3.1	Possibilidade de ajuste do rótulo;	Obrigatório		
	3.7.12.3.2	Possibilidade de publicação do mapa temático;	Obrigatório		
	3.7.12.3.3	Possibilidade de configuração da transparência de 0 a 100%	Obrigatório		
	3.7.12.3.4	Possibilidade de permitir rótulos;	Obrigatório		
	3.7.12.3.5	Possibilidade de definir permissões de usuários que terão acesso ao mapa temático publicado;	Obrigatório		
3.7.12.4	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.		Obrigatório		
3.7.12.5	O usuário do sistema deverá ter a possibilidade de geração de mapa temático de uma ou mais tabelas, sendo essa geração tanto em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões.		Obrigatório		
3.7.12.6	Possibilidade de impressão do mapa temático tanto em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões, em formato A0, A4, A3, e A2.		Obrigatório		
3.7.12.7	Possibilidade de exclusão de mapa temático criado pelo usuário.		Obrigatório		
3.7.13	Módulo de Construtor Avançado para criação de novos Módulos.				
	3.7.13.1	O sistema deverá ter a possibilidade de criação automática de um novo módulo pelo usuário do sistema sem a utilização ou inserção de linguagem de programação por este usuário. (No-Code); ou seja, através de guias visuais e intuitivas, o usuário do sistema poderá criar módulos específicos de qualquer natureza que envolvam dados alfanuméricos que precisam ser espacializados.	Obrigatório		
	3.7.13.2	Deverão obrigatoriamente constar nesse construtor avançado as funcionalidades mínimas abaixo descritas:	Obrigatório		
	3.7.13.2.1	Possibilidade de criar um módulo ou alteração de módulo dentro do sistema;	Obrigatório		



3.7.13.2.2	Possibilidade de criação das entidades (submódulos) pertencentes ao módulo que será criado pelo usuário.	Obrigatório		
3.7.13.2.3	Possibilidade de mover a entidade para outro módulo;	Obrigatório		
3.7.13.2.4	Possibilidade de criação de nome da entidade;	Obrigatório		
3.7.13.2.5	Possibilidade de criação de tabela da entidade;	Obrigatório		
3.7.13.2.6	Possibilidade de criação da descrição da entidade;	Obrigatório		
3.7.13.2.7	Possibilidade de associar ao módulo que será criado pelo usuário;	Obrigatório		
3.7.13.2.8	Possibilidade de informar se haverá anexos ou não;	Obrigatório		
3.7.13.2.9	Possibilidade de criar campo;	Obrigatório		
3.7.13.2.10	Possibilidade de excluir campo;	Obrigatório		
3.7.13.2.11	Possibilidade de definir o tipo de campo como texto;	Obrigatório		
3.7.13.2.12	Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo texto;	Obrigatório		
3.7.13.2.13	Possibilidade de criar o tipo de campo numérico;	Obrigatório		
3.7.13.2.14	Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo numérico;	Obrigatório		
3.7.13.2.15	Possibilidade de criar o tipo de campo checkbox;	Obrigatório		
3.7.13.2.16	Possibilidade de criar o tipo de campo autocomplete;	Obrigatório		
3.7.13.2.17	Possibilidade de criar o tipo de campo texto área;	Obrigatório		
3.7.13.2.18	Possibilidade de criar o tipo de campo data;	Obrigatório		
3.7.13.2.19	Possibilidade de criar o tipo de campo data e hora;	Obrigatório		



			o		
	3.7.13.2.20	Possibilidade de criar o tipo de campo CPF;	Obrigatório		
	3.7.13.2.21	Possibilidade de definir a máscara de CPF;	Obrigatório		
	3.7.13.2.22	Possibilidade de criar o tipo de campo CNPJ;	Obrigatório		
	3.7.13.2.23	Possibilidade de definir a máscara do CNPJ;	Obrigatório		
	3.7.13.2.24	Possibilidade de criar o tipo de campo Telefone;	Obrigatório		
	3.7.13.2.25	Possibilidade de definir a máscara do Telefone;	Obrigatório		
	3.7.13.2.26	Possibilidade de criar o tipo de campo Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.27	Possibilidade de criar itens para o campo Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.28	Possibilidade de definir o código do item do campo Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.29	Possibilidade de definir o valor do item do campo Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.30	Possibilidade de criar o tipo de campo E-mail;	Obrigatório		
	3.7.13.2.31	Possibilidade de definir a máscara do campo E-mail;	Obrigatório		
	3.7.13.2.32	Possibilidade de criar o tipo de campo Multi-Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.33	Possibilidade de criar itens para o campo Multi-Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.34	Possibilidade de definir o código do item do campo Multi-Select; .	Obrigatório		
	3.7.13.2.35	Possibilidade de definir o valor do item do campo Multi-Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.36	Possibilidade de criar o campo identificador da entidade;	Obrigatório		



	3.7.13.2.37	Possibilidade de definir um campo como "obrigatório";	Obrigatório		
	3.7.13.2.38	Possibilidade de definir um campo como visível na listagem;	Obrigatório		
	3.7.13.2.39	Possibilidade de em tempo real visualizar o formulário a ser criado.	Obrigatório		
3.7.13.3	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna;		Obrigatório		
	3.7.13.3.1	Possibilidade de ordenamento por qualquer coluna;	Obrigatório		
	3.7.13.3.2	Possibilidade de criar filtros de pesquisa para as colunas da tabela;	Obrigatório		
	3.7.13.3.3	Possibilidade de criar filtros de pesquisa para as colunas da tabela;	Obrigatório		
	3.7.13.3.4	Possibilidade de mostrar colunas da tabela;	Obrigatório		
	3.7.13.3.5	Possibilidade de criação de Menu automático na aplicação após a publicação do módulo pelo usuário.	Obrigatório		
3.7.13.4	Deverá ter a possibilidade de exclusão do módulo criado.		Obrigatório		
3.7.13.5	Possibilidade de associar colunas criadas no módulo à colunas de uma entidade espacial (Lotes, Eixo, Face de Quadra, Quadra, Bairros, Distrito e Setor);		Obrigatório		
3.7.13.6	Possibilidade de informar se haverá geometria;		Obrigatório		
3.7.13.7	Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo polígono;		Obrigatório		
3.7.13.8	Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo linha;		Obrigatório		
3.7.13.9	Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo ponto;		Obrigatório		
3.7.13.10	Possibilidade de associar perfis de usuários seguindo os padrões de segurança, tais como, Somente Leitura, Edição etc.		Obrigatório		
3.7.13.11	O módulo a ser criado deverá estar disponível para ser utilizado no módulo de integração, uma vez que seja utilizado, os dados deverão estar disponíveis no módulo criado;		Obrigatório		



3.7.13.12	O módulo a ser criado deverá estar visível no módulo de relatórios para que seja utilizado como dados auxiliares na gestão dos dados;	Obrigatório		
3.7.13.13	Possibilidade de criar mapas temáticos utilizando o módulo criado sem a necessidade da criação de views ou relatórios;	Obrigatório		
3.7.13.14	Possibilidade de criação de views (visões) a partir de um relatório criado utilizando o módulo criado;	Obrigatório		
3.7.13.15	A partir do módulo criado, deverá ser possível adicionar informações preenchendo os campos criados;	Obrigatório		
3.7.13.16	A partir do módulo criado, deverá ser possível filtrar as informações contidas no módulo;	Obrigatório		
3.7.13.17	A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar por coluna;	Obrigatório		
3.7.13.18	A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar em formato cascata por coluna	Obrigatório		
3.7.13.19	A partir do módulo criado, deverá ser possível atualizar as informações da tabela através de um botão "Atualizar", onde apenas os dados contidos na tabela deverão ser atualizados;	Obrigatório		
3.7.13.20	Possibilidade de carregamento de dados através de um arquivo shapefiles ou um arquivo kml onde os dados deverão ser exibidos no módulo criado;	Obrigatório		
3.7.13.21	Possibilidade de carregamento de dados através de uma fonte de dados provenientes de uma conexão externa (API) onde os dados carregados deverão estar visíveis no módulo criado.	Obrigatório		
3.7.13.22	A partir do módulo criado, deverá ser possível carregar dados de forma automática a partir de um arquivo no formato csv;	Obrigatório		
3.7.13.23	A partir do módulo criado, deverá ser possível no momento da carga de dados a partir do arquivo, definir a codificação dos dados tabulares a serem carregados;	Obrigatório		
3.7.13.24	A partir do módulo criado, deverá ser possível excluir um registro da tabela;	Obrigatório		
3.7.13.25	A partir do módulo criado, deverá ser possível exportar os dados da tabela em formato csv, Doc, pdf ou html;	Obrigatório		
3.7.13.26	A partir do módulo criado, deverá ser possível mostrar/ocultar colunas na tabela;	Obrigatório		
3.7.13.27	A partir do módulo criado, deverá ser possível anexar arquivos;	Obrigatório		



3.7.13.28	A partir do módulo criado, os anexos devem ser listados em uma tabela;	Obrigatório		
3.7.13.29	A partir do módulo criado, a tabela dos anexos deve conter a coluna Nome e descrição;	Obrigatório		
3.7.13.30	A partir do módulo criado, o anexo deverá ser permitido realizar o download;	Obrigatório		
3.7.13.31	A partir do módulo criado, quando houver geometria associada, deverá permitir visualizar o registro alfanumérico no mapa georreferenciado;	Obrigatório		
3.7.13.32	A partir do módulo criado e associado a uma camada espacial, deverá ser possível criar registros pelo mapa onde serão exibidos no módulo criado;	Obrigatório		
3.7.13.33	Possibilidade de o campo da (tabela criada) sendo a chave primária desta tabela ser um campo autoincrementado.	Obrigatório		
3.7.14	Módulo de Carga dos dados Alfanuméricos no Módulo Dinâmico.			
	3.7.14.1	O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de processo de carga no sistema por rotina de importação de dados;	Obrigatório	
	3.7.14.2	Deverá ter a possibilidade de carga por módulo se necessário.	Obrigatório	
	3.7.14.3	Deverá ter a possibilidade de fornecer ao usuário o encoding disponível para a carga.	Obrigatório	
	3.7.14.4	Deverá ter a opção de busca a qualquer diretório para a inserção do arquivo csv para a carga de dados;	Obrigatório	
3.7.15	Módulo de Carga dos dados geográficos no Módulo Dinâmico.			
	3.7.15.1	O sistema deverá ter a possibilidade da realização da carga do Banco de dados geográficos pelo usuário.	Obrigatório	
	3.7.15.2	Possibilidade de carregar para o sistema um arquivo tipo "shapefiles";	Obrigatório	
	3.7.15.3	Possibilidade de informar qual modelo espacial será armazenado o shapefiles carregado;	Obrigatório	
	3.7.15.4	Possibilidade de informar qual tabela geográfica irá receber essa carga;	Obrigatório	



3.7.15.5	Possibilidade de o modo de carregamento ser:		Obrigatório		
	3.7.15.5.1	Criação;	Obrigatório		
	3.7.15.5.2	Incremental;	Obrigatório		
	3.7.15.5.3	Apagar;	Obrigatório		
	3.7.15.5.4	Preparar;	Obrigatório		
3.7.15.6	Possibilidade de definir o estilo;		Obrigatório		
3.7.15.7	Possibilidade de definir a transparência da camada a ser publicada de 0 a 100%		Obrigatório		
3.7.15.8	Possibilidade de definir as permissões de usuários que poderão acessar, visualizar, atualizar, consultar ou editar a camada publicada;		Obrigatório		
3.7.15.9	Possibilidade de exclusão de uma camada carregada no sistema;		Obrigatório		
3.7.16	Log do Sistema				
	3.7.16.1	O sistema deverá obrigatoriamente exibir os logs de alteração, tabela alterada com data e hora.	Obrigatório		
	3.7.16.2	Deverá exibir o usuário (autor) da alteração;	Obrigatório		
	3.7.16.3	Deverá exibir a Ação realizada;	Obrigatório		
	3.7.16.4	Deverá exibir o Módulo onde foi realizada a alteração	Obrigatório		
	3.7.16.5	Deverá exibir a Entidade onde foi realizada a alteração;	Obrigatório		
	3.7.16.6	Deverá exibir um Comentário da ação realizada;	Obrigatório		
3.7.17	Módulo Finanças				
	3.7.17.1	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna,	Obrigatório		



		possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.			
	3.7.17.2	Possibilidade após a pesquisa no grid, visualizar no mapa a inscrição selecionada.	Obrigatório		
3.7.18	Dados Básicos do Módulo Finanças				
	3.7.18.1	Inscrição cartográfica;	Obrigatório		
	3.7.18.2	Dados do Proprietário;	Obrigatório		
	3.7.18.3	Dados do Compromissário ou Detentor;	Obrigatório		
	3.7.18.4	Dados do endereçamento do imóvel;	Obrigatório		
	3.7.18.5	Dados de correspondência fora do domicílio;	Obrigatório		
	3.7.18.6	Dados do Terreno;	Obrigatório		
	3.7.18.7	Dados da Edificação;	Obrigatório		
	3.7.18.8	Fotografia da Fachada do Imóvel;	Obrigatório		
	3.7.18.9	Croqui do imóvel;	Obrigatório		
	3.7.18.10	Base de dados geográfica atualizada;	Obrigatório		
3.7.18.11	Deverá fazer parte desse módulo os cadastros auxiliares, com suas respectivas geometrias associadas ao mapa, sendo eles:		Obrigatório		
	3.7.18.11.1	Cadastro de Bairro;	Obrigatório		
	3.7.18.11.2	Cadastro de Loteamento;	Obrigatório		
	3.7.18.11.3	Cadastro de Face de Quadra;	Obrigatório		



	3.7.18.11.4	Cadastro de Logradouro;	Obrigatório		
3.7.18.12		Possibilidade de consulta avançada por filtro específico;	Obrigatório		
3.7.18.13		Possibilidade de anexar documentos;	Obrigatório		
3.7.18.14		Possibilidade de definir o tipo de anexo, exemplo: (Histórico do cadastro, quadra cadastro, croqui do imóvel, ou outro)	Obrigatório		
3.7.18.15		Possibilidade de navegação intermitente entre todas as matrículas referente a quadra;	Obrigatório		
3.7.18.16		Possibilidade de geração automática da ficha do imóvel em formato pdf.	Obrigatório		
3.7.18.17		Possibilidade de geração do croqui da unidade imobiliária.	Obrigatório		
3.7.18.18		Possibilidade de exportação para PDF em tamanho A4, A3 e A2.	Obrigatório		
3.7.18.19		Possibilidade de geração do memorial dos lotes adjacentes;	Obrigatório		
3.7.18.20		Possibilidade de realização de desmembramentos;	Obrigatório		
3.7.18.21		Possibilidade de realização de Remembramento;	Obrigatório		
3.7.18.22		Possibilidade de acesso ao lote no mapa digital com visualização das cotas do terreno;	Obrigatório		
3.7.18.23		Possibilidade de desenhar um novo lote no mapa;	Obrigatório		
3.7.18.24		Possibilidade de definir a transparência do lote de 0 a 100%;	Obrigatório		
3.7.18.25		Possibilidade de inserir no mapa novas camadas;	Obrigatório		
3.7.18.26		Possibilidade de importação de DXF e DWG;	Obrigatório		
3.7.18.27		Possibilidade de exportar uma camada selecionada, por buffer ou região.	Obrigatório		
3.7.18.28		Possibilidade de ocultar camada selecionada;	Obrigatório		



3.7.18.29	Possibilidade de definir camada base no mapa sendo: (googlemaps, openstreetmap, satélite, híbrido, neutro)	Obrigatório		
3.7.18.30	Possibilidade de desenho por inserção de coordenada latitude x longitude e UTM;	Obrigatório		
3.7.18.31	Possibilidade de desenho por mão livre;	Obrigatório		
3.7.18.32	Possibilidade de medir distâncias e áreas;	Obrigatório		
3.7.18.33	Possibilidade de ter acesso aos equipamentos urbanos da face de quadra;	Obrigatório		
3.7.18.34	Possibilidade de identificar todos os imóveis relacionados a face de quadra;	Obrigatório		
3.7.18.35	Possibilidade de acessar todo o histórico de alteração dos equipamentos urbanos realizado na face de quadra;	Obrigatório		
3.7.18.36	Possibilidade de acessar a geometria da face de quadra selecionada na base de dados alfanumérica no mapa;	Obrigatório		
3.7.18.37	Possibilidade de visualizar a geometria do logradouro pelo logradouro selecionado na base de dados alfanumérica no mapa;	Obrigatório		
3.7.18.38	Possibilidade de visualizar a geometria do Bairro pelo cadastro de bairro	Obrigatório		
3.7.18.39	Possibilidade de verificar o histórico de alteração e todos seus versionamentos	Obrigatório		
3.7.18.40	Possibilidade de verificar o cálculo do IPTU de um imóvel em janela modal.	Obrigatório		
3.7.19	Módulo Relatório			
	3.7.19.1	Possibilidade de criação ou customização de relatório pelo usuário;	Obrigatório	
	3.7.19.2	Possibilidade de acesso pelo usuário a todas as tabelas do sistema, contemplando também as tabelas de geometrias;	Obrigatório	
	3.7.19.3	Possibilidade de ter os operadores lógicos, como também possibilidade de agrupamentos e ordenação do relatório a ser gerado pelo sistema.	Obrigatório	
	3.7.19.4	Possibilidade de união de tabelas para a criação da consulta, com possibilidade de escolha de colunas de cada tabela a ser construída a consulta do relatório;	Obrigatório	



	3.7.19.5	Possibilidade de edição avançada utilizando linguagem SQL (Linguagem de Consulta Estruturada),	Obrigatório		
	3.7.19.6	Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório prévio;	Obrigatório		
	3.7.19.7	Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório no mapa;	Obrigatório		
	3.7.19.8	Possibilidade de visualizar o resultado da consulta em Gráficos e no mapa;	Obrigatório		
3.7.20	Modulo Edição Avançada de Croqui na WEB				
	3.7.20.1	O sistema deverá ter a possibilidade de desenhar novos croquis utilizando as ferramentas de desenho abaixo:	Obrigatório		
	3.7.20.1.1	A partir do módulo de imobiliário ser possível escolher um lote e solicitar edição de croqui;	Obrigatório		
	3.7.20.1.2	Função para habilitar o uso de uma imagem ortofoto ou usar o open street map como mapa de fundo;	Obrigatório		
	3.7.20.1.3	Função para habilitar o uso de uma imagem ortofoto ou usar o open street map como mapa de fundo;	Obrigatório		
	3.7.20.1.4	Função para replicar camada e/ou Layer;	Obrigatório		
	3.7.20.1.5	Função para deletar um croqui;	Obrigatório		
	3.7.20.1.6	Função para o desconto de Área Vazada e/ou área livre;	Obrigatório		
	3.7.20.1.7	Função para desenho de forma livre;	Obrigatório		
	3.7.20.1.8	Função Zoom mais;	Obrigatório		
	3.7.20.1.9	Função Zoom menos;	Obrigatório		
	3.7.20.1.10	Função para desfazer última medida;	Obrigatório		
	3.7.20.1.11	Função para desconto de beirais de forma automática e por informação precisa para cada	Obrigatório		



		parede;			
	3.7.20.1.12	Função para habilitar e desabilitar camadas e/ou Layers do croqui;	Obrigatório		
	3.7.20.1.13	Função para inverter ponto de origem;	Obrigatório		
	3.7.20.1.14	Função para desenho a partir de um recuo informando as medidas;	Obrigatório		
	3.7.20.1.15	Função para fechar o polígono a partir da 3ª linha;	Obrigatório		
	3.7.20.1.16	Função para corrigir últimas medidas;	Obrigatório		
	3.7.20.1.17	Função para desenho de Arco, Meio-Arco, Círculo;	Obrigatório		
	3.7.20.1.18	Função para retornar no ponto de origem para poder fechar o desenho;	Obrigatório		
	3.7.20.1.19	Função para desenho de linhas que não estejam a 90º com triangulação;	Obrigatório		
	3.7.20.1.20	Metragens das arestas e área total;	Obrigatório		
	3.7.20.1.21	Função para rateio de área comum, com a possibilidade de divisão em partes iguais e por percentual da área construída de cada unidade.	Obrigatório		
3.7.20.2	O sistema deverá permitir o salvamento do novo croqui no banco de dados geográfico e já associando a chave imobiliária a qual pertence.		Obrigatório		
3.7.21	Módulo de Educação				
	3.7.21.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de educação possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.21.2	Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria;	Desejável		
	3.7.21.2.1	Portal do Aluno;	Desejável		
	3.7.21.2.2	Portal do Professor;	Desejável		



	3.7.21.2.3	Gestão Acadêmica	Desejável		
3.7.21.3	Cadastro e georreferenciamento das escolas municipais da área urbana e área rural do município;		Desejável		
	3.7.21.3.1	Cadastro e georreferenciamento de Alunos;	Desejável		
	3.7.21.3.2	Cadastro e georreferenciamento das rotas de ônibus escolares do município;	Desejável		
	3.7.21.3.3	Possibilidade de associar o aluno a rota do ônibus;	Desejável		
3.7.22	Modulo de Saude				
	3.7.22.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de saúde possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.22.2	Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria; e-sus, programa saúde da família;	Desejável		
	3.7.22.2.1	Cadastro e georreferenciamento dos postos de saúde do município;	Desejável		
	3.7.22.2.2	Cadastro e georreferenciamento das unidades básicas de saúde no município;	Desejável		
	3.7.22.2.3	Cadastro e georreferenciamento dos usuários do sistema municipal de saúde;	Desejável		
	3.7.22.2.4	Controle epidemiológicos existentes no município; Dengue, entre outros; com possibilidade de geração de mapas de risco e avanço;	Desejável		
	3.7.22.2.5	Cadastro e georreferenciamento do programa nacional de imunização;	Desejável		
	3.7.22.2.6	Cadastro e georreferenciamento de pacientes que necessitem de atendimento prioritário e/ou locomoção, com a possibilidade de estudo de rotas;	Desejável		
3.7.23	Módulo de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente				
	3.7.23.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo	Desejável		



		algumas delas;			
	3.7.23.1.1	Cadastro e georreferenciamento dos autos de infração referente ao código de posturas do Município;	Desejável		
	3.7.23.1.2	Cadastro e georreferenciamento dos autos de infração referente ao código de obras do município;	Desejável		
	3.7.23.1.3	Cadastro e georreferenciamento de obras existentes no município utilizando a Tabela de Licenças de Obras – SEMDU e com possibilidade de integração com o cadastro imobiliário;	Desejável		
	3.7.23.1.4	Cadastro e georreferenciamento do zoneamento urbano do município;	Desejável		
	3.7.23.1.5	Cadastro e georreferenciamento do projeto calçada cidadã, com a possibilidade de integração com o cadastro imobiliário	Desejável		
	3.7.23.1.6	Cadastro e georreferenciamento dos projetos de licenciamento ambiental,	Desejável		
	3.7.23.1.7	Cadastro e georreferenciamento das áreas de conservação permanente no município;	Desejável		
	3.7.23.1.8	Cadastro e georreferenciamento arbóreo do município.	Desejável		
	3.7.23.1.9	Cadastro e georreferenciamento da coleta seletiva de lixo;	Desejável		
3.7.24	Modulo de Obras				
	3.7.24.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de Obras possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.24.1.1	Cadastro e georreferenciamento de Obras Públicas Municipais Estaduais ou Federais em andamento no Município, com controle e acompanhamento das fases.	Desejável		
	3.7.24.1.2	Cadastro e georreferenciamento do inventário dos bens de domínio público municipal;	Desejável		
	3.7.24.1.3	Terrenos classificados, como zonas verdes ou de lazer, praças, ruas, travessas, caminhos, largos, separadores rodoviários, arranjos exteriores	Desejável		



		circundantes dos bairros municipais, dentro do perímetro urbano e ainda outros espaços que estejam em uso, imediato e direto do público;			
	3.7.24.1.4	Infraestruturas rodoviárias, designadamente estradas, pontes, túneis, viadutos, muros de suporte, etc., e equipamentos públicos, como lavadouros públicos e outros;	Desejável		
	Módulo de Habitação e Regularização Fundiária				
	3.7.25.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de habitação e regularização fundiária, possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
3.7.25	3.7.25.1.1	Cadastros e georreferenciamento de Áreas de interesse para projeto de regularização social fundiária;	Desejável		
	3.7.25.1.2	Possibilidade de estudo de impacto das áreas contempladas;	Desejável		
	3.7.25.1.3	Cadastro dos interessados contemplados no projeto de regularização, com inserção de anexos de documentos pessoais, imagens, e demais comprovantes que se desejarem.	Desejável		
3.7.25.2	Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Finanças para acesso a base de dados referente ao cadastro técnico imobiliário do município;		Desejável		
3.7.25.3	Possibilidade de geração do memorial descritivo do imóvel, com os dados técnicos como áreas, confrontantes, coordenadas dos vértices dos lotes, áreas construídas, censo cadastral e documentação do responsável do imóvel.		Desejável		
3.7.25.4	Possibilidade do controle dos status de cada imóvel de interesse na regularização fundiária, no mínimo com: Imóvel com Pendência de Documentação, Imóvel com impedimento de origem da terra, Imóvel apto para Regularização, Imóvel com Título entregue, etc;		Desejável		
	Módulo da Defesa Civil				
3.7.26	3.7.26.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a Defesa Civil do possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		



	3.7.26.1.1	Cadastro e georreferenciamento das áreas de risco;	Desejável		
	3.7.26.1.2	Cadastro e georreferenciamento das áreas inundáveis no limite urbano do município;	Desejável		
	3.7.26.1.3	Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Finanças para acesso a base de dados referente ao cadastro técnico imobiliário do município, a fim de identificar os imóveis que correm riscos.	Desejável		
3.7.27	Módulo de Transporte e Trânsito				
	3.7.27.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Municipal de Transporte e Trânsito e segurança Pública possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas:	Desejável		
	3.7.27.1.1	Cadastro e georreferenciamento das linhas municipais do transporte coletivo;	Desejável		
	3.7.27.1.2	Cadastro e georreferenciamento dos Pontos de Ônibus;	Desejável		
	3.7.27.1.3	Cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;	Desejável		
	3.7.27.1.4	No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.	Desejável		
	3.7.27.1.5	Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também o anexo.	Desejável		
3.7.27.2	Estarão previstos neste módulo os seguintes cadastros:		Desejável		
	3.7.27.2.1	Sinalização Vertical de Regulamentação;	Desejável		
	3.7.27.2.2	Sinalização Vertical de Advertência;	Desejável		
	3.7.27.2.3	Sinalização Vertical de Indicação;	Desejável		
	3.7.27.2.4	Sinalização Horizontal;	Desejável		
	3.7.27.2.5	Sinalização Semafórica;	Desejável		



	3.7.27.2.6	Cadastro e georreferenciamento do controle de fluxo para estudo de melhoria do trânsito.	Desejável		
	3.7.27.2.7	Cadastro e georreferenciamento de vagas de estacionamento em vias públicas,	Desejável		
	3.7.27.2.8	Cadastro e georreferenciamento de locais com acidentes de trânsito;	Desejável		
	3.7.27.2.9	Cadastro e georreferenciamento de ciclovias;	Desejável		
	Modulo de Cultura e Turismo				
	3.7.28.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Cultura e Turismo possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.28.1.1	Cadastro e georreferenciamento dos pontos turísticos do município;	Desejável		
	3.7.28.1.2	Cadastro e georreferenciamento das atrações locais,	Desejável		
3.7.28	3.7.28.1.3	Cadastro e georreferenciamento das atrações típicas e gastronômicas;	Desejável		
	3.7.28.1.4	Cadastro e georreferenciamento do patrimônio histórico;	Desejável		
	3.7.28.1.5	Cadastro e georreferenciamento de Feiras de negócios e eventos turísticos;	Desejável		
	3.7.28.1.6	Cadastro e georreferenciamento dos pontos de ecoturismo;	Desejável		
	3.7.28.1.7	Cadastro e georreferenciamento dos pontos náuticos voltado ao turismo;	Desejável		
6	REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES				
6.61	A contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita o cadastramento de dados dos imóveis objetos da Pesquisa de Valores Imobiliários descrita no item 6.5 demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada Logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa.		Obrigatório		
6.6.2	Este aplicativo de simulação deverá ser WEB e integrado a Solução Servidora de Conteúdo Geográficos, onde deverá ser possível :		Obrigatório		



	6.6.2.1	Visualizar as pesquisas realizadas em campo, com o valor da pesquisa local da pesquisa e foto do imóvel pesquisado, a pesquisa obrigatoriamente deverá estar georreferenciada, a foto do imóvel deverá conter em suas propriedades o registro da (Latitude e Longitude).	Obrigatório		
	6.6.2.2	Visualizar as zonas de valores diretamente no mapa como uma camada;	Obrigatório		
	6.6.2.3	Cadastrar dinamicamente as fórmulas para cálculo do IPTU, podendo ser alterado diretamente na aplicação qualquer um dos índices estabelecidos para teste das simulações e impacto no lançamento;	Obrigatório		
	6.6.2.4	Simular cálculo de um imóvel;	Obrigatório		
	6.6.2.5	Simular cálculo do lançamento geral de uma zona com a PGV proposta;	Obrigatório		
	6.6.2.6	Deverá ter a possibilidade de armazenamento de todas as simulações geradas pelo usuário;	Obrigatório		
	6.6.2.7	Deverá ter a possibilidade de visualizar o cálculo de um imóvel tem tela modal no módulo do cadastro imobiliário;	Obrigatório		
	6.6.2.8	Possuir gerador de relatórios (analíticos e estatísticos) dinâmicos e personalizados a serem gerados pelos usuários para avaliação dos valores propostos por Região, bairro, zona fiscal etc) com possibilidade de gerar um dashboard ou gráficos e dados tabulares;	Obrigatório		
	6.6.2.9	Deverá ter a possibilidade de após a simulação baixar o arquivo no formato xls ou xlsx.	Obrigatório		
	6.6.2.10	Possibilidade de geração de mapa temático em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões por faixa de lançamento de valor da Planta Genérica de Valores atual ou proposta.	Obrigatório		

CONTRATO Nº 329/2023

PROCESSO Nº 85.713/2023 E PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 56.446/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600028.02.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES E A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMTI, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0031-10, neste ato representado pelo Secretário Interino, Sr. **ABEL JOSÉ MARIA NETO**, CPF nº 100.548.507-03, doravante denominado **Contratante** e a Empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº. 35, Edifício Jusmar, Salas 1.303, 1.304 e 1.305, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-350, telefone: (27) 3207-8793 / 3207-8803, e-mail: cezar.saraiva@sqltecnologia.com, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, CPF nº 105.231.888-62, objeto do **Pregão Eletrônico nº 154/2022**, oriundo do Processo nº **56.446/2022**, resolvem assinar o presente **Contrato** de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, demais legislações que regem a matéria e, o estabelecido no **Edital**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Refere-se o presente **Contrato** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência **Anexo** a este **Contrato**, conforme normas e especificações do **Contratante** e o constante na proposta de preços apresentada no referido processo, que faz parte integrante do presente **Contrato**.

LOTE ÚNICO: GEORREFERENCIAMENTO

Ite m	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados;	Unidade	160.000	R\$ 61,00	R\$ 9.760.000,00
08	Manutenção, Suporte Técnico e Transferência Tecnológica da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB;	Unidade	12	R\$ 97.000,00	R\$ 1.164.000,00
09	Revisão/Atualização da Planta de Valores Georreferenciados - PVG;	Unidade	6	R\$ 54.500,00	R\$ 327.000,00
11	Captação de imagens 360° 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e	Unidade	160.000	R\$ 9,30	R\$ 1.488.000,00



	horizontais				
VALOR TOTAL				R\$ 12.739.000,00	

1.2. A **Contratada** será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo **Contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço **global**, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO

3.1. - As Despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UG: 249 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação**
- **Classificação Funcional:** 04.126.0001.1.003 - Manutenção e desenvolvimento de sistemas de tecno;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.12 - Manutencao e Conservacao de Equipamentos;
- **Vínculo:** 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários; 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente **Contrato** é de **R\$ 12.739.000,00 (Doze milhões e setecentos e trinta e nove mil reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado pelos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.3 - As medições dos serviços/fornecimentos serão efetuadas pela Fiscalização do **Contrato**.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço/fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

4.5 - Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização do **Contrato** mediante apresentação dos seguintes documentos ao **Contratante**:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo Contador.
- h) Fornecimento, pelo Contratado, dos documentos comprobatórios dos Contratos de trabalho dos empregados da empresa que prestam serviços para a municipalidade; o registro de empregados e o controle de horas.

4.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

I = (6/100) /365).

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

5.1 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

5.1.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.1.2 - Compete à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo **Contratante**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

5.2 A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = Índice Setorial de Preços, referente à data da apresentação da proposta.

I1 = índices setoriais do 13º mês a partir da data da proposta, ou do último reajustamento aplicado.

V = Valor a ser reajustado.

5.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente

à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

5.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

5.6 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do **Contrato**;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da **Contratada**, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

5.7 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, será realizada em atenção à Orientação Normativa PGM nº 01 de 2 de maio de 2017.

5.8 - O manutenção do equilíbrio econômico financeiro será realizada em atenção à Orientação Normativa PGM nº 01 de 2 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.1.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado conforme Termo de Referência.

6.2 - A Fiscalização fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

6.3 - A **Contratada**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados **imediatamente**, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se os mesmos impedirem o início dos serviços.

6.4 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do **Contrato** e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.5 - O presente **Contrato** poderá, a critério exclusivo do **Contratante**, ser prorrogado de acordo com a regra emanada do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do **Contrato** será acompanhada por representante do **Contratante**, assim designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1 - A **Contratada** obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste **Contrato**, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do **Contrato**.

8.2 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **Contrato**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.3 - O **Contratante** poderá exigir a substituição de empregados da **Contratada** no interesse do cumprimento do **Contrato**, cabendo o ônus à **Contratada**.

8.4 - A **Contratada** é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, no prazo a ser estipulado pela Secretaria Requisitante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.5 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, Securitários e Comerciais da execução do **Contrato** e cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6 - A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **Contrato**.

8.7 - Cabe à **Contratada** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.8 - A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**.

8.9 - Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A **Contratada** deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do **Contrato**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do **Contrato**, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - O **Contratado** deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do **Contrato**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 095/2016.

9.3 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato**;

9.3.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;

9.3.3 - Multas aplicadas pela Administração à **Contratada**;

9.3.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.4 - O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do **Contrato** deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo vigência contratual.

9.5 - A garantia de execução do **Contrato** será restituída mediante requerimento da **Contratada**, após a expedição do Termo de Execução Definitiva dos SERVIÇOS.

9.6 - Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do **Contrato** e posteriormente encaminhado à SEMFI.

9.7 - O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

9.8 - A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Brasil, em favor do Município de Vila Velha.

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 1240-8

Conta: 173.700-7 - PMVV/Caução

9.9 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro.

9.10 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, a **Contratada** deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

9.11 - Havendo prorrogação do prazo, formalmente admitida pela Administração, deverá a **Contratada** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste **Contrato** e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração dos créditos da **Contratada**, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

9.12 - A Garantia só será liberada ante a comprovação de que a **Contratada** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 - À **Contratada** poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 201/2015:



- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **Contrato**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **Contrato**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e **Contratar** com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a **Contradada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:



- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
 - 1. atraso na execução do objeto; e
 - 2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV - de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

10.3 - O Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não celebrar o **Contrato**;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;
- VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.4 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas de imediato no pagamento devido, podendo ser utilizada, se necessário, a garantia de execução contratual ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 - As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do **Contrato**, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência, multa ou suspensão temporária do subitem 10.1 e 10 (dez) dias corridos para declaração de inidoneidade, do mesmo subitem, a partir do recebimento das mesmas.

10.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Será admitida a subcontratação parcial apenas para a execução da etapa de cobertura aerofotogramétrica, com anuência prévia da Administração Municipal, sendo a contratada responsável por tal perante a Contratante e terceiros.

11.2 - A subcontratada, igualmente, deverá atender aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, econômica-financeira e de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, previstos nos Anexos III e IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - A rescisão do **Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela **Contratada** de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão no cumprimento do **Contrato**, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) Paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) Subcontratação total do objeto do **Contrato**, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no **Contrato**;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do **Contrato**, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência da **Contratada**;
- i) Dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** que prejudique a execução do **Contrato**;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

12.2 - Declarada a rescisão do **Contrato**, a **Contratada** receberá do **Contratante** apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

13.2 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o **Contratante** de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

13.3 - A eventual aceitação dos serviços por parte do **Contratante** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

13.4 - Manter durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. - Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O valor do **Contrato** poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

15.1 - A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **Contratante**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal do **Contratante**) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **Contratante**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

15.2 - A Contratada será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SINISTROS

16.1 – Na ocorrência de danos a terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar a Unidade Gestora que fiscaliza a execução dos serviços e vice-versa e, em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado.

16.2 – Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade dos serviços como causa do sinistro, o CONTRATANTE elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o à CONTRATADA que, aporá o seu “de acordo” ou “ciente”.

16.3 – Todas as despesas com sinistros correrão por conta da CONTRATADA, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou dos objetos.

16.4 – A CONTRATANTE suspenderá o pagamento das faturas/medições deste ou de qualquer outro em vigor com a CONTRATADA, caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes deste Contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **Contratada**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo **Contratante** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

17.2 – A eventual reprovação dos serviços/produtos em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **Contratada** da aplicação das multas contratuais.

17.3 – Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **Contrato**, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e

previamente autorizada pelo **Contratante**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela **Contratante**.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **Contrato**;
- c) Interrupção da execução do **Contrato** ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **Contratante**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, do qual este **Contrato** é parte integrante nos limites previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do **Contrato**, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **Contratante**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **Contratante**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **Contrato**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.3.1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.3.2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação aos serviços contratados.

17.4 - Se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

17.5 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o **Contratante** constatar a sua veracidade.

17.6 - Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no **Contrato** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

17.7 - Os serviços somente serão recebidos pelo **Contratante**, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Contrato** e nos demais documentos que o integram.

17.8 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá a **Contratante** a publicação do extrato deste termo contratual, conforme do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha/ES, ____ de _____ de 2023.

ABEL JOSE MARIA
NETO:10054850703

Assinado de forma digital por ABEL
JOSE MARIA NETO:10054850703
Dados: 2023.11.29 11:26:13 -03'00'

ABEL JOSE MARIA NETO

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação - Interino

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Dados: 2023.11.29 09:02:38 -03'00'

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Sql Tecnologia e Serviços Ltda



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Vila Velha/ES, Agosto 2022
SEMTI/SUB-DS

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
19/07/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Abel José Maria Neto
04/08/2022	2.0	Inclusão dos códigos e correção dos valores conforme mapa comparativo	Abel José Maria Neto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	5
Objeto da Contratação	5
Objeto do Termo de Referência	6
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	6
Tabela de Produtos e Serviços	6
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	7
Detalhamento do Objeto a ser contratado pelo Município.	7
COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS COLORIDAS COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE 10 CM COM PERFILAMENTO A LASER;	7
Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser:	8
Da Aeronave:	8
Da câmera aerofotogramétrica digital:	8
Do Perfilamento a Laser aerotransportado:	9
Plano de Voo	9
Execução do voo	10
Processamento das Imagens	11
Geração de Foto Índice	12
Apoio Terrestre para Imagens Aéreas	12
Aerotriangulação	13
Modelo Digital de Terreno e MDE e Modelo Digital de Elevação	14
Modelo Digital de Elevação - MDE a partir do Perfilamento a Laser	15
Modelo Digital do Terreno - MDT a partir do Perfilamento a Laser	16
Geração de Curvas de Nível	16
GERAÇÃO DAS ORTOFOTOS DIGITAIS COLORIDAS EM ESCALA 1:1000(GSD DE 10 CM OU MELHOR)	16
Geração das ortofotos digitais coloridas	16
RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIALTIMÉTRICA DIGITAL NA ESCALA 1:1000	17
Grupo vias de acesso:	17
Grupo Infraestrutura:	18
Grupo Ambiental	18
Grupo Altimetria	18
MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE SISTEMA MÓVEL DE COLETA DE DADOS.	19
Informações do Tipo de Cadastro	19

Plano de Trabalho	19
Geocodificação e Criação da Base de Dados Geográficas	19
Atualização do Cadastro Imobiliário	20
Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados	20
Módulo de Gestão Cadastral em Plataforma WEB	20
Trabalhos de Campo - Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através de Coleta Eletrônica de Dados Tabulares e Espaciais.	23
Das Ocorrências do Recadastramento	24
LN - Levantamento Normal	24
IF - Imóvel Fechado	25
IN - Imóvel Não Autorizado	25
ID - Imóvel Desocupado/Abandonado	26
IL - Imóvel Não Localizado	26
Demais Informações sobre o Recadastramento Imobiliário	27
Produtos a serem entregues	28
Sistema Móvel de Coleta de Dados em Campo (Aplicativo Mobile)	28
CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS DO CTM/GEO PARA O NOVO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MULTIFINALITARIAS.	32
Base de Dados Espaciais	32
Base de Dados Alfanuméricos	33
Informações do Plano Diretor:	33
Produtos a serem Entregues	34
IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.	34
Plano de Trabalho	34
Levantamento, análise, diagnóstico e organização dos dados existentes	34
Requisitos Gerais da Solução	35
Estrutura mínima necessária do sistema:	43
Módulo de Mensagens	43
Módulo Reuniões	43
Módulo Integração	44
Módulo Visões	44
Modulo Estilo	45
Módulo de Mapa Temático	45
Módulo de Construtor Avançado para criação de novos Módulos.	46
Módulo de Carga dos dados Alfanuméricos no Módulo Dinâmico.	50
Módulo de Carga dos dados geográficos no Módulo Dinâmico.	50
Log do Sistema	50
Módulo de Finanças	51
Dados básicos do Módulo Finanças;	51

Módulo Relatório	52
Modulo Edição Avançada de Croqui na WEB	53
Módulo de Educação	54
Modulo de Saude	54
Módulo de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	55
Módulo de Obras	55
Módulo de Habitação e Regularização Fundiária	56
Módulo Defesa Civil;	56
Módulo de Transporte e Trânsito	Erro! Indicador não definido.
Modulo de Cultura e Turismo;	57
Produtos a serem Entregues	58
TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB	58
Especificações sobre o Treinamento	58
Produtos a serem entregues	59
MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.	59
Critérios para a Manutenção do Sistema de Informações Geográficas	59
Produtos a serem entregues	61
REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS	61
Plano de Trabalho	61
Metodologia de Organização	62
Método Avaliatório	62
Nível de Rigor de Precisão	62
Pesquisa de Valores Imobiliários	63
Simulação da Carga Tributária	64
Elaboração do Projeto de Lei	65
Produtos a serem entregues	65
ESTUDO E REDEFINIÇÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO	66
Plano de Trabalho	66
Produtos a serem entregues	67
CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360º 8K NAS VIAS URBANAS COM VETORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS	67
Critérios para captação das imagens 360º	67
Produtos a serem entregues	68
JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO	69
Contextualização e Justificativa de interesse público da Contratação	69

Parcelamento da Solução de TIC	70
Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	70
Justificativa dos quantitativos previstos	71
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	71
Obrigações da CONTRATANTE	71
Obrigações da CONTRATADA	71
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	72
Modalidade e tipo da Licitação	72
Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	77
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:	77
Documentos Complementares	78
DECLARAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE (conforme modelos anexos).	78
Visita Técnica	78
Prova de Conceito	79
GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	81
Prazos para entrega /execução dos serviços	81
Pagamento	81
Dotação Orçamentária	82
Fiscalização da CONTRATANTE	82
Penalidades	82
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	82
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

- 1.1.1. Constitui objeto da pretensa licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema de modelagem da base de dados municipais, com monitoramento de dados cadastrais, revisão dos valores e legislação para lançamento do IPTU, através de uma solução de inteligência geográfica WEB, incluindo serviços de treinamento dos servidores do município, transferência tecnológica do sistema, suporte e

manutenção, integração com sistemas legados do município, e revisão do limite do perímetro urbano do município, observado o detalhamento do objeto.

1.2. Objeto do Termo de Referência

- 1.2.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência instruir o Processo Administrativo respectivo com subsídios técnicos, bem como definir as condições em que será processada a contratação dos serviços que compõem o objeto, viabilizando, assim, a aquisição de solução de solução de inteligência geográfica WEB.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Tabela de Produtos e Serviços

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Qdt	Vlr. Unitário	Subtotal
01	<i>Código 6.05.16.0308.9</i> Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas com resolução especial de 10 cm com perfilamento a laser;	km ²	210	3.126,67	656.600,70
02	<i>Código 6.05.16.0309.7</i> Geração de ortofotocartas digitais coloridas;	km ²	210	1.560,00	327.600,00
03	<i>Código 6.05.16.0310.0</i> Restituição para geração de cartografia digital (básica e complementar)	km ²	210	7.755,00	1.628.550,00
04	<i>Código 6.05.16.0311.9</i> Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados;	Unidades	240.000	72,67	17.440.800,00
05	<i>Código 6.05.16.0312.7</i> Conversão e adequação de dados Multifinalitários do CTMGEO para o novo sistema WEB de informações geográficas multifinalitárias	Hora	300	326,00	97.800,00
06	<i>Código 6.05.16.0313.5</i> Implantação da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e gráficos em plataforma WEB	mês	6	415.416,67	2.492.500,02

07	<i>Código 6.05.16.0314.3</i> Treinamento para implantação e utilização da Solução de gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e gráficos em plataforma WEB	mês	1	51.533,3	51.533,33
08	<i>Código 6.05.06.0035.3</i> Manutenção, Suporte Técnicos e transferência Tecnológica da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e gráficos em plataforma WEB	mês	18	105.416,6	1.897.500,06
09	<i>Código 6.05.16.0315.1</i> Revisão/ Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciados - PVG;	mês	06	56.366,67	338.200,02
10	<i>Código 6.05.16.0316.0</i> Estudo e Redefinição do Limite do Perímetro Urbano	mês	03	69.250,00	207.750,00
11	<i>Código 6.05.16.0317.8</i> Captação de imagens 360º 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais	Unidade s	240.000	10,10	2.424.000,00
TOTAL GERAL					27.562.834,13

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Detalhamento do Objeto a ser contratado pelo Município.

3.2. COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS COLORIDAS COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE 10 CM COM PERFILAMENTO A LASER;

- 3.2.1. Planejamento Geral dos Serviços de Aerofotogrametria;
- 3.2.2. Trata-se do detalhamento do plano de trabalho e planos de voo em nível de execução;
- 3.2.3. Nesta etapa deverá ser obtida a autorização de aerolevantamento, a ser solicitada ao Ministério da Defesa;
- 3.2.4. A empresa vencedora ou a subcontratada da empresa vencedora, para execução da etapa de Cobertura Aerofotogramétrica, deverá comprovar previamente a inscrição junto ao Ministério da Defesa na categoria "A", como empresa com serviço aéreo especializado, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento. Devidamente homologada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação

Civil).

- 3.2.5. Deverá ser disponibilizada toda infraestrutura, inclusive aeronave e equipes para o desenvolvimento dos trabalhos;

3.2.6. Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser:

- 3.2.6.1. Os resultados da execução da cobertura aérea com a finalidade do perfilamento a laser não deverão divergir em até 5% do apresentado no planejamento, não sendo admissível apresentação de valores inferiores que sejam prejudiciais ao atendimento do objeto deste Termo;
- 3.2.6.2. Planilha comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos no formato Excel (XLS);
- 3.2.6.3. Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea;
- 3.2.6.4. Arquivos das estações base e “rover” no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no Perfilamento a Laser;
- 3.2.6.5. Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Prefeitura, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.

3.2.7. Da Aeronave:

- 3.2.7.1. Deverá ser utilizada aeronave categoria SAE/AL (Serviço Aéreo Especializado) devidamente homologada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) especialmente adaptada para levantamento aerofotogramétrico, a qual deve possuir características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamento de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar. A aeronave deverá ser equipada com sistema de direção de voo controlado por rastreamento de satélites do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global), baseados na constelação NAVSTAR (Navigation System With And Ranging);

3.2.8. Da câmera aerofotogramétrica digital:

- 3.2.8.1. Deverá ser utilizada câmera aérea métrica de grande formato com base estabilizada equipada com sistema ótico para fins cartográficos, com distância focal nominal mínima de 100 mm, devidamente calibrada e testada segundo o certificado de calibração. A câmera fotográfica deverá possuir objetiva com poder resolutivo de no mínimo 70 (setenta linhas por

milímetro) e distorção inferior a $\pm$ (mais ou menos) 0,01mm (um centésimo de milímetro).

3.2.9. Do Perfilamento a Laser aerotransportado:

- 3.2.9.1. Os dados pré-processados do perfilamento a laser sem filtragem devem ser entregues no formato 'LAS' (ASPRS LiDAR Data Exchange Format Standard - versão 1.3 ou superior);
- 3.2.9.2. Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Elevação (MDE), correspondente à superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. Os arquivos de MDT e MDE deverão ser entregues em formato LAS 1.3 e DWG;

3.2.10. Plano de Voo

- 3.2.10.1. Obtenção de uma malha de pontos com densidade mínima de quatro pontos por metro quadrado (6 pontos/m²);
- 3.2.10.2. Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste Termo;
- 3.2.10.3. Largura das faixas de perfilamento (varredura);
- 3.2.10.4. Comprimento das faixas de perfilamento;
- 3.2.10.5. Velocidade do vôo;
- 3.2.10.6. Ângulo de abertura (swathwide) para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de vôo;
- 3.2.10.7. Ângulo de incidência;
- 3.2.10.8. Superposição lateral que deverá ser de no mínimo 20% de sobreposição lateral;
- 3.2.10.9. Superposição longitudinal;
- 3.2.10.10. Número de faixas;
- 3.2.10.11. Número de pontos medidos (perfilados) numa linha de varredura Laser;
- 3.2.10.12. Frequência de varredura, densidade de pontos (espaçamento de pontos em x e em y), largura da faixa de varredura longitudinal e largura da faixa de varredura (perfilamento) lateral.
- 3.2.10.13. Apresentação gráfica das linhas de voo planejadas com coordenadas iniciais e finais de cada faixa;
- 3.2.10.14. Captação e processamento em forma de onda completa (FULL WAVE FORM);
- 3.2.10.15. Indicação da localização das estações de base GPS no solo;
- 3.2.10.16. Indicação da localização das estações de base e áreas de calibração;

-
- 3.2.10.17. Configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a Laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;
 - 3.2.10.18. Indicar a precisão de cada equipamento a ser utilizado;
 - 3.2.10.19. Indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estações de base durante a cobertura aérea;
 - 3.2.10.20. Apresentar dados de calibração do sistema de Perfilamento a Laser;

3.2.11. Execução do voo

- 3.2.11.1. Levantamento Aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas, com pixel de 10 cm do perímetro urbano do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana de Vila Velha-ES, com extensão aproximada de 210 km²;
- 3.2.11.2. Antes do início das operações deverá ser entregue à CONTRATANTE, para sua aprovação, o plano de voo, mostrando as linhas, direção e alturas de voo, a distância média entre as exposições sucessivas e entre as faixas adjacentes, base de operações, número de fotos e de faixas;
- 3.2.11.3. A execução da cobertura aerofotogramétrica deverá ser feita, na área determinada neste
- 3.2.11.4. Termo de Referência, obedecendo às seguintes especificações:
- 3.2.11.5. O voo deverá ser realizado em altitudes tais que permitam a obtenção das fotos na escala exigida, sendo aceitas variações de $\pm$ (mais ou menos) 5% (cinco por cento), em relação ao plano médio do terreno;
- 3.2.11.6. A direção do voo deverá ser no sentido de Norte-Sul ou Leste-Oeste;
- 3.2.11.7. O número de faixas de voo deverá ser o mínimo exigido para garantir completa e total cobertura estereoscópica de toda a área;
- 3.2.11.8. As faixas de voo deverão ser retilíneas e, tanto quanto possível, paralelas. Será admissível uma tolerância máxima de 5º (cinco graus) no paralelismo; e, em nenhum caso, esta falta de paralelismo entre faixas adjacentes, deverá constituir obstáculo para as exigências da superposição lateral entre elas;
- 3.2.11.9. As faixas de voo deverão ser executadas de modo que os centros (pontos principais) das duas primeiras e das duas últimas fotos (exposições) situem fora do limite da área a ser fotografada, assegurando-se, assim, a sua completa cobertura estereoscópica. A superposição longitudinal deverá ser

de 60% (sessenta por cento) e a superposição lateral deverá ser de 30% (trinta por cento);

- 3.2.11.10. As faixas extremas de vôo deverão ser realizadas de modo que um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cobertura, ao seu longo, se encontre fora da área a ser fotografada, admitindo-se, porém, uma tolerância de 5% (cinco por cento);
- 3.2.11.11. Todas as vezes que, por motivo de força maior, o vôo de uma faixa for interrompido, ele deverá sempre ser recommençado de forma a permitir a superposição completa, de no mínimo, das três últimas exposições anteriores ao ponto de interrupção, prosseguindo-se até a conclusão da aludida faixa;
- 3.2.11.12. As faixas de vôo não deverão apresentar deriva superior a 2º (dois graus) em relação ao eixo de vôo programado para os recobrimentos;
- 3.2.11.13. A fim de se evitar os efeitos nocivos decorrentes de sombras muito grandes, os recobrimentos só deverão ser realizados com a altura do sol superior a 30º (trinta graus), em relação ao horizonte e no período do dia em que não existam nuvens. Deverão ser também evitadas as presenças de bruma seca, poeira, neblina e fumaça;
- 3.2.11.14. Deverão ser tomadas precauções para se evitar ao máximo a presença de nuvens, e em nenhuma hipótese está incidência deverá exceder a 1% (um por cento) por foto e ou cobrir as áreas do ponto principal e dos pontos de passagem das fotos;

3.2.12. Processamento das Imagens

- 3.2.12.1. As imagens deverão ser registradas em conformidade aos pontos levantados;
- 3.2.12.2. As imagens resultantes de Aerofotogrametria serão registradas através da Ortorretificação– Geração de Mosaico Ortorretificado.
- 3.2.12.3. O processo de geração do modelo digital de superfície (MDS) se dará de forma numérica, através de captura automática de dados por triângulos no espaço, cujos vértices foram colhidos na perfilagem dos dados, através de softwares de GIS específicos.

-
- 3.2.12.4. A ortorectificação das imagens será executada através de retificação diferencial, utilizando-se de software de GIS específico.
- 3.2.12.5. Utilizando softwares de mosaicagem, será gerado um mosaico global da área, para então serem recortados conforme a articulação das folhas pré-definidas.

3.2.13. Geração de Foto Índice

- 3.2.13.1. Deverá ser desenvolvido um foto-índice para o voo realizado, que deverá ser colorido e as imagens aéreas deverão ser reamostradas para resolução adequada, e montadas em faixas, com as respectivas sobreposições, enquadradas por coordenadas geográficas, através de cruzetas desenhadas nos quatro cantos da foto índice.
- 3.2.13.2. Deverão constar no foto-índice as seguintes informações:
- Nome do contratante e do executante;
 - Escala do fotoíndice e escala de voo;
 - Norte geográfico.
 - Número de faixas e fotos que o compõem,
 - O mapa de localização da área fotografada.
- 3.2.13.3. Para controle da qualidade do serviço a contratada deverá apresentar à fiscalização da Prefeitura um modelo do foto-índice que será gerado.

3.2.14. Apoio Terrestre para Imagens Aéreas

- 3.2.14.1. A implantação e a medição de apoio terrestre deverão abranger toda a área de levantamento aerofotogramétrico;
- 3.2.14.2. A CONTRATADA deverá planejar a distribuição de apoio de campo, os métodos e instrumentos selecionados, de forma a garantir uma precisão final de no mínimo 0,10m no posicionamento horizontal e de 0,20m no posicionamento vertical para Aerofotogrametria;
- 3.2.14.3. Implantação e medição de apoio terrestre para restituição estereofotogramétrica em escala 1:1.000, cobrindo uma área total do perímetro urbano de Vila Velha e áreas contíguas em processo de expansão urbana;
- 3.2.14.4. Os pontos coletados deverão estar referenciados ao Datum SIRGAS 2.000, e o sistema e projeção cartográfica adotado deverá ser o da Universal Transversa de Mercator.

- 3.2.14.5. O transporte do apoio planialtimétrico até as áreas de trabalho deverá ser feito a partir de pontos da rede do apoio geodésico fundamental implantada e mantida pelo IBGE, de acordo com o que estabelecem as RPR 05/93-IBGE e RPR 05/93-IBGE, mediante a utilização de métodos e equipamentos GPS (Sistema de Posicionamento Global), baseados na constelação NAVSTAR (Navigation System With And Ranging).
- 3.2.14.6. Os pontos transportados para a área de trabalho deverão formar figuras geométricas interligando as estações, partindo-se da rede de referência geodésica (Sistema Geodésico Brasileiro– SGB) e fazendo o seu fechamento na mesma;
- 3.2.14.7. O apoio para aerotriangulação e restituição poderá ser executado por rastreamento de satélites artificiais do sistema GPS ou, pelo uso de poligonais eletrônicas, desde que atendam às precisões finais especificadas. Não serão admitidos irradiamentos;
- 3.2.14.8. Os pontos de apoio terrestre para aerotriangulação deverão ser escolhidos em quantidade e posicionamento que atendam às exigências dos programas de aerotriangulação analítica ou semi- analítica disponíveis no mercado brasileiro (Ackermann ou similares);

3.2.15. Aerotriangulação

- 3.2.15.1. Deverá ser realizada a aerotriangulação para a cobertura aerofotogramétrica com GSD 10cm ou melhor, equivalente à escala 1:1.000.
- 3.2.15.2. A determinação dos parâmetros de orientação exterior (posição e atitude), para imagens métricas digitais de quadro, deverá ser feita através da técnica de Aerotriangulação por bloco, utilizando feixes de raios (Bundle Block Adjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ);
- 3.2.15.3. Os pontos fotogramétricos, de apoio e de controle deverão ser medidos no modo estereoscópico, utilizando para isso estações fotogramétricas digitais dotadas de recurso tridimensional (3D);
- 3.2.15.4. Os pontos fotogramétricos deverão ser medidos de modo automático ou semiautomático, com refinamento por correlação por mínimos quadrados, de modo a permitir uma precisão de sub- pixel. A verificação do ponto medido deverá utilizar recursos de visualização tridimensional (3D);

- 3.2.15.5. Em cada imagem deverão ser lidos pelo menos um ponto fotogramétrico por região de Grüber, totalizando, pelo menos, 9 pontos por imagem;
- 3.2.15.6. Nas regiões de sobreposição entre fotos adjacentes (modelos estereoscópicos) deverão ser medidos, pelo menos, um ponto fotogramétrico por região de Grüber bem definido, totalizando pelo menos, 6 pontos por modelo estereoscópico;
- 3.2.15.7. Nas regiões de superposição entre as faixas adjacentes, deverá ser garantida a existência de, no mínimo, 1 ponto de ligação por região de Grüber, totalizando pelo menos 3 pontos nesta região, por imagem;
- 3.2.15.8. Em casos excepcionais (modelo incompleto) admite-se 4 pontos fotogramétricos distribuídos na área útil do modelo;
- 3.2.15.9. Deverá ser feita uma inspeção visual dos pontos fotogramétricos obtidos por correlação (passagem e ligação), para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras;
- 3.2.15.10. Quando possível, deverão ser incluídos, também, pontos fotogramétricos situados no nível da água de rios e lagos, para que sirvam de controle e verificação da compatibilidade dos resultados com o escoamento normal das águas.
- 3.2.15.11. Quanto ao método de obtenção dos parâmetros de orientação exterior das imagens, por medição direta com o emprego de receptores GPS/GNSS e IMU, ressalta-se aqui que: os parâmetros de orientação exterior das imagens obtidos por medida direta poderão ser utilizados para o auxílio à aerotriangulação. Os valores finais desses parâmetros devem, obrigatoriamente, ser determinados por meio da técnica de Aerotriangulação por bloco utilizando feixes de raios (Bundle Block Adjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ), conforme aqui especificado.

3.2.16. Modelo Digital de Terreno e MDE e Modelo Digital de Elevação

- 3.2.16.1. O Perfilamento a LASER aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da malha de pontos do MDT. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDE).

- 3.2.16.2. Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma malha de pontos com densidade suficiente para cada equidistância de curvas e que capte e processe em comprimento de onda completa. Para o mapeamento das áreas de interesse a densidade de pontos deverá ser de pelo menos 6 pontos/m², como já especificado em itens anteriores.
- 3.2.16.3. A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento na área urbana deverá ser de erro médio quadrático inferior a 0,3 m nas dimensões da planimetria (x,y) e de 0,20 m na dimensão da altimetria (h), de maneira a garantir o posicionamento compatível com aqueles exigidos pelo PEC Classe A.
- 3.2.16.4. O software de processamento deverá ter recursos para eliminação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios, etc.).

3.2.17. Modelo Digital de Elevação - MDE a partir do Perfilamento a Laser

- 3.2.17.1. O Modelo Digital de Elevação deverá ser gerado a partir do perfilamento a laser;
- 3.2.17.2. Deverá apresentar dados de pontos classificados do solo e objetos de interesse: solo exposto, edificações e árvores;
- 3.2.17.3. Contemplar todas as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDE;
- 3.2.17.4. Apresentar MDE com precisão com a escala compatível e de acordo com o objeto deste termo;
- 3.2.17.5. Fornecer arquivos de MDE em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS 1.3 e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser compatível com o Termo de Referência. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno;
- 3.2.17.6. Deverão ser utilizados neste processo todos os recursos de edição e de filtragem para o fornecimento de um MDE isento de objetos não desejáveis tais como: placas, carros, lixeiras, pilhas de tijolos, dentre outros.

3.2.18. Modelo Digital do Terreno - MDT a partir do Perfilamento a Laser

- 3.2.18.1. Apresentar somente pontos no nível do solo, numa malha de pontos com pelo menos 1 metro de equidistância entre os mesmos. Considerando pontos no nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros);
- 3.2.18.2. Apresentar MDT com precisão com a escala requerida, de acordo com o objeto deste termo;
- 3.2.18.3. Fornecer arquivos de MDT em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS 1.3 e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser de 1 (um) metro. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno;
- 3.2.18.4. Fornecer relatório de controle de qualidade de cada arquivo de “lote mínimo” do MDT gerado;

3.2.19. Geração de Curvas de Nível

- 3.2.19.1. A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível, com equidistância vertical de 1 (um) metro para a área de mapeamento na escala 1:1.000;
- 3.2.19.2. As curvas de nível deverão ter traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos;
- 3.2.19.3. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas;
- 3.2.19.4. Curva de nível de 1x1 metro;
- 3.2.19.5. Deverão ser gerados pontos cotados em regiões planas.

3.3. GERAÇÃO DAS ORTOFOTOS DIGITAIS COLORIDAS EM ESCALA 1:1000(GSD DE 10 CM OU MELHOR)

3.3.1. Geração das ortofotos digitais coloridas

- 3.3.1.1. Deverão ser geradas ortofotos digitais em escala 1:1.000 (GSD de 10cm ou melhor) para toda a área do Município.

-
- 3.3.1.2. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais, do MDT, dos dados de aerotriangulação, e dos parâmetros de calibração da câmera.
 - 3.3.1.3. As ortofotos deverão ser recortadas por folhas do Sistema Cartográfico Convencional, preparadas para plotagem, e nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica.
 - 3.3.1.4. A ortoretificação deverá ser complementada por ajuste radiométrico das imagens visando a eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais.

3.4. RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIALTIMÉTRICA DIGITAL NA ESCALA 1:1000

- 3.4.1. A restituição deverá ser executada em estações fotogramétricas digitais, devendo possuir software de fotogrametria e sistema computacional de desenho apropriado, possibilitando que as informações coletadas sejam registradas e armazenadas de forma adequada, com precisões compatíveis para restituição em escala 1:1.000 ou melhor;
- 3.4.2. Os originais da restituição deverão ser produzidos na forma digital, gerando-se arquivos vetoriais, estruturados em planos de informação padronizados para todas as folhas da planta 1:1.000, distribuídos de acordo com o plano de organização apresentado pela Contratada e aprovado pelo Município;
- 3.4.3. Da mesma forma, deverá haver padronização na escolha dos tipos de entidades gráficas e seus atributos gráficos para representação cartográfica das diferentes feições e informações marginais, nas folhas de planta 1:1.000. A Contratada deverá apresentar uma proposta de organização lógica dos arquivos vetoriais, com vistas à aprovação do Município;
- 3.4.4. Para produção dos arquivos vetoriais das folhas da planta em escala 1:1.000, deverão ser restituídos:

3.4.4.1. Grupo vias de acesso:

- 3.4.4.1.1. Vias pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio;
- 3.4.4.1.2. Vias não pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio;
- 3.4.4.1.3. Vias projetadas e em construção;
- 3.4.4.1.4. Escadarias, becos, travessas, acessos, calçadas, caminhos e trilhas;

-
- 3.4.4.1.5. Pontes, viadutos, passarelas, elevados, alça viária, rotatória, canteiro e pinguelas;
 - 3.4.4.1.6. Escadarias, becos, travessas, acessos, calçadas, caminhos e trilhas;
 - 3.4.4.1.7. Pontes, viadutos, passarelas, elevados, alça viária, rotatória, canteiro e pinguelas;

3.4.4.2. Grupo Infraestrutura:

- 3.4.4.2.1. Divisas de Lotes visíveis, projeção edificações em geral, áreas abertas separadas em canto de quadras;
- 3.4.4.2.2. Contorno de Quadras, face de quadra, limite de bairros, zona fiscal, PDM;
- 3.4.4.2.3. Piscinas;
- 3.4.4.2.4. Campos de Futebol, Quadras de Esporte e Autódromos;
- 3.4.4.2.5. Praças, Parques, Jardins e Canteiros;
- 3.4.4.2.6. Pier, Cais e Porto;
- 3.4.4.2.7. Posteameto;
- 3.4.4.2.8. Subestação de Energia, Torres de Transmissão;
- 3.4.4.2.9. Linhas de Transmissão;
- 3.4.4.2.10. Divisa de Municípios, Aeroportos e Heliportos;

3.4.4.3. Grupo Ambiental

- 3.4.4.3.1. Hidrografia;
- 3.4.4.3.2. Vegetação, áreas verdes;

3.4.4.4. Grupo Altimetria

- 3.4.4.4.1. Curvas de nível mestras a cada de 5 metros e intermediárias a cada 1 metro;
- 3.4.4.4.2. Pontos cotados em picos de morros, áreas baixas sujeitas a inundação;
- 3.4.4.4.3. Pontos cotados em cruzamento de Logradouros;
- 3.4.4.4.4. Pontos cotados em obras de arte, cortes e aterros;
- 3.4.4.4.5. Pontos cotados no topo das Edificações ou cumieiras;

3.4.5. Após a edição cartográfica, revisão e correção dos arquivos digitais deverá ser procedida à limpeza e estruturação topológica dos arquivos, com vistas à eliminação de falhas decorrentes dos processos de restituição e compilação/edição cartográfica, bem como garantir, principalmente:

- 3.4.5.1. A continuidade de elementos gráficos lineares, principalmente das curvas de nível (geradas a partir dos dados do perfilamento a laser e editadas cartograficamente)

-
- 3.4.5.2. O fechamento de polígonos;
 - 3.4.5.3. A eliminação de elementos duplicados ou desnecessários (fragmentos);
 - 3.4.5.4. A eliminação ou correção de “gaps” e “dangles”;
 - 3.4.5.5. As ligações das partes de feições representadas em mais de uma folha;

3.5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE SISTEMA MÓVEL DE COLETA DE DADOS.

3.5.1. Informações do Tipo de Cadastro

- 3.5.1.1. Nesta etapa deverá ser executada a atualização da Base de Dados do Cadastro Imobiliário, contemplando 240.000 (duzentas e quarenta mil) unidades imobiliárias previstas na área urbana.
- 3.5.1.2. Considera-se uma unidade imobiliária:
 - 3.5.1.2.1.1. Terreno Baldio;
 - 3.5.1.2.1.2. Casa;
 - 3.5.1.2.1.3. Apartamento;
 - 3.5.1.2.1.4. Sala/Loja;
 - 3.5.1.2.1.5. Galpão;
 - 3.5.1.2.1.6. Edícula;
 - 3.5.1.2.1.7. Garagem;
 - 3.5.1.2.1.8. Telheiro;
 - 3.5.1.2.1.9. Box de garagem/Hobby Box;

3.5.2. Plano de Trabalho

- 3.5.2.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados;
- 3.5.2.2. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:
 - 3.5.2.2.1. Cronograma detalhado das atividades;
 - 3.5.2.2.2. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 3.5.2.2.3. Plano de execução dos serviços.
- 3.5.2.3. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço fornecida pela contratante.

3.5.3. Geocodificação e Criação da Base de Dados Geográficas

- 3.5.3.1. Os elementos cartográficos que possuam correspondência com os bancos de dados alfanuméricos deverão ser geocodificados de maneira que garanta a aderência entre os dados tabulares e os dados geográficos.

- 3.5.3.2. A contratada deverá criar o banco de dados geográficos em formato Postgree versão 10 ou superior /PostGIS para entrega dos produtos cartográficos;

3.5.4. Atualização do Cadastro Imobiliário

- 3.5.4.1. Deverá ser realizada a atualização completa da base de dados do cadastro imobiliário municipal, envolvendo 240.000 unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas produzidas e com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa.
- 3.5.4.2. Ao final, deverão ser entregues os seguintes produtos:
- 3.5.4.2.1. Arquivo digital em formato (pdf) contendo as Fichas e Plantas Quadras Fiscais rasterizadas;
 - 3.5.4.2.2. Relatório da etapa de compatibilização dos dados alfanuméricos com a base cartográfica;
 - 3.5.4.2.3. Arquivo em formato (txt, ou csv) com o cadastro Imobiliário revisado e atualizado;
 - 3.5.4.2.4. Arquivo em formato (txt, ou csv) com o cadastro de Logradouros revisado e atualizado;
 - 3.5.4.2.5. Arquivo em formato (txt, ou csv) com o cadastro de Face de Quadra revisado e atualizado;
 - 3.5.4.2.6. Croquis dos imóveis contendo as Edificações e suas medidas em formato (shapefiles);
 - 3.5.4.2.7. Arquivo digital em formato (jpeg) contendo o levantamento fotográfico frontal das fachadas dos imóveis.

3.5.5. Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados

- 3.5.5.1. Em escritório deverão ser realizadas todas as etapas que suportam a atualização cadastral, como a obtenção dos arquivos referenciais citados no presente documento, bem como o produto do Mapa Digital desenvolvido.
- 3.5.5.2. Deverá ser realizada a rasterização dos documentos de uso permanente, especificamente às Fichas de Lançamento e Plantas Quadras Fiscais;
- 3.5.5.3. Deverá ser realizada uma compatibilização para verificar a aderência dos dados alfanuméricos com o mapa digital de modo a garantir a perfeita integração entre os dados tabulares e a cartografia.

3.5.6. Módulo de Gestão Cadastral em Plataforma WEB

- 3.5.6.1. Para o controle e validação da massa de dados tabulares e espaciais

recadastrados, o Sistema de Informações Geográficas, deverá possuir um módulo específico de gestão de dados recadastrados em plataforma WEB de forma integrada. Esse módulo deverá estar de forma integrada com o novo Sistema de Informações Geográficas.

- 3.5.6.2. O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar o acompanhamento de todas as atividades, que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados tabulares e espaciais com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo.
- 3.5.6.3. O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deverá possuir integração com o coletador de dados (smartphone ou tablet) através do aplicativo mobile ou software customizado (APP) versão Android 4.0 ou superior, podendo essa integração ser pelo método bluetooth ou wifi ou por chip de dados (internet).
 - 3.5.6.3.1. A transmissão e baixa dos serviços planejados para os equipamentos poderá também ser por cabo USB ou wifi ou bluetooth.
 - 3.5.6.3.2. A coleta de dados em campo poderá ser tanto pelo método off-line ou on-line.
- 3.5.6.4. O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deverá permitir o cadastro auxiliares para toda gestão operacional dos processos que inclui:
 - 3.5.6.4.1. Cadastro do equipamento de campo (smartphone ou tablet);
 - 3.5.6.4.2. Cadastro do usuário e senha e foto;
 - 3.5.6.4.3. Possibilidade de associar o serviço planejado ao equipamento;
 - 3.5.6.4.4. Possibilidade de planejamento de um lote ou uma quadra ou várias quadras para o mesmo equipamento;
- 3.5.6.5. O Módulo de Gestão de Dados Recadstrados em plataforma WEB, deve possibilitar a geração de relatórios gerenciais diversos, mais não se limitando aos relatórios abaixo:
 - 3.5.6.5.1. Relatório de Controle de Produção;
 - 3.5.6.5.2. Relatórios de duração (tempo) dos cadastros,
 - 3.5.6.5.3. Relatórios de justificativas agendadas;
 - 3.5.6.5.4. Relatório Analítico por Tipo de Construção e Uso (antes) e (atual);
 - 3.5.6.5.5. Relatório Analítico de Status das Quadras,

-
- 3.5.6.5.6. Relatório com diferenças de áreas (Original e Recadastradas) com parametrização de percentual pelo usuário;
 - 3.5.6.5.7. Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outro;
 - 3.5.6.5.8. Possibilidade de geração de indicadores (gráficos ou dashboard);
- 3.5.6.6. Os relatórios deverão estar configurados para o perfil de usuário fiscal do contrato, ajustado ao seu permissionamento para acompanhamento das atividades do recadastramento.
- 3.5.6.7. Todos os dados oriundos do serviço de recadastramento imobiliário ou seja (coleta de dados em campo) após a realização do recadastramento e validação dos dados pela contratada, deverão estar de forma eletrônica, através de função específica liberados para que a fiscalização do município de Vila Velha através de sua comissão, possa realizar o controle de qualidade, sendo possível essa validação por lote, ou quadra, como também sua aprovação ou sua reprovação da análise dos dados tabulares.
- 3.5.6.8. Quando o status do lote ou quadra forem “aprovados” pela comissão de fiscalização, os dados tabulares, croquis, fotos, deverão estar liberados no ambiente do Sistema de Informações Geográficas, através de função específica para esse controle.
- 3.5.6.9. O Status do Lote ou quadra “reprovada”, ficará à responsabilidade da contratante os ajustes ou correções necessárias para sua aprovação.
- 3.5.6.10. O Monitoramento Cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades que não estão no cadastro imobiliário municipal, conforme modelo de avaliação imobiliária definida pelo município. E deverão ser monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações compreendendo pelo menos:
- 3.5.6.10.1. **Dados do Proprietário e/ou Possuidor**, Deverá ser coletado no ato da visita em campo, nome do contribuinte ou proprietário autodeclarado, com a coleta de nome completo, CPF ou RG, telefone fixo ou celular.
 - 3.5.6.10.2. **Dados do Terreno**: testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;
 - 3.5.6.10.3. **Dados da Edificação**: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas externas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais
-

informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;

- 3.5.6.10.4. Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), **que serão identificadas na visita em campo.**
- 3.5.6.11. Para o recadastramento imobiliário referente aos “condomínios verticais e horizontais” a contratada deverá sistematizar o “cadastro de condomínios” esse cadastro obrigatoriamente deverá conter minimamente as seguintes informações:
 - 3.5.6.11.1. Tipo de Condomínio (Vertical ou Horizontal);
 - 3.5.6.11.2. Inscrição Cadastral do Lote;
 - 3.5.6.11.3. Acervo Fotográfico;
 - 3.5.6.11.4. Nome do Condomínio;
 - 3.5.6.11.5. Endereço Completo;
 - 3.5.6.11.6. Contato do responsável com nome e telefone (empresa e/ou síndico);
 - 3.5.6.11.7. Cópia da convenção do condomínio (quando tiver);

3.5.7. Trabalhos de Campo - Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através de Coleta Eletrônica de Dados Tabulares e Espaciais.

- 3.5.7.1. Deverá ser realizada a visita in loco em cada unidade imobiliária para a coleta das informações pertinentes aos dados dos contribuintes e/ou proprietários, dados do terreno, características externas dos imóveis, verificação de beirais, mezaninos, como também identificação de unidades imobiliárias dentro do mesmo lote.
- 3.5.7.2. A Contratada deverá providenciar toda mobilização e recursos necessários para o traslado das equipes (cadastradores) para os roteiros a serem executados em campo;
- 3.5.7.3. As equipes de campo deverão estar acompanhadas durante todo o tempo de execução pelos supervisores técnicos da contratada para o apoio às atividades de coleta de dados em campo e suporte.
- 3.5.7.4. Os veículos de apoio a essa atividade de campo deverão obrigatoriamente estar adesivados com o logotipo da empresa “A SERVIÇO DA PREFEITURA”
- 3.5.7.5. Deverá ser fornecido pela contratada o KIT do cadastrador(a), sendo obrigatoriamente fornecido:

- 3.5.7.6. Colete de identificação, contendo o logotipo da empresa contratada, na parte de trás do colete deverá constar “RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO”
- 3.5.7.7. Crachá de identificação em tamanho visível com foto, nome e RG do cadastrado(a); como na aplicação mobile deverá conter o crachá eletrônico.
- 3.5.7.8. Protetor Solar fator 30;
- 3.5.7.9. Boné;
- 3.5.7.10. Equipamento coletor de dados (smartphone ou tablet) para a coleta eletrônica das informações a serem coletadas em campo.
- 3.5.7.11. Trena de metal 5 metros;

3.5.8. Das Ocorrências do Recadastramento

- 3.5.8.1. Ficará a cargo do município a divulgação dos trabalhos nos meios de comunicação local, no site da prefeitura, redes sociais e canais de atendimento disponíveis ao cidadão.
- 3.5.8.2. A contratada deverá sistematizar o recadastramento imobiliário pelas seguintes ocorrências:
 - 3.5.8.2.1. LEVANTAMENTO NORMAL;
 - 3.5.8.2.2. IMÓVEL FECHADO;
 - 3.5.8.2.3. IMÓVEL NÃO AUTORIZADO;
 - 3.5.8.2.4. IMÓVEL DESOCUPADO/ABANDONADO;
 - 3.5.8.2.5. IMÓVEL NÃO LOCALIZADO;
- 3.5.8.3. Descrição das ocorrências de cadastro no ato da visita a ser realizada pelo cadastrador(a) e as ações obrigatórias de cada ocorrência:

3.5.9. LN - Levantamento Normal

- 3.5.9.1. Entende-se por levantamento normal o imóvel (edificado) o qual o cadastrador(a) teve acesso no ato da abordagem, tendo sucesso na atualização das informações pertinentes ao recadastramento imobiliário, sendo elas:
 - 3.5.9.1.1. Atualização dos Dados do Proprietário ou Responsável pelo imóvel/Detentor para novas unidades imobiliárias.
 - 3.5.9.1.2. Atualização dos Dados do Terreno;
 - 3.5.9.1.3. Atualização dos Dados do Imóvel, características externas;
 - 3.5.9.1.4. Captura da imagem frontal do Imóvel;
 - 3.5.9.1.5. Atualização do croqui do imóvel, utilizando a restituição para o desconto dos beirais;

3.5.9.2. Deverá ser coletado o nome do morador e/ou responsável que estava no imóvel no ato da abordagem, sendo coletado também quando fornecido o telefone de contato, podendo ser celular ou telefone fixo, deverá ser registrado a data e hora e minutos da visita.

3.5.9.3. Para os imóveis territoriais a ocorrência de cadastro será levantamento normal, com atualização dos itens: 3.3.9.1.2 e 3.3.9.1.4.

3.5.10. IF - Imóvel Fechado

3.5.10.1. Entende-se por “imóvel fechado” o imóvel o qual o cadastrador(a), não teve acesso no ato da abordagem, neste caso deverá seguir as seguintes diretrizes:

3.5.10.1.1. Atualização dos Dados do Terreno;

3.5.10.1.2. Captura da imagem frontal do lote;

3.5.10.2. O Imóvel deverá ser “justificado” obrigatoriamente como Imóvel Fechado, devendo ser registrado a data da visita, e hora, minutos.

3.5.11. IN - Imóvel Não Autorizado

3.5.11.1. Entende-se por “Imóvel Não Autorizado” o imóvel o qual o cadastrador não foi autorizado pelo contribuinte e/ou se negou a informar ou atualizar as informações do cadastro referente ao seu imóvel, neste caso deverá seguir as seguintes diretrizes:

3.5.11.1.1. Atualização dos Dados do Terreno;

3.5.11.1.2. Quando possível a captura da imagem frontal do imóvel;

3.5.11.1.3. O imóvel deverá ser justificado obrigatoriamente como imóvel não autorizado, devendo ser registrada a data da visita e hora, minutos e se possível o nome da pessoa que se a dar a informação e/ou acesso ao imóvel.

3.5.11.2. Os imóveis com ocorrência de “Imóvel Não Autorizado” deverão ser passados para a Prefeitura em relatório de ocorrências nessa relação.

3.5.11.3. A Contratada deverá neste tipo de ocorrência, manter o cadastro original da (Edificação e/ou unidade imobiliária), e todas as suas informações com a ocorrência do recadastramento.

3.5.11.4. Ficará a cargo da Prefeitura de acordo com o código tributário o “arbitramento” da área e atualização das demais informações, ou a notificação ao contribuinte e/ou proprietário.

-
- 3.5.11.5. Ficar a cargo da Prefeitura:
 - 3.5.11.5.1. Atualização da área construída pela restituição;
 - 3.5.11.5.2. Atualização dos Dados do imóvel pela captura das fotografias frontais;
 - 3.5.11.5.3. Comunicação e/ou “Notificação de Lançamento ao Contribuinte” para questionamento das informações discrepantes identificadas;

3.5.12. ID - Imóvel Desocupado/Abandonado

- 3.5.12.1. Entende-se por “imóvel desocupado” o imóvel com placa de vende-se e/ou aluga e com características visuais de não habitabilidade, neste caso deverá seguir as seguintes diretrizes:
 - 3.5.12.1.1. Atualizar os Dados do Terreno;
 - 3.5.12.1.2. Capturar a imagem Frontal do Lote;
 - 3.5.12.1.3. Caso o imóvel encontra-se com placa de vende-se e/ou aluga-se, realizar o registro fotográfico com o foco neste detalhe de informação.
- 3.5.12.2. A Contratada deverá neste tipo de ocorrência, manter o cadastro original da Edificação, e todas as suas informações da área construída, com a ocorrência do recadastramento.
- 3.5.12.3. Os Imóveis com a ocorrência de “Imóvel desocupado” deverão ser passados para a Prefeitura em Relatório de ocorrências nessa relação.
- 3.5.12.4. Ficar a cargo da Prefeitura de acordo com o código tributário o “arbitramento” da área e atualização das demais informações, ou a notificação ao contribuinte para que ele apresente o projeto e as informações atualizadas para a Prefeitura.

3.5.13. IL - Imóvel Não Localizado

- 3.5.13.1. Entende-se por “imóvel Não Localizado” o imóvel que no ato da visita realizada pelo cadastrador, não foi localizado em campo, podendo ser uma unidade autônoma ou um próprio lote.
- 3.5.13.2. Os Imóveis com a ocorrência de “Imóvel Não Localizado” deverão ser passados para a Prefeitura em Relatório de ocorrências nessa relação.
- 3.5.13.3. A Contratada deverá neste tipo de ocorrência, manter o cadastro original, e todas as suas informações, com a ocorrência do recadastramento.

3.5.14. Demais Informações sobre o Recadastramento Imobiliário

- 3.5.14.1. A contratada deverá disponibilizar e capacitar os técnicos que farão parte da equipe operacional para execução dos levantamentos de campo e tratamento dos dados coletados, observando a prévia elaboração de manuais, que deverão conter instruções básicas para o preenchimento eletrônico dos dados objeto da atualização cadastral, procedimentos para medição de imóveis e elaboração do croqui digital.
- 3.5.14.2. O treinamento deverá ser ministrado com base nos manuais de instruções e deverá contemplar etapas de treinamento teórico e de treinamento prático.
- 3.5.14.3. Todos os manuais e demais documentos executivos e orientativos serão disponibilizados ao município, para utilização inclusive após a vigência do contrato.
- 3.5.14.4. A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Qualidade que será formulado com base em critérios estatísticos e deverá estabelecer a unidade de controle, o tamanho da amostra, a quantidade média aceitável de registros com defeito por unidade imobiliária monitorada, bem como o percentual de erros aceitável no universo amostral.
- 3.5.14.5. O Plano de Controle de Qualidade deverá ser aprovado pela equipe técnica do Município.
- 3.5.14.6. A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Produção, que irá prever, dentre outros, o controle de unidades imobiliárias monitoradas por períodos de execução, o mapeamento das evoluções dos trabalhos por micro-região de recadastramento, relatórios estatísticos de produtividade e projeções, entre outros.
- 3.5.14.7. Mensalmente deverá ser preparado um Relatório de Progresso das Atividades de Recadastramento, para acompanhamento pela Prefeitura do andamento dos trabalhos, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos e os quantitativos de unidades monitoradas no período.
- 3.5.14.8. Deverão ser definidos, em conjunto com a equipe técnica do município, as especificações, as normas e os critérios técnicos a serem observados durante a execução dos trabalhos de atualização do cadastro imobiliário.

3.5.14.9. Dentre essas tarefas, estará incluída a definição da área dos imóveis através das imagens aéreas e a obtenção de fotografias da fachada e de outros elementos de todos os imóveis.

3.5.14.10. A Atualização das Alterações Urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos), obtidos através do processo de restituição estereofotogramétrica com o complemento em campo para eliminação dos beirais e ainda de áreas não tributáveis.

3.5.15. Produtos a serem entregues

3.5.15.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro Imobiliário atualizado em formato XLS ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;

3.5.15.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, das imagens digitais frontais das unidades imobiliárias em formato TIFF e JPG, contendo como nome do arquivo sua inscrição imobiliária completa e única.

3.5.15.3. Banco de Dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos (SGBDG) atualizado com os dados gerados na etapa, em formato, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS.

3.5.15.4. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Logradouros atualizado em formato XLS, shapefile ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;

3.5.15.5. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Face de Quadra atualizado em formato XLS, shapefile ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;

3.5.15.6. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Bairros atualizado em formato XLS, shapefile ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;

3.5.15.7. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Loteamento atualizado em formato XLS, shapefile ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;

3.5.16. Sistema Móvel de Coleta de Dados em Campo (Aplicativo Mobile)

3.5.16.1. Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o (aplicativo mobile) a ser customizado para o Município e deverá ter as seguintes características mínimas:

-
- 3.5.16.1.1. A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;
- 3.5.16.1.2. O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet);
- 3.5.16.2. O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;
- 3.5.16.3. Deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;
- 3.5.16.4. Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;
- 3.5.16.5. Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);
- 3.5.16.6. Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;
- 3.5.16.7. Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;
- 3.5.16.8. Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;
- 3.5.16.9. Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de
-

posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;

- 3.5.16.10. Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:
- 3.5.16.10.1. Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;
 - 3.5.16.10.2. Desenhar linhas em 90° da última desenhada;
 - 3.5.16.10.3. Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°
 - 3.5.16.10.4. Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;
- 3.5.16.11. Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentis, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;
- 3.5.16.12. Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;
- 3.5.16.13. Possibilitar aos cadastradores tirar fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos;
- 3.5.16.14. Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;
- 3.5.16.15. Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação;
- 3.5.16.16. Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;
- 3.5.16.17. Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.

3.5.17. Sistema de gestão de Logs e Backup em plataforma Web para Coleta de Dados

3.5.17.1. Sistema de Logs (Gerados pelo Coletor de Dados)

- 3.5.17.1.1. Deverá possuir um sistema WEB de gestão de Logs e Backups interligado com a base de dados do Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitárias;
- 3.5.17.1.2. Deverá estar customizado para a contratante com a identidade visual da prefeitura;
- 3.5.17.1.3. Possibilidade de login pelos usuários cadastrados no Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitários com os devidos permissionamentos;
- 3.5.17.1.4. Na gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades:
 - 3.5.17.1.4.1. Escolha do Coletor de Dados (PDA);
 - 3.5.17.1.4.2. Escolha da data em que o backup foi realizado;
 - 3.5.17.1.4.3. Possibilidade de localizar qualquer informação do cadastro, tais como, inscrição imobiliária, inscrição da face de quadra, censo coletado em campo e etc;
 - 3.5.17.1.4.4. Possibilidade de editar dados de forma que sejam corrigidas informações no backup;
 - 3.5.17.1.4.5. Possibilidade de salvar as alterações realizadas;
 - 3.5.17.1.4.6. Possibilidade de restaurar os dados do backup alterado no coletor de dados;
- 3.5.17.1.5. Na gestão de Logs, ter as seguintes funcionalidades:
 - 3.5.17.1.5.1. Possibilidade de localizar um log pela data inicial e final;
 - 3.5.17.1.5.2. Possibilidade de limitar a busca para os últimos 10 dias, 20 dias, 30 dias, 40 dias, 50 dias e 100 dias;
 - 3.5.17.1.5.3. Possibilidade de escolher o fluxo de dados originados no LOG, Download e Upload;
 - 3.5.17.1.5.4. Possibilidade de visualizar o log em uma tabela contendo Data, Controladora, Log e Mensagem;
 - 3.5.17.1.5.5. Possibilidade de classificar por cores os tipos de Logs conforme abaixo:
 - 3.5.17.1.5.5.1. Tipo Warning: Cor Amarela
 - 3.5.17.1.5.5.2. Tipo Error: Cor Vermelha

3.6. CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS DO CTM/GEO PARA O NOVO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MULTIFINALITARIAS.

3.6.1. Inicialmente, a empresa a ser contratada deverá proceder um diagnóstico em relação à base de dados espaciais utilizada pela Prefeitura, tendo em vista analisar as opções para sua adequação e/ou complementação.

3.6.2. Deverá contemplar dados Espaciais, Alfanuméricos e Imagens.

3.6.3. Base de Dados Espaciais

3.6.3.1. Esta base deverá ser criada a partir das Ortofotocartas, do Perfilamento a Laser, e dos dados do levantamento em campo a ser realizado, previstos nesta contratação, promovendo, com apoio nos elementos cartográficos existentes na prefeitura (base de espaciais existente, plantas de quadras / lotes, plantas de loteamentos, etc.) os ajustes necessários através de vetorização dos polígonos e polilinhas de entidades de referência espaciais representadas pelas quadras, lotes, eixos de logradouros, segmentos de face de quadras e por pontos geográficos de informações Geoespaciais.

3.6.3.2. A base assim elaborada deverá permitir a adoção de um sistema de codificação geográfica que deverá se constituir em “CHAVE ÚNICA” para georreferenciamento de dados e informações tabulares existentes nos cadastros mantidos pelas secretarias municipais.

3.6.3.3. A base de dados espacial deverá conter no mínimo os Distritos, Setores, Bairros, Quadras, Seções/ Segmentos de Logradouro, Lotes e Edificações, onde os elementos cartográficos deverão ser representados e identificados com códigos geográficos (geocodificação) conforme abaixo:

Camada	Tipo Entidade	Geocodificação
Bairro	polígono	Código do Bairro
Loteamento	polígono	Código do Loteamento
Distrito	polígono	Código do Distrito
Setor	Polígono	Código do Distrito+Código do Setor
Quadra	Polígono	Código do Distrito+código do Setor+Número da Quadra
Lote	Polígono	Código do Distrito+código do Setor+Número da Quadra+código do Lote
Unidade	Polígono	Código do Distrito+código do Setor+Número da Quadra+código do Lote+Número da unidade

Piscina	Polígono	Código do Distrito+código do Setor+Número da Quadra+código do Lote+Número piscina
Seção/Segmento de Logradouro	Polinha	Código do Logradouro+Código da Seção/segmento

- 3.6.3.4. Na Geocodificação de Bairro, Logradouro, Seção/Segmento de Logradouro e Lote, devem ser utilizados os códigos já existentes na Base de Dados atualmente utilizada no Município.

3.6.4. Base de Dados Alfanuméricos

- 3.6.4.1. Deverá abranger informações sobre as propriedades imobiliárias edificadas ou não, quadras, lotes, glebas, logradouros e segmentos de logradouros. Estas informações deverão possuir referências espaciais únicas geradas a partir da Base de Dados Espaciais do CTM, visando a integração e cruzamento de informações geográficas para usos múltiplos da administração municipal de Vila Velha.
- 3.6.4.2. Esta etapa visa também, a consolidação das informações do Plano Diretor e dados Socioeconômicos para uso nos diversos setores da administração.

3.6.5. Informações do Plano Diretor:

- 3.6.5.1. Construção da Geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica), executando este procedimento para todos os Zoneamentos, informações a área de Meio Ambiente, Planejamento, Educação e demais cadastros das secretarias;
- 3.6.5.2. Proceder com as rotinas de fechamento topológico, transformando o Zoneamento em polígonos fechados;
- 3.6.5.3. Converter e adequar a Legislação do Plano Diretor para um formato de Banco de Dados, conforme Itens abaixo :

Item	Descrição
1	Informações sócio-econômicas;
2	Representação e geocodificação das Camadas espaciais;
3	Regionais de Saúde;

4	Áreas de Saúde;
5	Micro Áreas de Saúde;
6	Setores censitários do IBGE;
7	Áreas e riscos;
8	Arquivo de Imagens: Estes dados serão obtidos através das imagens das unidades imobiliárias e das seções de logradouros em campo, bem como através da digitalização e associação de imagens (documentos diversos, fotos, etc) da base de Dados Geográficos do CTM.

3.6.5.4. Produtos a serem Entregues

3.6.5.4.1. Base de Dados do Plano Diretor convertida e integrada ao Banco de Dados Espacial;

3.6.5.4.2. Base de Dados Socioeconômica integrada ao Banco de Dados Espacial;

3.7. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.

3.7.1. Plano de Trabalho

3.7.2. A Contratada deverá providenciar o plano de trabalho e a mobilização, indicando todo detalhamento necessário à execução desta atividade, bem como recursos que serão utilizados, visando a Implantação da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB.

3.7.2.1. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:

3.7.2.1.1. Cronograma detalhado das atividades;

3.7.2.1.2. Descrição da metodologia de trabalho;

3.7.2.1.3. Plano de execução dos serviços;

3.7.3. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

3.7.4. Levantamento, análise, diagnóstico e organização dos dados existentes

3.7.4.1. A contratada deverá realizar um levantamento sobre o acervo de informações existentes na prefeitura, tanto em meio digital, quanto analógico e que sejam considerados necessários para a organização dos mais diversos cadastros que devam ser integrados à Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.

-
- 3.7.4.2. A contratada deverá realizar um levantamento sobre o acervo de informações existentes na prefeitura, tanto em meio digital, quanto analógico e que sejam considerados necessários para a organização dos mais diversos cadastros que devam ser integrados à Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.
- 3.7.4.3. O diagnóstico irá definir quais informações são relevantes para a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos e quais tratamentos devem ser dados aos documentos e informações existentes, a fim de compor a base de dados da Solução.
- 3.7.4.4. Dentro deste universo de informações, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir de capacidade técnica para sistematizar grupo de dados analógicos e digitais, tais como:
- 3.7.4.4.1. **Informações analógicas:** mapas, plantas, leis e normas sobre o uso e ocupação do solo e suas diretrizes;
- 3.7.4.4.2. **Informações digitais:** ortofotos, imagens orbitais, camadas de restituição de aerofotogrametria (camadas de divisão fundiária, distrito, setor, quadra, lote e edificação), polígonos de interesse da prefeitura.
- 3.7.4.5. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para sistematizar, de forma integrada a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, os seguintes cadastros:
- 3.7.4.5.1. Informações relativas à área de Saúde;
- 3.7.4.5.1.1. Informações relativas à área de Educação;
- 3.7.4.5.1.2. Informações relativas à área de Meio Ambiente;
- 3.7.4.5.1.3. Informações relativas à área de Planejamento;
- 3.7.4.5.1.4. Informações relativas aos Cadastros Imobiliários;
- 3.7.4.5.1.5. Informações relativas aos Cadastros Mobiliários;
- 3.7.4.5.1.6. Informações relativas aos Cadastros de Logradouros;
- 3.7.4.5.1.7. Informações relativas aos Cadastros de Bairros;
- 3.7.4.6. Demais cadastros das secretarias que irão integrar a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.

3.7.5. Requisitos Gerais da Solução

- 3.7.5.1. Deverá ser fornecida uma Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, de modo que seu uso seja irrestrito aos colaboradores da contratante, bem como a transferência tecnológica e

propriedade intelectual, atendendo aos requisitos gerais elencados ao decorrer desse documento.

- 3.7.5.2. Não necessitar instalação de plug-ins, applets, activeX ou qualquer componente nas estações dos usuários para o seu funcionamento.
- 3.7.5.3. Esse requisito também deve se aplicar a todos os módulos, aplicativos e softwares complementares que compõem a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.
- 3.7.5.4. Possuir meios de integração da sua base de usuários por intermédio do protocolo de comunicação LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), permitindo:
 - 3.7.5.4.1. Bloqueio automático no acesso ao sistema de informações geográficas, tendo em vista a inabilitação de um perfil no cliente LDAP utilizado pela contratante.
 - 3.7.5.4.2. O comportamento da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos deve, automaticamente, bloquear a permissão de acesso a um usuário que teve seu perfil inabilitado no cliente LDAP da contratante.
 - 3.7.5.4.3. Possuir perfil de acesso externo, somente para visualização dos dados previamente escolhidos pela contratante.
- 3.7.5.5. A Solução de Gestão Integrada deve possibilitar aos administradores de sistema, parametrizar tanto os temas que serão disponibilizados ao público em geral, bem como em demais características do sistema, como por exemplo, a geração de Mapas Temáticos ou emissão de documentos, devidamente congruente aos seus respectivos anexos.
- 3.7.5.6. A Solução de Gestão Integrada deverá ser acessível de maneira integral através de ambiente Web, ou seja, por intermédio de navegadores, sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores do mercado (Microsoft Edge®, Google Chrome® ou Mozilla Firefox®, todos em sua última versão disponibilizada).
- 3.7.5.7. O Sistema e seus respectivos módulos deverão operar obrigatoriamente em sistema operacional Windows e Linux, através dos navegadores (browser) descrito no item 3.7.5.6

-
- 3.7.5.8. Apresentar interface gráfica nos idiomas: português, espanhol e inglês para o perfil de acesso público.
- 3.7.5.9. Ter a possibilidade de alterar a tradução de um campo para os idiomas inglês, e espanhol diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, refletindo essa alteração realizada automaticamente na mudança do idioma escolhido.
- 3.7.5.10. O sistema deverá utilizar de licenças de software livre, onde o desenvolvimento do sistema deverá ser realizado totalmente com serviços ou frameworks e API 's que não exijam a aquisição de licenças proprietárias adicionais para o município.
- 3.7.5.11. Ter a possibilidade de carregamento ou vinculação de serviços externos (Map Services (WMS) diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.
- 3.7.5.12. Controle no acesso de usuários, ao permitir a gestão do que será demonstrado ao público em geral, servidores internos do atendimento e servidores internos técnicos que irão manter atualizada a base de cadastro, através de sua configuração:
- 3.7.5.12.1. Permitir realizar configurações de acesso para um usuário específico e para grupo de usuários que compartilharam concessões no acesso.
 - 3.7.5.12.2. Permitir copiar as permissões de um grupo de usuários existentes a fim de dinamizar a criação de grupos de usuário;
 - 3.7.5.12.3. Permitir configurar o acesso de um usuário ou um grupo de usuários, tendo como base os módulos disponibilizados, para que, dessa forma, possibilite parametrizar qual(is) usuário(s) ou grupo de usuários, poderão acessar um determinado módulo, ou um conjunto de módulos.
- 3.7.5.13. Possibilitar parametrizar o acesso aos usuários ou grupo de usuários como visualização somente (por exemplo, à atendentes) ou edição das respectivas informações que compreendem os módulos (por exemplo, aos técnicos do setor de cadastro imobiliário que irão manter a base cadastral atualizada).
- 3.7.5.14. Todos os módulos presentes na Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos devem possuir a função que permite aos técnicos
-

da contratante incluir, editar e inabilitar informações, sendo essas ações vinculadas às entidades do domínio da Solução. Essa função deve ser acessível somente após autenticação do usuário que irá realizar a manutenção, devidamente parametrizável pelo administrador do sistema, que pode conceder tal permissão de acesso a um técnico específico ou a um grupo de usuários.

- 3.7.5.15. Todos os módulos da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos deverão possuir a função de geração de mapas temáticos, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, incluindo ao público, acesso à mapas relacionados aos temas selecionados, gerados de modo dinâmico. Essa função deve habilitar a geração DINÂMICA de mapas, baseado nas informações contidas na tela da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, incluindo todos as camadas ativas que estiverem sendo demonstradas no momento do acionamento da respectiva função.
- 3.7.5.16. Os mapas dinâmicos gerados pela Solução de Gestão Integrada deverão ser emitidos no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) .
- 3.7.5.17. A geração de mapas dinâmicos deve ser realizada obedecendo o estilo e cores presentes na Solução de Gestão Integrada.
- 3.7.5.18. Os mapas que forem gerados automaticamente devem possuir a identificação oficial da contratante, escala gráfica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético.
- 3.7.5.19. Além da ortoimagem oriunda do novo voo a ser adquirido, a Solução de Gestão Integrada também deverá disponibilizar, à critério dos usuários, selecionar entre as ortoimagens e/ou imagens de satélite oriundas de outras fontes públicas, minimamente contendo as seguintes fontes:
 - 3.7.5.19.1. Google (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público, sendo: roteiro, satélite, terreno, híbrido e neutro);
 - 3.7.5.19.2. Google Street View;
 - 3.7.5.19.3. Open Street Maps (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);
 - 3.7.5.19.4. Mapa Waze (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);

- 3.7.5.19.5. Bing Maps (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);
- 3.7.5.20. A Contratante deverá demonstrar funcionalidade de configuração de API do Google e Microsoft Bing, para caso o município opte pela aquisição de licença de uso possa assim configurar de forma intuitiva essa funcionalidade.
- 3.7.5.21. O processo de inclusão de novos temas, camadas ou layers deve ser simples e direto, de modo a facilitar tais inclusões por qualquer usuário da Solução de Gestão Integrada que possua as devidas permissões de acesso.
- 3.7.5.22. O processo de edição das informações deve ocorrer em tempo real, de modo que após a confirmação da respectiva edição, elas sejam replicadas, em tempo real para, ao(s) banco(s) de dado(s) espacial relacional e àqueles tabulares (integração com os sistemas legados);
- 3.7.5.23. O processo de criação de novas tabelas e novos formulários devem ser automáticos quando da criação da estrutura da tabela, assim o sistema deverá automaticamente montar toda estrutura de interface com o usuário, possibilitando a edição total dos registros, critérios de pesquisas e permitir ainda a interligação com a base de dados espacial e o campo de ligação entre as bases de dados alfanuméricas e gráficas.
- 3.7.5.24. Após criada a interface do item deverá ser possível importar uma tabela existente (carga de dados) os dados alfanuméricos conforme a estrutura criada.
- 3.7.5.25. Todas as fichas cadastrais dos objetos inseridos no banco de dados que compõem a Solução de Gestão Integrada, em todos os seus módulos, devem ser disponibilizadas para impressão, contendo todas as suas respectivas informações.
- 3.7.5.26. Essa funcionalidade deve ser concedida aos usuários ou grupo de usuários, em consonância aos Requisitos para integração via protocolo LDAP, previstos neste instrumento.
- 3.7.5.27. A Solução de Gestão Integrada deve possuir a opção de Relatórios em todos os módulos, possibilitando emitir documentos para auxiliar na gestão da contratante.

-
- 3.7.5.28. A Solução de Gestão Integrada deve permitir a personalização dos relatórios e telas com a identificação da contratante:
- 3.7.5.28.1. Deverá ter a possibilidade de alteração do template (Layout) de impressão pelo usuário do sistema de forma visual sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.
 - 3.7.5.28.2. Deverá ter a opção de salvar o modelo alterado pelo usuário para posterior utilização.
- 3.7.5.29. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos nos seguintes formatos:
- 3.7.5.29.1. PDF (Formato de Documento Portátil);
 - 3.7.5.29.2. DOC (Compatível com Microsoft WORD);
 - 3.7.5.29.3. CSV (Valores separados por vírgula);
 - 3.7.5.29.4. XLS (Compatível com Microsoft Excel);
- 3.7.5.30. Toda e qualquer operação realizada na Solução de Gestão Integrada, com exceção de somente visualizar os dados, deve registrar um log, contendo minimamente:
- 3.7.5.30.1. Usuário responsável pela última alteração;
 - 3.7.5.30.2. Detalhamento do período em que a última alteração foi realizada (dia, mês, ano, hora, minutos e segundos);
- 3.7.5.31. O registro de logs deve ser parametrizável em relação ao evento, de modo que a contratante consiga configurar no caso de perda excessiva de desempenho por conta da referida funcionalidade.
- 3.7.5.32. O desenvolvimento da Solução de Gestão Integrada deve ser baseado em camadas, com independência da base de dados e do middleware (programa de computador que faz a mediação entre o software e demais aplicações) da base de dados geográficos).
- 3.7.5.33. Disponibilizar a geração de consultas multioperador, a partir de parâmetros existentes na Solução de Gestão Integrada.
- 3.7.5.34. Possibilitar ao usuário, mediante o devido permissionamento, adicionar e registrar tabelas, bem como em criar views (conjunto resultado de uma
-

consulta armazenada previamente), para utilização na Solução de Gestão Integrada.

- 3.7.5.35. Possibilitar a sobreposição de imagens rasterizadas (ortoimagens) no mapa digital da Solução de Gestão Integrada, como uma camada ou layer.
- 3.7.5.36. Função para demarcação de área com desenho de polígonos através de desenho livre ou com a inserção através de coordenadas geográficas cartesianas dos vértices;
- 3.7.5.37. Função para diferenciação dos polígonos por cores e aplicação de transparência nos polígonos;
- 3.7.5.38. Função para upload e download de shapes / KML / KMZ / layers / camadas, bem como demais documentos e plantas vinculadas ao cadastro imobiliário;
- 3.7.5.39. Função de compartilhamento de informações através do envio de correio eletrônico (e-mail), diretamente pela aplicação;
- 3.7.5.40. Função de plataforma de reunião online com envio do convite para reunião por e-mail, registro das reuniões agendadas, e envio de alerta ou aviso de início da reunião com definição do tempo de antecedência customizável;
- 3.7.5.41. A função de compartilhamento deve ser nativa no portal de acesso ao público em geral e possuir o parâmetro sobre a existência da respectiva função nos demais módulos / componentes da Solução de Gestão Integrada.
- 3.7.5.42. Disponibilizar a ferramenta RÉGUA, para medir a área e comprimento de objetos que compõem a Solução de Gestão Integrada, possibilitando, por exemplo, medir a área de um polígono (como lote ou quadra) ou o comprimento de uma testada de face de quadra, de logradouro etc., observando o seguinte:
 - 3.7.5.42.1. A ferramenta de RÉGUA deve possibilitar a mensuração livre do espaço contido no Mapa Geral da Solução de Gestão Integrada, sem a obrigatoriedade em selecionar um objeto específico;
 - 3.7.5.42.2. A ferramenta de RÉGUA deve estar disponível em TODOS os módulos que compõem a Solução de Gestão Integrada, incluindo o de acesso público.

-
- 3.7.5.43. Função para no mapa utilizar o Zoom mais;
 - 3.7.5.44. Função para no mapa utilizar o Zoom menos;
 - 3.7.5.45. Função para realizar Zoom por seleção;
 - 3.7.5.46. Função de rotação do mapa, onde deverá também todas as camadas ativas no mapa quando rotacionado serem alteradas da mesma forma, seguindo o norte magnético;
 - 3.7.5.47. Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de geração de relatórios personalizados, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, acesso às informações ao tema selecionado, gerados de modo dinâmico.
 - 3.7.5.48. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos nos seguintes formatos:
 - 3.7.5.48.1. PDF (Formato de Documento Portátil);
 - 3.7.5.48.2. DOC (compatível com Microsoft Word);
 - 3.7.5.48.3. CSV (valores separados por vírgula), e
 - 3.7.5.48.4. XLS (compatível com Microsoft Excel).
 - 3.7.5.49. Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de edição cartográfica na WEB. O processo de edição cartográfica deverá possuir ferramentas de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinhas (endpoint), meio de linha/polilinhas (midpoint), perpendicular e intersecção, para qualquer camada.
 - 3.7.5.50. A solução integrada de dados alfanuméricos e gráficos **deve** permitir ao administrador do sistema a parametrização dos dados de configuração básica da solução sem a necessidade de acesso ao código fonte do sistema sendo as configurações mínimas:
 - 3.7.5.50.1. Configurar a Secretaria responsável;
 - 3.7.5.50.2. Configurar o e-mail para abertura do chamado;
 - 3.7.5.50.3. Configurar o termo de uso;
 - 3.7.5.50.4. Configurar a política de privacidade;
 - 3.7.5.50.5. Configurar o Manual do usuário;
 - 3.7.5.50.6. Configurar a CHAVE API Google Maps;
 - 3.7.5.50.7. Configurar a CHAVE API Bing Maps;
 - 3.7.5.50.8. Definir o SRS nativo;
 - 3.7.5.50.9. Definir e configurar, alterar template para impressão;

3.7.6. Estrutura mínima necessária do sistema:

- 3.7.6.1. Módulo de Segurança - Cadastro de Usuários
- 3.7.6.2. O sistema deverá permitir a inclusão de novos usuários, devendo conter obrigatoriamente os campos nome completo, email, CPF.
- 3.7.6.3. O sistema deverá permitir a criação de grupos específicos de usuários, como também a possibilidade de associar um tipo de usuário ao grupo pré-definido no sistema.
- 3.7.6.4. O sistema deverá ter a possibilidade de desativação de acesso ou ativação do usuário ao sistema.
- 3.7.6.5. O sistema deverá ter a obrigatoriedade de integração com Active Directory (AD)
- 3.7.6.6. O sistema deverá ter a possibilidade do usuário selecionar dentre os módulos e submódulos, uma lista de favoritos, para que seu acesso seja rápido e intuitivo;

3.7.7. Módulo de Mensagens

- 3.7.7.1. Módulo de Mensagens
- 3.7.7.2. O sistema obrigatoriamente deverá ter um gerenciador de e-mail interno para comunicação entre os usuários internos do sistema ou e-mail externo.
- 3.7.7.3. Possibilidade de enviar “anexos”.
- 3.7.7.4. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de integração ao módulo financeiro para anexar ao corpo do e-mail através de consulta a inscrição imobiliária ao módulo financeiro do sistema os seguintes itens: ficha cadastral do imóvel em formato pdf, croqui do imóvel em formato pdf, fotos frontais em formato jpg.
- 3.7.7.5. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilitando o ordenamento por qualquer coluna.
- 3.7.7.6. Possibilidade de exclusão de e-mail.
- 3.7.7.7. Possibilidade de exportação para as extensões (xlsx, ou, html ou pdf ou, csv ou, docx,.).
- 3.7.7.8. O sistema deve permitir a visualização individual das mensagens enviadas, ou seja, cada usuário só pode visualizar sua própria mensagem;

3.7.8. Módulo Reuniões

- 3.7.8.1. O sistema deverá ter a possibilidade de agendamento de reuniões por videoconferência.
- 3.7.8.2. Possibilidade de criação de salas virtuais com denominação de nome.
- 3.7.8.3. Possibilidade de definição de data e hora da reunião virtual.
- 3.7.8.4. Possibilidade de envio de convite para múltiplos usuários.

-
- 3.7.8.5. O sistema deverá de forma automática enviar notificação com tempo de antecedência customizável pelo usuário.
 - 3.7.8.6. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.
 - 3.7.8.7. Possibilidade e exclusão de uma reunião agendada.

3.7.9. Módulo Integração

- 3.7.9.1. O sistema deverá ter obrigatoriamente a possibilidade de integração com os principais bancos de dados: SQL server ou MYSQL ou Oracle ou PostgreSQL ou MariaDB.
- 3.7.9.2. Deverá possuir a possibilidade de criação de uma ou várias conexões simultaneamente.
- 3.7.9.3. Deverá ter a possibilidade de criar a conexão com diversas APIs(Application Programming Interface) utilizando a arquitetura REST (Representational State Transfer); de forma visual e intuitiva sem a necessidade de alteração do código fonte;
- 3.7.9.4. Deverá ter a possibilidade de configurar parâmetros;
- 3.7.9.5. Deverá ter a possibilidade de configurar token de acesso;
- 3.7.9.6. Deverá ter a possibilidade de configurar cabeçalhos;
- 3.7.9.7. Deverá ter a possibilidade de testar a conexão afim de validar os dados recebidos do acesso à API cliente;
- 3.7.9.8. Deverá ter a possibilidade de escolher o módulo de destino para as informações oriundas da Integração;
- 3.7.9.9. Deverá permitir a transferência dos dados oriundos da integração com a API, para que sejam trabalhados em modo local, offline;
- 3.7.9.10. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.
- 3.7.9.11. Deverá ter a possibilidade de exclusão de qualquer conexão.

3.7.10. Módulo Visões

- 3.7.10.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de criação de views (observação de dados) sem a necessidade de conhecimento de linguagem de programação por parte do usuário a fim de ser possível o cruzamento de dados alfanuméricos com dados espaciais;
- 3.7.10.2. Ter a possibilidade de criar um Nome para a view;
- 3.7.10.3. Ter a possibilidade de escolher a tabela principal da view;

-
- 3.7.10.4. Ter a possibilidade de escolher as tabelas secundárias para o relacionamento;
 - 3.7.10.5. Ter a possibilidade de criar Álias (apelidos) às colunas que serão exibidas na view;
 - 3.7.10.6. Ter a possibilidade de criar condições (filtros) para serem exibidos na View;
 - 3.7.10.7. Ter a possibilidade de visualizar a codificação da View (query resultante) antes de sua criação;
 - 3.7.10.8. Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção de camada;
 - 3.7.10.9. Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção no módulo relatório;
 - 3.7.10.10. Ter a possibilidade de escrever diretamente em código SQL, usando funções DQL (Linguagem de Consulta de Dados);

3.7.11. Modulo Estilo

- 3.7.11.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de configuração do estilo pelo usuário;
- 3.7.11.2. Ter a possibilidade de criação de estilos personalizados pelo usuário a serem utilizados na publicação dos elementos no mapa digital do sistema;
- 3.7.11.3. Ter a possibilidade de configuração básica de um polígono, linha ou ponto, como também a definição de cor, podendo alterar o RGB, como também definir espessura em pixels.
- 3.7.11.4. Ter a possibilidade de configuração básica de um ponto com a opção de escolha por tipo:
 - 3.7.11.4.1. Círculo;
 - 3.7.11.4.2. Quadrado;
 - 3.7.11.4.3. triângulo;
 - 3.7.11.4.4. Estrela;
 - 3.7.11.4.5. Xis;
- 3.7.11.5. Possibilidade de configuração avançada, com acesso ao código XML das propriedades de estilo do Geoserver diretamente pelo Sistema de Informações geográficas;
- 3.7.11.6. Possibilidade de configuração do estilo ao usuário ou ao grupo de usuário logado ao sistema;

3.7.12. Módulo de Mapa Temático

- 3.7.12.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a opção de geração de mapas temáticos;
 - 3.7.12.1.1. Deverá ter a opção de configuração básica, contendo:

-
- 3.7.12.1.1.1. Nome;
 - 3.7.12.1.1.2. Descrição;
 - 3.7.12.1.1.3. Fonte de Origem;
 - 3.7.12.1.1.4. Tabela;
 - 3.7.12.1.1.5. Coluna de Ligação;
- 3.7.12.2. Deverá fornecer a opção de mapa temático a ser gerado pelo sistema ou seja:
- 3.7.12.2.1. Mapa de Intervalo de Valores/ Mapas de símbolos graduados;
 - 3.7.12.2.1.1. Faixas equidistantes;
 - 3.7.12.2.1.2. Faixas com igual número de elementos;
 - 3.7.12.2.1.3. Faixa agrupadas por valores médios;
 - 3.7.12.2.1.4. Faixa configuradas manualmente;
- 3.7.12.3. Deverá ter a possibilidade de configuração do estilo do mapa temático com a opção:
- 3.7.12.3.1. Possibilidade de ajuste do rótulo;
 - 3.7.12.3.2. Possibilidade de publicação do mapa temático;
 - 3.7.12.3.3. Possibilidade de configuração da transparência de 0 a 100%
 - 3.7.12.3.4. Possibilidade de permitir rótulos;
 - 3.7.12.3.5. Possibilidade de definir permissões de usuários que terão acesso ao mapa temático publicado;
- 3.7.12.4. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.
- 3.7.12.5. O usuário do sistema deverá ter a possibilidade de geração de mapa temático de uma ou mais tabelas, sendo essa geração tanto em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões.
- 3.7.12.6. Possibilidade de impressão do mapa temático tanto em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões, em formato A0, A4, A3, e A2.
- 3.7.12.7. Possibilidade de exclusão de mapa temático criado pelo usuário.

3.7.13. Módulo de Construtor Avançado para criação de novos Módulos.

- 3.7.13.1. O sistema deverá ter a possibilidade de criação automática de um novo módulo pelo usuário do sistema sem a utilização ou inserção de linguagem de programação por este usuário. (No-Code); ou seja, através de guias visuais e intuitivas, o usuário do sistema poderá criar módulos específicos de qualquer natureza que envolvam dados alfanuméricos que precisam ser especializados.

-
- 3.7.13.2. Deverão constar obrigatoriamente nesse construtor avançado as funcionalidades mínimas abaixo descritas:
- 3.7.13.2.1. Possibilidade de criar um módulo ou alteração de módulo dentro do sistema;
 - 3.7.13.2.2. Possibilidade de criação das entidades (submódulos) pertencentes ao módulo que será criado pelo usuário.
 - 3.7.13.2.3. Possibilidade de mover a entidade para outro módulo;
 - 3.7.13.2.4. Possibilidade de criação de nome da entidade;
 - 3.7.13.2.5. Possibilidade de criação de tabela da entidade;
 - 3.7.13.2.6. Possibilidade de criação da descrição da entidade;
 - 3.7.13.2.7. Possibilidade de associar ao módulo que será criado pelo usuário;
 - 3.7.13.2.8. Possibilidade de informar se haverá anexos ou não;
 - 3.7.13.2.9. Possibilidade de criar campo;
 - 3.7.13.2.10. Possibilidade de excluir campo;
 - 3.7.13.2.11. Possibilidade de definir o tipo de campo como texto;
 - 3.7.13.2.12. Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo texto;
 - 3.7.13.2.13. Possibilidade de criar o tipo de campo numérico;
 - 3.7.13.2.14. Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo numérico;
 - 3.7.13.2.15. Possibilidade de criar o tipo de campo checkbox;
 - 3.7.13.2.16. Possibilidade de criar o tipo de campo autocomplete;
 - 3.7.13.2.17. Possibilidade de criar o tipo de campo texto área;
 - 3.7.13.2.18. Possibilidade de criar o tipo de campo data;
 - 3.7.13.2.19. Possibilidade de criar o tipo de campo data e hora;
 - 3.7.13.2.20. Possibilidade de criar o tipo de campo CPF;
 - 3.7.13.2.21. Possibilidade de definir a máscara de CPF;
 - 3.7.13.2.22. Possibilidade de criar o tipo de campo CNPJ;
 - 3.7.13.2.23. Possibilidade de definir a máscara do CNPJ;
 - 3.7.13.2.24. Possibilidade de criar o tipo de campo Telefone;
 - 3.7.13.2.25. Possibilidade de definir a máscara do Telefone;
 - 3.7.13.2.26. Possibilidade de criar o tipo de campo Select (Lista);
 - 3.7.13.2.27. Possibilidade de criar itens para o campo Select (Lista);
 - 3.7.13.2.28. Possibilidade de definir o código do item do campo Select(Lista);
 - 3.7.13.2.29. Possibilidade de definir o valor do item do campo Select(Lista);
 - 3.7.13.2.30. Possibilidade de criar o tipo de campo E-mail;
 - 3.7.13.2.31. Possibilidade de definir a máscara do campo E-mail;

-
- 3.7.13.2.32. Possibilidade de criar o tipo de campo Multi-Select (Múltipla Lista);
 - 3.7.13.2.33. Possibilidade de criar itens para o campo Multi-Select (Múltipla Lista);
 - 3.7.13.2.34. Possibilidade de definir o código do item do campo Multi-Select (Múltipla Lista); .
 - 3.7.13.2.35. Possibilidade de definir o valor do item do campo Multi-Select (Múltipla Lista);
 - 3.7.13.2.36. Possibilidade de criar o tipo de campo Imagem;
 - 3.7.13.2.37. Possibilidade de criar o campo identificador da entidade;
 - 3.7.13.2.38. Possibilidade de definir um campo como “obrigatório”;
 - 3.7.13.2.39. Possibilidade de definir um campo como visível na listagem;
 - 3.7.13.2.40. Possibilidade de em tempo real visualizar o formulário a ser criado.
- 3.7.13.3. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna;
- 3.7.13.3.1. Possibilidade de ordenamento por qualquer coluna;
 - 3.7.13.3.2. Possibilidade de criar filtros de pesquisa para as colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.3. Possibilidade de ocultar colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.4. Possibilidade de mostrar colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.5. Possibilidade de criação de Menu automático na aplicação após a publicação do módulo pelo usuário.
- 3.7.13.4. Deverá ter a possibilidade de exclusão do módulo criado.
- 3.7.13.5. Possibilidade de associar colunas criadas no módulo à colunas de uma entidade espacial (Lotes, Eixo, Face de Quadra, Quadra, Bairros, Distrito e Setor);
- 3.7.13.6. Possibilidade de informar se haverá geometria;
- 3.7.13.7. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo polígono;
- 3.7.13.8. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo linha;
- 3.7.13.9. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo ponto;
- 3.7.13.10. Possibilidade de associar perfis de usuários seguindo os padrões de segurança, tais como, Somente Leitura, Edição etc.
- 3.7.13.11. O módulo a ser criado deverá estar disponível para ser utilizado no módulo de integração, uma vez que seja utilizado, os dados deverão estar disponíveis no módulo criado;
- 3.7.13.12. O módulo a ser criado deverá estar visível no módulo de relatórios para que seja utilizado como dados auxiliares na gestão dos dados;
- 3.7.13.13. Possibilidade de criar mapas temáticos utilizando o módulo criado sem a necessidade da criação de views ou relatórios;
-

-
- 3.7.13.14. Possibilidade de criação de views (visões) a partir de um relatório criado utilizando o módulo criado;
 - 3.7.13.15. A partir do módulo criado, deverá ser possível adicionar informações preenchendo os campos criados;
 - 3.7.13.16. A partir do módulo criado, deverá ser possível filtrar as informações contidas no módulo;
 - 3.7.13.17. A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar por coluna;
 - 3.7.13.18. A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar em formato cascata por coluna
 - 3.7.13.19. A partir do módulo criado, deverá ser possível atualizar as informações da tabela através de um botão “Atualizar”, onde apenas os dados contidos na tabela deverão ser atualizados;
 - 3.7.13.20. Possibilidade de carregamento de dados através de um arquivo shapefiles ou um arquivo kml onde os dados deverão ser exibidos no módulo criado;
 - 3.7.13.21. Possibilidade de carregamento de dados através de uma fonte de dados provenientes de uma conexão externa (API) onde os dados carregados deverão estar visíveis no módulo criado.
 - 3.7.13.22. A partir do módulo criado, deverá ser possível carregar dados de forma automática a partir de um arquivo no formato csv;
 - 3.7.13.23. A partir do módulo criado, deverá ser possível no momento da carga de dados a partir do arquivo, definir a codificação dos dados tabulares a serem carregados;
 - 3.7.13.24. A partir do módulo criado, deverá ser possível excluir um registro da tabela;
 - 3.7.13.25. A partir do módulo criado, deverá ser possível exportar os dados da tabela em formato csv, Doc, pdf ou html;
 - 3.7.13.26. A partir do módulo criado, deverá ser possível mostrar/ocultar colunas na tabela;
 - 3.7.13.27. A partir do módulo criado, deverá ser possível anexar arquivos;
 - 3.7.13.28. A partir do módulo criado, deverá ser possível inserir arquivo de imagem png ou jpg;
 - 3.7.13.29. A partir do módulo criado, os anexos devem ser listados em uma tabela;
 - 3.7.13.30. A partir do módulo criado, a tabela dos anexos deve conter a coluna Nome e descrição;
 - 3.7.13.31. A partir do módulo criado, o anexo deverá ser permitido realizar o download;
 - 3.7.13.32. A partir do módulo criado, quando houver geometria associada, deverá permitir visualizar o registro alfanumérico no mapa georreferenciado;
 - 3.7.13.33. A partir do módulo criado e associado a uma camada espacial, deverá ser possível criar registros pelo mapa onde serão exibidos no módulo criado;
 - 3.7.13.34. Possibilidade de o campo da (tabela criada) sendo a chave primária desta tabela ser um campo autoincrementado.

3.7.14. Módulo de Carga dos dados Alfanuméricos no Módulo Dinâmico.

- 3.7.14.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de processo de carga no sistema por rotina de importação de dados;
- 3.7.14.2. Deverá ter a possibilidade de carga por módulo se necessário.
- 3.7.14.3. Deverá ter a possibilidade de fornecer ao usuário o encoding disponível para a carga.
- 3.7.14.4. Deverá ter a opção de busca a qualquer diretório para a inserção do arquivo csv para a carga de dados;

3.7.15. Módulo de Carga dos dados geográficos no Módulo Dinâmico.

- 3.7.15.1. O sistema deverá ter a possibilidade da realização da carga do Banco de dados geográficos pelo usuário.
- 3.7.15.2. Possibilidade de carregar para o sistema um arquivo tipo “shapefiles”;
- 3.7.15.3. Possibilidade de informar qual modelo espacial será armazenado o shapefiles carregado;
- 3.7.15.4. Possibilidade de informar qual tabela geográfica irá receber essa carga;
- 3.7.15.5. Possibilidade de o modo de carregamento ser:
 - 3.7.15.5.1. Criação;
 - 3.7.15.5.2. Incremental;
 - 3.7.15.5.3. Apagar;
 - 3.7.15.5.4. Preparar;
- 3.7.15.6. Possibilidade de definir o estilo;
- 3.7.15.7. Possibilidade de definir a transparência da camada a ser publicada de 0 a 100%
- 3.7.15.8. Possibilidade de definir as permissões de usuários que poderão acessar, visualizar, atualizar, consultar ou editar a camada publicada;
- 3.7.15.9. Possibilidade de exclusão de uma camada carregada no sistema;

3.7.16. Log do Sistema

- 3.7.16.1. O sistema deverá obrigatoriamente exibir os logs de alteração, tabela alterada com data e hora.
- 3.7.16.2. Deverá exibir o usuário (autor) da alteração;
- 3.7.16.3. Deverá exibir a Ação realizada;
- 3.7.16.4. Deverá exibir o Módulo onde foi realizada a alteração
- 3.7.16.5. Deverá exibir a Entidade onde foi realizada a alteração;
- 3.7.16.6. Deverá exibir um Comentário da ação realizada;

3.7.17. Módulo de Finanças

- 3.7.17.1. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.
- 3.7.17.2. Possibilidade após a pesquisa no grid, visualizar no mapa a inscrição selecionada.
- 3.7.17.3. Deverá fazer parte desse módulo financeiro os seguintes itens:

3.7.18. Dados básicos do Módulo Finanças;

- 3.7.18.1. Inscrição cartográfica;
- 3.7.18.2. Dados do Proprietário;
- 3.7.18.3. Dados do Compromissário ou Detentor;
- 3.7.18.4. Dados do endereçamento do imóvel;
- 3.7.18.5. Dados de correspondência fora do domicílio;
- 3.7.18.6. Dados do Terreno;
- 3.7.18.7. Dados da Edificação;
- 3.7.18.8. Fotografia da Fachada do Imóvel;
- 3.7.18.9. Croqui do imóvel;
- 3.7.18.10. Base de dados geográfica atualizada;
- 3.7.18.11. Deverá fazer parte desse módulo os cadastros auxiliares, com suas respectivas geometrias associadas ao mapa, sendo eles:
 - 3.7.18.11.1. Cadastro de Bairro;
 - 3.7.18.11.2. Cadastro de Loteamento;
 - 3.7.18.11.3. Cadastro de Face de Quadra;
 - 3.7.18.11.4. Cadastro de Logradouro;
- 3.7.18.12. Possibilidade de consulta avançada por filtro específico;
- 3.7.18.13. Possibilidade de anexar documentos;
- 3.7.18.14. Possibilidade de definir o tipo de anexo, exemplo: (Histórico do cadastro, quadra cadastro, croqui do imóvel, ou outro)
- 3.7.18.15. Possibilidade de navegação intermitente entre todas as matrículas referente a quadra;
- 3.7.18.16. Possibilidade de geração automática da ficha do imóvel em formato pdf.
- 3.7.18.17. Possibilidade de geração do croqui da unidade imobiliária.
- 3.7.18.18. Possibilidade de exportação para PDF em tamanho A4, A3 e A2.
- 3.7.18.19. Possibilidade de geração do memorial dos lotes adjacentes;
- 3.7.18.20. Possibilidade de realização de desmembramentos;
- 3.7.18.21. Possibilidade de realização de Remembramento;

-
- 3.7.18.22. Possibilidade de acesso ao lote no mapa digital com visualização das cotas do terreno;
 - 3.7.18.23. Possibilidade de desenhar um novo lote no mapa;
 - 3.7.18.24. Possibilidade de definir a transparência do lote de 0 a 100%;
 - 3.7.18.25. Possibilidade de inserir no mapa novas camadas;
 - 3.7.18.26. Possibilidade de importação de DXF e DWG;
 - 3.7.18.27. Possibilidade de exportar uma camada selecionada, por buffer ou região.
 - 3.7.18.28. Possibilidade de ocultar camada selecionada;
 - 3.7.18.29. Possibilidade de definir camada base no mapa sendo: (googlemaps, openstreetmap, satélite, híbrido, neutro)
 - 3.7.18.30. Possibilidade de desenho por inserção de coordenada latitude x longitude e UTM;
 - 3.7.18.31. Possibilidade de desenho por mão livre;
 - 3.7.18.32. Possibilidade de medir distâncias e áreas;
 - 3.7.18.33. Possibilidade de ter acesso aos equipamentos urbanos da face de quadra;
 - 3.7.18.34. Possibilidade de identificar todos os imóveis relacionados a face de quadra;
 - 3.7.18.35. Possibilidade de acessar todo o histórico de alteração dos equipamentos urbanos realizado na face de quadra;
 - 3.7.18.36. Possibilidade de acessar a geometria da face de quadra selecionada na base de dados alfanumérica no mapa;
 - 3.7.18.37. Possibilidade de visualizar a geometria do logradouro pelo logradouro selecionado na base de dados alfanumérica no mapa;
 - 3.7.18.38. Possibilidade de visualizar a geometria do Bairro pelo cadastro de bairro
 - 3.7.18.39. Possibilidade de verificar o histórico de alteração e todos seus versionamentos do cadastro imobiliário alterado, bem como data, usuário e hora.
 - 3.7.18.40. Possibilidade de verificar o cálculo do IPTU de um imóvel em janela modal.

3.7.19. Módulo Relatório

- 3.7.19.1. Possibilidade de criação ou customização de relatório pelo usuário;
- 3.7.19.2. Possibilidade de acesso pelo usuário a todas as tabelas do sistema, contemplando também as tabelas de geometrias;
- 3.7.19.3. Possibilidade de ter os operadores lógicos, como também possibilidade de agrupamentos e ordenação do relatório a ser gerado pelo sistema;
- 3.7.19.4. Possibilidade de união de tabelas para a criação da consulta, com possibilidade de escolha de colunas de cada tabela a ser construída a consulta do relatório;
- 3.7.19.5. Possibilidade de edição avançada utilizando linguagem SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);
- 3.7.19.6. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório prévio;
- 3.7.19.7. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório no mapa;

-
- 3.7.19.8. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta em Gráficos e no mapa;

3.7.20. Modulo Edição Avançada de Croqui na WEB

- 3.7.20.1. O sistema deverá ter a possibilidade de desenhar novos croquis utilizando as ferramentas de desenho abaixo:
- 3.7.20.1.1. A partir do módulo de imobiliário ser possível escolher um lote e solicitar edição de croqui;
 - 3.7.20.1.2. Função para habilitar o uso de uma imagem ortofoto ou usar o open street map como mapa de fundo;
 - 3.7.20.1.3. Função para escolha de Layer e/ou tipo de pavimento;
 - 3.7.20.1.4. Função para replicar camada e/ou Layer;
 - 3.7.20.1.5. Função para deletar um croqui;
 - 3.7.20.1.6. Função para o desconto de Área Vazada e/ou área livre;
 - 3.7.20.1.7. Função para desenho de forma livre;
 - 3.7.20.1.8. Função Zoom mais;
 - 3.7.20.1.9. Função Zoom menos;
 - 3.7.20.1.10. Função para desfazer última medida;
 - 3.7.20.1.11. Função para desconto de beirais de forma automática e por informação precisa para cada parede;
 - 3.7.20.1.12. Função para habilitar e desabilitar camadas e/ou Layers do croqui;
 - 3.7.20.1.13. Função para inverter ponto de origem;
 - 3.7.20.1.14. Função para desenho a partir de um recuo informando as medidas;
 - 3.7.20.1.15. Função para fechar o polígono a partir da 3ª linha;
 - 3.7.20.1.16. Função para corrigir últimas medidas;
 - 3.7.20.1.17. Função para desenho de Arco, Meio-Arco, Círculo;
 - 3.7.20.1.18. Função para retornar no ponto de origem para poder fechar o desenho;
 - 3.7.20.1.19. Função para desenho de linhas que não estejam a 90º com triangulação;
 - 3.7.20.1.20. Metragens das arestas e área total;
 - 3.7.20.1.21. Função para rateio de área comum, com a possibilidade de divisão em partes iguais e por percentual da área construída de cada unidade.
- 3.7.20.2. O sistema deverá permitir o salvamento do novo croqui no banco de dados geográfico e já associando a chave imobiliária a qual pertence.

3.7.21. Módulo de Educação

- 3.7.21.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de educação possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
- 3.7.21.2. Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria;
 - 3.7.21.2.1. Portal do Aluno;
 - 3.7.21.2.2. Portal do Professor;
 - 3.7.21.2.3. Gestão Acadêmica;
- 3.7.21.3. Cadastro e georreferenciamento das escolas municipais da área urbana e área rural do município;
 - 3.7.21.3.1. Cadastro e georreferenciamento de Alunos;
 - 3.7.21.3.2. Cadastro e georreferenciamento das rotas de ônibus escolares do município;
 - 3.7.21.3.3. Possibilidade de associar o aluno a rota do ônibus;

3.7.22. Módulo de Saúde

- 3.7.22.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de saúde possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
- 3.7.22.2. Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria; e-sus, programa saúde da família;
 - 3.7.22.2.1. Cadastro e georreferenciamento dos postos de saúde do município;
 - 3.7.22.2.2. Cadastro e georreferenciamento das unidades básicas de saúde no município;
 - 3.7.22.2.3. Cadastro e georreferenciamento dos usuários do sistema municipal de saúde;
 - 3.7.22.2.4. Controle epidemiológicos existentes no município; Dengue, entre outros; com possibilidade de geração de mapas de risco e avanço;
 - 3.7.22.2.5. Cadastro e georreferenciamento do programa nacional de imunização;
 - 3.7.22.2.6. Cadastro e georreferenciamento de pacientes que necessitem de atendimento prioritário e/ou locomoção, com a possibilidade de estudo de rotas;

3.7.23. Módulo de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

- 3.7.23.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
 - 3.7.23.1.1. Cadastro e georreferenciamento dos autos de infração referente ao código de posturas do Município;
 - 3.7.23.1.2. Cadastro e georreferenciamento dos autos de infração referente ao código de obras do município;
 - 3.7.23.1.3. Cadastro e georreferenciamento de obras existentes no município utilizando a Tabela de Licenças de Obras – SEMDU e com possibilidade de integração com o cadastro imobiliário;
 - 3.7.23.1.4. Cadastro e georreferenciamento do zoneamento urbano do município;
 - 3.7.23.1.5. Cadastro e georreferenciamento do projeto calçada cidadã, com a possibilidade de integração com o cadastro imobiliário;
 - 3.7.23.1.6. Cadastro e georreferenciamento dos projetos de licenciamento ambiental,
 - 3.7.23.1.7. Cadastro e georreferenciamento das áreas de conservação permanente no município;
 - 3.7.23.1.8. Cadastro e georreferenciamento arbóreo do município.
 - 3.7.23.1.9. Cadastro e georreferenciamento da coleta seletiva de lixo;

3.7.24. Módulo de Obras

- 3.7.24.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de Obras possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
 - 3.7.24.1.1. Cadastro e georreferenciamento de Obras Públicas Municipais Estaduais ou Federais em andamento no Município, com controle e acompanhamento das fases.
 - 3.7.24.1.2. Cadastro e georreferenciamento do inventário dos bens de domínio público municipal;
 - 3.7.24.1.3. Terrenos classificados, como zonas verdes ou de lazer, praças, ruas, travessas, caminhos, largos, separadores rodoviários, arranjos exteriores circundantes dos bairros municipais, dentro do perímetro urbano e ainda outros espaços que estejam em uso, imediato e direto do público;
 - 3.7.24.1.4. Infraestruturas rodoviárias, designadamente estradas, pontes, túneis, viadutos, muros de suporte, etc., e equipamentos públicos, como lavadouros públicos e outros;

3.7.25. Módulo de Habitação e Regularização Fundiária

- 3.7.25.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de habitação e regularização fundiária, possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
 - 3.7.25.1.1. Cadastros e georreferenciamento de Áreas de interesse para projeto de regularização social fundiária;
 - 3.7.25.1.2. Possibilidade de estudo de impacto das áreas contempladas;
 - 3.7.25.1.3. Cadastro dos interessados contemplados no projeto de regularização, com inserção de anexos de documentos pessoais, imagens, e demais comprovantes que se desejarem.
- 3.7.25.2. Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Finanças para acesso a base de dados referente ao cadastro técnico imobiliário do município;
- 3.7.25.3. Possibilidade de geração do memorial descritivo do imóvel, com os dados técnicos como áreas, confrontantes, coordenadas dos vértices dos lotes, áreas construídas, censo cadastral e documentação do responsável do imóvel.
- 3.7.25.4. Possibilidade do controle dos status de cada imóvel de interesse na regularização fundiária, no mínimo com: Imóvel com Pendência de Documentação, Imóvel com impedimento de origem da terra, Imóvel apto para Regularização, Imóvel com Título entregue, etc;

3.7.26. Módulo Defesa Civil;

- 3.7.26.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a Defesa Civil do possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
 - 3.7.26.1.1. Cadastro e georreferenciamento das áreas de risco;
 - 3.7.26.1.2. Cadastro e georreferenciamento das áreas inundáveis no limite urbano do município;
 - 3.7.26.1.3. Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Finanças para acesso a base de dados referente ao cadastro técnico imobiliário do município, a fim de identificar os imóveis que correm riscos.

3.7.27. Módulo de Transporte e Trânsito

- 3.7.27.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Municipal de Transporte e Trânsito e segurança Pública possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas:

-
- 3.7.27.1.1. Cadastro e georreferenciamento das linhas municipais do transporte coletivo;
 - 3.7.27.1.2. Cadastro e georreferenciamento dos Pontos de Ônibus;
 - 3.7.27.1.3. Cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;
 - 3.7.27.1.4. No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.
 - 3.7.27.1.5. Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também o anexo.
 - 3.7.27.2. Estarão previstos neste módulo os seguintes cadastros:
 - 3.7.27.2.1. Sinalização Vertical de Regulamentação;
 - 3.7.27.2.2. Sinalização Vertical de Advertência;
 - 3.7.27.2.3. Sinalização Vertical de Indicação;
 - 3.7.27.2.4. Sinalização Horizontal;
 - 3.7.27.2.5. Sinalização Semafórica;
 - 3.7.27.2.6. Cadastro e georreferenciamento do controle de fluxo para estudo de melhoria do trânsito.
 - 3.7.27.2.7. Cadastro e georreferenciamento de vagas de estacionamento em vias públicas,
 - 3.7.27.2.8. Cadastro e georreferenciamento de locais com acidentes de trânsito;
 - 3.7.27.2.9. Cadastro e georreferenciamento de ciclovias;

3.7.28. Módulo de Cultura e Turismo;

- 3.7.28.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Cultura e Turismo possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
 - 3.7.28.1.1. Cadastro e georreferenciamento dos pontos turísticos do município;
 - 3.7.28.1.2. Cadastro e georreferenciamento das atrações locais,
 - 3.7.28.1.3. Cadastro e georreferenciamento das atrações típicas e gastronômicas;
 - 3.7.28.1.4. Cadastro e georreferenciamento do patrimônio histórico;
 - 3.7.28.1.5. Cadastro e georreferenciamento de Feiras de negócios e eventos turísticos;
 - 3.7.28.1.6. Cadastro e georreferenciamento dos pontos de ecoturismo;
 - 3.7.28.1.7. Cadastro e georreferenciamento dos pontos náuticos voltado ao turismo;

3.7.29. Produtos a serem Entregues

- 3.7.29.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo o código fonte do sistema;
- 3.7.29.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo o diagrama do banco relacional;
- 3.7.29.3. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo toda a documentação técnica e manuais de instalações e procedimentos;
- 3.7.29.4. 1 (uma) cópia gravada de todas as releases/versões do sistema executadas durante a vigência do contrato.

4. TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB

4.1. Especificações sobre o Treinamento

- 4.1.1.1. O treinamento de uso do Sistema Web de Informações Geográficas - Multifinalitário corresponderá à capacitação nos seguintes moldes:
 - 4.1.1.1.1. De até 50 (cinquenta) usuários indicados pela contratante;
 - 4.1.1.1.2. Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas / aula;
 - 4.1.1.1.3. Deverá ser ministrado após a primeira homologação do produto;
 - 4.1.1.1.4. O treinamento será dividido da seguinte forma:
 - 4.1.1.1.5. O Módulo Finanças (Atendimento) para qualificar os atendentes.
- 4.1.1.2. Módulo Finanças (Avançado) para qualificar os profissionais do cadastro técnico municipal;
- 4.1.1.3. Para os “módulos auxiliares”, será qualificado um profissional de preferência de carreira da TI (Tecnologia da Informação) para que o mesmo esteja apto a disseminar o treinamento dos módulos auxiliares a cada secretaria.
- 4.1.1.4. A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:
- 4.1.1.5. Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;
- 4.1.1.6. Impressão de manuais, apostilas, informativos, etc., destinados aos alunos;

-
- 4.1.1.7. Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento;
 - 4.1.1.8. Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento a todos os servidores municipais que cumprirem pelo menos 90% da carga horária do curso.
 - 4.1.1.9. Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, em formatos usuais, como PDF (Formato de Documento Portátil), DOCX (Microsoft Word) ou similares;
 - 4.1.1.10. O local de treinamento será disponibilizado pela contratante.
 - 4.1.1.11. A CONTRATADA deve informar à Contratante sobre todos os requisitos necessários para realização do treinamento, como infraestrutura lógica de rede, computadores, link de internet, softwares complementares, etc., com pelo menos, 01 (uma) semana antes de seu início e participando ativamente nessa preparação do ambiente.

4.1.2. Produtos a serem entregues

- 4.1.2.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo toda a documentação referente aos manuais de operação dos usuários e procedimentos;

5. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.

5.1. Critérios para a Manutenção do Sistema de Informações Geográficas

- 5.1.1. A Contratada, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção no Módulo, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.
- 5.1.2. As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:
 - 5.1.2.1. **Legais** (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);
 - 5.1.2.2. **Corretivas** (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
 - 5.1.2.3. **Evolutivas** em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.);
 - 5.1.2.4. **Adaptativas** (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes).

- 5.1.3. Nas solicitações de suporte e manutenção corretiva, a Contratada deverá obrigatoriamente informar, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução do problema;
- 5.1.4. No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema tornar-se totalmente inoperante), o tempo de término dos trabalhos necessários para a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas a partir do horário da solicitação;
- 5.1.5. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da contratante;
- 5.1.6. A Contratada também deverá oferecer suporte aos seus usuários através de: (i) serviço de auxílio telefônico (help-desk) e (ii) auxílio remoto pela Internet através de correio-eletrônico ou mensagens instantâneas (chat);
- 5.1.7. A Contratada deverá fornecer o código-fonte, referente a todas as ferramentas utilizadas na sua codificação, necessário para o integral funcionamento do sistema, tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo contratante;
- 5.1.8. Deve fornecer todos os artefatos resultantes das atividades de análise, projeto e implementação do sistema e do banco de dados disponibilizados em formato digital, tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo contratante;
- 5.1.9. Como artefatos do sistema incluem-se: diagrama de requisitos, diagramas de Casos de Uso, e todos os demais diagramas de análise e projeto que se façam necessários para compreensão dos processos, baseados em uma metodologia consistente de desenvolvimento de software;
- 5.1.10. Como artefatos do banco de dados incluem-se: modelo entidade-relacionamento, dicionário de dados, scripts de criação do banco de dados e todos os demais objetos baseados na tecnologia de banco de dados, tal como tabelas, chaves, índices, relacionamentos, visões, sequências, procedimentos armazenados (stored procedures), funções, gatilhos, etc.
- 5.1.11. As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de responsabilidade da contratante;
- 5.1.12. Possuir padronização em componentes como telas, relatórios, ajuda on-line, documentação, teclas de função, aplicativos, tabelas e identificadores;

-
- 5.1.13. A equipe interna de desenvolvimento de sistemas da contratante deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de instalação, implantação, configuração e manutenção do sistema visando o processo de transferência de tecnologia;
 - 5.1.14. A Contratada deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato;
 - 5.1.15. O sistema deve possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações;
 - 5.1.16. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema;
 - 5.1.17. A equipe interna de suporte técnico da contratante deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico, permitindo acesso remoto aos servidores de base de dados e de aplicação visando agilizar operações de manutenção e suporte técnico;

5.1.18. Produtos a serem entregues

- 5.1.18.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo todo o histórico de manutenção realizada, através do service desk.
- 5.1.18.2. A transferência tecnológica do sistema WEB será comprovada através dos relatórios, atas de reuniões, “treinamento da equipe técnica da prefeitura”, deverá conter todas as evidências e registros fotográficos.
- 5.1.18.3. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo todo o histórico de todo suporte técnico realizado, na vigência do contrato através do service desk.

6. REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS

6.1. Plano de Trabalho

- 6.1.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Atualização da Planta Genérica de Valores;
- 6.1.2. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:
 - 6.1.2.1. Cronograma detalhado das atividades;

-
- 6.1.2.2. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 6.1.2.3. Plano de execução dos serviços.

6.2. Metodologia de Organização

- 6.2.1. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.
- 6.2.2. Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE

6.3. Método Avaliatório

- 6.3.1. O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – NBR- 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.
- 6.3.2. Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações;

6.4. Nível de Rigor de Precisão

- 6.4.1. Será adotado o nível de rigor referido à “Avaliação Normal” - NBR-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.
- 6.4.2. Neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando os seguintes fatores:
 - 6.4.2.1. **Elasticidade de oferta:** Os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação;

-
- 6.4.2.2. **Fator Profundidade:** influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno;
 - 6.4.2.3. **Fator Testada:** A influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico;
 - 6.4.2.4. **Fator Situação:** é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes;
 - 6.4.2.5. **Fator Topografia:** é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser aactive, declive ou irregular, sofrendo depreciação;
 - 6.4.2.6. **Fator Equipamentos Urbanos:** presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros;
 - 6.4.2.7. **Fator Pedologia:** que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes;
 - 6.4.2.8. **Fator Acesso:** é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo;
 - 6.4.2.9. **Fator Gleba:** para cálculo de terrenos com área superior a 10.000 m² além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno.

6.5. Pesquisa de Valores Imobiliários

- 6.5.1. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.
- 6.5.2. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.
- 6.5.3. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de doze meses anteriores à data da avaliação.

Essa definição se dará após avaliação dos materiais de divisão de zoneamento disponibilizados pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.

- 6.5.4. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis do município que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras variando em torno de 1% a 2% deste universo.
- 6.5.5. Conforme o Anexo B da norma adotada, o preço homogeneizado, resultado da aplicação de todos os fatores de homogeneização ao preço original, deve estar contido no intervalo de 0,50 e 2,00. Após, deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra

6.6. Simulação da Carga Tributária

- 6.6.1. A contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita o cadastramento de dados dos imóveis objetos da Pesquisa de Valores Imobiliários descrita no item 6.5 demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada Logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa.
- 6.6.2. Este aplicativo de simulação deverá ser WEB e integrado a Solução Servidora de Conteúdo Geográficos, onde deverá ser possível :
 - 6.6.2.1. Visualizar as pesquisas realizadas em campo, com o valor da pesquisa local da pesquisa e foto do imóvel pesquisado, a pesquisa obrigatoriamente deverá estar georreferenciada, a foto do imóvel deverá conter em suas propriedades o registro da (Latitude e Longitude).
 - 6.6.2.2. Visualizar as zonas de valores diretamente no mapa como uma camada;
 - 6.6.2.3. Cadastrar dinamicamente as fórmulas para cálculo do IPTU, podendo ser alterado diretamente na aplicação qualquer um dos índices estabelecidos para teste das simulações e impacto no lançamento;
 - 6.6.2.4. Simular cálculo de um imóvel;
 - 6.6.2.5. Simular cálculo do lançamento geral de uma zona com a PGV proposta;
 - 6.6.2.6. Deverá ter a possibilidade de armazenamento de todas as simulações geradas pelo usuário;

-
- 6.6.2.7. Deverá ter a possibilidade de visualizar o cálculo de um imóvel em tela modal no módulo do cadastro imobiliário;
 - 6.6.2.8. Possuir gerador de relatórios (analíticos e estatísticos) dinâmicos e personalizados a serem gerados pelos usuários para avaliação dos valores propostos por Região, bairro, zona fiscal etc) com possibilidade de gerar um dashboard ou gráficos e dados tabulares;
 - 6.6.2.9. Deverá ter a possibilidade de após a simulação baixar o arquivo no formato xls ou xlsx.
 - 6.6.2.10. Possibilidade de geração de mapa temático em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões por faixa de lançamento de valor da Planta Genérica de Valores atual ou proposta.

6.6.3. Elaboração do Projeto de Lei

- 6.6.3.1. Contemplando a apuração do cálculo do valor venal para terrenos e edificações com as respectivas tabelas de fatores, característica de construção por tipo, valor do metro quadrado de terreno e edificação deverá ser elaborada a minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação.

6.6.4. Produtos a serem entregues

- 6.6.4.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados de todas as pesquisas de mercado realizadas mesmo as pesquisas descartadas pelo modelo de avaliação atualizado em formato XLS ou compatível, bem como no formato em formato, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS com o dicionário de dados do Banco;
- 6.6.4.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da fotos referente às pesquisas realizadas dos imóveis, devendo estar georreferenciado formato XLS ou compatível, bem como em formato, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS com o dicionário de dados do Banco;
- 6.6.4.3. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos novos limites das zonas de valores em formato de Banco de Dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos (SGBDG) atualizado com os dados gerados na etapa, em formato, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS.
- 6.6.4.4. 1 (uma) cópia gravada Tabela de Preços de Construção por Tipo / Categoria – TPC;

7. ESTUDO E REDEFINIÇÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

7.1. Plano de Trabalho

- 7.1.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;
- 7.1.2. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:
 - 7.1.2.1. Cronograma detalhado das atividades;
 - 7.1.2.2. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 7.1.2.3. Plano de execução dos serviços.
- 7.1.3. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.
- 7.1.4. Levantamento dos dados, levantamento topográfico, memorial descritivo dos limites do perímetro urbano e minuta de projeto de lei de revisão do perímetro urbano
- 7.1.5. A Contratante deverá ser feita a revisão e redefinição do limite do perímetro urbano definido pela atual legislação municipal, com elaboração do respectivo Memorial Descritivo contendo a descrição dos vértices em coordenadas planas UTM do novo limite do perímetro urbano fruto da inclusão das áreas efetivamente urbanizadas no Município e/ou de expansão urbana.
- 7.1.6. Também deverá ser realizada ampla pesquisa na legislação estadual que versa sobre as fronteiras do município, com a definição, também, da área total do território do município, a consequente elaboração do memorial descritivo conforme o parágrafo anterior.
- 7.1.7. Deverão ser definidos em conjunto com a equipe técnica da contratante, os critérios técnicos a serem observados durante a execução do levantamento das áreas de expansão urbana a serem anexadas ao perímetro urbano existente.
- 7.1.8. A contratada deverá efetuar visitas, nas referidas áreas, onde será feito o levantamento e mapeamento dos elementos geográficos naturais e construídos para futura demarcação dos novos limites do perímetro existente, que deverão ser submetidos à análise e aceitação dos técnicos da Prefeitura.
- 7.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar uma minuta de projeto de lei contendo a redefinição do perímetro urbano do município;

7.1.10. Produtos a serem entregues

- 7.1.10.1. Relatório Levantamento dos dados e levantamento topográfico;
- 7.1.10.2. Memorial descritivo dos limites territoriais do município;
- 7.1.10.3. Memorial descritivo dos limites do perímetro urbano;
- 7.1.10.4. Projeto de Lei de redefinição do perímetro urbano.

8. CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360º 8K NAS VIAS URBANAS COM VETORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS

8.1. Critérios para captação das imagens 360º

- 8.1.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de captação de imagens 360º 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais, contendo, no mínimo:
 - 8.1.2. Cronograma detalhado das atividades;
 - 8.1.2.1. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 8.1.2.2. Plano de execução dos serviços;
- 8.1.3. O prazo para apresentação deste Plano Detalhado de Trabalho é de, até, 10 (dez) dias úteis, contados à partir da data que consta a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Vila Velha;
- 8.1.4. Deverá ser realizado levantamento de imagens 360º das fachadas de todos os trechos de logradouros do município, sendo elas feitas entre 3 e 5 m lineares e compostas de informação de geolocalização para posterior incorporação em base cartográfica. Deverão ser utilizados os equipamentos compostos por câmera 360º de resolução 8K e kit GPS, acoplados ao teto de um veículo através de um suporte específico. A equipe responsável pela execução deverá ser composta de um motorista e um operador técnico.
- 8.1.5. Levantamento de campo, que deverá ser realizado por setores previamente escolhidos, que em sua totalidade cobrem toda a área do limite urbano do município de Vila Velha.
- 8.1.6. Processamento dos dados brutos, em que, após o upload dos dados realizado pela equipe de campo utilizando e download dos mesmos dados realizado pela equipe de escritório, deverão ser processados através de software específico.

-
- 8.1.7. Monitoramento e Identificação de Erros e Áreas Remotas, etapa em que deverá ser realizada análise qualitativa dos dados apresentados após processamento dos dados levantados em campo, sendo possível a identificação de áreas em que deverá ser necessário realizar novo levantamento e/ou áreas em que o veículo ficou impossibilitado de transitar, em tempo hábil para que seja corrigido dentro do prazo previsto pelo cronograma.
- 8.1.8. Levantamento complementar, que deverá ser realizado apenas em casos observados pelo item anterior, seja para corrigir possíveis desvios ou ainda cobrir áreas que foram impossibilitadas.
- 8.1.9. Ajustes de escritório, onde deverão ser organizados todos os dados finais, agrupando o levantamento principal ao complementar, gerando então o produto final de todo o município.
- 8.1.9.1. Captação dos dados e atributos básicos para integração com a base cartográfica existente, estes dados estão listados neste documento.
 - 8.1.9.2. Revisão final, após todo o processamento das imagens 360°, assegurando a qualidade e cobertura de toda a área prevista no projeto
 - 8.1.9.3. O sistema de captação deverá conter os recursos mínimos listados abaixo:
 - 8.1.9.4. Sistema de captação combinado com receptor GNSS;
 - 8.1.9.5. Sistema com no mínimo 6 câmeras posicionadas em ângulos distintos formando 360°;
 - 8.1.9.6. Resolução de 30 megapixels;
 - 8.1.9.7. Visualização em Realidade Virtual em 8K;
 - 8.1.9.8. Captação de pontos e atributos básicos dos seguintes elementos:
 - 8.1.9.8.1. Pontos de iluminação Pública;
 - 8.1.9.8.2. Sinalização de Trânsito;
 - 8.1.9.8.3. Sinalização Vertical;
 - 8.1.9.8.4. Sinalização Horizontal;
 - 8.1.9.8.5. Sistema de Drenagem;
 - 8.1.9.8.6. Obras Públicas.
- 8.1.10. Produtos a serem entregues**
- 8.1.10.1. Acervo de imagens em formato JPEG (Joint Photographic Experts Group) de alta resolução entre 3(três) ou no máximo 5(cinco) metros lineares cada imagem, a resolução mínima deverá ser de 10 megapixel por imagem processada.
 - 8.1.10.2. Arquivo em formato Shapefiles da coleta e processamento dos pontos de cada imagem coletada.
-

9. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Contextualização e Justificativa de interesse público da Contratação

- 9.1.1. O Cadastro Imobiliário possui elevada importância ao Município, seja sob o aspecto tributário ou urbanístico.
- 9.1.2. Isso porque, além de atender à política de arrecadação tributária, vez que serve de norte para o lançamento de tributos, propicia informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da Gestão municipal no controle e ocupação do uso do solo urbano, além da implantação dos equipamentos públicos e execução dos projetos de infraestrutura urbana.
- 9.1.3. O projeto de Recadastramento imobiliário baseado num diagnóstico consistente traduzido com o levantamento de dados através de pesquisa e cadastro dos imóveis localizados na área urbana e de expansão territorial urbana do município, e a atualização da Planta Genérica de Valores, possibilitarão a identificação dos contribuintes do IPTU, permitindo uma gestão tributária com maior eficiência e promovendo a atualização dos valores dos imóveis, bem como conferindo uma melhor justiça fiscal, o que acarretará, sem dúvida, aumento das receitas próprias cujos valores, reverterão em obras e serviços do interesse público e dos próprios contribuintes do Município.
- 9.1.4. As tecnologias existentes atualmente dispõem de uma gama de ferramentas e equipamentos para atuação nas áreas de levantamento cadastral de dados e de cartografia digital, as quais associadas a gerenciadores de banco de dados, resultam em sistemas com soluções para a gestão de dados geoespaciais, representando ferramental poderoso ao administrador, em busca da eficiência na gestão pública.
- 9.1.5. Atualmente a prefeitura dispõe de um acervo cadastral limitado, não sendo possível um avanço tecnológico adequado às atuais ferramentas de gestão, principalmente quanto à tecnologia da informação.
- 9.1.6. É neste contexto que a Administração Municipal de Vila Velha, necessita de investimentos na contratação de um sistema de informações geográficas, voltado ao cadastro multifinalitário, visando acompanhar o que existe de mais moderno para compartilhar informações com as mais diversas secretarias municipais, fazendo com que estas secretarias se envolvam no processo e que passem a receber informações importantes para aplicação no dia a dia e principalmente nas tomadas de decisão.
- 9.1.7. O sistema que se pretende implantar deverá ser um produto destinado à integração de dados entre as diversas secretarias municipais, visando à troca de informações variadas, estudos diversos e principalmente uma ferramenta de auxílio à tomada de decisões da alta gestão municipal.

- 9.1.8. Objetiva-se com isso, criar e estabelecer rotinas e procedimentos, utilizando-se de ferramentas de alta tecnologia, para a modernização das bases de dados e para a manutenção adequada da nova base cartográfica digital a ser implantada. Desta forma, viabiliza-se o estabelecimento de processos padronizados para a manutenção e disponibilização de dados, sendo estes menos onerosos e mais ágeis.

9.2. Parcelamento da Solução de TIC

- 9.2.1. Sobre o parcelamento dos itens que compõem a solução, a Súmula nº 247, do TCU, dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo
- 9.2.2. com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade
- 9.2.3. A adoção do lote único, in casu, é justificada pela indivisibilidade do objeto, vez que se trata de uma solução de Tecnologia, impossível de ser atingida sem todos os serviços que a compõem.
- 9.2.4. É dizer, por exemplo, que é impossível contratar o sistema que compõe o objeto desta contratação, sem que sejam realizados os demais serviços necessários à alimentação da base de dados, tais como levantamentos fotográficos.
- 9.2.5. Desta feita, resta justificada a inviabilidade de parcelamento do objeto, nos termos admitidos pelo verbete sumular supra mencionado.

9.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 9.3.1. Como resultados e benefícios esperados com a contratação pretensa, registramos o correto conhecimento do uso do solo urbano municipal, fator fundamental para o alcance dos objetivos das ações governamentais e do bem-estar social, além da otimização da arrecadação de tributos.

9.4. Justificativa dos quantitativos previstos

- 9.4.1. A definição dos quantitativos previstos observou estudo realizado pela Administração Municipal, que identificou a existência de aproximadamente duzentos e quarenta mil imóveis passíveis de cadastramento.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da CONTRATANTE

- 10.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados;
- 10.1.1.2. Proceder os pagamentos devidos à Contratada;
- 10.1.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;
- 10.1.1.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 10.1.1.5. Receber e fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade;
- 10.1.1.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 10.1.1.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- 10.1.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas;
- 10.1.1.9. Informar, previamente, o local de execução do objeto;
- 10.1.1.10. Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis no caso.

11. Obrigações da CONTRATADA

- 11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- 11.1.1.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE

de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

- 11.1.1.3. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 11.1.1.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.1.5. Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e tipo da Licitação

- 12.1.1 A Secretaria de Tecnologia da Informação pretende efetivar Pregão Eletrônico, via registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema de modelagem da base de dados municipais, com monitoramento de dados cadastrais, revisão dos valores e legislação para lançamento do IPTU, através de uma solução de inteligência geográfica WEB, incluindo serviços de treinamento dos servidores do município, transferência tecnológica do sistema, suporte e manutenção, integração com sistemas legados do município, e revisão do limite do perímetro urbano do município para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 149/2013, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, *“... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

12.1.2 Lei nº 10.520/2002

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

12.1.3 Decreto Federal nº 5.450/2005

Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

(...)

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

12.1.4 Decreto Federal nº 7.892/2013

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.1.5 Decreto Municipal nº 149/2013

Art. 4º - O Sistema de Registro de Preços será utilizado, preferencialmente, pela Administração Municipal nos seguintes casos:

(...)

II – conveniência da Administração - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços necessários à Administração, para o desempenho de suas atribuições;

Parágrafo único – poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

12.1.6 Em relação a adoção da modalidade Pregão, importante reafirmar que a mesma somente poderá ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Em que pese a definição de bens e serviços comuns, deve-se, por ora, destacar a doutrina de Marçal Justen Filho¹ e de Joel Menezes Niebuhr, *verbis*:

12.1.7 (...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

12.1.8 Em apertada síntese, para qualificar bem ou serviço como comum é necessária: a) que, uma vez definidas as especificações do objeto de modo objetivo, se consegue estabelecer padrão de qualidade desejado pela Administração, sem que eventuais variações técnicas existentes entre produtos que atendam tais especificações sejam importantes ou decisivas para a avaliação da proposta que melhor satisfaz o interesse público; b) que as especificações técnicas do bem ou serviço sejam usuais no mercado; c) que estrutura procedimental do pregão, menos formalista e mais célere, não importe prejuízos à análise da qualidade do objeto licitado nem ao interesse público².

12.1.9 Portanto, o conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda aqueles que podem ser descritos objetivamente. Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *verbis*:

12.1.10 No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem se enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

12.1.11 Corroborando com a tese, verifica-se o Termo de Referência em questão, justifica a adoção do Pregão, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados são usualmente comercializados no mercado, possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)*. 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 30.

12.1.12 Após superada a análise quanto à caracterização do objeto da contratação caracterizar-se como comum, mister se faz destacar, para o presente caso, a inaplicabilidade da regra prevista no § 4º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, que prescreve que os bens e serviços de informática devem ser adquiridos por licitação do tipo técnica e preço, salvo exceções discriminadas em decreto do Poder Executivo, e do artigo 46 da Lei nº 8.666/93, que dita que a licitação do tipo técnica e preço deve ser utilizada exclusivamente para contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, eis que a legislação referente ao pregão não veda o uso dessa modalidade licitatória para os bens e serviços de informática passíveis de serem enquadradas como natureza “comum”.

12.1.13 Entendimento I. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

Quando, eventualmente não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente. [...]

12.1.14 Entendimento II. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade

² NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão - Presencial e Eletrônico. 4. ed. Curitiba: Zênite, p. 68.

Pregão. [...]

12.1.15 Entendimento III. Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. [...]

12.1.16 Entendimento IV. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão. [...]

12.1.17 Entendimento V. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição. [...]

12.1.18 Entendimento VI. A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo “menor preço”, visto que as licitações do tipo “menor preço” devem ser realizadas na modalidade Pregão. [...]

12.1.19 Desta maneira, depreende-se que é obrigatória a adoção de pregão nas licitações de bens e serviços de tecnologia da informação, quando considerados comuns, bem como que a classificação de um bem ou serviço de TI como não comum deve ser justificada, não cabendo,

a sua licitação por pregão. E nota-se que no caso em tela, temos que os bens e serviços de Tecnologia da Informação descritos no item 6, aderem à especificações usuais e padronizadas.

12.1.20 Quanto a pretensão de se valer do registro de preços para a aquisição em questão, o uso do SRP encontra amparo legal no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, com destaque para uma delas que se enquadra no caso concreto: “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa” (inciso II).

12.1.21 O Decreto nº 149/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal de Vila Velha também ampara a utilização do SRP para o caso em comento, quando prevê no artigo 4º, inciso II que na conveniência da Administração - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços necessários à Administração, para o desempenho de suas atribuições, permitindo ainda a realização do Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica (Parágrafo Único).

12.1.22 Assim, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se pela natureza dos bens e serviços, uma vez que o item 6, deste Termo de Referência apresenta um quantitativo estimado a ser adquirido, conforme o levantamento da equipe técnica da área de tecnologia, tendo sido considerada a possibilidade de crescimento e expansão do ambiente tecnológico, mas não sendo taxativa quanto ao quantitativo mínimo que será utilizado, apenas o quantitativo máximo que poderá ser adquirido.

12.1.23 Desta maneira, o SRP torna-se vantajoso para a municipalidade, porque mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a administração não fica obrigada a adquirir o quantitativo máximo de bens e nem à execução dos serviços, e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

12.1.24 Outrossim, a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade da Administração. Essa flexibilidade é imprescindível neste projeto, uma vez que ajustes finais são necessários conforme se observe variações nas demandas por serviços e mudanças na estratégia de implantação que eventualmente se tornem necessárias.

12.1.25 Ademais, o modelo de registro de preços tem se mostrado de grande eficiência para a administração, uma vez que o mesmo permite o crescimento do projeto durante um determinado período, permitindo uma flexibilidade na compra. É adequado para situações em que não se tem recursos financeiros para a compra integral e imediata, mas que se tem

demanda e durante a execução do mesmo, a administração poderá fazer pedido dos itens, evitando um novo processo licitatório.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

12.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

12.3.2. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestados(s) apresentado(s) deverá(ão), comprovar que a licitante executou, no mínimo, os seguintes serviços, que correspondem à parcela de maior relevância técnica:

12.3.2.1. Serviços de Implantação de Sistema WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário, de pelo menos 100.000 (cento mil) unidades imobiliárias;

12.3.2.2. Serviços de Monitoramento e ou Recadastramento Imobiliário, de pelo menos 100.000 (cento mil) unidades imobiliárias;

12.3.2.3. Elaboração ou Revisão de Planta de Valores Georreferenciados;

12.3.2.4. Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;

12.3.2.5. Mapeamento móvel terrestre com fotos de fachadas em 360º resolução 8k e visualização em Realidade Virtual (VR) 8k, de pelo menos 100.000 (cento mil) unidades imobiliárias.

12.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA; Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR; ou, Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante.

12.5. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CAU/BR ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente à parcela de maior relevância, qual seja:

- 12.5.1.1. Serviços de Implantação de Sistema WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário,
- 12.5.1.2. Serviços de Monitoramento e ou Recadastramento Imobiliário
- 12.5.1.3. Elaboração ou Revisão de Planta de Valores Georreferenciados;
- 12.5.1.4. Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;
- 12.5.1.5. Mapeamento móvel terrestre com fotos de fachadas em 360º resolução 8k e visualização em Realidade Virtual (VR) 8k.

12.6. Documentos Complementares

- 12.6.1. RELAÇÃO EXPLÍCITA DE EQUIPE TÉCNICA QUE EFETIVAMENTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro;
- 12.6.2. DECLARAÇÃO FORMAL DA SUA DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, para os profissionais indicados através da relação exigida pelo subitem anterior, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.6.3. A Licitante deverá apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, para provar que é proprietária da solução ofertada.

12.7. DECLARAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE (conforme modelos anexos).

12.8. Visita Técnica

- 12.8.1. Pelas características do objeto ora solicitado, não será OBRIGATÓRIA, porém recomendada, a realização de uma visita técnica, com a finalidade de conhecer e se aprofundar nos aspectos técnicos que compreendem o ambiente tecnológico da Prefeitura e, assim, tomar conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações, em conformidade com o objeto descrito no presente Termo de Referência
- 12.8.2. Será entregue, para aqueles que optarem por sua realização, um Termo de Visita Técnica que deverá ser anexado obrigatoriamente à documentação de qualificação técnica da proponente. Para aqueles que optarem por não realizarem a visita, é

disponibilizado, como anexo, um modelo de declaração de conhecimento e responsabilidade, que deverá ser anexo à documentação habilitatória.

- 12.8.3. A visita técnica, caso seja realizada, deverá ser realizada pelo Representante Legal da empresa ou por outro profissional, designado por procuração;
- 12.8.4. A realização da visita técnica será exclusivamente realizada mediante prévio agendamento, onde será aceito somente a presença de 01 (um) representante, por proponente;
- 12.8.5. O período para realização da visita técnica está condicionado à disponibilidade dos técnicos da Prefeitura Municipal, que irão analisar somente as agendas dentro do período de segunda à sexta-feira, e deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.9. Prova de Conceito

- 12.9.1. A Licitante vencedora provisoriamente, na fase de lances que após o envio dos anexos, tiver sua documentação aceita e comprovada a sua regularidade, será convocada pelo Pregoeiro, via chat, para que na forma prevista nas fases e eventos deste item, submeter-se à Prova de Conceito, etapa complementar à comprovação da capacidade técnica, para efeitos de habilitação;
- 12.9.2. A prova de conceito possui caráter eliminatório, ou seja, ocorrerá à desclassificação da licitante caso a mesma não atenda às situações previstas neste item;
- 12.9.3. Nesta etapa do Certame a sessão será suspensa administrativamente pelo Pregoeiro, antes do licitante ser declarado vencedor da licitação nos termos da sua proposta comercial, para dar início à realização da Prova de Conceito da solução ofertada;
- 12.9.4. A avaliação da Prova de Conceito é de inteira responsabilidade da Comissão Técnica, formada por multiprofissionais da Prefeitura de Vila Velha, cabendo-lhes a aferição da amostra para efeitos de classificação, sendo seu resultado comunicado ao Pregoeiro para o prosseguimento do Certame;
- 12.9.5. Deverá ser convocada a licitante declarada vencedora, provisoriamente em primeiro lugar no certame, para apresentar a solução tecnológica, a fim de realizar a Prova de Conceito, que será marcada pelo Pregoeiro com antecedência mínima de 03 (três) dias, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços do protótipo do sistema, para verificação da existência de todos os requisitos considerados obrigatórios e de entrega imediata;

-
- 12.9.6. Ao término da Prova de Conceito, a Comissão Técnica fará a tabulação dos dados e emitirá o parecer de avaliação do sistema apresentado pela Licitante, entregando cópia ao Pregoeiro, que será inserida nos autos do processo.
- 12.9.7. Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (data show, aplicativo, banco de dados, softwares e respectivas licenças) da prova deverão ser providos pela licitante declarada vencedora provisoriamente e instalados no seu próprio datacenter. A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante habilitada. Caberá à Comissão Técnica a disponibilização do local, acesso à Internet e dos servidores públicos que realizarão os testes;
- 12.9.8. Fica facultado às demais licitantes, acompanhar a Prova de Conceito, no entanto, caso haja interesse, deverão comparecer com no máximo, um representante de cada licitante e só será permitida a participação de mais de uma pessoa da mesma empresa, desde que, em dias diferentes, por questões de referentes ao espaço físico;
- 12.9.9. A fim de organizar o ambiente para a realização da POC, serão observadas as orientações constantes dos itens subsequentes.
- 12.9.10. As funcionalidades sujeitas a avaliação estão devidamente catalogadas em tabela anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA e será o mesmo modelo a ser usado pela equipe técnica que julgará a prova de conceito com seus devidos subitens.
- 12.9.11. A proponente habilitada terá 30 minutos para montar seu ambiente de apresentação. Ao fim dos 30 minutos de preparação a equipe de técnica de julgamento, dará a ordem de início da prova à proponente classificada em primeiro lugar.
- 12.9.12. Caso a equipe técnica da Prefeitura tenha alguma dúvida na funcionalidade apresentada poderá solicitar à proponente ao final da apresentação que se repita a funcionalidade(s) que se está em dúvida.
- 12.9.13. A Prova de Conceito SOMENTE será aplicada a proponente que transitoriamente, está classificada em primeiro lugar na disputa licitatória (Tribunal de Contas da União 2.763/2013);
- 12.9.14. Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITOS estão descritos em seu respectivo item **(ANEXO II – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO)**.
-

-
- 12.9.15. As empresas proponentes que não alcançarem 100% de aprovação sobre as questões solicitadas como OBRIGATÓRIAS e 60% sobre as questões classificadas como DESEJÁVEIS, serão INABILITADAS pela Equipe Técnica responsável pela aplicação da prova de conceito deste procedimento licitatório.

13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Prazos para entrega /execução dos serviços

- 13.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 24 meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE, observadas as etapas constantes do cronograma do ANEXO III deste Termo de Referência.
- 13.1.2. O prazo de Vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.
- 13.1.3. A Fiscalização fornecerá junto com a Autorização de Fornecimento todos os elementos indispensáveis à entrega.
- 13.1.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Nesse caso, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o fornecimento.

13.2. Pagamento

- 13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.
- 13.2.2. Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:
- 13.2.2.1. Nota fiscal;
- 13.2.2.2. Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;
- 13.2.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

13.3. Dotação Orçamentária

- 13.3.1. As despesas referentes à presente contratação correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:
- 13.3.2. 1401041260001.1.003

13.4. Fiscalização da CONTRATANTE

- 13.4.1. A entrega do objeto será acompanhada por representante do CONTRATANTE, assim designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.
- 13.4.2. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Penalidades

- 13.5.1. À CONTRATADA, em razão de eventual inadimplemento de suas obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas na minuta padrão de edital, além das responsabilidades por perdas e danos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 201/2015.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída por:
- 14.1.1.1. Integrante Técnico: Luciano Roberto Bragatto - Subsecretário

Vila Velha/ES 04 de Agosto de 2022

Abel José Maria Neto
Subsecretário de Desenvolvimento de Sistemas

ANEXO II -

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**ATESTA
DO DE VISITA TÉCNICA**

Em conformidade com o Inciso III do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ATESTAMOS** para fins de cumprimento do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXXX** que a empresa__realizou na data de __/__/__ **VISITA TÉCNICA**, nas instalações da sede da Prefeitura de Vila Velha, objeto do **EDITAL** em referência, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vila

Velha (ES) de de 2021

Assinatura Responsável pelas
informações Tecnologia da

Assinatura do Representante da

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

A (empresa/licitante) localizada no endereço nº Bairro__, (cidade)__, (Estado)__, inscrita no CNPJ sob nº ____, **não tendo realizado a VISITA TÉCNICA** facultada pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXXX**, para fins de atendimento ao respectivo Edital, **DECLARA** ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Vila Velha (ES), ____de ____de 2021.

ANEXO III – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITOS estão descritos a seguir:

Item TR	Sub Item	Descrição das Funcionalidades	Relevância	Atende	
				Sim	Não
3.5.6	Módulo de Gestão Cadastral em Plataforma WEB				
	3.5.6.1	Para o controle e validação da massa de dados tabulares e espaciais cadastrados, o Sistema de Informações Geográficas, deverá possuir um módulo específico de gestão de dados cadastrados em plataforma WEB de forma integrada. Esse módulo deverá estar de forma integrada com o novo Sistema de Informações Geográficas.	Obrigatório		
	3.5.6.2	O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar o acompanhamento de todas as atividades, que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados tabulares e espaciais com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo.	Obrigatório		
3.5.6.3	O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deverá possuir integração com o coletador de dados (smartphone ou tablet) através do aplicativo mobile ou software customizado (APP) versão Android 4.0 ou superior, podendo essa integração ser pelo método bluetooth ou wifi ou por chip de dados (internet).		Obrigatório		
	3.5.6.3.1	A transmissão e baixa dos serviços planejados para os equipamentos poderá também ser por cabo USB ou wifi ou bluetooth.	Obrigatório		
	3.5.6.3.2	A coleta de dados em campo poderá ser tanto pelo método off-line ou on-line.	Obrigatório		
3.5.6.4	O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deverá permitir o cadastro auxiliares para toda gestão operacional dos processos que inclui:		Obrigatório		

	3.5.6.4.1	Cadastro do equipamento de campo (smartphone ou tablet);	Obrigatório		
	3.5.6.4.2	Cadastro do usuário e senha e foto;	Obrigatório		
	3.5.6.4.3	Possibilidade de associar o serviço planejado ao equipamento;	Obrigatório		
	3.5.6.4.4	Possibilidade de planejamento de um lote ou uma quadra ou várias quadras para o mesmo equipamento;	Obrigatório		
3.5.6.5	O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar a geração de relatórios gerenciais diversos, mais não se limitando aos relatórios abaixo:		Obrigatório		
	3.5.6.5.1	Relatório de Controle de Produção;	Obrigatório		
	3.5.6.5.2	Relatórios de duração (tempo) dos cadastros,	Obrigatório		
	3.5.6.5.3	Relatórios de justificativas agendadas;	Obrigatório		
	3.5.6.5.4	Relatório Analítico por Tipo de Construção e Uso (antes) e (atual);	Obrigatório		
	3.5.6.5.5	Relatório Analítico de Status das Quadras,	Obrigatório		
	3.5.6.5.6	Relatório com diferenças de áreas (Original e Recadastradas) com parametrização de percentual pelo usuário;	Obrigatório		
	3.5.6.5.7	Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outros;	Obrigatório		
	3.5.6.5.8	Possibilidade de geração de indicadores (gráficos ou dashboard);	Obrigatório		
3.5.6.6	Os relatórios deverão estar configurados para o perfil de usuário fiscal do contrato, ajustado ao seu permissionamento para acompanhamento das atividades do recadastramento.		Obrigatório		
3.5.6.7	Todos os dados oriundos do serviço de recadastramento imobiliário ou seja (coleta de dados em campo) após a realização do recadastramento e validação dos dados pela contratada, deverão estar de forma eletrônica, através de		Obrigatório		

	função específica liberados para que a fiscalização do município de Vila Velha através de sua comissão, possa realizar o controle de qualidade, sendo possível essa validação por lote, ou quadra, como também sua aprovação ou sua reprovação da análise dos dados tabulares.			
3.5.6.8	Quando o status do lote ou quadra forem “aprovados” pela comissão de fiscalização, os dados tabulares, croquis, fotos, deverão estar liberados no ambiente do Sistema de Informações Geográficas, através de função específica para esse controle.	Obrigatório		
3.5.6.9	O Status do Lote ou quadra “reprovada”, ficará à responsabilidade da contratante os ajustes ou correções necessárias para sua aprovação.	Obrigatório		
3.5.6.10	O Monitoramento Cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades que não estão no cadastro imobiliário municipal, conforme modelo de avaliação imobiliária definida pelo município. E deverão ser monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações compreendendo pelo menos:	Obrigatório		
	3.5.6.10.1 Dados do Proprietário e/ou Possuidor, Deverá ser coletado no ato da visita em campo, nome do contribuinte ou proprietário autodeclarado, com a coleta de nome completo, CPF ou RG, telefone fixo ou celular.	Obrigatório		
	3.5.6.10.2 Dados do Terreno: testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;	Obrigatório		
	3.5.6.10.3 Dados da Edificação: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas externas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;	Obrigatório		
	Para o recadastramento imobiliário referente aos	Obrigatório		

3.5.6.11	“condomínios verticais e horizontais” a contratada deverá sistematizar o “cadastro de condomínios” esse cadastro obrigatoriamente deverá conter minimamente as seguintes informações:		o		
	3.5.6.11.1	Tipo de Condomínio (Vertical ou Horizontal);	Obrigatório		
	3.5.6.11.2	Inscrição Cadastral Lote;	Obrigatório		
	3.5.6.11.3	Acervo Fotográfico;	Obrigatório		
	3.5.6.11.4	Nome do Condomínio;	Obrigatório		
	3.5.6.11.5	Endereço Completo;	Obrigatório		
	3.5.6.11.6	Contato do responsável com nome e telefone (empresa e/ou síndico);	Obrigatório		
	3.5.6.11.7	Cópia da convenção do condomínio (quando tiver);	Obrigatório		
3.5.16	Sistema Móvel de Coleta de Dados em Campo (Aplicativo Mobile)				
3.5.16.1	Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o (aplicativo mobile) a ser customizado para o Município e deverá ter as seguintes características mínimas:		Obrigatório		
	3.5.16.1.1	A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;	Obrigatório		
	3.5.16.1.2	O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet);	Obrigatório		
3.5.16.1.2	O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em		Obrigatório		

	triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;			
3.5.16.1.3	Deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;	Obrigatório		
3.5.16.1.4	Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;	Obrigatório		
3.5.16.1.5	Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);	Obrigatório		
3.5.16.1.6	Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;	Obrigatório		
3.5.16.1.7	Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;	Obrigatório		
3.5.16.1.8	Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;	Obrigatório		
3.5.16.1.9	Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;	Obrigatório		
3.5.16.1.10	Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:	Obrigatório		
	3.5.16.10.1 Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;	Obrigatório		
	3.5.16.10.2 Desenhar linhas em 90° da última desenhada;	Obrigatório		

	3.5.16.10.3	Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°	Obrigatório		
	3.5.16.10.4	Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;	Obrigatório		
3.5.16.1.1	Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;		Obrigatório		
3.5.16.1.2	Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;		Obrigatório		
3.5.16.1.3	Possibilitar aos cadastradores tirar fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos;		Obrigatório		
3.5.16.1.4	Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;		Obrigatório		
3.5.16.1.5	Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação;		Obrigatório		
3.5.16.1.6	Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;		Obrigatório		
3.5.16.1.7	Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.		Obrigatório		
3.5.17	Sistema de gestão de Logs e Backup em plataforma Web para Coleta de Dados				
3.5.17.1	Deverá possuir um sistema WEB de gestão de Logs e Backups interligado com a base de dados do Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitárias;				

3.5.17.2	Deverá estar customizado para a contratante com a identidade visual da prefeitura;			
3.5.17.3	Possibilidade de login pelos usuários cadastrados no Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitários com os devidos permissionamentos;			
3.5.17.4.1	Na gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades: Escolha do Coletor de Dados (PDA);			
3.5.17.4.2	Escolha da data em que o backup foi realizado;			
3.5.17.4.3	Possibilidade de localizar qualquer informação do cadastro, tais como, inscrição imobiliária, inscrição da face de quadra, censo coletado em campo e etc;			
3.5.17.4.4	Possibilidade de editar dados de forma que sejam corrigidas informações no backup;			
3.5.17.4.5	Possibilidade de salvar as alterações realizadas;			
3.5.17.4.6	Possibilidade de restaurar os dados do backup alterado no coletor de dados;			
3.7	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.			
3.7.5.1	Deverá ser fornecida uma Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, de modo que seu uso seja irrestrito aos colaboradores da contratante, bem como a transferência tecnológica e propriedade intelectual, atendendo aos requisitos gerais elencados ao decorrer desse documento.	Obrigatório		
3.7.5.2	Não necessitar instalação de plug-ins, applets, activeX ou qualquer componente nas estações dos usuários para o seu funcionamento.	Obrigatório		
3.7.5.3	Esse requisito também deve se aplicar a todos os módulos, aplicativos e softwares complementares que compõem a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.	Obrigatório		
3.7.5.4	Possuir meios de integração da sua base de usuários por intermédio do protocolo de comunicação LDAP (Lightweight	Obrigatório		

	Directory Access Protocol), permitindo:			
3.7.5.4.1	Bloqueio automático no acesso ao sistema de informações geográficas, tendo em vista a inabilitação de um perfil no cliente LDAP utilizado pela contratante.	Obrigatório		
3.7.5.4.2	O comportamento da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos deve, automaticamente, bloquear a permissão de acesso a um usuário que teve seu perfil inabilitado no cliente LDAP da contratante.	Obrigatório		
3.7.5.4.3	Possuir perfil de acesso externo, somente para visualização dos dados previamente escolhidos pela contratante.	Obrigatório		
3.7.5.5	A Solução de Gestão Integrada deve possibilitar aos administradores de sistema, parametrizar tanto os temas que serão disponibilizados ao público em geral, bem como em demais características do sistema, como por exemplo, a geração de Mapas Temáticos ou emissão de documentos, devidamente congruente aos seus respectivos anexos.	Obrigatório		
3.7.5.6	A Solução de Gestão Integrada deverá ser acessível de maneira integral através de ambiente Web, ou seja, por intermédio de navegadores, sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores do mercado (Microsoft Edge®, Google Chrome® ou Mozilla Firefox®, todos em sua última versão disponibilizada).	Obrigatório		
3.7.5.7	O Sistema e seus respectivos módulos deverão operar obrigatoriamente em sistema operacional Windows e Linux, através dos navegadores (browser) descrito no item 3.7.5.6	Obrigatório		
3.7.5.8	Apresentar interface gráfica nos idiomas: português, espanhol e inglês para o perfil de acesso público.	Obrigatório		
3.7.5.9	Ter a possibilidade de alterar a tradução de um campo para os idiomas inglês, e espanhol diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, refletindo essa alteração realizada automaticamente na mudança do idioma escolhido.	Obrigatório		
3.7.5.10	O sistema deverá utilizar de licenças de software livre, onde o desenvolvimento do sistema deverá ser realizado totalmente com serviços ou frameworks e API 's que não exijam a aquisição de licenças proprietárias adicionais para o município.	Obrigatório		

3.7.5.11	Ter a possibilidade de carregamento ou vinculação de serviços externos (Map Services (WMS) diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.		Obrigatório		
3.7.5.12	Controle no acesso de usuários, ao permitir a gestão do que será demonstrado ao público em geral, servidores internos do atendimento e servidores internos técnicos que irão manter atualizada a base de cadastro, através de sua configuração:		Obrigatório		
	3.7.5.12.1	Permitir realizar configurações de acesso para um usuário específico e para grupo de usuários que compartilharam concessões no acesso.	Obrigatório		
	3.7.5.12.2	Permitir configurar o acesso de um usuário ou um grupo de usuários, tendo como base os módulos disponibilizados, para que, dessa forma, possibilite parametrizar qual(is) usuário(s) ou grupo de usuários, poderão acessar um determinado módulo, ou um conjunto de módulos.	Obrigatório		
3.7.5.13	Possibilitar parametrizar o acesso aos usuários ou grupo de usuários como visualização somente (por exemplo, à atendentes) ou edição das respectivas informações que compreendem os módulos (por exemplo, aos técnicos do setor de cadastro imobiliário que irão manter a base cadastral atualizada).		Obrigatório		
3.7.5.14	Todos os módulos presentes na Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos devem possuir a função que permite aos técnicos da contratante incluir, editar e inabilitar informações, sendo essas ações vinculadas às entidades do domínio da Solução. Essa função deve ser acessível somente após autenticação do usuário que irá realizar a manutenção, devidamente parametrizável pelo administrador do sistema, que pode conceder tal permissão de acesso a um técnico específico ou a um grupo de usuários.		Obrigatório		
3.7.5.15	Todos os módulos da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos deverão possuir a função de geração de mapas temáticos, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, incluindo ao público, acesso à mapas relacionados aos temas selecionados, gerados de modo dinâmico. Essa função deve habilitar a geração DINÂMICA de mapas, baseado nas informações contidas na tela da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, incluindo todos as camadas ativas que estiverem sendo demonstradas no momento do acionamento da respectiva função.		Obrigatório		

3.7.5.16	Os mapas dinâmicos gerados pela Solução de Gestão Integrada deverão ser emitidos no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) .		Obrigatório		
3.7.5.17	A geração de mapas dinâmicos deve ser realizada obedecendo o estilo e cores presentes na Solução de Gestão Integrada.		Obrigatório		
3.7.5.18	Os mapas que forem gerados automaticamente devem possuir a identificação oficial da contratante, escala gráfica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético.		Obrigatório		
3.7.5.19	Além da ortoimagem oriunda do novo voo a ser adquirido, a Solução de Gestão Integrada também deverá disponibilizar, à critério dos usuários, selecionar entre as ortoimagens e/ou imagens de satélite oriundas de outras fontes públicas, minimamente contendo as seguintes fontes:		Obrigatório		
	3.7.5.19.1	Google (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público, sendo: roteiro, satélite, terreno, híbrido e neutro);	Obrigatório		
	3.7.5.19.2	Google Street View;	Obrigatório		
	3.7.5.19.3	Open Street Maps (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);	Obrigatório		
	3.7.5.19.4	Mapa Waze (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);	Obrigatório		
3.7.5.20	A Contratante deverá demonstrar funcionalidade de configuração de API do Google, para caso o município opte pela aquisição de licença de uso possa assim configurar de forma intuitiva essa funcionalidade.		Obrigatório		
3.7.5.21	O processo de inclusão de novos temas, camadas ou layers deve ser simples e direto, de modo a facilitar tais inclusões por qualquer usuário da Solução de Gestão Integrada que possua as devidas permissões de acesso.		Obrigatório		
3.7.5.22	O processo de edição das informações deve ocorrer em tempo real, de modo que após a confirmação da respectiva edição, elas sejam replicadas, em tempo real para, ao(s) banco(s) de dado(s) espacial relacional e àqueles tabulares (integração com os sistemas legados);		Obrigatório		
3.7.5.23	O processo de criação de novas tabelas e novos formulários devem ser automáticos quando da criação da estrutura da tabela, assim o sistema deverá automaticamente montar toda estrutura de interface com o usuário, possibilitando a edição		Obrigatório		

	total dos registros, critérios de pesquisas e permitir ainda a interligação com a base de dados espacial e o campo de ligação entre as bases de dados alfanuméricas e gráficas.				
3.7.5.24	Após criada a interface do item deverá ser possível importar uma tabela existente (carga de dados) os dados alfanuméricos conforme a estrutura criada.		Obrigatório		
3.7.5.25	Todas as fichas cadastrais dos objetos inseridos no banco de dados que compõem a Solução de Gestão Integrada, em todos os seus módulos, devem ser disponibilizadas para impressão, contendo todas as suas respectivas informações.		Obrigatório		
3.7.5.26	Essa funcionalidade deve ser concedida aos usuários ou grupo de usuários, em consonância aos Requisitos para integração via protocolo LDAP, previstos neste instrumento.		Obrigatório		
3.7.5.27	A Solução de Gestão Integrada deve possuir a opção de Relatórios em todos os módulos, possibilitando emitir documentos para auxiliar na gestão da contratante.		Obrigatório		
3.7.5.28	A Solução de Gestão Integrada deve permitir a personalização dos relatórios e telas com a identificação da contratante:		Obrigatório		
	3.7.5.28.1	Deverá ter a possibilidade de alteração do template (Layout) de impressão pelo usuário do sistema de forma visual sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.	Obrigatório		
	3.7.5.28.2	Deverá ter a opção de salvar o modelo alterado pelo usuário para posterior utilização.	Obrigatório		
3.7.5.29	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos nos seguintes formatos:		Obrigatório		
	3.7.5.29.1	PDF (Formato de Documento Portátil);	Obrigatório		
	3.7.5.29.2	DOC (Compatível com Microsoft WORD);	Obrigatório		
	3.7.5.29.3	CSV (Valores separados por vírgula);	Obrigatório		
	3.7.5.29.4	XLS (Compatível com Microsoft Excel);	Obrigatório		
3.7.5.30	Toda e qualquer operação realizada na Solução de Gestão Integrada, com exceção de somente visualizar os dados, deve registrar um log, contendo minimamente:		Obrigatório		

	3.7.5.30.1	Usuário responsável pela última alteração;	Obrigatório		
	3.7.5.30.2	Detalhamento do período em que a última alteração foi realizada (dia, mês, ano, hora, minutos e segundos);	Obrigatório		
3.7.5.31	O registro de logs deve ser parametrizável em relação ao evento, de modo que a contratante consiga configurar no caso de perda excessiva de desempenho por conta da referida funcionalidade.		Desejável		
3.7.5.32	O desenvolvimento da Solução de Gestão Integrada deve ser baseado em camadas, com independência da base de dados e do middleware (programa de computador que faz a mediação entre o software e demais aplicações) da base de dados geográficos).		Obrigatório		
3.7.5.33	Disponibilizar a geração de consultas multioperador, a partir de parâmetros existentes na Solução de Gestão Integrada.		Obrigatório		
3.7.5.34	Possibilitar ao usuário, mediante o devido permissionamento, adicionar e registrar tabelas, bem como em criar views (conjunto resultado de uma consulta armazenada previamente), para utilização na Solução de Gestão Integrada.		Obrigatório		
3.7.5.35	Possibilitar a sobreposição de imagens rasterizadas (ortoimagens) no mapa digital da Solução de Gestão Integrada, como uma camada ou layer.		Obrigatório		
3.7.5.36	Função para demarcação de área com desenho de polígonos através de desenho livre ou com a inserção através de coordenadas geográficas cartesianas dos vértices;		Obrigatório		
3.7.5.37	Função para diferenciação dos polígonos por cores e aplicação de transparência nos polígonos;		Obrigatório		
3.7.5.38	Função para upload e download de shapes / KML / KMZ / layers / camadas, bem como demais documentos e plantas vinculadas ao cadastro imobiliário;		Obrigatório		
3.7.5.39	Função de compartilhamento de informações através do envio de correio eletrônico (e-mail), diretamente pela aplicação;		Obrigatório		
3.7.5.40	Função de plataforma de reunião online com envio do convite para reunião por e-mail, registro das reuniões agendadas, e envio de alerta ou aviso de início da reunião com definição do tempo de antecedência customizável;		Obrigatório		

3.7.5.41	A função de compartilhamento deve ser nativa no portal de acesso ao público em geral e possuir o parâmetro sobre a existência da respectiva função nos demais módulos / componentes da Solução de Gestão Integrada.		Obrigatório		
3.7.5.42	Disponibilizar a ferramenta RÉGUA, para medir a área e comprimento de objetos que compõem a Solução de Gestão Integrada, possibilitando, por exemplo, medir a área de um polígono (como lote ou quadra) ou o comprimento de uma testada de face de quadra, de logradouro etc., observando o seguinte:		Obrigatório		
	3.7.5.42.1	A ferramenta de RÉGUA deve possibilitar a mensuração livre do espaço contido no Mapa Geral da Solução de Gestão Integrada, sem a obrigatoriedade em selecionar um objeto específico;	Obrigatório		
	3.7.5.42.2	A ferramenta de RÉGUA deve estar disponível em TODOS os módulos que compõem a Solução de Gestão Integrada, incluindo o de acesso público.	Obrigatório		
3.7.5.43	Função para no mapa utilizar o Zoom mais;		Obrigatório		
3.7.5.44	Função para no mapa utilizar o Zoom menos;		Obrigatório		
3.7.5.45	Função para realizar Zoom por seleção;		Obrigatório		
3.7.5.46	Função de rotação do mapa, onde deverá também todas as camadas ativas no mapa quando rotacionado serem alteradas da mesma forma, seguindo o norte magnético;		Obrigatório		
3.7.5.47	Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de geração de relatórios personalizados, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, acesso às informações ao tema selecionado, gerados de modo dinâmico.		Obrigatório		
3.7.5.48	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos nos seguintes formatos:		Obrigatório		
	3.7.5.48.1	PDF (Formato de Documento Portátil);	Obrigatório		
	3.7.5.48.2	DOC (compatível com Microsoft Word);	Obrigatório		
	3.7.5.48.3	CSV (valores separados por vírgula), e	Obrigatório		

			o		
	3.7.5.48.4	XLS (compatível com Microsoft Excel).	Obrigatório		
3.7.5.49	Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de edição cartográfica na WEB. O processo de edição cartográfica deverá possuir ferramentas de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinhas (endpoint), meio de linha/polilinhas (midpoint), perpendicular e intersecção, para qualquer camada.		Obrigatório		
3.7.5.50	A solução integrada de dados alfanuméricos e gráficos deverá permitir ao administrador do sistema a parametrização dos dados de configuração básica da solução sem a necessidade de acesso ao código fonte do sistema sendo as configurações mínimas:		Obrigatório		
	3.7.5.50.1	Configurar a Secretaria responsável;	Obrigatório		
	3.7.5.50.2	Configurar o e-mail para abertura do chamado;	Obrigatório		
	3.7.5.50.3	Configurar o termo de uso;	Obrigatório		
	3.7.5.50.4	Configurar a política de privacidade;	Obrigatório		
	3.7.5.50.5	Configurar o Manual do usuário;	Obrigatório		
	3.7.5.50.6	Configurar a CHAVE API Google Maps;	Obrigatório		
	3.7.5.50.7	Possibilidade de configurar a CHAVE API Bing Maps;	Obrigatório		
	3.7.5.50.8	Definir o SRS nativo;	Obrigatório		
	3.7.5.50.9	Definir e configurar, alterar template para impressão;	Obrigatório		
3.7.6.	Estrutura mínima necessária do sistema:				
	3.7.6.1	Módulo de Segurança - Cadastro de Usuários	Obrigatório		

	3.7.6.2	O sistema deverá permitir a inclusão de novos usuários, devendo conter obrigatoriamente os campos nome completo, email, CPF.	Obrigatório		
	3.7.6.3	O sistema deverá permitir a criação de grupos específicos de usuários, como também a possibilidade de associar um tipo de usuário ao grupo pré-definido no sistema.	Obrigatório		
	3.7.6.4	O sistema deverá ter a possibilidade de desativação de acesso ou ativação do usuário ao sistema.	Obrigatório		
	3.7.6.5	O sistema deverá ter a obrigatoriedade de integração com Active Directory (AD)	Obrigatório		
3.7.7	Modulo Mensagens				
	3.7.7.1	Módulo de Mensagens	Obrigatório		
	3.7.7.2	O sistema obrigatoriamente deverá ter um gerenciador de e-mail interno para comunicação entre os usuários internos do sistema ou e-mail externo.	Obrigatório		
	3.7.7.3	Possibilidade de enviar “anexos”.	Obrigatório		
	3.7.7.4	O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de integração ao módulo financeiro para anexar ao corpo do e-mail através de consulta a inscrição imobiliária ao módulo financeiro do sistema os seguintes itens: ficha cadastral do imóvel em formato pdf, croqui do imóvel em formato pdf, fotos frontais em formato jpg.	Obrigatório		
	3.7.7.5	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilitando o ordenamento por qualquer coluna.	Obrigatório		
	3.7.7.6	Possibilidade de exclusão de e-mail.	Obrigatório		
	3.7.7.7	Possibilidade de exportação para as extensões (xls, ou, html ou pdf ou , csv ou, docx,.).	Obrigatório		

	3.7.7.8	O sistema deve permitir a visualização individual das mensagens enviadas, ou seja, cada usuário só pode visualizar sua própria mensagem;	Obrigatório		
3.7.9	Módulo Integração				
	3.7.9.1.	O sistema deverá ter obrigatoriamente a possibilidade de integração com os principais bancos de dados: SQL server ou MYSQL ou Oracle ou PostgreSQL ou MariaDB.	Obrigatório		
	3.7.9.2	Deverá possuir a possibilidade de criação de uma ou várias conexões simultaneamente.	Obrigatório		
	3.7.9.3	Deverá ter a possibilidade de criar a conexão com diversas APIs(Application Programming Interface) utilizando a arquitetura REST (Representational State Transfer); de forma visual e intuitiva sem a necessidade de alteração do código fonte;	Obrigatório		
	3.7.9.4	Deverá ter a possibilidade de configurar parâmetros;	Obrigatório		
	3.7.9.5	Deverá ter a possibilidade de configurar token de acesso;	Obrigatório		
	3.7.9.6	Deverá ter a possibilidade de configurar cabeçalhos;	Obrigatório		
	3.7.9.7	Deverá ter a possibilidade de testar a conexão afim de validar os dados recebidos do acesso à API cliente;	Obrigatório		
	3.7.9.8	Deverá ter a possibilidade de escolher o módulo de destino para as informações oriundas da Integração;	Obrigatório		
	3.7.9.9	Deverá permitir a transferência dos dados oriundos da integração com a API, para que sejam trabalhados em modo local, offline;	Obrigatório		
	3.7.9.10	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.	Obrigatório		

	3.7.9.11	Deverá ter a possibilidade de exclusão de qualquer conexão.	Obrigatório		
3.7.10	Módulo Visões				
	3.7.10.1	O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de criação de views (observação de dados) sem a necessidade de conhecimento de linguagem de programação por parte do usuário a fim de ser possível o cruzamento de dados alfanuméricos com dados espaciais;	Obrigatório		
	3.7.10.2	Ter a possibilidade de criar um Nome para a view;	Obrigatório		
	3.7.10.3	Ter a possibilidade de escolher a tabela principal da view;	Obrigatório		
	3.7.10.4	Ter a possibilidade de escolher as tabelas secundárias para o relacionamento;	Obrigatório		
	3.7.10.5	Ter a possibilidade de criar Alias (apelidos) às colunas que serão exibidas na view;	Obrigatório		
	3.7.10.6	Ter a possibilidade de criar condições (filtros) para serem exibidos na View;	Obrigatório		
	3.7.10.7	Ter a possibilidade de visualizar a codificação da View (query resultante) antes de sua criação;	Obrigatório		
	3.7.10.8	Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção de camada;	Obrigatório		
	3.7.10.9	Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção no módulo relatório;	Obrigatório		
	3.7.10.10	Ter a possibilidade de escrever diretamente em código SQL, usando funções DQL (Linguagem de Consulta de Dados);	Obrigatório		
3.7.11	Modulo Estilo				
	3.7.11.1	O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de configuração do estilo pelo usuário;	Obrigatório		
	3.7.11.2	Ter a possibilidade de criação de estilos personalizados pelo usuário a serem utilizados	Obrigatório		

		na publicação dos elementos no mapa digital do sistema;			
	3.7.11.3	Ter a possibilidade de configuração básica de um polígono, linha ou ponto, como também a definição de cor, podendo alterar o RGB, como também definir espessura em pixels.	Obrigatório		
	3.7.11.4	Ter a possibilidade de configuração básica de um ponto com a opção de escolha por tipo:	Obrigatório		
	3.7.11.4.1	Círculo;	Obrigatório		
	3.7.11.4.2	Quadrado;	Obrigatório		
	3.7.11.4.3	triângulo	Obrigatório		
	3.7.11.4.4	estrela;	Obrigatório		
	3.7.11.4.5	xis;	Obrigatório		
	3.7.11.5	Possibilidade de configuração avançada, com acesso ao código XML das propriedades de estilo do Geoserver diretamente pelo Sistema de Informações geográficas;	Obrigatório		
	3.7.11.6	Possibilidade de configuração do estilo ao usuário ou ao grupo de usuário logado ao sistema;	Obrigatório		
3.7.12	Módulo de Mapa Temático				
	3.7.12.1	O sistema deverá obrigatoriamente ter a opção de geração de mapas temáticos;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1	Deverá ter a opção de configuração básica, contendo:	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.1	Nome;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.2	Descrição;	Obrigatório		

	3.7.12.1.1.3	Fonte de origem;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.4	Tabela;	Obrigatório		
	3.7.12.1.1.5	Coluna de Ligação;	Obrigatório		
3.7.12.2.	Deverá fornecer a opção de mapa temático a ser gerado pelo sistema ou seja:		Obrigatório		
	3.7.12.2.1	Mapa de Intervalo de Valores/ Mapas de símbolos graduados;	Obrigatório		
	3.7.12.2.1.1	Faixas equidistantes;	Obrigatório		
	3.7.12.2.1.2	Faixas com igual número de elementos;	Obrigatório		
	3.7.12.2.1.3	Faixa agrupadas por valores médios;	Obrigatório		
	3.7.12.2.1.4	Faixa configuradas manualmente;	Obrigatório		
3.7.12.3	Deverá ter a possibilidade de configuração do estilo do mapa temático com a opção:		Obrigatório		
	3.7.12.3.1	Possibilidade de ajuste do rótulo;	Obrigatório		
	3.7.12.3.2	Possibilidade de publicação do mapa temático;	Obrigatório		
	3.7.12.3.3	Possibilidade de configuração da transparência de 0 a 100%	Obrigatório		
	3.7.12.3.4	Possibilidade de permitir rótulos;	Obrigatório		
	3.7.12.3.5	Possibilidade de definir permissões de usuários que terão acesso ao mapa temático publicado;	Obrigatório		
3.7.12.4	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.		Obrigatório		

3.7.12.5	O usuário do sistema deverá ter a possibilidade de geração de mapa temático de uma ou mais tabelas, sendo essa geração tanto em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões.	Obrigatório		
3.7.12.6	Possibilidade de impressão do mapa temático tanto em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões, em formato A0, A4, A3, e A2.	Obrigatório		
3.7.12.7	Possibilidade de exclusão de mapa temático criado pelo usuário.	Obrigatório		
3.7.13	Módulo de Construtor Avançado para criação de novos Módulos.			
	3.7.13.1	O sistema deverá ter a possibilidade de criação automática de um novo módulo pelo usuário do sistema sem a utilização ou inserção de linguagem de programação por este usuário. (No-Code); ou seja, através de guias visuais e intuitivas, o usuário do sistema poderá criar módulos específicos de qualquer natureza que envolvam dados alfanuméricos que precisam ser especializados.	Obrigatório	
	3.7.13.2	Deverão obrigatoriamente constar nesse construtor avançado as funcionalidades mínimas abaixo descritas:	Obrigatório	
	3.7.13.2.1	Possibilidade de criar um módulo ou alteração de módulo dentro do sistema;	Obrigatório	
	3.7.13.2.2	Possibilidade de criação das entidades (submódulos) pertencentes ao módulo que será criado pelo usuário.	Obrigatório	
	3.7.13.2.3	Possibilidade de mover a entidade para outro módulo;	Obrigatório	
	3.7.13.2.4	Possibilidade de criação de nome da entidade;	Obrigatório	
	3.7.13.2.5	Possibilidade de criação de tabela da entidade;	Obrigatório	
	3.7.13.2.6	Possibilidade de criação da descrição da entidade;	Obrigatório	
	3.7.13.2.7	Possibilidade de associar ao módulo que será criado pelo usuário;	Obrigatório	

	3.7.13.2.8	Possibilidade de informar se haverá anexos ou não;	Obrigatório		
	3.7.13.2.9	Possibilidade de criar campo;	Obrigatório		
	3.7.13.2.10	Possibilidade de excluir campo;	Obrigatório		
	3.7.13.2.11	Possibilidade de definir o tipo de campo como texto;	Obrigatório		
	3.7.13.2.12	Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo texto;	Obrigatório		
	3.7.13.2.13	Possibilidade de criar o tipo de campo numérico;	Obrigatório		
	3.7.13.2.14	Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo numérico;	Obrigatório		
	3.7.13.2.15	Possibilidade de criar o tipo de campo checkbox;	Obrigatório		
	3.7.13.2.16	Possibilidade de criar o tipo de campo autocomplete;	Obrigatório		
	3.7.13.2.17	Possibilidade de criar o tipo de campo texto área;	Obrigatório		
	3.7.13.2.18	Possibilidade de criar o tipo de campo data;	Obrigatório		
	3.7.13.2.19	Possibilidade de criar o tipo de campo data e hora;	Obrigatório		
	3.7.13.2.20	Possibilidade de criar o tipo de campo CPF;	Obrigatório		
	3.7.13.2.21	Possibilidade de definir a máscara de CPF;	Obrigatório		
	3.7.13.2.22	Possibilidade de criar o tipo de campo CNPJ;	Obrigatório		
	3.7.13.2.23	Possibilidade de definir a máscara do CNPJ;	Obrigatório		
	3.7.13.2.24	Possibilidade de criar o tipo de campo Telefone;	Obrigatório		

	3.7.13.2.2 5	Possibilidade de definir a máscara do Telefone;	Obrigatório		
	3.7.13.2.2 6	Possibilidade de criar o tipo de campo Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.2 7	Possibilidade de criar itens para o campo Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.2 8	Possibilidade de definir o código do item do campo Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.2 9	Possibilidade de definir o valor do item do campo Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 0	Possibilidade de criar o tipo de campo E-mail;	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 1	Possibilidade de definir a máscara do campo E-mail;	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 2	Possibilidade de criar o tipo de campo Multi-Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 3	Possibilidade de criar itens para o campo Multi-Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 4	Possibilidade de definir o código do item do campo Multi-Select; .	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 5	Possibilidade de definir o valor do item do campo Multi-Select;	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 6	Possibilidade de criar o campo identificador da entidade;	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 7	Possibilidade de definir um campo como "obrigatório";	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 8	Possibilidade de definir um campo como visível na listagem;	Obrigatório		
	3.7.13.2.3 9	Possibilidade de em tempo real visualizar o formulário a ser criado.	Obrigatório		
3.7.13.3	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna;		Obrigatório		
	3.7.13.3.1	Possibilidade de ordenamento por qualquer coluna;	Obrigatório		

	3.7.13.3.2	Possibilidade de criar filtros de pesquisa para as colunas da tabela;	Obrigatório		
	3.7.13.3.3	Possibilidade de criar filtros de pesquisa para as colunas da tabela;	Obrigatório		
	3.7.13.3.4	Possibilidade de mostrar colunas da tabela;	Obrigatório		
	3.7.13.3.5	Possibilidade de criação de Menu automático na aplicação após a publicação do módulo pelo usuário.	Obrigatório		
3.7.13.4	Deverá ter a possibilidade de exclusão do módulo criado.		Obrigatório		
3.7.13.5	Possibilidade de associar colunas criadas no módulo à colunas de uma entidade espacial (Lotes, Eixo, Face de Quadra, Quadra, Bairros, Distrito e Setor);		Obrigatório		
3.7.13.6	Possibilidade de informar se haverá geometria;		Obrigatório		
3.7.13.7	Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo polígono;		Obrigatório		
3.7.13.8	Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo linha;		Obrigatório		
3.7.13.9	Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo ponto;		Obrigatório		
3.7.13.10	Possibilidade de associar perfis de usuários seguindo os padrões de segurança, tais como, Somente Leitura, Edição etc.		Obrigatório		
3.7.13.11	O módulo a ser criado deverá estar disponível para ser utilizado no módulo de integração, uma vez que seja utilizado, os dados deverão estar disponíveis no módulo criado;		Obrigatório		
3.7.13.12	O módulo a ser criado deverá estar visível no módulo de relatórios para que seja utilizado como dados auxiliares na gestão dos dados;		Obrigatório		
3.7.13.13	Possibilidade de criar mapas temáticos utilizando o módulo criado sem a necessidade da criação de views ou relatórios;		Obrigatório		
3.7.13.14	Possibilidade de criação de views (visões) a partir de um relatório criado utilizando o módulo criado;		Obrigatório		

4				
3.7.13.1 5	A partir do módulo criado, deverá ser possível adicionar informações preenchendo os campos criados;	Obrigatório		
3.7.13.1 6	A partir do módulo criado, deverá ser possível filtrar as informações contidas no módulo;	Obrigatório		
3.7.13.1 7	A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar por coluna;	Obrigatório		
3.7.13.1 8	A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar em formato cascata por coluna	Obrigatório		
3.7.13.1 9	A partir do módulo criado, deverá ser possível atualizar as informações da tabela através de um botão “Atualizar”, onde apenas os dados contidos na tabela deverão ser atualizados;	Obrigatório		
3.7.13.2 0	Possibilidade de carregamento de dados através de um arquivo shapefiles ou um arquivo kml onde os dados deverão ser exibidos no módulo criado;	Obrigatório		
3.7.13.2 1	Possibilidade de carregamento de dados através de uma fonte de dados provenientes de uma conexão externa (API) onde os dados carregados deverão estar visíveis no módulo criado.	Obrigatório		
3.7.13.2 2	A partir do módulo criado, deverá ser possível carregar dados de forma automática a partir de um arquivo no formato csv;	Obrigatório		
3.7.13.2 3	A partir do módulo criado, deverá ser possível no momento da carga de dados a partir do arquivo, definir a codificação dos dados tabulares a serem carregados;	Obrigatório		
3.7.13.2 4	A partir do módulo criado, deverá ser possível excluir um registro da tabela;	Obrigatório		
3.7.13.2 5	A partir do módulo criado, deverá ser possível exportar os dados da tabela em formato csv, Doc, pdf ou html;	Obrigatório		
3.7.13.2 6	A partir do módulo criado, deverá ser possível mostrar/ocultar colunas na tabela;	Obrigatório		
3.7.13.2 7	A partir do módulo criado, deverá ser possível anexar arquivos;	Obrigatório		

3.7.13.2 8	A partir do módulo criado, os anexos devem ser listados em uma tabela;	Obrigatório		
3.7.13.2 9	A partir do módulo criado, a tabela dos anexos deve conter a coluna Nome e descrição;	Obrigatório		
3.7.13.3 0	A partir do módulo criado, o anexo deverá ser permitido realizar o download;	Obrigatório		
3.7.13.3 1	A partir do módulo criado, quando houver geometria associada, deverá permitir visualizar o registro alfanumérico no mapa georreferenciado;	Obrigatório		
3.7.13.3 2	A partir do módulo criado e associado a uma camada espacial, deverá ser possível criar registros pelo mapa onde serão exibidos no módulo criado;	Obrigatório		
3.7.13.3 3	Possibilidade de o campo da (tabela criada) sendo a chave primária desta tabela ser um campo autoincrementado.	Obrigatório		
3.7.14	Módulo de Carga dos dados Alfanuméricos no Módulo Dinâmico.			
	3.7.14.1	O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de processo de carga no sistema por rotina de importação de dados;	Obrigatório	
	3.7.14.2	Deverá ter a possibilidade de carga por módulo se necessário.	Obrigatório	
	3.7.14.3	Deverá ter a possibilidade de fornecer ao usuário o encoding disponível para a carga.	Obrigatório	
	3.7.14.4	Deverá ter a opção de busca a qualquer diretório para a inserção do arquivo csv para a carga de dados;	Obrigatório	
3.7.15	Módulo de Carga dos dados geográficos no Módulo Dinâmico.			
	3.7.15.1	O sistema deverá ter a possibilidade da realização da carga do Banco de dados geográficos pelo usuário.	Obrigatório	
	3.7.15.2	Possibilidade de carregar para o sistema um arquivo tipo "shapefiles";	Obrigatório	
	3.7.15.3	Possibilidade de informar qual modelo espacial	Obrigatório	

		será armazenado o shapefiles carregado;	o		
	3.7.15.4	Possibilidade de informar qual tabela geográfica irá receber essa carga;	Obrigatório		
3.7.15.5	Possibilidade de o modo de carregamento ser:		Obrigatório		
	3.7.15.5.1	Criação;	Obrigatório		
	3.7.15.5.2	Incremental;	Obrigatório		
	3.7.15.5.3	Apagar;	Obrigatório		
	3.7.15.5.4	Preparar;	Obrigatório		
3.7.15.6	Possibilidade de definir o estilo;		Obrigatório		
3.7.15.7	Possibilidade de definir a transparência da camada a ser publicada de 0 a 100%		Obrigatório		
3.7.15.8	Possibilidade de definir as permissões de usuários que poderão acessar, visualizar, atualizar, consultar ou editar a camada publicada;		Obrigatório		
3.7.15.9	Possibilidade de exclusão de uma camada carregada no sistema;		Obrigatório		
3.7.16	Log do Sistema				
	3.7.16.1	O sistema deverá obrigatoriamente exibir os logs de alteração, tabela alterada com data e hora.	Obrigatório		
	3.7.16.2	Deverá exibir o usuário (autor) da alteração;	Obrigatório		
	3.7.16.3	Deverá exibir a Ação realizada;	Obrigatório		
	3.7.16.4	Deverá exibir o Módulo onde foi realizada a alteração	Obrigatório		
	3.7.16.5	Deverá exibir a Entidade onde foi realizada a alteração;	Obrigatório		

	3.7.16.6	Deverá exibir um Comentário da ação realizada;	Obrigatório		
3.7.17	Módulo Finanças				
	3.7.17.1	O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.	Obrigatório		
	3.7.17.2	Possibilidade após a pesquisa no grid, visualizar no mapa a inscrição selecionada.	Obrigatório		
3.7.18	Dados Básicos do Módulo Finanças				
	3.7.18.1	Inscrição cartográfica;	Obrigatório		
	3.7.18.2	Dados do Proprietário;	Obrigatório		
	3.7.18.3	Dados do Compromissário ou Detentor;	Obrigatório		
	3.7.18.4	Dados do endereçamento do imóvel;	Obrigatório		
	3.7.18.5	Dados de correspondência fora do domicílio;	Obrigatório		
	3.7.18.6	Dados do Terreno;	Obrigatório		
	3.7.18.7	Dados da Edificação;	Obrigatório		
	3.7.18.8	Fotografia da Fachada do Imóvel;	Obrigatório		
	3.7.18.9	Croqui do imóvel;	Obrigatório		
	3.7.18.10	Base de dados geográfica atualizada;	Obrigatório		
3.7.18.11	Deverá fazer parte desse módulo os cadastros auxiliares, com suas respectivas geometrias associadas ao mapa, sendo eles:		Obrigatório		

	3.7.18.11.1	Cadastro de Bairro;	Obrigatório		
	3.7.18.11.2	Cadastro de Loteamento;	Obrigatório		
	3.7.18.11.3	Cadastro de Face de Quadra;	Obrigatório		
	3.7.18.11.4	Cadastro de Logradouro;	Obrigatório		
3.7.18.12		Possibilidade de consulta avançada por filtro específico;	Obrigatório		
3.7.18.13		Possibilidade de anexar documentos;	Obrigatório		
3.7.18.14		Possibilidade de definir o tipo de anexo, exemplo: (Histórico do cadastro, quadra cadastro, croqui do imóvel, ou outro)	Obrigatório		
3.7.18.15		Possibilidade de navegação intermitente entre todas as matrículas referente a quadra;	Obrigatório		
3.7.18.16		Possibilidade de geração automática da ficha do imóvel em formato pdf.	Obrigatório		
3.7.18.17		Possibilidade de geração do croqui da unidade imobiliária.	Obrigatório		
3.7.18.18		Possibilidade de exportação para PDF em tamanho A4, A3 e A2.	Obrigatório		
3.7.18.19		Possibilidade de geração do memorial dos lotes adjacentes;	Obrigatório		
3.7.18.20		Possibilidade de realização de desmembramentos;	Obrigatório		
3.7.18.21		Possibilidade de realização de Remembramento;	Obrigatório		
3.7.18.22		Possibilidade de acesso ao lote no mapa digital com visualização das cotas do terreno;	Obrigatório		
3.7.18.23		Possibilidade de desenhar um novo lote no mapa;	Obrigatório		
3.7.18.24		Possibilidade de definir a transparência do lote de 0 a 100%;	Obrigatório		

3.7.18.2 5	Possibilidade de inserir no mapa novas camadas;	Obrigatório		
3.7.18.2 6	Possibilidade de importação de DXF e DWG;	Obrigatório		
3.7.18.2 7	Possibilidade de exportar uma camada selecionada, por buffer ou região.	Obrigatório		
3.7.18.2 8	Possibilidade de ocultar camada selecionada;	Obrigatório		
3.7.18.2 9	Possibilidade de definir camada base no mapa sendo: (googlemaps, openstreetmap, satélite, híbrido, neutro)	Obrigatório		
3.7.18.3 0	Possibilidade de desenho por inserção de coordenada latitude x longitude e UTM;	Obrigatório		
3.7.18.3 1	Possibilidade de desenho por mão livre;	Obrigatório		
3.7.18.3 2	Possibilidade de medir distâncias e áreas;	Obrigatório		
3.7.18.3 3	Possibilidade de ter acesso aos equipamentos urbanos da face de quadra;	Obrigatório		
3.7.18.3 4	Possibilidade de identificar todos os imóveis relacionados a face de quadra;	Obrigatório		
3.7.18.3 5	Possibilidade de acessar todo o histórico de alteração dos equipamentos urbanos realizado na face de quadra;	Obrigatório		
3.7.18.3 6	Possibilidade de acessar a geometria da face de quadra selecionada na base de dados alfanumérica no mapa;	Obrigatório		
3.7.18.3 7	Possibilidade de visualizar a geometria do logradouro pelo logradouro selecionado na base de dados alfanumérica no mapa;	Obrigatório		
3.7.18.3 8	Possibilidade de visualizar a geometria do Bairro pelo cadastro de bairro	Obrigatório		
3.7.18.3 9	Possibilidade de verificar o histórico de alteração e todos seus versionamentos	Obrigatório		
3.7.18.4 0	Possibilidade de verificar o cálculo do IPTU de um imóvel em janela modal.	Obrigatório		
	Módulo Relatório			

3.7.19	3.7.19.1	Possibilidade de criação ou customização de relatório pelo usuário;	Obrigatório		
	3.7.19.2	Possibilidade de acesso pelo usuário a todas as tabelas do sistema, contemplando também as tabelas de geometrias;	Obrigatório		
	3.7.19.3	Possibilidade de ter os operadores lógicos, como também possibilidade de agrupamentos e ordenação do relatório a ser gerado pelo sistema.	Obrigatório		
	3.7.19.4	Possibilidade de união de tabelas para a criação da consulta, com possibilidade de escolha de colunas de cada tabela a ser construída a consulta do relatório;	Obrigatório		
	3.7.19.5	Possibilidade de edição avançada utilizando linguagem SQL (Linguagem de Consulta Estruturada),	Obrigatório		
	3.7.19.6	Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório prévio;	Obrigatório		
	3.7.19.7	Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório no mapa;	Obrigatório		
	3.7.19.8	Possibilidade de visualizar o resultado da consulta em Gráficos e no mapa;	Obrigatório		
3.7.20	Modulo Edição Avançada de Croqui na WEB				
	3.7.20.1	O sistema deverá ter a possibilidade de desenhar novos croquis utilizando as ferramentas de desenho abaixo:	Obrigatório		
	3.7.20.1.1	A partir do módulo de imobiliário ser possível escolher um lote e solicitar edição de croqui;	Obrigatório		
	3.7.20.1.2	Função para habilitar o uso de uma imagem ortofoto ou usar o open street map como mapa de fundo;	Obrigatório		
	3.7.20.1.3	Função para habilitar o uso de uma imagem ortofoto ou usar o open street map como mapa de fundo;	Obrigatório		
	3.7.20.1.4	Função para replicar camada e/ou Layer;	Obrigatório		

3.7.20.1.5	Função para deletar um croqui;	Obrigatório		
3.7.20.1.6	Função para o desconto de Área Vazada e/ou área livre;	Obrigatório		
3.7.20.1.7	Função para desenho de forma livre;	Obrigatório		
3.7.20.1.8	Função Zoom mais;	Obrigatório		
3.7.20.1.9	Função Zoom menos;	Obrigatório		
3.7.20.1.10	Função para desfazer última medida;	Obrigatório		
3.7.20.1.11	Função para desconto de beirais de forma automática e por informação precisa para cada parede;	Obrigatório		
3.7.20.1.12	Função para habilitar e desabilitar camadas e/ou Layers do croqui;	Obrigatório		
3.7.20.1.13	Função para inverter ponto de origem;	Obrigatório		
3.7.20.1.14	Função para desenho a partir de um recuo informando as medidas;	Obrigatório		
3.7.20.1.15	Função para fechar o polígono a partir da 3ª linha;	Obrigatório		
3.7.20.1.16	Função para corrigir últimas medidas;	Obrigatório		
3.7.20.1.17	Função para desenho de Arco, Meio-Arco, Círculo;	Obrigatório		
3.7.20.1.18	Função para retornar no ponto de origem para poder fechar o desenho;	Obrigatório		
3.7.20.1.19	Função para desenho de linhas que não estejam a 90º com triangulação;	Obrigatório		
3.7.20.1.20	Metragens das arestas e área total;	Obrigatório		
3.7.20.1.21	Função para rateio de área comum, com a possibilidade de divisão em partes iguais e por	Obrigatório		

		percentual da área construída de cada unidade.			
3.7.20.2	O sistema deverá permitir o salvamento do novo croqui no banco de dados geográfico e já associando a chave imobiliária a qual pertence.		Obrigatório		
3.7.21	Módulo de Educação				
	3.7.21.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de educação possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.21.2	Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria;	Desejável		
	3.7.21.2.1	Portal do Aluno;	Desejável		
	3.7.21.2.2	Portal do Professor;	Desejável		
	3.7.21.2.3	Gestão Acadêmica	Desejável		
3.7.21.3	Cadastro e georreferenciamento das escolas municipais da área urbana e área rural do município;		Desejável		
	3.7.21.3.1	Cadastro e georreferenciamento de Alunos;	Desejável		
	3.7.21.3.2	Cadastro e georreferenciamento das rotas de ônibus escolares do município;	Desejável		
	3.7.21.3.3	Possibilidade de associar o aluno a rota do ônibus;	Desejável		
3.7.22	Modulo de Saude				
	3.7.22.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de saúde possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.22.2	Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria; e-sus, programa saúde da família;	Desejável		
	3.7.22.2.1	Cadastro e georreferenciamento dos postos de saúde do município;	Desejável		

	3.7.22.2.2	Cadastro e georreferenciamento das unidades básicas de saúde no município;	Desejável		
	3.7.22.2.3	Cadastro e georreferenciamento dos usuários do sistema municipal de saúde;	Desejável		
	3.7.22.2.4	Controle epidemiológicos existentes no município; Dengue, entre outros; com possibilidade de geração de mapas de risco e avanço;	Desejável		
	3.7.22.2.5	Cadastro e georreferenciamento do programa nacional de imunização;	Desejável		
	3.7.22.2.6	Cadastro e georreferenciamento de pacientes que necessitem de atendimento prioritário e/ou locomoção, com a possibilidade de estudo de rotas;	Desejável		
3.7.23	Módulo de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente				
	3.7.23.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.23.1.1	Cadastro e georreferenciamento dos autos de infração referente ao código de posturas do Município;	Desejável		
	3.7.23.1.2	Cadastro e georreferenciamento dos autos de infração referente ao código de obras do município;	Desejável		
	3.7.23.1.3	Cadastro e georreferenciamento de obras existentes no município utilizando a Tabela de Licenças de Obras – SEMDU e com possibilidade de integração com o cadastro imobiliário;	Desejável		
	3.7.23.1.4	Cadastro e georreferenciamento do zoneamento urbano do município;	Desejável		
	3.7.23.1.5	Cadastro e georreferenciamento do projeto calçada cidadã, com a possibilidade de integração com o cadastro imobiliário	Desejável		
	3.7.23.1.6	Cadastro e georreferenciamento dos projetos de licenciamento ambiental,	Desejável		

	3.7.23.1.7	Cadastro e georreferenciamento das áreas de conservação permanente no município;	Desejável		
	3.7.23.1.8	Cadastro e georreferenciamento arbóreo do município.	Desejável		
	3.7.23.1.9	Cadastro e georreferenciamento da coleta seletiva de lixo;	Desejável		
3.7.24	Modulo de Obras				
	3.7.24.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de Obras possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.24.1.1	Cadastro e georreferenciamento de Obras Públicas Municipais Estaduais ou Federais em andamento no Município, com controle e acompanhamento das fases.	Desejável		
	3.7.24.1.2	Cadastro e georreferenciamento do inventário dos bens de domínio público municipal;	Desejável		
	3.7.24.1.3	Terrenos classificados, como zonas verdes ou de lazer, praças, ruas, travessas, caminhos, largos, separadores rodoviários, arranjos exteriores circundantes dos bairros municipais, dentro do perímetro urbano e ainda outros espaços que estejam em uso, imediato e direto do público;	Desejável		
	3.7.24.1.4	Infraestruturas rodoviárias, designadamente estradas, pontes, túneis, viadutos, muros de suporte, etc., e equipamentos públicos, como lavadouros públicos e outros;	Desejável		
3.7.25	Módulo de Habitação e Regularização Fundiária				
	3.7.25.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de habitação e regularização fundiária, possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.25.1.1	Cadastros e georreferenciamento de Áreas de interesse para projeto de regularização social fundiária;	Desejável		
	3.7.25.1.2	Possibilidade de estudo de impacto das áreas	Desejável		

		contempladas;			
	3.7.25.1.3	Cadastro dos interessados contemplados no projeto de regularização, com inserção de anexos de documentos pessoais, imagens, e demais comprovantes que se desejarem.	Desejável		
3.7.25.2		Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Finanças para acesso a base de dados referente ao cadastro técnico imobiliário do município;	Desejável		
3.7.25.3		Possibilidade de geração do memorial descritivo do imóvel, com os dados técnicos como áreas, confrontantes, coordenadas dos vértices dos lotes, áreas construídas, censo cadastral e documentação do responsável do imóvel.	Desejável		
3.7.25.4		Possibilidade do controle dos status de cada imóvel de interesse na regularização fundiária, no mínimo com: Imóvel com Pendência de Documentação, Imóvel com impedimento de origem da terra, Imóvel apto para Regularização, Imóvel com Título entregue, etc;	Desejável		
3.7.26	Módulo da Defesa Civil				
	3.7.26.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a Defesa Civil do possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.26.1.1	Cadastro e georreferenciamento das áreas de risco;	Desejável		
	3.7.26.1.2	Cadastro e georreferenciamento das áreas inundáveis no limite urbano do município;	Desejável		
	3.7.26.1.3	Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Finanças para acesso a base de dados referente ao cadastro técnico imobiliário do município, a fim de identificar os imóveis que correm riscos.	Desejável		
3.7.27	Módulo de Transporte e Trânsito				
	3.7.27.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Municipal de Transporte e Trânsito e segurança Pública possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas:	Desejável		

	3.7.27.1.1	Cadastro e georreferenciamento das linhas municipais do transporte coletivo;	Desejável		
	3.7.27.1.2	Cadastro e georreferenciamento dos Pontos de Ônibus;	Desejável		
	3.7.27.1.3	Cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;	Desejável		
	3.7.27.1.4	No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.	Desejável		
	3.7.27.1.5	Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também o anexo.	Desejável		
3.7.27.2	Estarão previstos neste módulo os seguintes cadastros:		Desejável		
	3.7.27.2.1	Sinalização Vertical de Regulamentação;	Desejável		
	3.7.27.2.2	Sinalização Vertical de Advertência;	Desejável		
	3.7.27.2.3	Sinalização Vertical de Indicação;	Desejável		
	3.7.27.2.4	Sinalização Horizontal;	Desejável		
	3.7.27.2.5	Sinalização Semafórica;	Desejável		
	3.7.27.2.6	Cadastro e georreferenciamento do controle de fluxo para estudo de melhoria do trânsito.	Desejável		
	3.7.27.2.7	Cadastro e georreferenciamento de vagas de estacionamento em vias públicas,	Desejável		
	3.7.27.2.8	Cadastro e georreferenciamento de locais com acidentes de trânsito;	Desejável		
	3.7.27.2.9	Cadastro e georreferenciamento de ciclovias;	Desejável		
	Modulo de Cultura e Turismo				

3.7.28	3.7.28.1	Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Cultura e Turismo possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;	Desejável		
	3.7.28.1.1	Cadastro e georreferenciamento dos pontos turísticos do município;	Desejável		
	3.7.28.1.2	Cadastro e georreferenciamento das atrações locais,	Desejável		
	3.7.28.1.3	Cadastro e georreferenciamento das atrações típicas e gastronômicas;	Desejável		
	3.7.28.1.4	Cadastro e georreferenciamento do patrimônio histórico;	Desejável		
	3.7.28.1.5	Cadastro e georreferenciamento de Feiras de negócios e eventos turísticos;	Desejável		
	3.7.28.1.6	Cadastro e georreferenciamento dos pontos de ecoturismo;	Desejável		
	3.7.28.1.7	Cadastro e georreferenciamento dos pontos náuticos voltado ao turismo;	Desejável		
6	REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES				
6.61	A contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita o cadastramento de dados dos imóveis objetos da Pesquisa de Valores Imobiliários descrita no item 6.5 demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada Logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa.		Obrigatório		
6.6.2	Este aplicativo de simulação deverá ser WEB e integrado a Solução Servidora de Conteúdo Geográficos, onde deverá ser possível :		Obrigatório		
	6.6.2.1	Visualizar as pesquisas realizadas em campo, com o valor da pesquisa local da pesquisa e foto do imóvel pesquisado, a pesquisa obrigatoriamente deverá estar georreferenciada, a foto do imóvel deverá conter em suas propriedades o registro da (Latitude e Longitude).	Obrigatório		
	6.6.2.2	Visualizar as zonas de valores diretamente no mapa como uma camada;	Obrigatório		

	6.6.2.3	Cadastrar dinamicamente as fórmulas para cálculo do IPTU, podendo ser alterado diretamente na aplicação qualquer um dos índices estabelecidos para teste das simulações e impacto no lançamento;	Obrigatório		
	6.6.2.4	Simular cálculo de um imóvel;	Obrigatório		
	6.6.2.5	Simular cálculo do lançamento geral de uma zona com a PGV proposta;	Obrigatório		
	6.6.2.6	Deverá ter a possibilidade de armazenamento de todas as simulações geradas pelo usuário;	Obrigatório		
	6.6.2.7	Deverá ter a possibilidade de visualizar o cálculo de um imóvel tem tela modal no módulo do cadastro imobiliário;	Obrigatório		
	6.6.2.8	Possuir gerador de relatorios (analiticos e estatisticos) dinamicos e personalizados a serem gerados pelos usuários para avaliação dos valores propostos por Região, bairro, zona fiscal etc) com possibilidade de gerar um dashboard ou gráficos e dados tabulares;	Obrigatório		
	6.6.2.9	Deverá ter a possibilidade de após a simulação baixar o arquivo no formato xls ou xlsx.	Obrigatório		
	6.6.2.10	Possibilidade de geração de mapa temático em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões por faixa de lançamento de valor da Planta Genérica de Valores atual ou proposta.	Obrigatório		

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 329/2023

PROCESSO Nº 85.713/2023 E PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 56.446/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600028.02.0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES E A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMTI**, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0031-10, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **ABEL JOSÉ MARIA NETO**, CPF nº 100.548.507-03, doravante denominado **Contratante** e a Empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº. 35, Edifício Jusmar, Salas 1.303, 1.304 e 1.305, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-350, telefone: (27) 3207-8793 / 3207-8803, e-mail: cezar.saraiva@sqltecnologia.com, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS**

ALBERTO GONÇALVES, CPF nº 105.231.888-62, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **acréscimo de aproximadamente 22,074%**, bem como a **prorrogação do prazo de vigência** ao Contrato nº 329/2023, **por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2024**, conforme autorização prevista no contrato e instrução processual.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

2.1. Fica acrescido ao Contrato nº 329/2023, o **percentual aproximado de 22,074%**, sendo o montante de **R\$ 2.812.000,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil reais)**.

2.2. O valor global do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, passará de R\$ 12.739.000,00 (doze milhões e setecentos e trinta e nove mil reais) para **R\$ 15.551.000,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais)**, conforme instrução de fls. 593/595 do Processo nº **85.713/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverão ser aumentados na mesma proporção nos casos em que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo de vigência contratual, conforme previsão da Cláusula de Garantia do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 329/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste instrumento.

E assim por estarem justos e acordados assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, _____ de _____ de 2024.

ABEL JOSE

MARIA

NETO:10054850

703

ABEL JOSE MARIA NETO

Assinado de forma
digital por ABEL JOSE

MARIA

NETO:10054850703

Dados: 2024.10.29

14:14:02 -03'00'

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

CARLOS ALBERTO

GONCALVES:10523188862

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

SQL Tecnologia e Serviços Ltda

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO

GONCALVES:10523188862

Dados: 2024.10.25 11:41:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I - QUANTITATIVO

DETALHAMENTO - ACRÉSCIMO VALOR GLOBAL 22,074%								
Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Total	Acréscimo Item	Valor do Acréscimo	Total da Renovação com acréscimo
4	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados	Uni.	160.000	61,00	9.760.000,00	40.000	2.440.000,00	12.200.000,00
8	Manutenção, Suporte, Técnico e Transferência Tecnológica da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB	Mês	12	97.000,00	1.164.000,00	0	0,00	1.164.000,00
9	Revisão/Atualização de Planta de Valores Georreferenciados -PVG	Mês	6	54.500,00	327.000,00	0	0,00	327.000,00
11	Captação de imagens 360° 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais	Uni.	160.000	9,30	1.488.000,00	40.000	372.000,00	1.860.000,00
				12.739.000,00			2.812.000,00	15.551.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

CONRATO Nº 091/2023

PROCESSO Nº 16.809/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

Código CidadES: 2022.076E0600028.02.0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES E A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica - Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMTI**, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0031-10, **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ABEL JOSÉ MARIA NETO**, inscrito no CPF nº 100.548.507-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, 128 - Sala 401 - Santa Lucia - Vitória/ES - CEP: 29.056-230, telefone: (27) 3207-8793 / 3207-8803, e-mail: cezar.saraiva@sqltecnologia.com, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, CPF nº 105.231.888-62 e RG nº 19.743.369, mais adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do prazo de vigência**, referente ao Contrato nº 091/2023, sem qualquer acréscimo ou alteração dos valores para Administração Pública, conforme instrução do processo nº 16.809/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica acrescido, ao prazo de vigência do **Contrato nº 091/2023**, mais **12 (doze) meses, a contar de 06/03/2024**, podendo ser rescindido unilateralmente a critério da Administração Pública, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverão ser aumentados na mesma proporção nos casos em que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo de vigência contratual, conforme previsão da Cláusula de Garantia do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha – Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste instrumento.

E assim por estarem justos e acordados assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, ____ de _____ de 2024.

**ABEL JOSE MARIA
NETO:10054850703**

Assinado de forma digital por ABEL
JOSE MARIA NETO:10054850703
Dados: 2024.02.28 10:48:04 -03'00'

ABEL JOSÉ MARIA NETO

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

**CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523
188862**

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Dados: 2024.02.28 10:36:50
-03'00'

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

SQL Tecnologia e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 está executando para o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, CNPJ 27.165.190/0001-52 serviços técnicos especializados de implantação do sistema informatizado de base cartográfica e cadastro técnico atualizado, nos quantitativos relacionados neste atestado, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº **105.231.888-62**, no período de 28/12/2023 à 11/02/2025, envolvendo os seguintes serviços e quantidades:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

- **IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB**

Foi realizado até a presente data o desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), versão responsável pela consulta, edição e divulgação de informações geográficas na Internet, denominado de SIG-GUARAPARI.

- **MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB**

Está sendo realizado até a presente data o serviço de Manutenção e suporte técnico da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema *Web* de Informações Geográficas na Plataforma WEB – com Integração ao sistema tributário municipal e transferência tecnológica com entrega dos Códigos Fontes, por 12 meses, envolvendo as seguintes atividades:

- Manutenção nos módulos internos e aplicativos, observando os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como no prazo e segurança na execução das tarefas;
- Fornece o Código Fonte referente à todas as ferramentas utilizadas na Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema *Web* de Informações Geográficas na Plataforma



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

WEB, julgadas necessárias para o integral funcionamento do sistema e tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo CONTRATANTE;

- Garante o suporte técnico ininterrupto da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema *Web* de Informações Geográficas na Plataforma WEB, sendo 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- Garante a manutenção corretiva e evolutiva da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema *Web* de Informações Geográficas na Plataforma WEB por intermédio de novas versões, garantindo conformidade do sistema em relação à atualizações tecnológicas ou adequação à legislação, durante o prazo contratual.

- **COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREA VERTICAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 10cm em **234,64 km²**, realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

- **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GDS de 10cm, em **234,64 km²** aderentes as normas e legislações pertinentes.

- **PERFILAMENTO A LAZER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL**

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de 6 pontos/m², processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em **234,64 km²**, com padrão de exatidão (PEC) “A”, aderentes as normas e legislações pertinentes.

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 251/2023 de 28/12/2023, e 1º. e 2º. Aditivos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Prazo Contratual: 17 meses;
- Valor do Contrato: R\$ 9.999.185,00 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais)
- Prazo de Execução: 28/12/2023 à 11/02/2025.

Confirmamos que os referidos serviços estão sendo executados a inteiro contento da nossa Empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no **Contrato nº 251/2023** assinado na data de **28/12/2023** com o Município de Guarapari conforme **Pregão Eletrônico nº 154/2022 e Ata de Registro 018/2023, oriundo do Processo nº 56.446/2022 do Município de Vila Velha e Processo nº 32420/2023**

Guarapari, 11 de fevereiro de 2025.

RAPHAEL MALEQUE

FELICIO:1113538279

4

Assinado de forma digital por

RAPHAEL MALEQUE

FELICIO:11135382794

Dados: 2025.02.13 16:07:39 -03'00'

7105.7123



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 75281 - 7.2 :

Procurement Administration - P 324267054

Ata de Registro de Processo nº 11147022

Fractal Electron n° 1543020

CONTRATO QUE ENTRA EM FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E REGISTRAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA (GEO), INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS, E REVISÃO DO PLANO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, MUNICÍPIO DE GUARAPARUNA possui já em sua dotação orçamentária inscrita no G.O.M.F sob nº 9.701.833-000006-08, com sede à Rua Amador Moreira s/nº, Bairro do Centro, Guarapari - RJ, sendo administrado por esta Prefeitura Municipal, Srs. RUISON Figueiredo Magalhães, inscrito no CNPJ nº 06.948.808/0001-07, inscrita no CEE nº 000.988.787-03, mediante contrato de prestação de serviços firmado entre o Município e a empresa SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.471.871/0001-76, com sede na praça Presidente Getúlio Vargas, nº 36, Edifício Imperador sob nº 1.876.1.471 e 1.305, Bairro Várzea Velha, CEP nº 24.110-050, representada neste ato pelo Sr. CAIO CES ALBERTO Gonçalves, empresário, inscrito no CPF sob nº 005.221.888-02, inscrita no CNPJ nº 06.948.808/0001-07, inscrita no CEE nº 000.988.787-03, mediante Contrato, do tipo de Prestação Econômica nº 1947022 e Ata de Registro de Preços nº 00000007, do Licitatório Processo nº 584-4812007, do Município de Guarapari e da Vigência e Prorrogativa nº 02420/2023. A contratação tem o valor de R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos e sete reais) mais o regime contratual e o pagamento do 1º Edital, que se refere ao preço global sobre o qual se pagará o serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUINTA

1.2. Reforçamos o presente CONTRATO de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO de SISTEMA DE MÓDULO ASPM NA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO NOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, conforme item do RFP 2 de 2014 e esse Edital, conforme normas e especificações do Contrato em anexo entre no preçoso de 12 meses representada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e 12 parcelas mensais, conforme segue:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11	Despesa de viagens 0001 RR nos veículos oficiais com motorista e motorista co-piloto para deslocamentos necessários para realização de visitas técnicas	Unidade	79.000	R\$ 8,20	R\$ 704.700,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 0.999.200,00

1.2 A CONTRATADA se responsabiliza pela execução total dos serviços por ela a ser executados por ela e assina para o CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecida a forma de execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, em termos de preço global, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO

3.1 – A despesa é financiada com a dotação orçamentária em anexo:

UG: 2001

ÓRGÃO: 34

FUNDO: 4.4.90 43,00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 0.999.200,00 (oito milhões, noventa e nove mil e duzentos reais)

4.2 – O preço unitário será aplicado sobre os quantitativos dos serviços realizados e pagos pelo contratante.

4.3 – As medições dos quantitativos dos serviços serão feitas pela Fiscalização do Contrato.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados, nos termos estabelecidos na Nota Fiscal/Fatura de pagamento anexada ao processo administrativo.

4.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Fiscalização do CONTRATO, mediante apresentação dos seguintes documentos do CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão negativa da INSS, IPTU, Tributos, Impostos, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Federais;

Tributação;

c) Anotação de responsabilidade técnica (ART) em vigor;

d) Histórico dos serviços prestados ao INSS;

e) Cotas de recolhimento (GPS, GPS/215) emitidas e validadas pelo INSS, PS e GPS/PS, com anotação de referência da medição dos serviços realizados;

f) Fatura de pagamento com o valor da referência dos meses dos serviços realizados;

g) Apresentação da documentação regular, assim como a ser dada pelo CONTRATANTE.

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7) Fomento, pelo Contratado, das despesas com práticos das Cartilhas de trabalho dos empregados da empresa que possuem deficiência física, mental ou sensorial e registro de empregados e de férias e de horas;

8) Fomentar a articulação do pagamento salarial com o pagamento dos serviços fornecidos aos prestadores;

4.3. Quando houverem no pagamento o desconto da taxa de inscrição e da taxa de custeio, poderá, a qualquer momento, ser-lhe compensada a taxa de inscrição e a taxa de custeio de segundo lote, de:

$$T = T_1 + T_2 + VP,$$

Onde,

T = encargos na análise;

T₁ = taxa de inscrição sobre a soma prevista para o pagamento e a do outro pagamento;

VP = valor excedente a ser pago;

e 1000 (mil) (1) reais em compensação financeira por dia de atraso, esse montante é 1 = 1000 (mil) (1) reais;

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

5.1 - O reajuste será adotado obrigatoriamente, como forma de compensação das variações das condições econômicas, desde que decorra de 12 (doze) meses a partir da data inicial para aplicação da proposta ou da última atualização, ou superior, com a Lei 10.182/2001;

5.1.1 - O reajuste de preço será calculado levando em conta o índice de Preço do Consumidor - INPC, do Igepe do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

5.1.2 - Quando a Contratada não pagar o correspondente da atualização e não reajustar o preço proposto pelo Contratante, ficando assim sujeita a ser multada e a ser reajustado o preço proposto pelo Contratante, ficando assim sujeita a ser multada e a ser reajustado o preço proposto pelo Contratante, ficando assim sujeita a ser multada e a ser reajustado o preço proposto pelo Contratante;

5.2 A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde,

R = índice de Reajustamento proposto;

I₁ = índice de preço de referência, referente à data da atualização da proposta;

I₀ = índice de referência de 12 (doze) meses antes da data da atualização, ou da última atualização, quando não houver atualização;

5.3 - A empresa poderá optar por qualquer índice de referência contratual desde que a mesma interesse compensar a manutenção da sua importância, considerando a importância da prestação e o impacto, objetivamente, em relação à manutenção da sua importância;

5.4 - Fica reservada a alteração do reajustamento, quando houverem alterações nos preços no item anexo ao Edital, caso a forma proposta não seja modificação de encargos, sendo assim, a atualização será por meio da manutenção do cálculo de remuneração para a prestação de serviços;

5.5 - Durante os fatos previstos na revisão, não haverá com base em nenhuma das condições de reajustamento, caso a empresa possa ficar prejudicada a sua situação econômica de forma definitiva, sendo assim, a

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.8 - Não será admitida a rescisão quando:

- (a) durante a execução em emergências de caráter público (emergência);
- (b) o evento fundado como causa de rescisão for o evento decorrente da fornecimento de obra ou serviço com a duração da vigência do Contrato;
- (c) durante a execução de obra ou serviço de caráter urgente e maior relevância onde a manutenção é de interesse público;
- (d) a obra interessada houver iniciado em obra por maioria de suas próprias forças, no qual não possa ser feita a prestação dos serviços de forma;
- (e) houver alegação do órgão jurisdicional da CONTRATADA, ressaltando a hipótese de supramanejo determinante e legal.

5.9 - A rescisão será efetuada por meio de instrumento contratual assinado em presença do Município Nacional e do Município de 2 em maio de 2017.

5.10 - O cumprimento do presente contrato será realizado em sua totalidade em conformidade com a Norma Nacional nº 01 de 2 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

6.1.1. O prazo fixado para o presente contrato será fixado conforme Termo de Referência.

6.2 - A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços de acordo com os elementos técnicos e técnicos de emergência.

6.3 - A CONTRATADA, quando a qualquer dos elementos técnicos de emergência, deverá solicitar o pagamento dos serviços e não se deverá imediatamente, a partir do momento dos elementos de emergência, a partir do momento de rescisão será iniciado a partir da data de rescisão dos elementos técnicos e os elementos técnicos de emergência.

6.4 - O prazo de início de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato e de acordo com a legislação de emergência, a partir da data de assinatura do presente Contrato, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

6.5 - O presente Contrato será assinado e rubricado pelo representante da CONTRATADA, a partir do momento de assinatura do presente Contrato, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do Contrato será acompanhada por comissão de fiscalização, a partir do momento de assinatura do presente Contrato, a partir da data de assinatura do presente Contrato, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA Oitava - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às condições de execução do presente Contrato, a partir do momento de assinatura do presente Contrato, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

8.2 - O representante da Administração deverá acompanhar e supervisionar a execução do presente Contrato, a partir do momento de assinatura do presente Contrato, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

Assinatura
Data



**MUNICÍPIO DE GUARATARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

observadas as condições e prioridades estabelecidas no planejamento anual, o qual não deve ser considerado como uma garantia de emprego, nem de continuidade contratual.

8.3 – O CONTRATANTE poderá exigir a transferência de empregados da CONTRATADA no momento do cumprimento do Contrato, cabendo ao fornecedor a CONTRATADA.

8.4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, na medida correspondente pela Segurança e Resiliência, quaisquer danos, no local ou em parte, a objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.5 – A CONTRATADA é obrigada a empregar pessoal qualificado, devidamente treinado e devidamente habilitado para a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações relativas à Segurança e Resiliência no Trabalho.

8.6 – A responsabilidade da CONTRATADA, com referência aos produtos entregues, recai sobre o fornecedor, não cabendo à Administração Pública a responsabilidade por seu desempenho, com poderes oriundos do Contrato.

8.7 – Caso a CONTRATADA não atenda fielmente a solicitação e a natureza dos bens e dos serviços, em qualquer de suas fases, cabendo prestar sobre os serviços e os produtos fornecidos relatórios.

8.8 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, em qualquer de suas fases, e a todos os danos na execução do Contrato, em virtude da negligência, omissão ou responsabilidade o fornecedor ou o contratado, perante o CONTRATANTE.

8.9 – Aplica-se na execução dos serviços e bens contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de garantia para garantia de execução do Contrato e indenização correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 63 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – O CONTRATADO deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de assinatura do Contrato, comprovação de prestação de garantia, podendo ser em dinheiro, título de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 024/2016.

9.3 – Sem prejuízo das demais providências previstas na legislação aplicável, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento da:

9.3.1 - Ponto de entrega no cumprimento do objeto do Contrato;

9.3.2 - Prejuízo decorrente da Administração ou terceiro nas despesas de culpa exclusiva durante a execução do Contrato;

9.3.3 - Multas e sanções pela Administração à CONTRATADA;

9.3.4 - Obrigação de indenizar e providências de qualquer natureza não admoções, quando cabíveis;

9.4 – O valor ou o prazo em validade de garantia de execução do Contrato deverá ser sempre inferior ou igual ao prazo de validade da garantia recebida por qualquer outro sistema de recebimento de valor a título de garantia contratual.



MUNICÍPIO DE ILARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.5 – A garantia de execução do Contrato será realizada mediante cumprimento da CONTRATADA, após a expedição do Termo de Emprego Definitivo das SUPRISQUES.

9.6 – Em caso de cancelamento da Fica, a Unidade do Título do Edital Pública ou Privada contratada a obra, morfo patrimônio do Município de Ilarapari, do Estado do Espírito Santo, do Contrato e posteriormente a obra ficará à SEVERA.

9.7 – O Título do Edital Pública ou Privada contratado com que venha em Edital atual em execução normal, se não se dá a possibilidade de rescisão imediata.

9.8 – A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Brasil em favor do Município de Ilarapari.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 5044-8
Conta: 4014-2

9.9 – A hipótese de garantia em prestação mediante Carta Fiança, quando, não houver qualquer comprovação com firma reconhecida e outras expressas, a Unidade dos Serviços referidos no Edital do Edital Público ou Privado deverá cancelar o contrato com a Unidade do Edital.

9.10 – O documento referente ao cancelamento do contrato em decorrência das condições, a CONTRATADA deve a prestação de garantia em nome do município de Ilarapari.

9.11 – O cancelamento do contrato em decorrência do cancelamento da Administração deverá a CONTRATADA pagar em qualquer das modalidades de prestação de garantia em nome do município de Ilarapari, com a possibilidade de rescisão imediata, referente a Administração dos Serviços da CONTRATADA, enquanto não houver a garantia em nome do município de Ilarapari.

9.12 – A garantia de execução do contrato em nome da CONTRATADA, quando não houver a prestação de garantia em nome do município de Ilarapari, deverá ser depositada em nome do município de Ilarapari, com a possibilidade de rescisão imediata, referente a Administração dos Serviços da CONTRATADA, enquanto não houver a garantia em nome do município de Ilarapari.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA, por qualquer motivo, deverá ser considerada responsável pelas consequências decorrentes das sanções administrativas e penais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 201/2015:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0% (zero por cento) do valor estimado para cada multa por deixar de entregar alguma documentação exigida pelo município;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para cada multa por deixar de entregar toda a documentação exigida pelo município;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para cada multa por deixar de entregar a documentação do contrato em nome do município de Ilarapari;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para cada multa por deixar de entregar a documentação do contrato em nome do município de Ilarapari, quando dentro do prazo de validade de sua prestação de serviços, a Administração, através de Comissão de Licitação, a quem caberá a contratação, aprovar a documentação exigida pelo município de Ilarapari, e não houver a execução do Contrato, conforme o disposto no Edital de Licitação;
- f) Suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar o Contrato com a Administração por prazo não superior a dois meses;
- g) Cancelamento do Edital de Licitação e a Unidade do Edital de Licitação, quando ocorrerem as sanções determinadas no Edital de Licitação, ou não seja promovida a solicitação para a prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 1º - O presente Edital tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como a limpeza e conservação das áreas públicas.

1.2 - A contratação será por prazo determinado, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

1.3 - O Edital é de caráter obrigatório.

1.4 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.5 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.6 - O Edital é de caráter obrigatório.

1.7 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.8 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.9 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.10 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.11 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.12 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.13 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.14 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.15 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.16 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.17 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.18 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.19 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.20 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.21 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.22 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.23 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.24 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.25 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.26 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.27 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.28 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

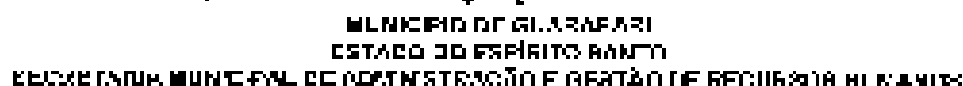
1.29 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.30 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.31 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

1.32 - O Edital é de caráter obrigatório para o cumprimento das obrigações, a ser fornecido pelo contratado, sob pena de multa.

01/01/2024



18.1 – Assumir integral responsabilidade pela obra e obra de arte, em nome e em benefício, que deverão ser assumidos, em nome e em benefício do no Edital, do(a) artista/autor(a) e/ou do(a) Instituto, nome de Associação Brasileira de Navegação e/ou Instituto de Navegação.

15.2 - Assim que a responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE, for devidamente comprovada, o SIGT-SIGT e a INAD-INT-INT, em nome de seus respectivos responsáveis legais, deverão assumir a responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

13.3 A CONTRATANTE mantém-se responsável por parte da CONTRATANTE, no âmbito da CONTRATAÇÃO, na responsabilidade de qualquer erro ou incorreção ou omissão que venham, alguma vez, ocorrer no âmbito do presente contrato, comprometendo-se a assumir as despesas de consulta ou investigação com o intuito de averiguar a ocorrência de INDEBIDAÇÃO.

134 – Quando o artigo 134 é considerado o Contrato, em harmonização com as obrigações em 44, o artigo 134, bem como condições de licenciamento e sua modificação, primeiramente, é o artigo 134.

12.6. - É de responsabilidade do profissional responsável técnico, submeter a análise estratégica de contrapartida, no caso dos novos equipamentos e dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências estabelecidas para a implantação do sistema.

14.6 O valor do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, devidamente justificado, em nome de: _____

16.1.1 - Illustration of the Algorithm

2) Oskunde ima vor modificirati do projekta, da ima avtorizacijsko pravičnino, da se lahko na njem zanaša, in da ima avtorizacijo, da se lahko zanaša na njem.

2) Quando necessário à administração de justiça ou do valor da tutela, em decisão fundamentada, pode distribuir-se judicialmente o processo, observando-se, em tais casos, as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 9.092/95.

1412 - 10 75730 (10-11-14) 50:

2) Quando necessário a modificar o regime de prestação dos serviços, em face da evolução tecnológica e das necessidades das partes no tempo da entrega proposta.

2) Quando realizada a modificação em razão de pagamento por exemplo de circulação sucoira, antes, mais tarde ou nunca não poderá a administração de pagamento com relação ao processo financeiro, fazer com a cobrança deste contraprestação a execução dos valores.

[illegible]

102 - A CONTRATADA deverá garantir o pessoal necessário para a execução dos serviços contratados, bem como a contratação de mão de obra especializada, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para a execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE GLAXAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – SINISTROS

16.1 – Na ocorrência de danos e prejuízos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao que autoriza a execução dos serviços e, em seguida, apresentar uma proposta de reparação de danos.

16.2 – Relativa à responsabilidade e a respeito da responsabilidade dos danos causados ao objeto, o CONTRATANTE declara em relação aos subitâneos danos a serem reparados, declarando e a CONTRATADA que aceita a sua responsabilidade.

16.3 – Todos os danos e prejuízos deverão ser indenizados pela CONTRATADA, incluindo os danos ao patrimônio dos bens públicos que sejam providenciados, mesmo os danos aos objetos.

16.4 – A CONTRATANTE não poderá, sob nenhuma das circunstâncias, ser responsabilizada por danos causados pela CONTRATADA, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé. A CONTRATANTE não poderá, sob nenhuma das circunstâncias, ser responsabilizada por danos causados pela CONTRATADA, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEPÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços em execução devem ser executados de acordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e defeitos de fabricação, desde que a responsabilidade seja da CONTRATADA, devendo ser reparados. No entanto, o prazo para a reparação dos danos e prejuízos será determinado pelo CONTRATANTE e sua responsabilidade será a responsabilidade dos danos e prejuízos previstos no Contrato.

17.2 – A CONTRATANTE não poderá, sob nenhuma das circunstâncias, ser responsabilizada por danos causados pela CONTRATADA, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

17.3 – De acordo com o Edital de Licitação e o Contrato, também a responsabilidade, assim como as falhas e defeitos de fabricação, desde que a responsabilidade seja da CONTRATADA, devendo ser reparados. No entanto, o prazo para a reparação dos danos e prejuízos será determinado pelo CONTRATANTE e sua responsabilidade será a responsabilidade dos danos e prejuízos previstos no Contrato.

a) A responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE

b) Responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

c) Responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

d) Responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

e) Responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

f) Responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

17.3.1 – Responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

17.3.2 – Responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.

17.4 – Responsabilidade dos danos e prejuízos será da CONTRATANTE, desde que os danos não sejam causados por negligência ou má-fé.



MUNICÍPIO DE GUARAPARY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

comunicar por escrito a ocorrência de faltas quando a ausência ultrapassar os limites estabelecidos para cada situação decorrente, sob pena de alteração da prazo contratual.

17.5 O contrato não será rescindido sem a justa causa expressa em seu instrumento contratual, sob pena de nulidade do ato de rescisão, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção da continuidade.

17.6 Condições de trabalho não serão motivo de rescisão do contrato, o prazo estabelecido no contrato deverá ser observado para eventual e excepcionalmente necessário a retomada dos serviços.

17.7 Os serviços serão executados sob supervisão do CONTRATANTE, após a assinatura da lista de serviços estabelecida pela Comissão organizadora dos trabalhos que o programar.

17.8 A assinatura do Termo de Rescisão definitivo não implica a extinção da CONTRATADA, as responsabilidades e obrigações que lhe cabem no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Caberá o CONTRATANTE a publicação do edital em veículos controlados, conforme da Portaria do União de nº 01 de 12 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Guarápary - Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E em testemunha do presente, assinou o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual dar e fazer, com que assinou as presentes folhas.

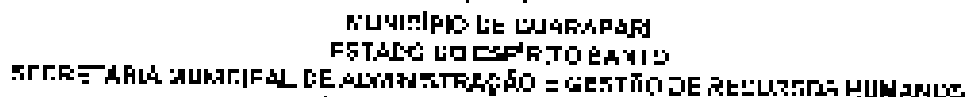
Quilombo 03, nº 08, 072-20000-1, de 2022.

CARLOS ALBERTO / Assinado eletronicamente por
GONCALVES:10523 / **CARLOS ALBERTO**
188862 / **GONCALVES:10523188862**
/ Dadas em 2023, 22 de 14, 0311
/ 0300

SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CARLOS ALBERTO GONÇALVES
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUARAPARY
EDSON FIDUCIÁRIO MAGALHÃES
CONTRATANTE



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

[illegible]

1.21. O envio contido neste Termo de Referência retrair o Processo Administrativo relativo com subsídios técnicos, bem como definir as condições em que será proposta a contratação dos serviços que compõem o objeto, especificando, assim, a aquisição ou aluguel de imóveis para a realização de obras.

2.1. Tabela de Proximos e Servidores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manutenção preventiva mensal para o sistema de segurança elétrica do prédio com instalação elétrica de 1000 Watts por ponto de luz.	km²	104		
02	Manutenção do sistema de segurança elétrica do prédio.	km²	104		
03	Manutenção do sistema de segurança elétrica do prédio com instalação elétrica de 1000 Watts por ponto de luz.	km²	104		
04	Manutenção do sistema de segurança elétrica do prédio com instalação elétrica de 1000 Watts por ponto de luz.	Unidades	79,000		
05	Manutenção do sistema de segurança elétrica do prédio com instalação elétrica de 1000 Watts por ponto de luz.	Unidade	150		
06	Manutenção do sistema de segurança elétrica do prédio com instalação elétrica de 1000 Watts por ponto de luz.	m²	2		
07	Manutenção do sistema de segurança elétrica do prédio com instalação elétrica de 1000 Watts por ponto de luz.	m²	1		



MUNICÍPIO DE GLARAFARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

30.	Manutenção da rede elétrica e iluminação pública do Município, com Deputado Adenilson de Aguiar em período 2015.	mês	3		
31.	Revisão Anualização da Planilha Orçamentária - 2016	mês	2		
32.	Contratação de 01 (uma) unidade de trabalho com 01 (um) profissional de nível superior, para a execução de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e materiais.	Unidade	79,500		

2. ESPECIFICAÇÃO DE ALIADA DO OBJETO

3.1. Detalhamento do Objeto a ser contratado pelo Município.

3.2. COBERTURA AEROFOTOGRAFÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE GEOGRAFIAS AÉREAS-COLORIDAS COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE 10 CM COM PERFILAMENTO A LASER;

3.2.1. Planejamento Geral das atividades de aerofotogrametria;

3.2.2. Trabalho de detalhamento do plano de trabalho e o plano de execução da execução;

3.2.3. Prestação de serviços de apoio à administração de aerofotogrametria, a ser solicitada ao Ministério da Defesa;

3.2.4. A empresa vencedora ou a subcontratada da empresa vencedora, para a execução da obra de Cobertura Aerofotogramétrica, deverá comprovar previamente a licença, emitida pelo Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa com serviço aéreo autorizado, para as atividades de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento. Licença emitida pelo ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);

3.2.5. Deverá ser disponibilizada toda a infraestrutura, inclusive aeronaves e tripes para desenvolvimento dos trabalhos;

3.2.6. Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser:

3.2.6.1. Os resultados da execução da cobertura aérea com a finalidade de perfilamento a laser não deverão divergir em até 5% do apresentado no planejamento, não sendo admissível apresentação de variações que sejam prejudiciais ao andamento do objeto deste Termo;

3.2.6.2. Perícia comparativa dos dados de voo obtidos com os dados adquiridos e fornecidos pelo LAC (LAC);

3.2.6.3. Relatórios em arquivos PDF e IMAGENS da cobertura aérea, fornecendo as condições do levantamento e precisão altimétrica;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Durante a coleta, incluindo:

- 3.2.6.4. Arquivos dos arquivos base e "over" no formato RINEX nos receptores GPS/GNSS ou G-RECORDS e INEL, registrados no Perfilamento a Laser;
- 3.2.6.5. Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Prefeitura, justificando o não atendimento e as consequências da falha.

3.2.7. Da Aeronave:

- 3.2.7.1. Deverá ser utilizada aeronave categoria SAFARI (Serviço Aéreo Especializado), devidamente homologada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), especialmente adaptada para levantamentos aerofotogramétricos, a qual deve possuir características de estabilidade, sustentação, teto de voo, autonomia de voo e equipagem de orientação e navegação, compatíveis com as pressões da voo e realizar, a qualquer tempo, ser equipada com sistema de direção de voo controlado por telemetria de satélites do sistema GPS (sistema de Posicionamento Global), baseado no protocolo NAVSTAR (Navigation System With Aiding Ranging).

3.2.8. Da câmera aerofotogramétrica digital:

- 3.2.8.1. Deverá ser utilizada câmera aérea digital de grande formato com base retilaizada compacta com sistema ótico para fins fotogramétricos, com distâncias mínimas, mínima de 100mm, devidamente calibrada e testada no teto e construção de catraca. A câmera digital deve possuir opção de poder trabalhar com resolução 70 (setenta linhas por milímetro) e distância inferior a - (mais ou menos) 0,01mm (uma ou dez milésimos de milímetro).

3.2.9. Do Perfilamento a Laser aerotransportado:

- 3.2.9.1. Os dados pré-processados de perfilamento a laser são: filagem, dados aerofotogramétricos formato LAS (ASCII) e LEAF Data Exchange Format (formato 3-vezes 1,5 ou superior);
- 3.2.9.2. Deverá tratadas a planimetria de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente ao relevo ao nível do solo e Modelo Digital de Elevação (MDE), correspondente à superfície do terreno, incluindo as obras de infraestrutura e seus supostos. Os arquivos do MDT e MDE deverão ser salvos em formato: ASCII e UTM;

3.2.10. Plano de Voo

- 3.2.10.1. Obtenção de uma malha de pontos com densidade mínima de cinco pontos por metro quadrado (5 pontos/m²);
- 3.2.10.2. Alinhamento construído a obtenção de precisão e exatidão necessárias ao elemento de objeto de trabalho;
- 3.2.10.3. Largura das faixas de perfilamento (metragem);
- 3.2.10.4. Comprimento das faixas de perfilamento;
- 3.2.10.5. Velocidade de voo;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.2.10.6. Ângulo de abertura (swath) da varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura da voo;
- 3.2.10.7. Ângulo de incidência;
- 3.2.10.8. Superposição lateral que deve ser de no mínimo 20% de estriação lateral;
- 3.2.10.9. Superposição longitudinal;
- 3.2.10.10. Número de faixas;
- 3.2.10.11. Número de pontos medidos (perfil) por uma linha de varredura Laser;
- 3.2.10.12. Frequência de varredura, densidade de pontos (aquecimento) de pontos em x e em y, ângulo da faixa de varredura longitudinal e ângulo da faixa de varredura (perfil) lateral;
- 3.2.10.13. Apresentação gráfica das linhas de voo planejadas com coordenadas inicias e finais de cada taxa;
- 3.2.10.14. Captação e processamento em forma de onda completa (FULL WAVE FORM);
- 3.2.10.15. Indicação da localização das estações de base GPS no solo;
- 3.2.10.16. Indicação da localização das estações de base e áreas de colimação;
- 3.2.10.17. Configuração dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPSINS integradas ao sistema de perfilamento a Laser; software e hardware a serem utilizados na obtenção aérea;
- 3.2.10.18. Início e término de cada equipamento a ser utilizado;
- 3.2.10.19. Indicação preliminar de cada marcos geodésico que será utilizado como estações de base durante a cobertura aérea;
- 3.2.10.20. Apresentação do alinhamento do sistema de Perfilamento a Laser.

3.2.11. Execução do voo

- 3.2.11.1. Levantamento Aerofotogramétrico por obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas, com nível de 10 cm de altura ao urbano do município e áreas adjacentes em processo de expansão urbana de Guarapari-ES, com extensão totalizada de 500 km²;
- 3.2.11.2. Antes do início das operações deverá ser entregue à COM. RAIANTE, para sua aprovação o plano de voo, com tempo de início, direção e altura do voo, a distância média entre as exposições sucessivas e entre as faixas adjacentes, base de operações, número de fotos e de faixas;
- 3.2.11.3. A execução da operação aerofotogramétrica deverá ser feita, na arte determinada neste Termo de Referência, obedecendo às seguintes condições:
 - O voo deverá ser realizado em altitudes tais que permitam a obtenção das fotos na escala exigida, sendo as variações de + (mais ou menos) 5% (por cento), em relação ao plano médio do terreno;
 - A direção do voo deverá ser no sentido da Norte-Sul ou Leste-Oeste;
 - O número de faixas de voo deverá ser mínimo exigido



MUNICÍPIO DE GUIMARÃES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Para garantir a qualidade e total cobertura fotocromoscópica de toda a área;

- As folhas da via deverão ser retalhadas e tanto quanto possível, paralelas. Será admissível uma inclinação máxima de 5° (cinco graus) ou paralelas; e, em nenhum caso, esta taxa de paralelismo entre folhas adjacentes, deverá contribuir substancial para as exigências da superposição lateral entre elas;
- As folhas de via deverão ser executadas de modo que as bordas (borda principal) das duas primeiras e das duas últimas folhas adjacentes estejam fora do limite da área fotográfica, consecutivamente, assim, a sua borda lateral esquerda fotocromoscópica, a 45° (quarenta e cinco graus) longitudinal deverá ser de 61% (sessenta e um por cento) e a superposição lateral deverá ser de 39% (trinta e nove por cento);
- As folhas externas da via deverão ser realizadas de modo que um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cobertura, ao ser fotografado, se encontra fora da área a ser fotografada, sendo, portanto, uma margem de 5% (cinco por cento);
- Todas as vezes que, por motivo de falta material, o uso de uma folha for interrompido, ele deverá sempre ser acompanhado de forma a permitir a superposição completa, de no mínimo, das três últimas requisições anteriores ao ponto de interrupção, assegurando-se a continuidade da última folha;
- As folhas de via não deverão apresentar qualquer tipo de 5° (cinco graus) em relação ao eixo de via planejada para as instalações;
- A fim de se evitar os efeitos visuais decorrentes de sombras muito grandes, as instalações deverão ser realizadas com a altura da sala superior a 3,00 (três metros), em relação ao horizonte do período do dia em que não existam nuvens. Devem-se ver também evitadas as interferências da própria sala, porta, mobiliário, etc;
- Deverão ser tomadas precauções para se evitar ao máximo a presença de ruído, a superexposição e a perda de nitidez e deverá manter-se 1% (um por cento) por folha a um quarto de polegada do ponto principal e das partes da passagem das folhas;



MUNICÍPIO DE GUARATANI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.2.12. Processamento das Imagens

- § 3.2.12.1. As imagens e (desenho) ser registradas em conformidade com normas levantadas;
- § 3.2.12.2. As imagens resultantes da Aerofotogrametria serão registradas através da Orientação= Geração de Visão Gráfica (OVG);
- § 3.2.12.3. O processo de geração do modelo digital de superfície (MDS) se dará da forma seguinte, através de captura automática de dados por triângulos no espaço, cujos vértices foram obtidos na planificação e rede de controle, através de softwares de GIS específicos;
- § 3.2.12.4. A orientação das Imagens será executada através de correção diferencial, através de uso de software de GIS específicos;
- § 3.2.12.5. Utilizando softwares de inteligência, será gerado um mosaico global da área, para a não serem recortados conforme a utilização das rotas pré-definidas;

3.2.13. Geração de Foto Índice

- § 3.2.13.1. Deve-se gerar desenhando um foto-índice para a área a ser coberta, que deverá ser coberto a área a ser gerada, sendo desenhada em escala adequada, a mancha a ser fotografada, com as respectivas subdivisões, entendendo-se por subdivisões geográficas através de quadras desenhadas nos quatro cantos da foto índice;
- § 3.2.13.2. Deve-se constar no foto-índice as seguintes informações:
- Nome do contratante e do executor;
 - Escala do foto-índice e escala de voo;
 - Nome geográfico;
 - Número do foto e foto que o compõem;
 - O mapa da localização da área fotografada;
- § 3.2.13.3. Para o controle da qualidade do serviço o contratante deverá apresentar à Prefeitura a comprovação da formação que será gerada;

3.2.14. Apoio Técnico para Imagens Aéreas

- § 3.2.14.1. A implantação e a medição do apoio técnico deverá abranger toda a área a ser levantada aerofotogrametricamente;
- § 3.2.14.2. A CONTRATADA deverá fornecer a distribuição do apoio de campo, de métodos e instrumentos selecionados, de forma a garantir uma precisão final de no mínimo 1/1000 no posicionamento horizontal e de 1/2000 no posicionamento vertical para a aerofotogrametria;
- § 3.2.14.3. Implantação e medição do apoio técnico para realização aerofotogramétrica em escala 1:1.000, cobrindo uma área total de



MUNICÍPIO DE ITAJAÍBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEBEM DE RECURSOS FINANCEIROS

permissão (mapa) de Itajaíba, e áreas contíguas em processo de expansão urbana;

- 3.2.14.4. Os pontos coletados deverão estar referenciados ao datum SIRGAS 2.000, no sistema de projeção cartográfica usada deverá ser o da Universal Transversa de Mercator;
- 3.2.14.5. O transporte de dados parietal de trabalho as áreas de trabalho deverá ser feito a partir de pontos da rede de apoio geodésico (ordenada) importante medida pelo 2GB, de acordo com o que estiver em as HFR 05GB 1875 e RPR 0793- 2GB, na falta a utilização de métodos e equipamentos GPS (Sistema de Posicionamento Global) baseado na tecnologia GPS/GPS (Navigation System With Aug (Augly);
- 3.2.14.6. Os pontos transportados para o área de trabalho deverão formar figuras geométricas interligadas ex estocagem, pertencendo à rede de referência geodésica (Sistema Geodésico Brasileiro- SGB) e não de o seu fechamento a mesma;
- 3.2.14.7. O apoio para triangulação a restrição, poderá ser executado por meios de satélites artificiais do sistema GPS ou pelo uso de pontos eletrônicos, desde que atendam as precisões das especificações técnicas estabelecidas;
- 3.2.14.8. Os pontos de apoio deverão para verificação de controle ser instalados em quantidade a posicionamento em atendimento às exigências dos programas de triangulação análoga ou semi-análoga disponíveis no mercado brasileiro (GOM ou ou similares);

3.2.15. Aerotriangulação

- 3.2.15.1. Deverá ser realizada a aerotriangulação com a cobertura aerofotogramétrica com GSD 15cm ou melhor, equivalente a escala 1:1.000;
- 3.2.15.2. A determinação dos parâmetros de orientação exterior (posição e atitude), para imagens aéreas digitais da quadra, deverá ser feita através de técnicas de triangulação por bundle, método de ajuste de feixe (Bundle Block Adjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ);
- 3.2.15.3. Os pontos triangulares, de apoio e de controle deverão ser medidos e muito observados, ligados por uma rede de estações fotogramétricas digitais/datas de rede ou indireta (SD);
- 3.2.15.4. Os pontos triangulares deverão ser medidos de rede automática ou semi-automática, com refinamento por triangulação por mínimos quadrados, de modo a permitir uma precisão de sub pixel. A verificação do ponto medido deverá utilizar recursos de visualização tridimensional (3D);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.2.15.5. Em cada imagem deverá ser lido, pelo menos, um ponto de controle (interpolação de Gruber totalizando pelo menos 3 pontos por imagem).
- 3.2.15.6. Nas regiões de sobreposição entre fotos adjacentes (modelos estereoscópicos) deverá ser medida, pelo menos, um ponto fotogramétrico por região de Gruber bem definida, totalizando pelo menos 3 pontos por modelo estereoscópico.
- 3.2.15.7. Nas regiões de sobreposição entre as fotos adjacentes, deverá ser feita uma medição de, no mínimo, 1 ponto de ligação por região de Gruber totalizando pelo menos 3 pontos nesta região, por imagem.
- 3.2.15.8. Em casos excepcionais (modelo monométrico) atribua-se 4 pontos fotogramétricos distribuídos na área (filas e pontos).
- 3.2.15.9. Deverá ser feita uma inspeção visual das pontas fotogramétricas obtidas por correlação (paisagem e ligação), para eliminar falhas correspondência em regiões de somar, objetos em movimento, pontas repetidas, entre outras.
- 3.2.15.10. Quando possível, deverão ser incluídas também, pontas trigonométricas situadas no rio, lagoa, lago e oceanos, para permitir o controle e verificação da consistência dos resultados com o escanamento real das águas.
- 3.2.15.11. Quanto ao método de obtenção dos parâmetros de orientação exterior das imagens, por medição direta com o emprego de receptores GPS-DNRS e IMU, ressalta-se aqui que os parâmetros de orientação exterior das imagens obtidos por medição direta poderão ser utilizados para a correção da aerofotogrametria. Os valores finais desses parâmetros deverão igualmente ser dados sempre por meio de folhas de Aerofotogrametria por meio utilizando feixes de linha (Bundle Block Adjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MQL), conforme aqui especificado.

3.2.16. Modelo Digital de Terreno e MDE e Modelo Digital de Elevação

- 3.2.16.1. O Ponto Laser Aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados, pela geração automática de malha de pontos do MDT. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem a partir da malha de pontos, com base no perfilamento (MDF).



- ### 3.2.17. Modelo Digital de Elevação - MDE a partir do Perfilamento = Laser

- 3.2.7.1. O Modelo Digital na Avaliação deverá ser gerado a partir do desempenho da IEEI;
- 3.2.7.2. Deverá a inserir dados no formato escolhido para a análise de interesse: solo exposto, talhações e arvoredos;
- 3.2.7.3. Cumprir todas as regras de estruturação para melhoria da qualidade do MDE;
- 3.2.7.4. Apresentar MDE com precisão com a escala compatível com a escala com o objeto sendo levantado;
- 3.2.7.5. Fornecer arquivos de MDE em malha de pontos regulares triangulares (TIL) com as linhas do sistema de terreno em formato ASCII e DWG. O espaçamento mínimo entre os pontos no TIL deverá ser compatível com o Terreno de Referência. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a montagem do terreno;
- 3.2.7.6. Deverão ser liberados neste processo todos os arquivos de edição e de MDE para o fornecimento de um MDE isento de custos não reembolsáveis como: placas, papel, isetas, pilhas do objeto, derivação etc.



MUNICÍPIO DE GUARATAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.2.18. Modelo Digital do Terreno - MDT a partir do Perfilamento a Laser

- 3.2.18.1. Apresentar somente pontos no nível do solo, não é malha de pontos com os mínimos 1 metro de equidistância entre os mesmos. Considerando pontos no nível de superfície da vegetação e estruturas não pertencentes ao solo (pontilhões, placas, postes, edificações, etc.);
- 3.2.18.2. Apresentar MDT com precisão com a escala real, e não de acordo com o objeto da obra;
- 3.2.18.3. Fornecer arquivo de MDT em malha de pontos irregular (triângulo) em 3D com as linhas de contorno em formato LAZ 1.3 e DWG. O espaçamento mínimo entre os pontos no TIN deverá ser de 1 (um) metro. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde 1 metro até 10 metros, dependendo da área;
- 3.2.18.4. Fornecer relatório de controle de qualidade de cada arquivo de "Data mínima" do MDT gerado;

3.2.19. Geração de Curvas de Nível

- 3.2.19.1. A partir das pontas do MDT deverão ser geradas curvas de nível, com equidistância vertical de 1 (um) metro para a área de implantação na escala 1:100;
- 3.2.19.2. As curvas de nível deverão ter traço contínuo (sem interrupção) devendo conter um nível de elevação específico, com as respectivas cotas e distâncias horizontais, acompanhadas por alíquotas;
- 3.2.19.3. A edição das curvas de nível deverá ser feita com a eliminação de excessos de cotas e resíduos de curvas;
- 3.2.19.4. Curvas de nível de 1x1 metro;
- 3.2.19.5. Deverão ser geradas por lotes e tabelas em arquivos de texto.

3.3. GERAÇÃO DAS ORTOFOTOS DIGITAIS COLORIDAS EM ESCALA 1:1000 (560 DE 10 CM DAIMELHDI)

3.3.1. Geração das ortofotos digitais coloridas

- 3.3.1.1. Deverão ser geradas ortofotos digitais em escala 1:1.000 (560 de 10cm em metro) para toda a área do Município;
- 3.3.1.2. A ortoreificação deverá ser realizada a partir das imagens digitais do MDT, dos dados de geometria planimétrica, e dos parâmetros de calibração da câmera;
- 3.3.1.3. As imagens deverão ser recebidas por folhas do Sistema Cartográfico Correlativo, preparados para o projeto, e nas áreas em que uma ortoreificação completa por meio de uma imagem deverá ser procedida a inserção de mais de uma ortoreificação, garantindo assim a continuidade geométrica ao projeto;
- 3.3.1.4. A ortoreificação deverá ser complementada por ajuste geométrico



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os imagens visando a eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e a minimizar o ruído e a perda de qualidade do produto, sem perda das informações visuais.

3.4. RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIALTIMÉTRICA DIGITAL NA ESCALA 1:1000

3.4.1. A restituição deverá ser executada em estações fotogramétricas digitais, devendo possuir software de fotogrametria e sistema computacional de escolha apropriada, possibilitando que as informações contidas sejam registradas e armazenadas na forma adequada, com possibilidades compatíveis para restituição em escala 1:1.000 ou maior;

3.4.2. Os originais da restituição deverão ser produzidos na forma digital, garantindo-se arquivos digitais, salvos em arquivos de alta resolução padrão para leitura de folhas da planta 1:1.000, distribuídos de acordo com o plano de organização aprovado pela Comissão e adotado pelo Município;

3.4.3. Da mesma forma deverá haver padronização na escolha dos tipos de fontes gráficas e sons alfabéticos gráficas para representação cartográfica das diferentes fontes e informações marginais nas folhas de escala 1:1.000. A Comissão deverá apresentar uma proposta de organização lógica dos arquivos digitais com vistas à organização no Município;

3.4.4. Para produção dos arquivos digitais das folhas da planta em escala 1:1.000, deverá ser restituído:

3.4.4.1. Grupo vias de acesso:

- 3.4.4.1.1. Vias pavimentadas com mão-fre e sem mão-fre;
- 3.4.4.1.2. Vias não pavimentadas com mão-fre e sem mão-fre;
- 3.4.4.1.3. Vias projetadas em construção;
- 3.4.4.1.4. Estradas, locais, travessas, avenidas, valadas, caminhos e trilhas;
- 3.4.4.1.5. Pontes, viadutos, passarelas, elevados, alças viárias, rotatórias, pontões, pináculos;
- 3.4.4.1.6. Escadarias, degraus, travessas, passarelas, pontões, pontões e trilhas;
- 3.4.4.1.7. Pontes, viadutos, passarelas, elevados, alças viárias, rotatórias, pontões e pináculos;

3.4.4.2. Grupo Infraestrutura:

- 3.4.4.2.1. Divisões de lotes visíveis, projeção edificações em geral, áreas pavimentadas em concreto-pedras;
- 3.4.4.2.2. Contorno de Quadras, face da quadra, frente da quadra, área total PGM;
- 3.4.4.2.3. Fios de energia;
- 3.4.4.2.4. Barragem de Faltado, Barragem de Lacerda e Barragem de Lacerda;
- 3.4.4.2.5. Trilhas, Pontões, Barragem e Barragem;
- 3.4.4.2.6. Barragem, Barragem e Barragem;
- 3.4.4.2.7. Barragem;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.4.4.2. Subestação de energia, Torres de Transmissão;
- 3.4.4.3. Linhas de Transmissão;
- 3.4.4.4. Rios do Município, Aeroportos e Helipontos;

3.4.4.5. Grupo Ambiental

- 3.4.4.5.1. Hidrografia;
- 3.4.4.5.2. Vegetação, áreas verdes;

3.4.4.6. Grupo Altimetria

- 3.4.4.6.1. Curvas de nível mostras a cada m, 5 metros e intermediárias a cada 1 metro;
- 3.4.4.6.2. Pontos cotados em vãos de montes, áreas baixas sujeitas a inundação;
- 3.4.4.6.3. Pontos cotados em montes e de Lagoadouras;
- 3.4.4.6.4. Pontos cotados em curvas de aterro, cortas e aterros;
- 3.4.4.6.5. Pontos cotados no topo das Elevações ou cumieiras;

3.4.5. Após a edição cartográfica, revisão e correção no arquivo digital deve ser providenciada a impressão e estruturação bibliográfica dos arquivos, com vistas à eliminação de falhas caracterizadas nos processos de reprodução e digitalização cartográfica, bem como garantir, principalmente:

- 3.4.5.1. A continuidade das elementos gráficos lineares, principalmente das curvas de nível (garantir a partir dos dados, o perfilamento a laser a esboços cartograficamente);
- 3.4.5.2. O fechamento de polígonos;
- 3.4.5.3. A eliminação de elementos duplicados ou desnecessários (fragmentos);
- 3.4.5.4. A atribuição de coração de "base" e "corte";
- 3.4.5.5. As legendas das tabelas de legendas não apresentadas em mais de uma folha;

3.5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE SISTEMAS MÓVEL DE COLETA DE DADOS.

3.5.1. Informações do Tipo de Cadastro

3.5.1.1. Neste Atto e deverá ser dada a atualização de Base de Dados do Cadastro Imobiliário, contemplando 70.000 (setenta e nove mil) unidades imobiliárias previstas na Área Urbana consolidada;

3.5.1.2. Considera-se uma unidade imobiliária:

- 3.5.1.2.1. Terreno Rústico;
- 3.5.1.2.2. Casa;
- 3.5.1.2.3. Apartamento;
- 3.5.1.2.4. Sala/Loja;
- 3.5.1.2.5. Galpão;
- 3.5.1.2.6. Edifício;
- 3.5.1.2.7. Garagem;
- 3.5.1.2.8. Fachada;
- 3.5.1.2.9. Box de garagem (Home Box);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.5.2. Plano de Trabalho

- 3.5.2.1. A Administração deverá providenciar o plano detalhado do trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Mapeamento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados;
- 3.5.2.2. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:
 - 3.5.2.2.1. Cronograma detalhado das atividades;
 - 3.5.2.2.2. Descrição da metodologia do trabalho;
 - 3.5.2.2.3. Período de execução dos serviços.
- 3.5.2.3. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço fornecida pela administração.

3.5.3. Georreferenciação e Criação da Base de Dados Geográficas

- 3.5.3.1. Os servidores cartográficos que possuem experiência com os sistemas de dados espaciais deverão ser georreferenciados utilizando software apropriado e os dados levantados e os dados geográficos;
- 3.5.3.2. A Administração deverá criar o banco de dados geográficos em formato PostgreSQL/3D ou superior /PostGIS para entrega dos produtos cartográficos;

3.5.4. Atualização do Cadastro Imobiliário

- 3.5.4.1. Deverá ser realizada a atualização contínua da base do cadastro imobiliário municipal, acrescentando 10.000 unidades imobiliárias por ano na metodologia estatimotelegráfica e ortofotografias produzidas e com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em campo;
- 3.5.4.2. Ao final, deverão ser entregues os seguintes produtos:
 - 3.5.4.2.1. Arquivo digital em formato (pdf) contendo as Fichas e Planilhas Quadras Escala 1:25.000;
 - 3.5.4.2.2. Relatório da Base de Georreferenciação dos dados levantados com a base geográfica;
 - 3.5.4.2.3. Arquivo em formato (xls ou csv) com o cadastro Imobiliário atualizado;
 - 3.5.4.2.4. Arquivo em formato (xls ou csv) com o cadastro de Logradouros atualizado e atualizado;
 - 3.5.4.2.5. Arquivo em formato (xls ou csv) com o cadastro de Foneces atualizado e atualizado;
 - 3.5.4.2.6. Gráficos das imóveis contendo as Especificações e valores monetários em formato (planilhas);
 - 3.5.4.2.7. Arquivo digital em formato (jpeg) contendo o levantamento fotográfico final das quadras em escala



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.5.5. Trabalho de Escritório - Preparação das Datas

- 9.5.5.1. Fichas não deverão ser realizadas todas as etapas que suportam a atualização rodoviária, como a elevação dos arquivos referentes a rotina hipotético documental, bem como o produto da Mesa Digital desenvolvida.
- 9.5.5.2. Deverá ser realizada a restauração dos documentos de uso permanente especificamente as Planas de Engastamento e Planas Quatras Esas;
- 9.5.5.3. Deve ser realizada uma análise-tilização para verificar a aderência dos dados cadastrais com o mapa digital de modo a garantir a perfeita integração entre os dados cadastrais e a cartografia.

9.5.6. Módulo de Gestão Cadastral em Plataforma WEB

- 9.5.6.1. Para a criação e validação de bases de dados tabulares e espaciais cadastrais, o Sistema de Informações Cadastrais deverá possuir um módulo específico de gestão de bases cadastrais em plataforma WEB de uso e integrada. Esse módulo deverá operar de forma integrada com o novo Sistema de Informações Cadastrais;
- 9.5.6.2. O Módulo de Gestão de Bases Cadastrais em plataforma WEB, deve possibilitar o acompanhamento de todas as atividades, que permitam o gerenciamento de carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e controle permitindo a gestão dos dados tabulares e espaciais com as mesmas funcionalidades de catalogação de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo;
- 9.5.6.3. O Módulo de Gestão de Bases Cadastrais em plataforma WEB, deverá permitir integração com o computador de bolso (smartphone ou tablet) através de aplicativo mobile ou software customizado (Android 4.0 ou superior) podendo essa integração ser pelo método push ou pull no envio/recepção de dados (xml ou json).
- 9.5.6.3.1. A transferência e busca dos serviços planejados para os equipamentos poderá também ser pelo cabo USB ou wifi ou bluetooth;
- 9.5.6.3.2. A busca de dados em campo poderá ser feita pelo método offline ou online;
- 9.5.6.4. O Módulo de Gestão de Bases Cadastrais em plataforma WEB, deverá permitir catalogação dos dados para gestão operacional dos processos de trabalho;
 - 9.5.6.4.1. Cadastro do equipamento de campo (smartphone ou tablet);
 - 9.5.6.4.2. Cadastro da usuário e senha de login;
 - 9.5.6.4.3. Possibilidade de associar o serviço planejado ao equipamento;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.5.8.4. Possibilidade de planejamento de um lote de uma quadra através de planilha para o maior equilíbrio;
- 3.5.8.5. O Módulo de Gestão das Novas Realizações em plataforma WEB deve possibilitar a geração de relatórios gerenciais diversos, tais como:
- 3.5.8.5.1. Relatórios de Continuidade Produtiva;
 - 3.5.8.5.2. Relatórios de Jurisdição (tempo) dos cadastros;
 - 3.5.8.5.3. Relatórios de Justificativas Esquemas;
 - 3.5.8.5.4. Relação Analítica por Tipo de Contratação e Dia (antes, depois);
 - 3.5.8.5.5. Relação Analítica de Situação e Quadras;
 - 3.5.8.5.6. Relatório com diferenças em áreas (Original e Reconstituído) para malhação de diferença pelo usuário;
 - 3.5.8.5.7. Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outros;
 - 3.5.8.5.8. Possibilidade de geração de relatórios (gráficos ou diagramas);
- 3.5.8.6. Os relatórios deverão estar configurados para o perfil do usuário fiscal do sistema, disponibilizar as seguintes funcionalidades para acompanhamento das atividades do cadastramento:
- 3.5.8.7. Todos os dados oriundos do serviço de cadastramento e atualização ou seja, todos os dados em campo após a realização do cadastramento e atualização dos dados pela contratada, deverão estar de forma eletrônica, através de um software específico, liberado para que a fiscalização tenha acesso ao sistema através de sua conexão, possa realizar o controle de qualidade sendo possível uma avaliação pontual ou global, como também sua divulgação e sua reprodução da análise dos dados tabulares;
- 3.5.8.8. Quando o cliente solicitar que seja fornecidos pelo município de fiscalização, os dados tabulares, gráficos, tabelas, deverão estar liberados no ambiente do Sistema de Informação Geográfica através de função específica para esse controle;
- 3.5.8.9. O Sistema de uma ou quadro "aprovada", com a responsabilidade da contratação de ajustes de alterações necessárias para sua aprovação;
- 3.5.8.10. O Monitoramento Cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastro sempre das unidades que não estão no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme modelo de avaliação imobiliária adotado pelo município. E deverão ser contempladas as características fiscais dos imóveis e suas edificações, conforme definido pela municipal;
- 3.5.8.10.1. Dados do Proprietário e/ou Possuidor, deverá ser colhido no ato da visita em campo, tanto da



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

na atribuição de propriedade autossuficiente, com a colheita da planta-arvórea (CFF ou RO), a ser feita no outono.

3.5.6.10.1. **Dados do Terreno:** fronteiras, dimensões área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar atualizadas conforme o Modelo do Formulário de Informações Cadastrais Imobiliário utilizada na Prefeitura;

3.5.6.10.2. **Dados da Edificação:** área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação de construção, tipologia e características construtivas externas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar atualizadas conforme o Modelo do Formulário de Informações Cadastrais Imobiliário utilizada na Prefeitura;

3.5.6.10.3. Deverão ser realizadas análises das imagens nas quais se insere (isto é, ele) considerando as discrepâncias quanto ao conteúdo das informações já existentes as novas edificações, que serão identificadas na visita em campo.

3.5.6.11. Para o cadastramento mínimo referente aos conjuntos verticais e horizontais a ser feito deverá sistematizar o cadastro de condomínios, esse cadastro organizado este deverá conter intimamente as seguintes informações:

3.5.6.11.1. Tipo de Condomínio (vertical e/

horizontal); **3.5.6.11.2.** Inscrição Cadastral do Local;

3.5.6.11.3. Área Fotográfica;

3.5.6.11.4. Nome do

Condomínio; **3.5.6.11.5.**

Endereço Completo;

3.5.6.11.6. Contato do responsável com o nome e endereço (emprego e residência);

3.5.6.11.7. Cód. da convenção de condomínio (quando tiver);

3.5.6. Trabalho de Campo - Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através do Geóide Eletrônico da Dados Tabulares e Espaciais.

3.5.7.1. Deverá ser realizada análise minuciosa em cada unidade e utilizada para a obtenção das informações pertinentes aos dados dos contribuintes área, propriedades, dados do terreno, características externas das imóveis, existência de beiras, muretelos, entre também da situação de unidades montantes dentro do terreno.

3.5.7.2. A Comissão deverá providenciar pela mobilização e contratação necessárias para o trabalho das equipes (coordenadores) para os trabalhos de levantamento em campo.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.5.7.3. As equipes de campo deverão estar devidamente equipadas com o tempo de execução pelas supervisores locais e na pontuação para o apoio às atividades de coleta de dados em campo a campo.
- 3.5.7.4. Os veículos de apoio a essa atividade de campo deverão obrigatoriamente estar adequados com o logotipo da empresa (A SERVIÇO DA PREFFIL, S/A).
- 3.5.7.5. Deverá ser fornecido pela contratada o KIT do campo (capote), sendo obrigatoriamente fornecido.
- 3.5.7.6. Coleta de dados (de acordo o logotipo da empresa contratada), na parte de trás do coletor deverá constar: RECADASTRAMENTO IMÓVEL (A/S).
- 3.5.7.7. Coleta de identificação em ambiente via satélite (GPS) com o RG na cadastração; ou na aplicação mobile deverá constar o nome e o cargo.
- 3.5.7.8. Coleta Salto (30).
- 3.5.7.9. Coleta.
- 3.5.7.10. Equipamento coletor de dados (em ambiente de tablet) para a coleta de dados das informações e serem no campo em campo.
- 3.5.7.11. Trecho de metal 5 metros;

3.5.8. Das Estratégias do Recadastramento

- 3.5.8.1. Será a cargo do município a divulgação dos trabalhos na mídia de comunicação local, no site de prefeitura, redes sociais e canais de atendimento eletrônicos ao cidadão.
- 3.5.8.2. A contratada deverá implementar o cadastramento no município, por as seguintes estratégias:
 - 3.5.8.2.1. LEVANTAMENTO NORMAL;
 - 3.5.8.2.2. MÓVEL FICHAÇO;
 - 3.5.8.2.3. MÓVEL NÃO ALIQUOTADO;
 - 3.5.8.2.4. MÓVEL PERIÓDICO/RECORRENTE;
 - 3.5.8.2.5. MÓVEL NÃO LOCALIZADO;
- 3.5.8.3. Pesquisa das condições de acesso no ato da visita a ser realizada pelo cadastrador(a) e as ações obrigatórias no caso de ausência:

3.5.9. LN - Levantamento Normal

- 3.5.9.1. Entende-se por levantamento normal a coleta de dados, o qual o cadastrador(a) tem acesso no ato da abordagem, tendo acesso à atualização das informações pertinentes ao cadastramento imobiliário, sendo elas:
 - 3.5.9.1.1. Atualização dos Dados do Proprietário ou Responsável pelo imóvel (Dados) para novas unidades imobiliárias;
 - 3.5.9.1.2. Atualização dos Dados da Terceira;
 - 3.5.9.1.3. Atualização dos Dados da Imóvel, caracterizando a mesma;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.5.9.14. Continuar a manutenção do imóvel;
- 3.5.9.15. Atualização do croqui do imóvel, utilizando a restrição para exclusão doclus bens;

3.5.9.2. Deverá ser coletado o nome do monitor que responsável que estava no imóvel no ato da abordagem, sendo coletado também qual foi fornecida o telefone de contato, podendo ser celular ou telefonia fixa, deverá ser registrado a data e hora e minutos da visita;

3.5.9.3. Para os imóveis larfúria e ocorrência de abuso será levantado nome e, com o endereço da larfúria 3.5.9.12 e 3.5.9.14

3.5.10. IF - Imóvel Fechado

3.5.10.1. Entende-se por "imóvel fechado" o imóvel a qual o cadastrador(a) não teve acesso no ato da abordagem, neste caso deverá seguir as seguintes diretrizes:

- 3.5.10.1.1. Atualização dos Dados do Terreno;
- 3.5.10.1.2. Captura da imagem fronte colata;

3.5.10.2. O imóvel deverá ser justificado obrigatoriamente como imóvel Fechado, devendo ser registrado a data da visita e hora e minutos.

3.5.11. IN - Imóvel Não Autorizado

3.5.11.1. Entende-se por "imóvel Não Autorizado" o imóvel a qual o cadastrador(a) não teve acesso pelo contribuinte não se nega a informar ou fornecer as informações do cadastro referente ao seu imóvel, neste caso deverá seguir as seguintes diretrizes:

- 3.5.11.1.1. Atualização dos Dados do Terreno;
- 3.5.11.1.2. Quando possível a captura da imagem frontal do imóvel;
- 3.5.11.1.3. O imóvel deverá ser justificado obrigatoriamente como "Imóvel não autorizado", devendo ser registrado a data da visita e hora e minutos e se possível o nome da pessoa que deu a informação sobre acesso ao imóvel;

3.5.11.2. Os imóveis com ocorrência de "Imóvel Não Autorizado" deverão ser passados para a Prefeitura em relação de contradições nessa situação.

3.5.11.3. A Carteira de Imóvel neste tipo de ocorrência, manter a carteira original de (Entidade pública, imóvel mobiliário), e todas as suas informações com a ocorrência do reconhecimento.

3.5.11.4. Fixará a exigência Prefeituras de acordo com o artigo 1º, inciso a "Carteira de Imóvel" da área e atualização das demais informações, na a notificação ao contribuinte(a) ou proprietário.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.5.11.5. Torna a cargo da Prefeitura:
 - 3.5.11.5.1. Atualização da área cadastrada pela Prefeitura;
 - 3.5.11.5.2. Atualização dos Dados do Imóvel para captação das fotografias aéreas;
 - 3.5.11.5.3. Comunicação e/ou Notificação do andamento ao Contribuinte para questionamento das informações das áreas cadastradas;

3.5.12. II - Imóvel Desocupado/Abandorado

- 3.5.12.1. Entende-se por imóvel desocupado/abandorado o imóvel com casa de madeira construída e com as estruturas físicas do não habitabilidade, neste caso, deverão seguir as seguintes diretrizes:
 - 3.5.12.1.1. Atualizar os Dados do Terreno;
 - 3.5.12.1.2. Capturar a imagem Frontal do Lote;
 - 3.5.12.1.3. Caso o imóvel estiver com prazo de venda de obra suspensa, realizar a seguinte fotografia com o foco nesse detalhe de informação;
- 3.5.12.2. A Conferência deverá neste tipo de ocorrência, manter o cadastro original do F. Imóvel, com todas as suas informações da área cadastrada, com a ocorrência de cadastramento;
- 3.5.12.3. Os Imóveis com a ocorrência de "Imóvel desocupado/abandono" deverão ser passados para a Prefeitura em Relação de ocorrência nessa relação;
- 3.5.12.4. Fica a cargo da Prefeitura de acordo com o código tributário a "atualização" da área e atualização das demais informações, ou a notificação ao contribuinte para que ele apresente o objeto das informações para a Prefeitura;

3.5.13. II - Imóvel Não Localizado

- 3.5.13.1. Entende-se por imóvel Não Localizado o imóvel que não se encontra mais pela cadastração, não foi localizado em qualquer podendo ser uma unidade autônoma ou um prédio tal;
- 3.5.13.2. Os Imóveis com a ocorrência de "Imóvel Não Localizado" deverão ser passados para a Prefeitura em Relação de ocorrências nessa relação;
- 3.5.13.3. A Conferência deverá neste tipo de ocorrência, manter o cadastro original, e todas as suas informações com a ocorrência de cadastramento;

3.5.14. Dados e Informações sobre o Mercado Imobiliário

- 3.5.14.1. A Prefeitura deverá disponibilizar e expor os dados que irão para a equipe operacional para execução dos levantamentos de campo e registro dos dados coletados, observando a ordem classificação de manual que deverá conter informações básicas para o preenchimento eletrônico dos dados objeto da cadastração necessária;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

procedimentos para medição de imóveis e elaboração do projeto digital

- 3.5.14.2. O treinamento deverá ser realizado com base nas manuais de técnicas e deverá contemplar aspectos de treinamento teórico e de treinamento prático.
- 3.5.14.3. Todos os manuais e demais documentos executivos e orientativos serão disponibilizados ao município para utilização inclusive após a vigência do contrato.
- 3.5.14.4. A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Qualidade que será formulado com base em dados estatísticos e deverá acompanhar a unidade de controle, o trabalho de campo, a quantidade média anual de registros com defeito por unidade imobiliária monitorada, sem contar o percentual de erros aceitável no universo amostral.
- 3.5.14.5. O Plano de Controle de Qualidade deverá ser aprovado pela Comissão do Município.
- 3.5.14.6. A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Produção, que irá prever, dentre outras, a análise de unidades monitoradas por período de execução e mapeamento das falhas nos trabalhos por micro-região de cadastramento, relatórios estatísticos de produtividade, comparações entre obras.
- 3.5.14.7. Mensalmente deverá ser preparado um Relatório de Progresso das Atividades de Cadastramento, para acompanhamento da Prefeitura do andamento dos trabalhos, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos e os resultados de unidades monitoradas no período.
- 3.5.14.8. Deverão ser definidos, em conjunto com a equipe técnica do município, as especialidades técnicas e as metodologias a serem observadas durante a execução dos trabalhos de atualização do cadastro mobiliário.
- 3.5.14.9. Deverão ser definidas, estará incluída a definição da área dos imóveis através das imagens aéreas e a obtenção da fotogrametria de fachada e de outras informações de todos os imóveis.
- 3.5.14.10. A Atualização dos Ativos Imobiliários cadastrados deverá ser do contorno dos valores (polígonos) obtidos através do processo de fotogrametria estereométrica com o uso de foto em campo para eliminação de falhas e erros de área não urbanizáveis.

3.5.15. Produtos a serem entregues

- 3.5.15.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia removível, da base de dados do Cadastro Imobiliário atualizado em formato XLS ou CSV por lote, bem como no formato TXT com o respectivo formulário de dados no Banco.
- 3.5.15.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia removível, das imagens digitais digitais das unidades imobiliárias em formato TIFF e JPEG, contendo como nome de arquivo sua inscrição imobiliária completa e única.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.5.15.3 Banco de Dados do Sistema de Gestão de Base de Dados Song Afique (SGDLG) no .mdb (com os dados gerais na etapa de União, Geopackage ou Postgis/SQL-FlatGIS).
- 3.5.15.4. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Logradouros atualizada em formato XLS, spreadsheet, compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados de Banco;
- 3.5.15.5. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Lote de Guerra atualizada em formato XLS, spreadsheet, compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados de Banco;
- 3.5.15.6. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Barras atualizada em formato XLS, spreadsheet, compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados de Banco;
- 3.5.15.7. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Loteamento atualizada em formato XLS, spreadsheet, compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados de Banco;

3.5.16. Sistema Móvel de Coleta de Dados em Campo (Aplicativo Mobile)

- 3.5.16.1. Para a implementação do Sistema de Informações Geográficas Imobiliária, o aplicativo mobile a ser customizado para o Município deverá ter as seguintes características mínimas:
- 3.5.16.1.1. A coleta de dados em campo deverá ser realizada com o auxílio de computadores móveis portáteis, smartphones e/ou tablet, com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido customizado em versão Android 4.0 ou superior;
- 3.5.16.1.2. O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download de serviço planejada para o equipamento (smartphone ou tablet);
- 3.5.16.2. O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais. Incluem o desenho do croqui de imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição por triangulação (para medição com o ângulo < 90°) deverão ser elaborada separadamente, com software específico para o desenho do croqui de edificação com suas dimensões dentro do lote e demais edificações no caso de existência de uma unidade imobiliária no terreno;



MUNICÍPIO DE CLARAVARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.5.16.3. Deverá estar autorizada no xerôfilo, cópias e combinados de trabalho totalmente em português;
- 3.5.16.4. Acesso a informações através de máquinas e outros procedimentos adotados para acesso às informações relatada nos equipamentos de coleta de dados, deverão possuir a versão digital;
- 3.5.16.5. Permitir digitalizar a coleta das informações tabulares de infraestrutura de toda a cidade (Departamento, bairros);
- 3.5.16.6. Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para o coordenador da Câmara, possibilitando uma resposta do coordenador ao assessorado;
- 3.5.16.7. Permitir a coleta e armazenamento das redes com suas referências geográficas, baseadas em mapas digitais nos equipamentos de coleta, integrando informações cartográfica, cartográfica e fotos;
- 3.5.16.8. Permitir a edição dos dados cadastrais das imóveis com critério e consistência em tempo real, bem como diversas informações coletadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;
- 3.5.16.9. Possuir mecanismo de visualização das traçadas cartográficas inseridas nas imagens dos equipamentos de coleta de dados, com controle de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;
- 3.5.16.10. Posicionar geograficamente as edificações nos bairros urbanos dentro das frações dos mapas inseridas nos computadores dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prover as mais diversas formas de controle, como:
 - 3.5.16.10.1. Desenhos lineares com medidas verificadas in loco;
 - 3.5.16.10.2. Desenhos lineares em 90º de altura desenhada;
 - 3.5.16.10.3. Desenhos lineares com ferramentas de triangulação para pontos que não estejam em 90º;
 - 3.5.16.10.4. Desenhos curvas e círculos a partir das medidas informadas;
- 3.5.16.11. Possibilitar o desenho dos croqui que representam as projeções das lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas calculadas diretamente nas frações dos mapas relatados nos computadores dos equipamentos de coleta, bem como, ferramentas para



MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

desenho de bolso em desenho pré-existente, estes desenhos deverão ser produzidos de acordo com as leis dos bens e informações;

- 2.5.16.12. Possibilitar o desenho dos estudos e os dados os com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazias das edificações;
 - 2.5.16.13. Possibilitar o cadastramento dos dados de fachadas das edificações com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta georreferenciadas e integradas aos respectivos imóveis, deverão ser utilizadas imagens fotográficas digitais ou com alta resolução, das fachadas das edificações singulas;
 - 2.5.16.14. Atualizar planilhas e planilhas questionários por Status das Quadras e Status das Lojas, realizando o controle visual das localizações de campo;
 - 2.5.16.15. Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direta da aplicação;
 - 2.5.16.16. Possibilitar a exportação dos estudos desenhados em o formato PDF, com data inserida automática, conforme do imóvel e suas dimensões;
 - 2.5.16.17. Visando a segurança dos dados cadastrais a aplicação deverá ter as funcionalidades de backup dos dados.
- 2.5.17. Sistema de gestão de logs e Backup em plataforma Web para Controle de Dados
- 2.5.17.1. Sistema de Logs (Gerador para Controle de Dados)
 - 2.5.17.1.1. Deverá possuir um sistema WEB de gestão de logs e Backup integrados com o uso de banco de dados Web de Informações Geográficas Multirresolução;
 - 2.5.17.1.2. Deverá estar customizado para o ambiente com a identidade visual da prefeitura;
 - 2.5.17.1.3. Possibilitar o acesso aos dados cadastrais no Sistema Web de Informações Geográficas Multirresolução aos usuários permitidos;
 - 2.5.17.1.4. No gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades:
 - 2.5.17.1.4.1. Função de Controlar de Dados (CTD);
 - 2.5.17.1.4.2. Função de Backup que o backup realizado;
 - 2.5.17.1.4.3. Possibilidade de localizar qualquer informação de cadastro, base de dados, inserção, atualização, modificação de área de quadra, entre outros com campo e etc;
 - 2.5.17.1.4.4. Possibilidade de editar dados de forma que



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

existir corrigidas informações no backup;

- 3.5.17.1.4.1. Possibilidade de salvar as alterações realizadas;
- 3.5.17.1.4.2. Possibilidade de restaurar as dados de backup alterada no sistema de acesso;

3.5.17.1.5. No gestor de Logs, ter as seguintes funcionalidades:

- 3.5.17.1.5.1. Possibilidade de localizar um log por característica
- 3.5.17.1.5.2. Possibilidade de filtrar a busca para os últimos 10 dias, 20 dias, 30 dias, 40 dias, 50 dias e 100 dias
- 3.5.17.1.5.3. Possibilidade de escolher o fluxo de acesso (Ingresso, LG3, Download e Upload)
- 3.5.17.1.5.4. Possibilidade de visualizar o log em uma tabela contendo Data, Controlecom, Log e Mensagem
- 3.5.17.1.5.5. Possibilidade de classificar por cores as tipos de Logos conforme abaixo:
 - 3.5.17.1.5.5.1. Tipo Warning Cor Amarela
 - 3.5.17.1.5.5.2. Tipo Error Cor Vermelha

3.8. CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS DO SIGNEO PARA O NOVO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MULTIFINALITÁRIAS.

3.8.1. Inicialmente a empresa contratada deverá apresentar um diagnóstico em relação à base de dados espaciais utilizada pela Prefeitura, tendo em vista realizar as ações para sua adequação e/ou complementação.

3.8.2. Deverá considerar dados Espaciais, Aumentando a precisão.

3.8.3. Base de Dados Espaciais

3.8.3.1. Esta base deverá ser criada a partir das Cartilhas, do Termmos de Referência, e dos dados de levantamento em campo e ser mantida prevista nesta contratação providendo, com todos os elementos cartográficos existentes na prefeitura (desenho espacial existente, plantas de quadras e lotes, plantas de loteamento, etc.) os dados necessários através da localização dos polígonos e pontos de entidades de referência espacial representados pelas quadras, lotes, áreas de loteamento, segmentos de linha de quercas e pontos geográficos de informações Geoespaciais.

3.8.3.2. A base de dados espaciais deverá permitir a adoção de um sistema de codificação geográfica que deverá se constituir em CHAVE ÚNICA para georreferenciamento de dados e informações espaciais



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Existentes nos cartórios matriciais pelas secretarias municipais

- 3.6.3.3. A base de dados especial deverá conter, no mínimo, as Divisões, Setores, Seções, Quadras, Subdivisões da Legradoura, Lote e Edificações, com os elementos cartográficos relevantes para representação e identificação com resumos gráficos das (Re)qualificações conforme abaixo:

Tabela 1 - Base de Dados Especial		
Dados	Polígono	Código de Bairro
Legradoura	Polígono	Código da Legradoura
Distrito	Polígono	Código do Distrito
Sector	Polígono	Código do Distrito+Código do Sector
Quadra	Polígono	Código do Distrito+Código do Sector+Número da Quadra
Lote	Polígono	Código do Distrito+Código do Sector+Número da Quadra+Código do Lote
Unidade	Polígono	Código do Distrito+Código do Sector+Número da Quadra+Código do Lote+Número da Unidade

Faixa	Polígono	Código da Faixa+Código do Sector+Número da Quadra+Número do Lote+Número da Faixa
Setor+Seção+Lote+Edificação	Polígono	Código do Legradoura+Código da Subdivisão

- 3.6.3.4. Na (Re)qualificação do Bairro, Legradoura, Setor+Seção ou Legradoura única, devem ser utilizadas as codificações existentes na Base de Dados atualmente utilizada no Município.

3.6.4. Base de Dados Alfanuméricas

- 3.6.4.1. Deverá abranger informações sobre as propriedades imobiliárias alfanuméricas, quais sejam: lotes, prazos, vigências e segmentos de ocupação. Essas informações deverão possuir referências específicas feitas a partir da Base de Dados Especial de C. M., visando a integração e cruzamento de informações geográficas para usos múltiplos da administração municipal de Guarapari.

- 3.6.4.2. Esta etapa visa, também, a consolidação das informações do Plano Diretor e da Lei Socioeconômica para uso nos diversos setores da administração.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.6.2. Informações do Plano Diretor:

- 3.6.2.1** Construção da Generalização, que consiste na criação da imagem da tipografia empregada no relacionamento entre as duas classes do Dado (Espacial e Alfanumérica), buscando esta propriedade para todas as Zonamentos, informações e área da Mapa Amarelo, Planejamento, Educação e demais entidades das secretarias;
- 3.6.2.2** Proceder com as rotinas de fechamento topológico, transformando o Zonamento em polígono fechado;
- 3.6.2.3** Converter o Arquivo a Legislação do Plano Diretor para um formato de Banco de Dados, conforme item abaixo:

Tabela de Dados	
1	Informações socio-econômicas
2	Representação e generalização das Zonas especiais
3	Região de Saúde;
	Áreas de Saúde;
4	
5	Mapa Áreas de Saúde.
6	Relações geradas no RGE;
7	Áreas de Saúde
8	Arquivo de Imagem: Estes dados serão obtidos através das imagens das unidades imobiliárias e das regiões de planejamento em campo, bem como através da digitalização e associação de imagem (documentos, fotos, etc) de base de Dados Geográficos do LTM.

3.6.3.4. Produtos a serem Entregues

- 3.6.3.4.1** Uso de Dados do Plano Diretor convertidos e integrados ao Banco de Dados Especial;
- 3.6.3.4.2** Banco de Dados Socioeconômica Integrado ao Banco de Dados Especial.

3.7. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.

3.7.1. Plano de Trabalho

- 3.7.2** A Comissão deverá elaborar o plano de trabalho e a implantação, indicando todo detalhamento necessário a execução desta atividade, bem como resultados esperados, utilizando-se visando a implantação da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WLU.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 2.7.2.1. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:
- 2.7.2.1.1. Cronograma com a fase dos atendidos;
 - 2.7.2.1.2. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 2.7.2.1.3. Plano de execução dos serviços;

3.7.3. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis contados partir da data de emissão da Ordem de Fomento fornecida pelo contratante.

2.7.4. Levantamento, análise, diagnóstico e organização dos dados existentes

- 3.7.4.1. A contratada deverá realizar um levantamento sobre o banco de dados existentes na prefeitura, tanto em meio digital quanto analógico e que sejam considerados necessários para a implementação das medidas necessárias que devam ser integradas à Solução de Gestão Integrada com Dados Abençoados e Gráficos.
- 3.7.4.2. A contratada deverá realizar um levantamento sobre o banco de informações existentes na prefeitura, tanto em meio digital quanto analógico e que sejam considerados necessários para a integração dos dados cadastrais que devam ser integrados à Solução de Gestão Integrada com Dados Abençoados e Gráficos.
- 3.7.4.3. O diagnóstico irá definir quais informações são relevantes para a Solução de Gestão Integrada com Dados Abençoados e Gráficos e quais trabalhos devem ser feitos nos documentos e informações existentes, a fim de preparar o banco de dados da Solução.
- 3.7.4.4. Dentro deste universo de informações, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir de capacidade técnica para sistematizar tipos de dados analógicos e digitais tais como:
- 3.7.4.4.1. Informações analógicas: mapas, plantas, leis e normas sobre o uso e ocupação do solo e suas diretrizes;
 - 3.7.4.4.2. Informações digitais: arquivos, imagens digitais, imagens de satélite de alta resolução (aerofotogrametria (se houver a divisão técnica desta, com, imagem, etc a cadação); polígonos da área da prefeitura.
- 3.7.4.5. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para sistematizar as informações integradas à Solução de Gestão Integrada com Dados Abençoados e Gráficos, os seguintes assuntos:
- 3.7.4.5.1. Informações relativas à área da Saúde;
 - 3.7.4.5.1.1. Informações relativas à área de Educação;
 - 3.7.4.5.1.2. Informações relativas à área de Meio Ambiente;
 - 3.7.4.5.1.3. Informações relativas à área de Planejamento;



MUNICÍPIO DE GUARATARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.7.4.5.1.4. Informações relativas aos Cadeastros Imobiliários; 3.7.4.5.1.5. Informações relativas aos Cadeastros Mobiliários; 3.7.4.5.1.6. Informações relativas aos Cadeastros de Logradouros; 3.7.4.5.1.7. Informações relativas aos Cadeastros da Rastreio;

3.7.4.6. Bem como a interface das secretarias que não integram a Solução de Gestão Integrada com Dados Abstrumétricos e Gráficos.

3.7.5. Requisitos Gerais da Solução

3.7.5.1. Deverá ser fornecida uma Solução de Gestão Integrada com Dados Abstrumétricos e Gráficos, de modo que seu uso seja intuitivo aos colaboradores da Prefeitura, bem como a transferência tecnológica e propriedade intelectual, atendendo aos requisitos gerais elencados no documento abaixo.

3.7.5.2. Não necessitar instalação de plug-ins, aplicativos, extensões ou qualquer componente nos esteques dos usuários para o seu funcionamento.

3.7.5.3. O contratado também deverá analisar todos os módulos, aplicativos e softwares complementares que compõem a Solução de Gestão Integrada com Dados Abstrumétricos e Gráficos.

3.7.5.4. Possibilitar a integração de uma base de usuários por intermédio do protocolo de comunicação LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), permitindo:

3.7.5.4.1. Manter a interface no acesso ao sistema de informações genéricas, tendo em vista a habilitação de perfil no cliente LDAP utilizado pela Prefeitura.

3.7.5.4.2. O comportamento da Solução de Gestão Integrada com Dados Abstrumétricos e Gráficos deve, automaticamente bloquear a permissão de acesso a um usuário que teve seu perfil habilitado no cliente LDAP no sistema.

3.7.5.4.3. Possuir perfil de acesso externo, somente para via e acesso aos dados previamente executados pela Prefeitura.

3.7.5.5. A Solução de Gestão Integrada deve possibilitar que administradores do sistema, possam gerar tanto os relatórios que serão disponibilizados on-line em geral, bem como em formato característico on-line, como por exemplo, a geração de Mapas Temáticos ou emissão de documentos (definimento cartográfico) nos seus respectivos anexos.

3.7.5.6. A Solução de Gestão Integrada deverá ser acessível de maneira



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Legisl. Alameda do Amoroso Vello, n.º 894, por intermédio de navegadores sem qualquer restrição de funcionalidade para os sites navegadores de internet (Microsoft Edge, Google Chrome) e o Mozilla Firefox, todos em sua última versão disponível).

- 3.7.5.7. O Sistema e seus respectivos módulos deverão operar corretamente no sistema operacional Windows 2.1 ou x, através dos navegadores (browser) descritos no item 3.7.5.8
- 3.7.5.8. Apresentar interface gráfica nos idiomas português, espanhol e inglês para o perfil de acesso público
- 3.7.5.9. Ter a possibilidade de ativar a tradução de um campo para as idiomas inglês e espanhol diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Afiançados ou a Gráficos, permitindo uma alteração realizada automaticamente na mudança de idioma escolhido.
- 3.7.5.10. O sistema deverá admitir de licenças de software livre, onde o desenvolvimento do sistema deverá ser realizado totalmente por servidores de Internet e APIs, que não sejam a aquisição de licenças proprietárias específicas para o município.
- 3.7.5.11. Ter a possibilidade de carregamento ou upload de qualquer extensão (Map Servers WMS) diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Afiançados e Gráficos
- 3.7.5.12. Controlar o acesso de usuários, se permitir a gestão de que será demonstrado ao público em geral servidores internos como Internet e servidores internos locais que não manter atualizados e para o acesso através de sua configuração.
 - 3.7.5.12.1. Permitir realizar configurações de acesso para um usuário específico e para o grupo de usuários que compartilhará informações de acesso
 - 3.7.5.12.2. Permitir copiar as permissões de um grupo de usuários existentes e não demonstrar a criação de grupos de usuários
 - 3.7.5.12.3. Permitir configurar o acesso de um usuário ou um grupo de usuários, sendo como esse os módulos disponibilizados, para que possa ter a possibilidade de atribuir ou (8) usuários) ao grupo de usuários, podendo acessar um determinado módulo ou um conjunto de módulos
- 3.7.5.13. Proibir o acesso a qualquer usuário no grupo de usuários



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

como visualização somente (por exemplo, é estar de frente a edição das respectivas informações que compoem os módulos (por exemplo, aos técnicos do setor de cadastro municipal que não devem ter acesso exclusivo a cada módulo).

- 3.7.5.14. Todos os módulos presentes na Solução de Gestão Integrada com Dados Abanunétricos e Gráficos devem possuir a função que permite aos técnicos de determinado módulo editar a instância informada, sendo essas ações vinculadas às entidades do domínio da Solução. Essa função deve ser acessível somente após autenticação no sistema que irá realizar a manutenção, devidamente autorizada pelo administrador do sistema, que pode conceder tal permissão de acesso a um técnico específico ou a um grupo de usuários.
- 3.7.5.15. Todos os módulos da Solução de Gestão Integrada com Dados Abanunétricos e Gráficos deverão possuir a função de geração de mapas temáticos, de modo a possibilitar, assim, diversos cenários, incluindo no mapa, sempre, os mapas relacionados aos dados abanunétricos, gerados de modo dinâmico. Essa função deve habilitar a geração DINÂMICA de mapas, baseada nas informações contidas no re de da Solução de Gestão Integrada com Dados Abanunétricos e Gráficos. Inclua todos os camadas e/ou que estiverem sendo vinculadas no momento de acionamento de respectiva função.
- 3.7.5.16. Os mapas dinâmicos gerados pela Solução de Gestão Integrada deverão ser emitidos no formato PDF (Portable Document Format do *Adobe Acrobat* ou *Das digua*).
- 3.7.5.17. A geração de mapas dinâmicos deve ser realizada obedecendo o estilo e cores presentes na Solução de Gestão Integrada.
- 3.7.5.18. Os mapas que foram gerados automaticamente devem possuir a identificação oficial de contatante, assim grafica, data de criação, logotipo e endereço do usuário técnico.
- 3.7.5.19. Além da ortomosaico oriunda do novo voo a ser adquirido, a Solução de Gestão Integrada também deverá disponibilizar, à opção dos usuários, automaticamente as ortomosaicos e/ou imagens de satélite oriundas de outras fontes públicas, minimamente, contendo as seguintes fontes:
- 3.7.5.19.1. Google (bom us o por os imagens disponibilizadas ao público, sendo: Street, Satellite, Terrain, Hybrid e Aerial);
- 3.7.5.19.2. Google Street View;



MUNICÍPIO DE GUARATARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OSSIAO DE REQUISITOS HUMANOS

- 3.7.5.19.3. Opem Screen Maps (todas as tipos de imagens disponibilizadas on-line);
- 3.7.5.19.4. Mapa UTM (todas as tipos de imagens disponibilizadas on-line);
- 3.7.5.19.5. Rng Maps (todas as tipos de imagens disponibilizadas on-line);
- 3.7.5.20. A Orientação deverá contemplar sua realidade de configuração de A- de Google e Microsoft Bing, para tanto o município opta pela aquisição de licença de uso possa assim configurar de forma intuitiva esta realidade;
- 3.7.5.21. O processo de inclusão de novos mapas, cartadas e layers deve ser sempre visível, de modo a facilitar tais instalações por qualquer usuário da Gestão de Gestão Integrada que possua as devidas autorizações de acesso;
- 3.7.5.22. O processo de edição das informações deve ocorrer em tempo real, de modo que toda a confirmação de respectivas edição, elas sejam replicadas, em tempo real para, pois, (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (ji) (jj) (jk) (jl) (jm) (jn) (jo) (jp) (jq) (jr) (js) (jt) (ju) (jv) (jw) (jx) (jy) (jz) (ka) (kb) (kc) (kd) (ke) (kf) (kg) (kh) (ki) (kj) (kk) (kl) (km) (kn) (ko) (kp) (kq) (kr) (ks) (kt) (ku) (kv) (kw) (kx) (ky) (kz) (la) (lb) (lc) (ld) (le) (lf) (lg) (lh) (li) (lj) (lk) (ll) (lm) (ln) (lo) (lp) (lq) (lr) (ls) (lt) (lu) (lv) (lw) (lx) (ly) (lz) (ma) (mb) (mc) (md) (me) (mf) (mg) (mh) (mi) (mj) (mk) (ml) (mm) (mn) (mo) (mp) (mq) (mr) (ms) (mt) (mu) (mv) (mw) (mx) (my) (mz) (na) (nb) (nc) (nd) (ne) (nf) (ng) (nh) (ni) (nj) (nk) (nl) (nm) (nn) (no) (np) (nq) (nr) (ns) (nt) (nu) (nv) (nw) (nx) (ny) (nz) (oa) (ob) (oc) (od) (oe) (of) (og) (oh) (oi) (oj) (ok) (ol) (om) (on) (oo) (op) (oq) (or) (os) (ot) (ou) (ov) (ow) (ox) (oy) (oz) (pa) (pb) (pc) (pd) (pe) (pf) (pg) (ph) (pi) (pj) (pk) (pl) (pm) (pn) (po) (pp) (pq) (pr) (ps) (pt) (pu) (pv) (pw) (px) (py) (pz) (qa) (qb) (qc) (qd) (qe) (qf) (qg) (qh) (qi) (qj) (qk) (ql) (qm) (qn) (qo) (qp) (qq) (qr) (qs) (qt) (qu) (qv) (qw) (qx) (qy) (qz) (ra) (rb) (rc) (rd) (re) (rf) (rg) (rh) (ri) (rj) (rk) (rl) (rm) (rn) (ro) (rp) (rq) (rr) (rs) (rt) (ru) (rv) (rw) (rx) (ry) (rz) (sa) (sb) (sc) (sd) (se) (sf) (sg) (sh) (si) (sj) (sk) (sl) (sm) (sn) (so) (sp) (sq) (sr) (ss) (st) (su) (sv) (sw) (sx) (sy) (sz) (ta) (tb) (tc) (td) (te) (tf) (tg) (th) (ti) (tj) (tk) (tl) (tm) (tn) (to) (tp) (tq) (tr) (ts) (tt) (tu) (tv) (tw) (tx) (ty) (tz) (ua) (ub) (uc) (ud) (ue) (uf) (ug) (uh) (ui) (uj) (uk) (ul) (um) (un) (uo) (up) (uq) (ur) (us) (ut) (uu) (uv) (uw) (ux) (uy) (uz) (va) (vb) (vc) (vd) (ve) (vf) (vg) (vh) (vi) (vj) (vk) (vl) (vm) (vn) (vo) (vp) (vq) (vr) (vs) (vt) (vu) (vv) (vw) (vx) (vy) (vz) (wa) (wb) (wc) (wd) (we) (wf) (wg) (wh) (wi) (wj) (wk) (wl) (wm) (wn) (wo) (wp) (wq) (wr) (ws) (wt) (wu) (wv) (ww) (wx) (wy) (wz) (xa) (xb) (xc) (xd) (xe) (xf) (xg) (xh) (xi) (xj) (xk) (xl) (xm) (xn) (xo) (xp) (xq) (xr) (xs) (xt) (xu) (xv) (xw) (xx) (xy) (xz) (ya) (yb) (yc) (yd) (ye) (yf) (yg) (yh) (yi) (yj) (yk) (yl) (ym) (yn) (yo) (yp) (yq) (yr) (ys) (yt) (yu) (yv) (yw) (yx) (yy) (yz) (za) (zb) (zc) (zd) (ze) (zf) (zg) (zh) (zi) (zj) (zk) (zl) (zm) (zn) (zo) (zp) (zq) (zr) (zs) (zt) (zu) (zv) (zw) (zx) (zy) (zz) (AA) (AB) (AC) (AD) (AE) (AF) (AG) (AH) (AI) (AJ) (AK) (AL) (AM) (AN) (AO) (AP) (AQ) (AR) (AS) (AT) (AU) (AV) (AW) (AX) (AY) (AZ) (BA) (BB) (BC) (BD) (BE) (BF) (BG) (BH) (BI) (BJ) (BK) (BL) (BM) (BN) (BO) (BP) (BQ) (BR) (BS) (BT) (BU) (BV) (BW) (BX) (BY) (BZ) (CA) (CB) (CC) (CD) (CE) (CF) (CG) (CH) (CI) (CJ) (CK) (CL) (CM) (CN) (CO) (CP) (CQ) (CR) (CS) (CT) (CU) (CV) (CW) (CX) (CY) (CZ) (DA) (DB) (DC) (DD) (DE) (DF) (DG) (DH) (DI) (DJ) (DK) (DL) (DM) (DN) (DO) (DP) (DQ) (DR) (DS) (DT) (DU) (DV) (DW) (DX) (DY) (DZ) (EA) (EB) (EC) (ED) (EE) (EF) (EG) (EH) (EI) (EJ) (EK) (EL) (EM) (EN) (EO) (EP) (EQ) (ER) (ES) (ET) (EU) (EV) (EW) (EX) (EY) (EZ) (FA) (FB) (FC) (FD) (FE) (FF) (FG) (FH) (FI) (FJ) (FK) (FL) (FM) (FN) (FO) (FP) (FQ) (FR) (FS) (FT) (FU) (FV) (FW) (FX) (FY) (FZ) (GA) (GB) (GC) (GD) (GE) (GF) (GG) (GH) (GI) (GJ) (GK) (GL) (GM) (GN) (GO) (GP) (GQ) (GR) (GS) (GT) (GU) (GV) (GW) (GX) (GY) (GZ) (HA) (HB) (HC) (HD) (HE) (HF) (HG) (HH) (HI) (HJ) (HK) (HL) (HM) (HN) (HO) (HP) (HQ) (HR) (HS) (HT) (HU) (HV) (HW) (HX) (HY) (HZ) (IA) (IB) (IC) (ID) (IE) (IF) (IG) (IH) (II) (IJ) (IK) (IL) (IM) (IN) (IO) (IP) (IQ) (IR) (IS) (IT) (IU) (IV) (IW) (IX) (IY) (IZ) (JA) (JB) (JC) (JD) (JE) (JF) (JG) (JH) (JI) (JJ) (JK) (JL) (JM) (JN) (JO) (JP) (JQ) (JR) (JS) (JT) (JU) (JV) (JW) (JX) (JY) (JZ) (KA) (KB) (KC) (KD) (KE) (KF) (KG) (KH) (KI) (KJ) (KK) (KL) (KM) (KN) (KO) (KP) (KQ) (KR) (KS) (KT) (KU) (KV) (KW) (KX) (KY) (KZ) (LA) (LB) (LC) (LD) (LE) (LF) (LG) (LH) (LI) (LJ) (LK) (LM) (LN) (LO) (LP) (LQ) (LR) (LS) (LT) (LU) (LV) (LW) (LX) (LY) (LZ) (MA) (MB) (MC) (MD) (ME) (MF) (MG) (MH) (MI) (MJ) (MK) (ML) (MM) (MN) (MO) (MP) (MQ) (MR) (MS) (MT) (MU) (MV) (MW) (MX) (MY) (MZ) (NA) (NB) (NC) (ND) (NE) (NF) (NG) (NH) (NI) (NJ) (NK) (NL) (NM) (NN) (NO) (NP) (NQ) (NR) (NS) (NT) (NU) (NV) (NW) (NX) (NY) (NZ) (OA) (OB) (OC) (OD) (OE) (OF) (OG) (OH) (OI) (OJ) (OK) (OL) (OM) (ON) (OO) (OP) (OQ) (OR) (OS) (OT) (OU) (OV) (OW) (OX) (OY) (OZ) (PA) (PB) (PC) (PD) (PE) (PF) (PG) (PH) (PI) (PJ) (PK) (PL) (PM) (PN) (PO) (PP) (PQ) (PR) (PS) (PT) (PU) (PV) (PW) (PX) (PY) (PZ) (QA) (QB) (QC) (QD) (QE) (QF) (QG) (QH) (QI) (QJ) (QK) (QL) (QM) (QN) (QO) (QP) (QQ) (QR) (QS) (QT) (QU) (QV) (QW) (QX) (QY) (QZ) (RA) (RB) (RC) (RD) (RE) (RF) (RG) (RH) (RI) (RJ) (RK) (RL) (RM) (RN) (RO) (RP) (RQ) (RR) (RS) (RT) (RU) (RV) (RW) (RX) (RY) (RZ) (SA) (SB) (SC) (SD) (SE) (SF) (SG) (SH) (SI) (SJ) (SK) (SL) (SM) (SN) (SO) (SP) (SQ) (SR) (SS) (ST) (SU) (SV) (SW) (SX) (SY) (SZ) (TA) (TB) (TC) (TD) (TE) (TF) (TG) (TH) (TI) (TJ) (TK) (TL) (TM) (TN) (TO) (TP) (TQ) (TR) (TS) (TT) (TU) (TV) (TW) (TX) (TY) (TZ) (UA) (UB) (UC) (UD) (UE) (UF) (UG) (UH) (UI) (UJ) (UK) (UL) (UM) (UN) (UO) (UP) (UQ) (UR) (US) (UT) (UU) (UV) (UW) (UX) (UY) (UZ) (VA) (VB) (VC) (VD) (VE) (VF) (VG) (VH) (VI) (VJ) (VK) (VL) (VM) (VN) (VO) (VP) (VQ) (VR) (VS) (VT) (VU) (VV) (VW) (VX) (VY) (VZ) (WA) (WB) (WC) (WD) (WE) (WF) (WG) (WH) (WI) (WJ) (WK) (WL) (WM) (WN) (WO) (WP) (WQ) (WR) (WS) (WT) (WU) (WV) (WW) (WX) (WY) (WZ) (XA) (XB) (XC) (XD) (XE) (XF) (XG) (XH) (XI) (XJ) (XK) (XL) (XM) (XN) (XO) (XP) (XQ) (XR) (XS) (XT) (XU) (XV) (XW) (XX) (XY) (XZ) (YA) (YB) (YC) (YD) (YE) (YF) (YG) (YH) (YI) (YJ) (YK) (YL) (YM) (YN) (YO) (YP) (YQ) (YR) (YS) (YT) (YU) (YV) (YW) (YX) (YY) (YZ) (ZA) (ZB) (ZC) (ZD) (ZE) (ZF) (ZG) (ZH) (ZI) (ZJ) (ZK) (ZL) (ZM) (ZN) (ZO) (ZP) (ZQ) (ZR) (ZS) (ZT) (ZU) (ZV) (ZW) (ZX) (ZY) (ZZ) (AA) (AB) (AC) (AD) (AE) (AF) (AG) (AH) (AI) (AJ) (AK) (AL) (AM) (AN) (AO) (AP) (AQ) (AR) (AS) (AT) (AU) (AV) (AW) (AX) (AY) (AZ) (BA) (BB) (BC) (BD) (BE) (BF) (BG) (BH) (BI) (BJ) (BK) (BL) (BM) (BN) (BO) (BP) (BQ) (BR) (BS) (BT) (BU) (BV) (BW) (BX) (BY) (BZ) (CA) (CB) (CC) (CD) (CE) (CF) (CG) (CH) (CI) (CJ) (CK) (CL) (CM) (CN) (CO) (CP) (CQ) (CR) (CS) (CT) (CU) (CV) (CW) (CX) (CY) (CZ) (DA) (DB) (DC) (DD) (DE) (DF) (DG) (DH) (DI) (DJ) (DK) (DL) (DM) (DN) (DO) (DP) (DQ) (DR) (DS) (DT) (DU) (DV) (DW) (DX) (DY) (DZ) (EA) (EB) (EC) (ED) (EE) (EF) (EG) (EH) (EI) (EJ) (EK) (EL) (EM) (EN) (EO) (EP) (EQ) (ER) (ES) (ET) (EU) (EV) (EW) (EX) (EY) (EZ) (FA) (FB) (FC) (FD) (FE) (FF) (FG) (FH) (FI) (FJ) (FK) (FL) (FM) (FN) (FO) (FP) (FQ) (FR) (FS) (FT) (FU) (FV) (FW) (FX) (FY) (FZ) (GA) (GB) (GC) (GD) (GE) (GF) (GG) (GH) (GI) (GJ) (GK) (GL) (GM) (GN) (GO) (GP) (GQ) (GR) (GS) (GT) (GU) (GV) (GW) (GX) (GY) (GZ) (HA) (HB) (HC) (HD) (HE) (HF) (HG) (HH) (HI) (HJ) (HK) (HL) (HM) (HN) (HO) (HP) (HQ) (HR) (HS) (HT) (HU) (HV) (HW) (HX) (HY) (HZ) (IA) (IB) (IC) (ID) (IE) (IF) (IG) (IH) (II) (IJ) (IK) (IL) (IM) (IN) (IO) (IP) (IQ) (IR) (IS) (IT) (IU) (IV) (IW) (IX) (IY) (IZ) (JA) (JB) (JC) (JD) (JE) (JF) (JG) (JH) (JI) (JJ) (JK) (JL) (JM) (JN) (JO) (JP) (JQ) (JR) (JS) (JT) (JU) (JV) (JW) (JX) (JY) (JZ) (KA) (KB) (KC) (KD) (KE) (KF) (KG) (KH) (KI) (KJ) (KK) (KL) (KM) (KN) (KO) (KP) (KQ) (KR) (KS) (KT) (KU) (KV) (KW) (KX) (KY) (KZ) (LA) (LB) (LC) (LD) (LE) (LF) (LG) (LH) (LI) (LJ) (LK) (LM) (LN) (LO) (LP) (LQ) (LR) (LS) (LT) (LU) (LV) (LW) (LX) (LY) (LZ) (MA) (MB) (MC) (MD) (ME) (MF) (MG) (MH) (MI) (MJ) (MK) (ML) (MM) (MN) (MO) (MP) (MQ) (MR) (MS) (MT) (MU) (MV) (MW) (MX) (MY) (MZ) (NA) (NB) (NC) (ND) (NE) (NF) (NG) (NH) (NI) (NJ) (NK) (NL) (NM) (NN) (NO) (NP) (NQ) (NR) (NS) (NT) (NU) (NV) (NW) (NX) (NY) (NZ) (OA) (OB) (OC) (OD) (OE) (OF) (OG) (OH) (OI) (OJ) (OK) (OL) (OM) (ON) (OO) (OP) (OQ) (OR) (OS) (OT) (OU) (OV) (OW) (OX) (OY) (OZ) (PA) (PB) (PC) (PD) (PE) (PF) (PG) (PH) (PI) (PJ) (PK) (PL) (PM) (PN) (PO) (PP) (PQ) (PR) (PS) (PT) (PU) (PV) (PW) (PX) (PY) (PZ) (QA) (QB) (QC) (QD) (QE) (QF) (QG) (QH) (QI) (QJ) (QK) (QL) (QM) (QN) (QO) (QP) (QQ) (QR) (QS) (QT) (QU) (QV) (QW) (QX) (QY) (QZ) (RA) (RB) (RC) (RD) (RE) (RF) (RG) (RH) (RI) (RJ) (RK) (RL) (RM) (RN) (RO) (RP) (RQ) (RR) (RS) (RT) (RU) (RV) (RW) (RX) (RY) (RZ) (SA) (SB) (SC) (SD) (SE) (SF) (SG) (SH) (SI) (SJ) (SK) (SL) (SM) (SN) (SO) (SP) (SQ) (SR) (SS) (ST) (SU) (SV) (SW) (SX) (SY) (SZ) (TA) (TB) (TC) (TD) (TE) (TF) (TG) (TH) (TI) (TJ) (TK) (TL) (TM) (TN) (TO) (TP) (TQ) (TR) (TS) (TT) (TU) (TV) (TW) (TX) (TY) (TZ) (UA) (UB) (UC) (UD) (UE) (UF) (UG) (UH) (UI) (UJ) (UK) (UL) (UM) (UN) (UO) (UP) (UQ) (UR) (US) (UT) (UU) (UV) (UW) (UX) (UY) (UZ) (VA) (VB) (VC) (VD) (VE) (VF) (VG) (VH) (VI) (VJ) (VK) (VL) (VM) (VN) (VO) (VP) (VQ) (VR) (VS) (VT) (VU) (VV) (VW) (VX) (VY) (VZ) (WA) (WB) (WC) (WD) (WE) (WF) (WG) (WH) (WI) (WJ) (WK) (WL) (WM) (WN) (WO) (WP) (WQ) (WR) (WS) (WT) (WU) (WV) (WW) (WX) (WY) (WZ) (XA) (XB) (XC) (XD) (XE) (XF) (XG) (XH) (XI) (XJ) (XK) (XL) (XM) (XN) (XO) (XP) (XQ) (XR) (XS) (XT) (XU) (XV) (XW) (XX) (XY) (XZ) (YA) (YB) (YC) (YD) (YE) (YF) (YG) (YH) (YI) (YJ) (YK) (YL) (YM) (YN) (YO) (YP) (YQ) (YR) (YS) (YT) (YU) (YV) (YW) (YX) (YY) (YZ) (ZA) (ZB) (ZC) (ZD) (ZE) (ZF) (ZG) (ZH) (ZI) (ZJ) (ZK) (ZL) (ZM) (ZN) (ZO) (ZP) (ZQ) (ZR) (ZS) (ZT) (ZU) (ZV) (ZW) (ZX) (ZY) (ZZ)
- 3.7.5.23. Essa funcionalidade deve ser controlada por usuário no grupo de usuários, em conformidade aos Requisitos para Integração via protocolo SOAP, sendo este instrumento;



MUNICÍPIO DE GUARATANI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 2.7.5.27. A Solução de Gestão Integrada deve permitir a opção de Atividade e Funções mínimas, possibilitando emitir documentos para auxiliar na gestão da contabilidade.
- 3.7.5.28. A Solução de Gestão Integrada deve permitir a personalização dos relatórios, assim como a identificação da contabilidade.
- 3.7.5.28.1. Deverá ter a possibilidade de alteração do tamanho (layout) da impressão pelo usuário do sistema de forma visual sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.
- 3.7.5.28.2. Deverá ter a opção de salvar o modelo alterado pelo usuário para posterior utilização.
- 3.7.5.29. Permitir a visualização das transações em PDF, assim como a geração (químicas) de arquivos em arquivos nos seguintes formatos:
- 3.7.5.29.1. PDF (Portable Document Format); 3.7.5.29.2. DOC (Compatível com Microsoft WORD); 3.7.5.29.3. CSV (Valores separados por vírgula); 3.7.5.29.4. XLS (Compatível com Microsoft Excel);
- 3.7.5.30. Toda e qualquer operação realizada na Solução de Gestão Integrada, em execução de comando SQL/PL/SQL/Prolog, deve registrar em log, comando mínimo sendo:
- 3.7.5.30.1. Usuário responsável pela última alteração;
- 3.7.5.30.2. Descrição completa do comando em que a última alteração foi realizada (data, mês, ano, hora, minutos e segundos).
- 3.7.5.31. O registro de logs deve ser parametrizável em relação ao evento de modo que o consultante consiga configurar no caso de excessiva excessão de desempenho ou por conta da rotinas funcionais.
- 3.7.5.32. O desenvolvimento da Solução de Gestão Integrada deve ser baseado em camadas, com independência da base de dados e do middleware (programa de computador que faz a interface entre o software e outras aplicações) da base de dados geográficas).
- 3.7.5.33. Disponibilizar a geração de arquivos multiparados a partir da parametrização das regras da Solução de Gestão Integrada.



MUNICÍPIO DE GUARANI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.7.5.34. Possibilitar ao usuário mediante a opção personalizada, analisar e registrar dados, bem como em criar views (conjunto resultante de uma consulta entre várias tabelas), para utilização na Solução de Gestão Integrada;
- 3.7.5.35. Possibilitar a sobreposição de imagens rasterizadas (ou imagens) no mapa digital da Solução de Gestão Integrada, como uma camada ou layer;
- 3.7.5.36. Função para compatibilizar áreas com desenhos de polígonos através de domínio line ou com a criação através de coordenadas geográficas cartesianas (x,y,z);
- 3.7.5.37. Função para compartilhamento dos projetos por meio de aplicação de compartilhamento; polígonos;
- 3.7.5.38. Função para upload e download de arquivos: KMZ e KML / layers / camadas, bem como gerar documentos e planilhas vinculadas ao cadastro imobiliário;
- 3.7.5.39. Função de compartilhamento de informações chave de acesso do sistema eletrônico (e-mail), encaminhada pela aplicação;
- 3.7.5.40. Função de plataforma de reunião online com envio de convite para reunião on-line registro das reuniões, agendas, e envio de e-mails ou ajuda de custo ao usuário com verificação do tempo de execução customizada;
- 3.7.5.41. A função de compartilhamento deve ser nativa no portal da secretaria pública em que a secretaria parâmetro sobre a existência de respostas. Função dos dados móveis / computadores de Solução de Gestão Integrada;
- 3.7.5.42. Disponibilizar a ferramenta REGUA, para medir áreas e comprimento de objetos que compõem a Solução de Gestão Integrada, possibilitando por exemplo medir a área de um polígono (como um lote ou quadra) ou o comprimento de uma linha de frente de quarteirão, de infraestrutura, etc., observando o seguinte:
 - 3.7.5.42.1. A ferramenta de REGUA deve possibilitar a manipulação imediata sobre o objeto no Mapa Geral da Solução de Gestão Integrada, sendo a qualquer ponto em qualquer um objeto específico;
 - 3.7.5.42.2. A ferramenta de REGUA deve estar disponível em TODOS os módulos que compõem a Solução de Gestão



MUNICÍPIO DE GUAHAMBI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- imagens, incluindo o de acesso público.
- 3.7.5.43. Função para não especificar o Zoom map;
- 3.7.5.44. Função para não mapear/Usar o Zoom map;
- 3.7.5.45. Função para realizar Zoom por seleção;
- 3.7.5.46. Função de criação de mapa, onde o usuário também pode criar e anexar imagens quando selecionado serem alteradas na mesma forma segundo o mapa magnético;
- 3.7.5.47. Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de geração de relatório por pessoa física, de modo a permitir, aos mais diversos usuários do sistema, as informações no tema de interesse, geradas de modo eletrônico;
- 3.7.5.48. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação dos relatórios em arquivos nas seguintes formatos:
- 3.7.5.48.1. PDF (Formato de Documentos Portáteis);
 - 3.7.5.48.2. DOC (formato do Microsoft Word);
 - 3.7.5.48.3. CSV (valores separados por vírgula); e
 - 3.7.5.48.4. XLS (formato do Microsoft Excel).
- 3.7.5.49. Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de edição cartográfica via WEB. O processo de edição cartográfica deverá possuir ferramentas de criação (shape), no mínimo para (lin do polígono) (conpoint), mais as ferramentas (mover), de polígono e interseção, para qualquer recurso;
- 3.7.5.50. A solução integrada de dados administrativos e geográficos deve permitir ao administrador do sistema a parametrização dos dados de configuração técnica do sistema sem a necessidade de acesso ao código fonte do sistema e/ou as configurações mínimas:
- 3.7.5.50.1. Configurar a Secretaria expansiva;
 - 3.7.5.50.2. Configurar o e-mail para abertura do chamado;
 - 3.7.5.50.3. Configurar o tema da web;
 - 3.7.5.50.4. Configurar a política de privacidade;
 - 3.7.5.50.5. Configurar o Menu do usuário;
 - 3.7.5.50.6. Configurar a CHAVE API Google Maps;
 - 3.7.5.50.7. Configurar a CHAVE API Bing Maps;
 - 3.7.5.50.8. Definir o SMS nativo;
 - 3.7.5.50.9. Definir e configurar, alterar templates para o processo



MUNICÍPIO DE GUARANI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.7.6. Estrutura mínima necessária do sistema:

- 3.7.6.1. Módulo de Segurança – Acesso de Usuários
- 3.7.6.2. O sistema deverá permitir a inclusão de novos usuários, devendo conter obrigatoriamente os campos nome completo, e-mail, CPF
- 3.7.6.3. O sistema deverá permitir a criação de grupos e subgrupos de usuários, nomeando-se a possibilidade de associar um tipo de usuário ao grupo pré-definido no sistema
- 3.7.6.4. O sistema deverá ter a possibilidade de desativação da acesso ao sistema do usuário no sistema.
- 3.7.6.5. O sistema deverá ter a obrigatoriedade de integração com Active Directory (AD).
- 3.7.6.6. O sistema deverá ter a possibilidade de usuário selecionar dentro de módulos e submódulos, uma lista de favoritos, para ele e seu acesso seja rápido e eficiente.

3.7.7. Módulo de Mensagens

- 3.7.7.1. Módulo de Mensagens
- 3.7.7.2. O sistema obrigatoriamente deverá ter a geração de e-mail. Não opera com troca entre os usuários internos do sistema ou e-mail externo.
- 3.7.7.3. Possibilidade de enviar "anexo".
- 3.7.7.4. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de integração ao módulo financeiro para anexar ao corpo do e-mail alguma de consulta e inserção financeira do módulo financeiro do sistema as seguintes bases de dados: carteira de moeda em formato pdf, anexa do imóvel em formato pdf, fechos fronteiras em formato jpg.
- 3.7.7.5. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisas avançada através de filtros por uma, possibilitando o ordenamento por qualquer coluna.
- 3.7.7.6. Possibilidade de exclusão de e-mail.
- 3.7.7.7. Possibilidade de exportação para os formatos (xls, ou, html ou pdf ou csv ou docx, etc).
- 3.7.7.8. O sistema deve permitir a visualização individual das mensagens enviadas, ou seja, cada usuário só pode visualizar as próprias mensagens.

3.7.8. Módulo Reuniões

- 3.7.8.1. O sistema deverá ter a possibilidade de agendamento de reuniões por videoconferência.
- 3.7.8.2. Possibilidade de criação de salas virtuais com denominação da reunião.
- 3.7.8.3. Possibilidade de definição da data e hora da reunião virtual.
- 3.7.8.4. Possibilidade de envio de convite para múltiplos usuários.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 2.7.8.5. O sistema deverá de forma automática gerar notificação com tempo de antecedência configurável pelo usuário.
- 2.7.8.6. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de avançamento por quebra de linha e a opção de salvar filtro criada pelo usuário, como também a opção de voltar ou mostrar colunas no grid.
- 2.7.8.7. Possibilidade de exclusão de linha por meio eletrônico.

3.7.9. Módulo Integração

- 3.7.9.1. O sistema deverá ter obrigatoriamente a possibilidade de integração com principais bancos de dados: SQL server ou MYSQL ou Oracle ou PostgreSQL, MongoDB.
- 3.7.9.2. Deverá possuir a possibilidade de criação de uma ou várias conexões simultaneamente.
- 3.7.9.3. Deverá ter a possibilidade de criar a conexão com diversos APIs (Application Programming Interface) utilizando a API REST (Representational State Transfer) de forma síncrona e assíncrona sem a necessidade de alteração no código fonte.
- 3.7.9.4. Deverá ter a possibilidade de configurar parâmetros.
- 3.7.9.5. Deverá ter a possibilidade de configurar token de acesso.
- 3.7.9.6. Deverá ter a possibilidade de configurar credenciais.
- 3.7.9.7. Deverá ter a possibilidade de testar a conexão após a validação da dados através de acesso à API cliente.
- 3.7.9.8. Deverá ter a possibilidade de escolher o módulo de destino para as informações oriundas da integração.
- 3.7.9.9. Deverá admitir a transferência das informações da integração com a API para que sejam transferidas em modo local - offline.
- 3.7.9.10. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de avançamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de voltar ou mostrar colunas no grid.
- 3.7.9.11. Deverá ter a possibilidade de exclusão de qualquer conexão.

3.7.10. Módulo Visual

- 3.7.10.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de criação de views (observação de dados) sem a necessidade de conhecimento de linguagem de programação, ou parte do usuário a fim de ser possível o cruzamento de dados através de views com dados existentes.
- 3.7.10.2. Ter a possibilidade de criar um Nome para a view.
- 3.7.10.3. Ter a possibilidade de exibir a tabela online pelo view.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.7.10.4. Ter a possibilidade de excluir as tabelas secundárias para o funcionamento;
- 3.7.10.5. Ter a possibilidade de criar Áreas (zonas) às colunas que serão exibidas na tela;
- 3.7.10.6. Ter a possibilidade de criar condições (filtros) para serem exibidas na tela;
- 3.7.10.7. Ter a possibilidade de visualizar a codificação de View por meio de uma tabela na tela de criação;
- 3.7.10.8. Ter a possibilidade de visualizar a view criada como opção de consultas;
- 3.7.10.9. Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção no menu relatórios;
- 3.7.10.10. Ter a possibilidade de exportar diretamente em código SQL, usando linguagem SQL (Linguagem de Consulta e Dados);

3.7.11. Módulo Estilo

- 3.7.11.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de configuração do estilo pelo usuário;
- 3.7.11.2. Ter a possibilidade de criação de estilos personalizados pelo usuário e serem utilizados na formatação dos conteúdos no mapa digital do sistema;
- 3.7.11.3. Ter a possibilidade de configuração básica de um polígono, linha e ponto, como também a definição de um polígono existente no SGB, como também de criar espelhos em ponto;
- 3.7.11.4. Ter a possibilidade de configuração básica de um ponto com a opção de escolher pontilhar:
 - 3.7.11.4.1. Circular;
 - 3.7.11.4.2. Quadrado;
 - 3.7.11.4.3. Triângulo;
 - 3.7.11.4.4. Estrela;
 - 3.7.11.4.5. Xis;
- 3.7.11.5. Possibilidade de configuração avançada, com texto no código HTML das propriedades de estilo do Geoscanar disponibilizado pelo Sistema de Informações geográficas;
- 3.7.11.6. Possibilidade de configuração de estilo no navegador ou no gráfico de legendas ligados ao sistema;

3.7.12. Módulo de Mapas Temáticos

- 3.7.12.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a opção de geração de mapas temáticos:
 - 3.7.12.1.1. Deverá ter a opção de configuração: Lógica, comando;



MUNICÍPIO DE GUARATANI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.7.12.1.1. Nome;
- 3.7.12.1.2. Descrição;
- 3.7.12.1.3. Fim ou Origem;
- 3.7.12.1.4. Label;
- 3.7.12.1.5. Cor da Legenda;

3.7.12.2. Deverá ter a opção de mapa temático a ser gerado pelo sistema ou seja:

- 3.7.12.2.1. Mapa de Intervalo de Valores: Mapas de atributos graduados;
- 3.7.12.2.1.1. Faixas equidistantes;
- 3.7.12.2.1.2. Faixas com igual número de elementos;
- 3.7.12.2.1.3. Faixa agrupadas por valores médios;
- 3.7.12.2.1.4. Faixa configuradas manualmente;

3.7.12.3. Deverá ter a possibilidade de configuração no estilo do mapa temático com a opção:

- 3.7.12.3.1. Possibilidade de ajuste do rótulo;
- 3.7.12.3.1.1. Possibilidade de publicação de mapas temáticos;
- 3.7.12.3.2. Possibilidade de configuração da transparência de 0 a 100%;
- 3.7.12.3.4. Possibilidade de permitir rótulos;
- 3.7.12.3.5. Possibilidade de definir permissões de usuários que tenham acesso ao mapa temático publicado;

3.7.12.4. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por critério, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou revelar colunas no grid;

3.7.12.5. O usuário do sistema deverá ter a possibilidade de geração de mapa temático de uma ou mais tabelas, sendo essa geração tanto em 2D (tela) dimensional a 3D (tela) dimensional.

3.7.12.6. Possibilidade de impressão do mapa temático tanto em 2D (tela) dimensional a 3D (tela) dimensional, em formato A0, A4, A3, e A2;

3.7.12.7. Possibilidade de exclusão de mapa temático criado pelo usuário.

3.7.13. Módulo de Construtor Avançado para criação de novos módulos.

3.7.13.1. O sistema deverá ter a possibilidade de criação e inclusão de um novo módulo pelo usuário do sistema sem a necessidade de intervenção de programação por este usuário. (PL/Code); ou seja, através de guias visuais e intuitivas, o usuário do sistema poderá criar módulos independentes de qualquer natureza que envolvam dados e/ou números que possam ser espalhados.



MUNICÍPIO DE GUARATARI
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.7.13.2. Desejado constar obrigatoriamente nos campos estruturados quando as funcionalidades mínimas abaixo listadas:
- 3.7.13.2.1. Possibilidade de criar um módulo ou alteração de módulo dentro do sistema;
 - 3.7.13.2.2. Possibilidade de criação das entidades (tabelas ou não) pertencentes ao módulo desejado criado pelo usuário;
 - 3.7.13.2.3. Possibilidade de mover entidades para outro módulo;
 - 3.7.13.2.4. Possibilidade de criação de nome de entidade;
 - 3.7.13.2.5. Possibilidade de criação da tabela de entidade;
 - 3.7.13.2.6. Possibilidade de criação da descrição da entidade;
 - 3.7.13.2.7. Possibilidade de associar ao módulo que será criado o usuário;
 - 3.7.13.2.8. Possibilidade de informar se haverá anexos ou não;
 - 3.7.13.2.9. Possibilidade de criar campo;
 - 3.7.13.2.10. Possibilidade de editar campo:
 - 3.7.13.2.11. Possibilidade de definir o tipo de campo como texto;
 - 3.7.13.2.12. Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo texto;
 - 3.7.13.2.13. Possibilidade de definir o tipo de campo numérico;
 - 3.7.13.2.14. Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo numérico;
 - 3.7.13.2.15. Possibilidade de definir o tipo de campo verdadeiro;
 - 3.7.13.2.16. Possibilidade de definir o tipo de campo autoincremental;
 - 3.7.13.2.17. Possibilidade de definir o tipo de campo área;
 - 3.7.13.2.18. Possibilidade de definir o tipo de campo data;
 - 3.7.13.2.19. Possibilidade de criar o tipo de campo data e hora;
 - 3.7.13.2.20. Possibilidade de criar o tipo de campo CPF;
 - 3.7.13.2.21. Possibilidade de definir a máscara de CPF;
 - 3.7.13.2.22. Possibilidade de criar o tipo de campo CNPJ;
 - 3.7.13.2.23. Possibilidade de definir a máscara de CNPJ;
 - 3.7.13.2.24. Possibilidade de criar o tipo de campo Telefone;
 - 3.7.13.2.25. Possibilidade de definir a máscara do Telefone;
 - 3.7.13.2.26. Possibilidade de criar o tipo de campo Select (Lista);
 - 3.7.13.2.27. Possibilidade de criar lista para o campo Select (Lista);
 - 3.7.13.2.28. Possibilidade de definir o código do item do campo Select (Lista);
 - 3.7.13.2.29. Possibilidade de definir o valor do item do campo Select (Lista);
 - 3.7.13.2.30. Possibilidade de criar o tipo de campo E-mail;
 - 3.7.13.2.31. Possibilidade de definir a máscara do campo E-mail;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 3.7.13.2.32. Possibilidade de criar o tipo de campo Mult-Select (Múltipla Escolha);
- 3.7.13.2.33. Possibilidade de criar itens para o campo Mult-Select (Múltipla Escolha);
- 3.7.13.2.34. Possibilidade de definir o rótulo do item do campo Mult-Select (Múltipla Escolha);
- 3.7.13.2.35. Possibilidade de definir o valor do item do campo Mult-Select (Múltipla Escolha);
- 3.7.13.2.36. Possibilidade de criar o tipo de campo Imagem;
- 3.7.13.2.37. Possibilidade de criar o campo verificador de erro;
- 3.7.13.2.38. Possibilidade de definir um campo como "Obrigatório";
- 3.7.13.2.39. Possibilidade de definir um campo como "Visível na Imagem";
- 3.7.13.2.40. Possibilidade de em tempo real visualizar o formulário e ser criado;
- 3.7.13.3. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada e reversa de forma pré-definida;
 - 3.7.13.3.1. Possibilidade de ordenamento por qualquer coluna;
 - 3.7.13.3.2. Possibilidade de atalhos de pesquisa para as colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.3. Possibilidade de ocultar colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.4. Possibilidade de mostrar colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.5. Possibilidade de criação de filtros automáticos na pesquisa para a publicação de dados pelo usuário.
- 3.7.13.4. Deverá ter a possibilidade de exclusão do módulo criado.
- 3.7.13.5. Possibilidade de associar colunas criadas no módulo às colunas de uma entidade especial (Linha, Item, Fila de Quadra, Quadra, Bairro, Distrito e Setor);
- 3.7.13.6. Possibilidade de informar se haverá geometria;
- 3.7.13.7. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo poligonal;
- 3.7.13.8. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é de linha ou ponto;
- 3.7.13.9. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo ponto;
- 3.7.13.10. Possibilidade de associar perfil de usuário segundo as permissões de segurança, tais como: Permissão de Leitura, Edição etc.
- 3.7.13.11. O módulo a ser criado deverá estar disponível para ser utilizado no momento de criação, uma vez que seja criado, os dados deverão estar disponíveis no módulo criado;
- 3.7.13.12. O módulo a ser criado deverá estar visível no módulo de telas/ícones para que seja utilizada como dados auxiliares na gestão dos dados;
- 3.7.13.13. Possibilidade de criar mapas familiares utilizando o módulo criado sem a necessidade de criação de views ou relatórios;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.7.13.14. Possibilidade de criação de views (visões) a partir de um relatório criado no módulo criado;
- 3.7.13.15. A partir do módulo criado, deverá ser possível acessar informações preenchendo os campos dados;
- 3.7.13.16. A partir do módulo criado, deverá ser possível filtrar as informações conforme o módulo;
- 3.7.13.17. A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar por coluna;
- 3.7.13.18. A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar em formato exatidão por coluna;
- 3.7.13.19. A partir do módulo criado, deverá ser possível utilizar as informações da tabela através de um botão "Atualizar" onde apenas os dados contidos na tabela deverão ser atualizados;
- 3.7.13.20. Possibilidade de carregamento de dados através de um arquivo spreadsheet no formato csv onde os dados deverão ser salvos no módulo criado;
- 3.7.13.21. Possibilidade de carregamento de dados através de uma forma de dados proveniente de uma conexão externa (API) onde os dados deverão ser salvos no módulo criado;
- 3.7.13.22. A partir do módulo criado, deverá ser possível carregar dados de forma automática a partir de um arquivo no formato csv;
- 3.7.13.23. A partir do módulo criado, deverá ser possível exportar os dados de dados a partir do arquivo csv e verificá-los nos dados reais e a serem carregados;
- 3.7.13.24. A partir do módulo criado, deverá ser possível excluir um registro da tabela;
- 3.7.13.25. A partir do módulo criado, deverá ser possível exportar os dados da tabela em formato csv, xls, por ou xml;
- 3.7.13.26. A partir do módulo criado, deverá ser possível mostrar/ocultar os dados;
- 3.7.13.27. A partir do módulo criado, deverá ser possível anexar arquivos;
- 3.7.13.28. A partir do módulo criado, deverá ser possível fazer upload de imagem ou por;
- 3.7.13.29. A partir do módulo criado, os anexos deverão ser listados em uma tabela;
- 3.7.13.30. A partir do módulo criado, a tabela dos anexos deve conter a coluna Nome do arquivo;
- 3.7.13.31. A partir do módulo criado o anexos deverão ser possível realizar o download;
- 3.7.13.32. A partir do módulo criado, quando houver geração associada, deverá permitir visualizar o registro alfanumérico no menu gerenciar view;
- 3.7.13.33. A partir do módulo criado e associado a uma conexão externa, deverá ser possível criar registros pela massa anexando arquivos no módulo criado;
- 3.7.13.34. Possibilidade de o campo do (tabela criada) sendo a chave primária desabilitar ser o campo automaticamente;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.7.14. Módulo de Carga dos dados Alfanuméricos no Módulo Dinâmico,

- 3.7.14.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de processar de carga no sistema por volta de 100 milhões de dados;
- 3.7.14.2. Deverá ter a possibilidade de carga conforme a necessidade;
- 3.7.14.3. Deverá ter a possibilidade de fornecer ao usuário o conteúdo disponível para carga;
- 3.7.14.4. Deverá ter a opção de fazer o upload de arquivo para a inserção no arquivo para a carga de dados;

3.7.15. Módulo de Carga dos dados geográficos no Módulo Dinâmico,

- 3.7.15.1. O sistema deverá ter a possibilidade de realizar a carga de Banco de dados geográficos para o sistema;
- 3.7.15.2. Possibilidade de exportar para o sistema um arquivo shapefile est;
- 3.7.15.3. Possibilidade de informar que o arquivo espacial será armazenado no shapefile do projeto;
- 3.7.15.4. Possibilidade de informar qual tabela geográfica irá receber essa carga;
- 3.7.15.5. Possibilidade de escolha de carregamento:
 - 3.7.15.5.1. Carga;
 - 3.7.15.5.2. Incremento;
 - 3.7.15.5.3. Atualizar;
 - 3.7.15.5.4. Preparar
- 3.7.15.6. Possibilidade de definir o estilo;
- 3.7.15.7. Possibilidade de definir a transparência da camada e ser publicada de 0 a 100%;
- 3.7.15.8. Possibilidade de definir as permissões de usuário que poderão visualizar, atualizar, deletar, consultar e editar a camada pública;
- 3.7.15.9. Possibilidade de exclusão de uma camada no projeto no sistema;

3.7.16. Log do Sistema

- 3.7.16.1. O sistema deverá obrigatoriamente exibir o log de alterações (criar, alterar, cancelar e lista)
- 3.7.16.2. Deverá existir o usuário (autor) da alteração;
- 3.7.16.3. Deverá existir a data real da;
- 3.7.16.4. Deverá existir o Módulo onde foi realizada a alteração;
- 3.7.16.5. Deverá existir a entidade onde foi realizada a alteração;
- 3.7.16.6. Deverá existir um Comentário de como realizada;

3.7.17. Módulo de Finanças

- 3.7.17.1. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtro por coluna, possibilidade de ordenamento por qualq(ue) coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário como também a opção de usar filtros predefinidos no grid;
- 3.7.17.2. Possibilidade após a pesquisa no grid, e salvar no mapa a inscricao selecionada.



MUNICÍPIO DE GLAXAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.7.18.9. Deverá fazer parte desse módulo financeiro as seguintes normas:

3.7.18. Dados básicos do Módulo Financeiro;

- 3.7.18.1. Cartografia cartográfica;
- 3.7.18.2. Dados do Proprietário;
- 3.7.18.3. Dados do Comprante e ou Detentor;
- 3.7.18.4. Dados do endereçamento do imóvel;
- 3.7.18.5. Dados de correspondência taxa do domínio;
- 3.7.18.6. Dados do Terreno;
- 3.7.18.7. Dados da Fecundação;
- 3.7.18.8. Fotografia da Faixa da Imagem;
- 3.7.18.9. Croqui do imóvel;
- 3.7.18.10. Rese de dados geográficos atualizados;

3.7.18.11. Deverá fazer parte desse módulo os cadastros auxiliares, com atribuições geográficas associadas ao mapa geográfico:

- 3.7.18.11.1. Cadastro de bairro;
- 3.7.18.11.2. Cadastro de Loteamento;
- 3.7.18.11.3. Cadastro de Fone de Número;
- 3.7.18.11.4. Cadastro de Logradouro;

3.7.18.12. Possibilidade de consulta integrada por filtros essenciais;

3.7.18.13. Possibilidade de anexar documentos;

3.7.18.14. Possibilidade de definir o tipo de área, dentro do histórico do cadastro, quadra cadastrada, imóvel, ou outro;

3.7.18.15. Possibilidade de navegação horizontal entre locais cadastrados referentes a área;

3.7.18.16. Possibilidade de geração automática da lista de imóveis cadastrados por;

3.7.18.17. Possibilidade de geração de extrato no sistema imobiliário;

3.7.18.18. Possibilidade de exportação para PDF em formatos A4, A3 e A2;

3.7.18.19. Possibilidade de geração de memorial com todos os anexos;

3.7.18.20. Possibilidade de realização de desmembramentos;

3.7.18.21. Possibilidade de realização de Roteiro Imobiliário;

3.7.18.22. Possibilidade de acesso ao site no mapa digital com a realização das alterações;

3.7.18.23. Possibilidade de desenvolver um mapa de navegação;

3.7.18.24. Possibilidade de definir a transparência do mapa de 0 a 100%;

3.7.18.25. Possibilidade de criar no mapa novas quadras;

3.7.18.26. Possibilidade de importação de DXF e DWG;

3.7.18.27. Possibilidade de exportar uma camada para o sistema de informação;

3.7.18.28. Possibilidade de ocultar camadas selecionadas;

3.7.18.29. Possibilidade de definir camada base no mapa, sendo (log, ou exportação para, satélite, nítido, neutro);

3.7.18.30. Possibilidade de desenho por inserção da coordenada (latitudinal e longitudinal);



MUNICÍPIO DE GLAXUPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 3.7.18.91. Possibilidade de inserir no imóvel foto;
- 3.7.18.92. Possibilidade de medir distâncias e áreas;
- 3.7.18.93. Possibilidade de ter acesso aos equipamentos urbanos da base de quadro;
- 3.7.19.01. Possibilidade de identificar todos os imóveis relacionados a face de quadra;
- 3.7.19.05. Possibilidade de acessar todo o histórico de alterações dos equipamentos tendo realizada na face da quadra;
- 3.7.18.96. Possibilidade de acessar a geometria da face de quadra selecionada na base de dados e armazená-la no mapa;
- 3.7.18.97. Possibilidade de visualizar a geometria no logradouro pelo agrado em selecionada na base de dados e armazená-la no mapa;
- 3.7.18.98. Possibilidade de visualizar a geometria do Bloco na o cadastro na base;
- 3.7.19.09. Possibilidade de verificar o histórico de alterações e todos seus versionamentos do cadastro imobiliário alterado, bem como data, usuário e senha;
- 3.7.18.10. Possibilidade de verificar o status do IPTU de um imóvel em estado atual.

3.7.19. Módulo Relatório

- 3.7.18.1. Possibilidade de criação e customização de relatórios de relatório;
- 3.7.18.2. Possibilidade de acesso pelo usuário a todos os dados do sistema contemporaneamente em vários mapas de geometrias;
- 3.7.18.3. Possibilidade de ter no relatório as seguintes informações: nome imóvel, possibilidade de agrupamentos e armazenamento do relatório a ser gerado pelo sistema;
- 3.7.18.4. Possibilidade de envio do relatório para a criação do relatório, com possibilidade de escolha de colunas do cada bloco a ser construído o relatório de relatório;
- 3.7.18.5. Possibilidade de edição avançada utilizando linguagem SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);
- 3.7.18.6. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório prévia;
- 3.7.18.7. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório no mapa;
- 3.7.18.8. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta em gráfico e no mapa;

3.7.20. Módulo Edição Avançada de Croqui na WEB

- 3.7.20.1. O sistema deverá ter a possibilidade de desenvolver novos croquis utilizando os elementos do diagrama abaixo:
 - 3.7.20.1.1. A partir do módulo de Imobiliário ser possível criar um novo imóvel e edição do croqui;
 - 3.7.20.1.2. Função para mostrar o uso de uma imagem original ou ter o open street map na base no mapa de fundo;
 - 3.7.20.1.3. Função para escala do layer (tipo de pavimento);
 - 3.7.20.1.4. Função para remover camada (ex: layer);
 - 3.7.20.1.5. Função para criar um croqui;
 - 3.7.20.1.6. Função para o download de uma camada com o layer (ex);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

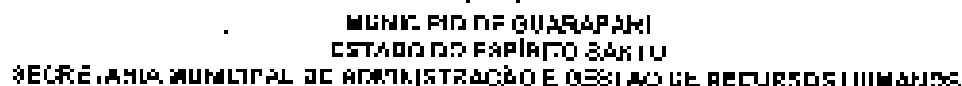
- 3.7.20.1.1. Função para desenho de terra lotes;
 - 3.7.20.1.2. Função Zoom maior;
 - 3.7.20.1.3. Função Zoom menor;
 - 3.7.20.1.4. Função para destacar área médica;
 - 3.7.20.1.5. Função para contornar os limites do terreno em planta e dar uma tração precisa para cada área;
 - 3.7.20.1.6. Função para facilitar e desabilitar conexões com Layers externos;
 - 3.7.20.1.7. Função para inserir pontos de origem;
 - 3.7.20.1.8. Função para desenhos e curvas de pontos e seus respectivos segmentos;
 - 3.7.20.1.9. Função para fechar o polígono a partir da 1ª linha;
 - 3.7.20.1.10. Função para exibir últimas medidas;
 - 3.7.20.1.11. Função para desenho de Área, Medida Área, Circunf.
 - 3.7.20.1.12. Função para retornar no ponto de origem para poder fechar o desenho;
 - 3.7.20.1.13. Função para desenhos de linhas que não sejam a 90º com relação a outra;
 - 3.7.20.1.20. Medição das áreas e dimensões;
 - 3.7.20.1.21. Função para traçar as áreas comuns, com a possibilidade de divisão em partes iguais e por porcentual de área construída e por unidade.
- 3.7.20.2. O sistema deverá permitir o salvamento do novo croqui no formato de dados geográficos e já executando a chave de cálculo a qual pertença.

3.7.21. Módulo de Educação

- 3.7.21.1. Possibilidade de criação de Módulos diferentes, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação possa gerenciar toda informação de seu interesse e tempo, sendo algumas áreas:
 - 3.7.21.1.1. Perfil do Aluno;
 - 3.7.21.1.2. Perfil do Professor;
 - 3.7.21.1.3. Gestão Acadêmica;
- 3.7.21.2. Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria;
 - 3.7.21.2.1. Perfil do Aluno;
 - 3.7.21.2.2. Perfil do Professor;
 - 3.7.21.2.3. Gestão Acadêmica;
- 3.7.21.3. Criação e gerenciamento das escolas municipais na área urbana e zona rural do município:
 - 3.7.21.3.1. Cadastro e gerenciamento de Alunos;
 - 3.7.21.3.2. Cadastro e gerenciamento das salas de aulas de todas as escolas do município;
 - 3.7.21.3.3. Possibilidade de exclusão de alunos e sala de aulas;

3.7.22. Módulo de Saúde

- 3.7.22.1. Possibilidade de criação de Módulo diferente, a fim de que a



J.122.2. A similaridade de integração com as variáveis existentes na mesma área, e seus programas selecionados, é:

- | | |
|------------|---|
| 6.1.12.2.1 | Cadastro e georreferenciamento dos pontos de saúde comunitária; |
| 6.1.12.2.2 | Cadastro e georreferenciamento das unidades básicas de saúde no município; |
| 6.1.12.2.3 | Cadastro e georreferenciamento das usinas de sistema municipal de saúde; |
| 6.1.12.2.4 | Controla e contabiliza as existentes no município; Dengue, entre outras, com possibilidade de geração de mapas de risco para a; |
| 6.1.12.2.5 | Cadastro e georreferenciamento de programa nacional de imunização; |
| 6.1.12.2.6 | Cadastro e georreferenciamento de pessoas que necessitam de atendimento prioritário em emergências, com possibilidade de alerta no celular; |

3,72%¹. Possibilitando ao leitor de Mádula drônica a fim de que a secretaria municipal de desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente possa gerenciar suas informações de seu trabalho e escape de algumas dores.

- | | |
|------------|---|
| 3.7.23.11. | Cadastro e georreferenciamento das áreas de infração referente ao código de posturas do Município; |
| 3.7.23.12. | Cadastro e georreferenciamento das áreas de infração referente ao código de obras do município; |
| 3.7.23.13. | Cadastro e georreferenciamento das áreas existentes no município utilizando a Lei das Licenças de Obras – LEMOL e com possibilidade de integração com o cadastro municipal; |
| 3.7.23.14. | Cadastro e georreferenciamento de zonas ambientais do município; |
| 3.7.23.15. | Cadastro e georreferenciamento do projeto urbanístico, com a possibilidade de integração com o cadastro imobiliário; |
| 3.7.23.16. | Cadastro e georreferenciamento dos projetos de licenciamento ambiental; |
| 3.7.23.17. | Cadastro e georreferenciamento das áreas de conservação ambiental no município; |
| 3.7.23.18. | Cadastro e georreferenciamento a nível do município; |
| 3.7.23.19. | Cadastro e georreferenciamento da coleta seletiva no município; |



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.7.24. Módulo de Obras

- 3.7.24.1. Possibilidade de criação de Módulo próprio, a fim de que a Secretaria Municipal de Obras possa gerar referências e informações de seu interesse e acesso, sendo algumas delas:
- 3.7.24.1.1. Urbanismo e geomorfologia quanto às Obras Públicas Municipais Federais ou Federais em parceria com o Município, com ênfase e acompanhamento, etc. fazer;
 - 3.7.24.1.2. Cadastro e posterior diagnóstico com o valor do investimento de domínio público municipal;
 - 3.7.24.1.3. Terrenos desapropriados, com suas respectivas leis de desapropriação, transações, concessões, concessões voluntárias, alienações e circunstâncias das obras municipais, dentro do período tempo e ainda outras espécies de desapropriação, imóveis e áreas de domínio público;
 - 3.7.24.1.4. Infraestruturas municipais, designadamente estradas, pontes, túneis, canais, obras de saneamento, etc., e equipamentos públicos, como: esgotos públicos e outros;

3.7.25. Módulo de Habitação e Regularização Fundiária

- 3.7.25.1. Possibilidade de criação de Módulo próprio, a fim de que a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, possa gerar referências e informações de seu interesse e acesso, sendo algumas delas:
- 3.7.25.1.1. Urbanismo e geomorfologia quanto às áreas de interesse e regularização fundiária;
 - 3.7.25.1.2. Possibilidade de estudo de impacto das áreas urbanas;
 - 3.7.25.1.3. Cadastro das áreas de interesse contempladas no projeto de regularização, com ênfase no acesso de documentos pessoais, imóveis e demais documentos que se exigirem;
- 3.7.25.2. Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Financeiro para acesso e gerenciamento referente ao cadastro técnico imobiliário do município;
- 3.7.25.3. Possibilidade de geração de relatório mensal do imóvel com os dados técnicos e cadastrais, referentes, como: dados cadastrais, área, área construída, área total e documentação do imóvel;
- 3.7.25.4. Possibilidade de controle das áreas de cada imóvel de interesse da regularização fundiária no município, com ênfase na documentação, imóvel com 1º e 2º registro de área e área, imóvel com 3º registro de área com 1º registro de área, etc.;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.7.26. Módulo Defesa Civil;

- 3.7.26.1. Possibilidade de criação do Módulo dinâmico, a fim de que a Defesa Civil possa gerenciar e manter informações de seu interesse e responsabilidade, sendo algumas delas;
- 3.7.26.1.1. Cadastro e georreferenciamento das áreas de risco;
- 3.7.26.1.2. Cadastro e georreferenciamento das áreas inundáveis na rede urbana do município;
- 3.7.26.1.3. Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Fichas para acesso a base de dados referente ao cadastro de imóveis inabitados do município, a fim de monitorar os imóveis em situação de risco;

3.7.27. Módulo de Transporte e Trânsito

- 3.7.27.1. Possibilidade de criação do Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Municipal de Transporte e Trânsito e segurança Pública possa gerenciar e manter informações de seu interesse e responsabilidade, sendo algumas delas:
- 3.7.27.1.1. Cadastro e georreferenciamento das linhas municipais de transporte coletivo;
- 3.7.27.1.2. Cadastro e georreferenciamento dos Pontos de Ônibus;
- 3.7.27.1.3. Cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a criação de base das placas regulamentares pelo CONTRAN inserimento no mapa;
- 3.7.27.1.4. No contexto da sinalização vertical, os pontos regulamentares deverão estar associados ao "nome" da placa de sinalização de acordo com o modelo da oficial do CONTRAN;
- 3.7.27.1.5. Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também anexos;
- 3.7.27.2. Sistema provido neste módulo as seguintes cadastros:
- 3.7.27.2.1. Sinalização Vertical de Regulamentação;
- 3.7.27.2.2. Sinalização Vertical de Advertência;
- 3.7.27.2.3. Sinalização Vertical de Proibição;
- 3.7.27.2.4. Sinalização Horizontal;
- 3.7.27.2.5. Sinalização Semafórica;
- 3.7.27.2.6. Cadastro e georreferenciamento do sentido de fluxo comarcal da malha de trânsito;
- 3.7.27.2.7. Cadastro e georreferenciamento de vagas de estacionamento em áreas públicas;
- 3.7.27.2.8. Cadastro e georreferenciamento de locais em acidentes de trânsito;
- 3.7.27.2.9. Cadastro e georreferenciamento de trânsito;

3.7.28. Módulo de Cultura e Turismo;

- 3.7.28.1. Possibilidade de criação do Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Cultura e Turismo possa gerenciar e manter informações de seu interesse e



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Grupos, sendo a seguir a seguir:

- 3.7.20.1.1. Cadastro e georreferenciamento das fontes hídricas do município;
- 3.7.20.1.2. Cadastro e georreferenciamento das áreas úmidas;
- 3.7.20.1.3. Cadastro e georreferenciamento das áreas úmidas e pastagens;
- 3.7.20.1.4. Cadastro e georreferenciamento das áreas úmidas;
- 3.7.20.1.5. Cadastro e georreferenciamento das áreas úmidas;
- 3.7.20.1.6. Cadastro e georreferenciamento das áreas úmidas;
- 3.7.20.1.7. Cadastro e georreferenciamento das áreas úmidas;

3.7.29. Produtos a serem Entregues

- 3.7.29.1. 1 (uma) cópia impressa, em mídia compatível, dos arquivos digitais e formato PDF contendo o código fonte do sistema;
- 3.7.29.2. 1 (uma) cópia impressa, em mídia compatível, dos arquivos digitais e formato PDF contendo o código fonte do sistema;
- 3.7.29.3. 1 (uma) cópia impressa, em mídia compatível, dos arquivos digitais e formato PDF contendo o código fonte do sistema;
- 3.7.29.4. 1 (uma) cópia impressa, em mídia compatível, dos arquivos digitais e formato PDF contendo o código fonte do sistema;

4. TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB

4.1. Especificações sobre o Treinamento

- 4.1.1. O treinamento da Lei do Sistema Web de Informações Geográficas - Multirrotas corresponderá à capacitação dos seguintes pontos:
 - 4.1.1.1. De 08 a 12 (doze) horas;
 - 4.1.1.2. Conteúdo teórico de 40 (quarenta) horas;
 - 4.1.1.3. Deverá ser ministrado após a primeira implementação do produto;
 - 4.1.1.4. O treinamento será dividido de seguinte forma:
 - 4.1.1.5. O Módulo Financeiro (Atendimento) para qualificar os atendentes;
- 4.1.2. Módulo Financeiro (Atendimento) para qualificar os profissionais da administração municipal;
- 4.1.3. Para os módulos auxiliares, será qualificado um profissional da administração municipal, de 1 (uma) hora;



MUNICÍPIO DE GUANAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 4.1.1.4. A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, na seguinte sequência:
 - 4.1.1.5. Incentivos sociais e férias fixas dos professores que realizam os treinamentos;
 - 4.1.1.6. Impressão de manuais, apostilas, normativos, etc., destinados aos alunos;
 - 4.1.1.7. Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento;
 - 4.1.1.8. Ao final de cada capacitação, deve ser emitida certificação de participação no treinamento a todos os servidores municipais que cumprirem pelo menos 80% da carga horária do curso.
 - 4.1.1.9. Todo o material elaborado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, em formatos usuais, como PDF (Formato de Documento Portátil), DOCX (Microsoft Word) ou similares.
 - 4.1.1.10. O local de treinamento será disponibilizado pela contratante.
 - 4.1.1.11. A CONTRATADA deve fornecer o Consultante sobre todas as requisitos necessários para realização do treinamento, como infraestrutura lógica de rede, computadores, infraestrutura telefônica, equipamentos e etc., bem como manter 01 (uma) semana antes de seu início a contratação do alimententorossa a preparação do ambiente.

4.1.2. Produtos a serem entregues

- 4.1.2.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compactável, dos arquivos digitais em formato PDF, contendo toda a documentação referente aos manuais de operação de celulares e plataforma web.

5. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.

5.1. Critérios para a Manutenção do Sistema de Informações Geográficas

- 5.1.1. A Contratada, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção no Módulo, observadas as seguintes de qualidade e eficiência exigidas, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.
- 5.1.2. As cláusulas aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

- 5.1.2.1. Legais relacionadas a dar cumprimento a normas legais e



MUNICÍPIO DE GUARATANI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- regulamentação;
- 5.1.2.2. Corretivas (destinadas a corrigir erros identificadas nos sistemas que impedem o funcionamento correto ou que representam riscos às operações de rotina);
- 5.1.2.3. Evolutivas em termos tecnológicos (nova de compra de banco de dados ou sistema operacional, atualização de equipamentos, etc.);
- 5.1.2.4. Adaptativas (que visam fazer o sistema funcionar em condições já existentes e em uma nova situação ou sob novas condições diferentes de situações já existentes);
- 5.1.3. Nos casos de falhas de suporte e manutenção corretiva, a Companhia deverá obrigatoriamente informar, após o registro em sistema da ocorrência, a tempo necessário para a solução do problema;
- 5.1.4. No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando a seleção de dados (informação) for importante), o tempo de término das atividades necessárias para a solução dos problemas poderá ultrapassar 24 horas e sair do horário de trabalho;
- 5.1.5. As análises não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Companhia;
- 5.1.6. A Companhia também deverá oferecer suporte aos seus clientes através de: (i) serviço de suporte técnico (chat-online); e (ii) e-mail remoto pela Internet através do qual o usuário pode enviar mensagens instantâneas (chat);
- 5.1.7. A Companhia deverá fornecer o código fonte referente a todos os programas utilizados no seu software, necessário para o integral funcionamento do sistema, tendo a fonte escrita em uma linguagem cujo código-fonte não seja patente;
- 5.1.8. Deve fornecer todos os referidos requisitos das atividades de análise, projeto e implementação do sistema e do banco de dados disponibilizados em formato digital, tendo sempre acesso para exportação e/ou modificação pelo usuário;
- 5.1.9. Como análise do sistema incluem os diagramas de máquina, diagramas de fluxo de dados, todos os demais diagramas de análise o objeto que se fazem necessários para a implementação dos processos baseados em uma metodologia consistente no desenvolvimento de software;
- 5.1.10. Como análise do banco de dados incluem os modelos conceituais, relacionais, diagrama de dados, análise de criação e tempo de dados e todos os demais modelos associados à tecnologia de banco de dados, tais como tabelas, índices, relacionamentos, views, stored procedures, procedimentos armazenados (stored procedures), funções, gatilhos, etc.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 5.1.11. As tarefas de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e atualização do sistema são compartilhadas com o contratante;
- 5.1.12. Possuir personalização em componentes como: menus, relatórios, queries on-line, documentação, regras de negócio, aplicativos, tela de login e senha fixadas;
- 5.1.13. A equipe interna de desenvolvimento de sistemas da contratante deverá acompanhar todas as procedimentos da instalação, implantação, configuração e manutenção do sistema visando o processo de transferência da tecnologia;
- 5.1.14. A Contratada deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema, por intermédio de novas versões, usando atualizações tecnológicas e adequação à legislação enquanto perdurar a vigência da contrato;
- 5.1.15. O sistema deve possuir infraestrutura e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações;
- 5.1.16. As versões do software desenvolvidas e melhorias não poderão apresentar em outras versões do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema;
- 5.1.17. A equipe interna de suporte técnico da contratante deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, instalação de manutenção e suporte técnico, de modo a ter acesso remoto aos servidores de base de dados e de aplicação visando agilizar operações de manutenção e suporte técnico;

5.1.18. Produtos a serem entregues

- 5.1.18.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo todo o Histórico de manutenção realizada através do sistema de base;
- 5.1.18.2. A transferência da cópia do sistema WMS será requerida através dos arquivos, sites de transferências, treinamento da equipe técnica da prefeitura, devendo conter todas as evidências e registros fotográficos;
- 5.1.18.3. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo todo o Histórico de manutenção técnica realizada, na vigência do contrato através do sistema de base;

6. REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS

6.1. Plano de Trabalho

- 6.1.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades e o



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avaliação da Planta Gerencial e Valoriz

3.1.2. Este plano de trabalho deverá conter o mínimo:

- 3.1.2.1. Cronograma de afilado das atividades;
- 3.1.2.2. Descrição da metodologia de trabalho;
- 3.1.2.3. Plano de execução das tarefas.

3.2. Metodologia de Organização

3.2.1. O prazo para entrega da Planta de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pelo Contratante.

3.2.2. Deverá se adequar às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas normas e padrões publicados pela Instituto Brasileiro de Acreditação e Perícias da Engenharia - IBRAPP.

3.3. Método Avaliatório

3.3.1. O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Elasm de Decco da Marado - NBR-14559-2, ou seja, aquele que consiste na avaliação da performance de grupos de trabalho selecionados que serão avaliados individualmente e coletivamente de acordo com o método. É composto fundamentalmente para aplicação deste método a existência de um conjunto de valores que possam ser facilmente coletados, portanto, o método avaliatório de Decco da Marado.

3.3.2. Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados consultando com a Coordenação de Administração Municipal, através da coordenação oficial do Município, obter as informações necessárias com integridade e a finalidade de obter os dados necessários.

3.4. Nível de Rigor de Avaliação

3.4.1. Será adotado o nível de rigor relativo à Avaliação Normal - NBR-14559-2 que admite o julgamento de acordo com o homogeneização das dados de avaliação coletadas em avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanas para fins tributários.

3.4.2. Portanto, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando as seguintes falhas:

- 3.4.2.1. Elasticidade de oferta: Os elementos coletados a partir de anúncios oferecidos através fontes de informações podem não refletir com exatidão a oferta de mercado, pois admitir uma elasticidade de oferta;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BURELIANIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 6.4.2.2. Fator Profundidade: a profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (distância da área contida pelo seu limite efetivo) do terreno;
- 6.4.2.3. Fator Testada: A inclinação da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico;
- 6.4.2.4. Fator Situação: a situação do terreno dentro da malha, ou poderá ser considerado dentro de múltiplas frentes;
- 6.4.2.5. Fator Topografia: a irregularidade topográfica do terreno, onde poderá ser avista desvio ou irregular sofrendo deproclação;
- 6.4.2.6. Fator Equipamentos Urbanos: presença ou ausência de Equipamentos Urbanos nos limites das logradouros;
- 6.4.2.7. Fator Pedologia: que determina a situação de superfícies do solo, por estarem sujeitos a mudanças periódicas ou permanentes;
- 6.4.2.8. Fator Acesso: é calculada em função do distâncias do terreno até a base mais próxima que possa o transporte coletivo;
- 6.4.2.9. Fator Global: para o caso de terrenos com área superior a 10.000 m² além da conexão da via pública do malha quadrada do terreno;

6.5. Pesquisa de Valores Imobiliários

- 6.5.1. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de levantamentos estatísticos, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por área de quadra ou limites de logradouros considerando a caracterização dos níveis de homogeneidade com o mesmo disposto na legislação;
- 6.5.2. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores unitários de unidades imobiliárias consolidadas e fragmentadas com a finalidade de se obter através de levantamentos estatísticos, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por área de quadra ou limites de logradouros considerando a caracterização dos níveis de homogeneização conforme disposto na legislação;
- 6.5.3. A pesquisa deverá considerar preferencialmente, as ocorrências de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo sub-setor (evitando-se coletar dados reais mais de doze meses anteriores à data da avaliação).

Para definir-se será após avaliação dos materiais de pesquisa de zonas antes disponibilizadas pela estrutura, a fim de subsidiar as tabelas.

8.5.4. A pesquisa deverá ser representativa dentro no intervalo do imóvel do município que constitui uma região geoeconômica, seguindo-se uma quantidade de amostra variando em função de 1% a 25% classe urbana.

8.5.5. Conforme o Anexo B da norma acordada, o preço homogeneizado, resultante da utilização de índice de fatores de homogeneização ao preço original, deve estar compreendido no intervalo de 0,50 e 2,00. Após, deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias entre o censo Y e da amostra.

6.6. Simulação da Carga Tributária

6.6.1. A simulação deverá desenvolver e sustentar um aplicativo que permita a cadastramento de dados dos imóveis objetos da pesquisa de valores tributários segundo no item 3.5 demonstrando os índices de impropriedade dos valores de melhor qualidade propostos em tempo real em cada Logradouro/Bairro objeto da pesquisa.

6.6.2. Para aplicativo de simulação deverá ser VOLT e integrado a Solução Servidora de Contorno Geográfico, onde deverá ser possível:

6.6.2.1. Visualizar as pesquisas realizadas em campo, com o valor da pesquisa local de pesquisa e foto do imóvel pesquisado. A pesquisa através orientamentos e estar parametrizada, a informação deverá conter em suas propriedades a região de latitude e longitude;

6.6.2.2. Visualizar os níveis de valores diferenciados no mapa como uma camada;

6.6.2.3. Consultar dinamicamente as funções para cálculo de IPTU, podendo ser alterado diretamente no aplicativo qualquer um dos índices selecionados para teste das simulações e modo de pagamento;

6.6.2.4. Simular cálculo de um imóvel;

6.6.2.5. Simular cálculo da propriedade gerada em uma zona com a FGV prevista;

6.6.2.6. Deverá ser a possibilidade de armazenar em todas as simulações geradas pelo sistema;

6.6.2.7. Deverá ser a possibilidade de visualizar cada imóvel em um mapa com tela de login no sistema no momento de utilizar;

6.6.2.8. Possuir geração de relatórios (analíticos e estatísticos) dinâmicos e

personalizados a serem gerados pelas usinárias para avaliação dos veículos produzidos por Raytheon Leiria, zona "zona-eta", com possibilidade de gerar um dashboard ou gráficos e dados tabulares;

6.6.2.2. Deverá ter a possibilidade de gerar a simulação visual o arquivo no formato dxidw.

6.6.2.10. Possibilidade de geração de mapa temático em 2D (114x) dimensões e 3D (114x) dimensões por tipo de aplicação ou de valor da Planta Geométrica (a Valor atual ou proposta).

6.6.3. Elaboração do Projeto de Lei

6.6.3.1. Contém análise e aplicação em cálculo do valor venal para terrenos e edificações com as respectivas taxas de imposto, caracterizada reconstrução no 1º pavimento do metro quadrado da terreno e edificação devendo ser elaborada a minuta do Projeto de Lei ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação.

6.6.4. Produtos a serem entregues

6.6.4.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compacta, da Base de dados de todas as pesquisas de mercado realizadas menos as pesquisas realizadas por mercado de avaliação atualizado em formato XLS ou compatível, bem como em formato Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS com o dicionário de dados do Banco;

6.6.4.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compacta, da fotos referenciadas pesquisas realizadas dos imóveis, devendo estar georreferenciado formato XIF ou compatível, bem como em formato Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS com o dicionário de dados do Banco;

6.6.4.3. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compacta, que tenha informações zonas de valores em formato de Banco de Dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos (SGS70) atualizado com os dados gerados na etapa, em formato Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS;

6.6.4.4. 1 (uma) cópia gravada Tabela de Preços de Zona (veja por Item 1 De zona 1999);

7. CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360° BK NAS VIAS URBANAS COM VETORIZAÇÃO E LOCAÇÃO GORPONTOS GEORREFERENCIADOS DAS BINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS

7.1. Critérios para captação das imagens 360°

7.1.1. A contratação deverá proporcionar o plano realizado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de captação de imagens 360° BK das vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais, incluindo, no mínimo:

7.1.2. Cronograma detalhado das atividades;

7.1.2.1. Descrição de metodologia a ser utilizada;

7.1.2.2. Plano de execução das serviços;

7.1.3. O prazo para a execução desta Parte do Edital do Trabalho é de até 11 (dez) dias úteis contados a partir da data que consta a assinatura do contrato com o Município de Guarapuá.

7.1.4. Deverá ser realizada a varredura da imagem 360º das fachadas de todos os prédios de edifícios do município, sendo as fotos acima 3 e 5 m acima a composição da informação de geolocalização por meio de incorporação em base cartográfica. Deverá ser utilizado os equipamentos completos por câmera 360º de resolução 8K e 4K GPS, com acesso ao foto do ambiente através de um suporte escaneiro. A equipe responsável por execução deverá ser composta de um fotógrafo e um operador técnico.

7.1.5. Levantamento de campo, que deverá ser realizada nos locais previamente estabelecidos em sua totalidade contendo todos áreas do município do município de Guarapuá.

7.1.6. Processamento dos dados brutos, em que, após a coleta dos dados realizados pela equipe de campo utilizando o download dos mesmos dados realizados pela equipe de escritório, deverão ser processados através de software específico.

7.1.7. Monitoramento e a Criação de Mapa e Área Remota, etapa em que deverá ser realizada análise crítica de cada documentação após processamento dos dados levantados em campo, sendo possível a identificação de áreas em que deverá ser necessário realizar novo levantamento para áreas em que a qualidade total impossibilita de gerar um mapa final para que seja entregue dentro do prazo previsto pelo cronograma.

7.1.8. Levantamento por planimetria, que deverá ser realizada apenas em áreas observadas não levantadas, seja para corrigir possíveis erros ou ainda cobrir áreas que foram impossibilitadas.

7.1.9. Atualização de arquivos, onde deverão ser organizadas todas as fotos finais, agrupando o levantamento principal ou como material gerando arquivo e produto final de todo o município.

7.1.9.1. Entrega dos dados e arquivos necessários para integração com a base cartográfica existente, estes dados serão entregues neste documento.

7.1.9.2. Entrega final, após todo o processamento das imagens 360º entregando a qualidade e assinatura de toda a área prevista no projeto.

7.1.9.3. O sistema de entrega deverá conter os recursos mínimos listados abaixo:

- 7.1.9.4. Sistema de captação contido em receptor USB;
- 7.1.9.5. Resolução com no mínimo 5.384.000 pixels em angulos distantes, formando 360°;
- 7.1.9.6. Resolução de 30 megapixels;
- 7.1.9.7. Visualização em Realidade Virtual em 64;
- 7.1.9.8. Organização de pontos e atributos necessários dos seguintes elementos:
 - 8.1.9.8.1. Tipos de Iluminação RGB;
 - 8.1.9.8.2. Atenuação de Texturas;
 - 8.1.9.8.3. Sincronização Vertical;
 - 8.1.9.8.4. Sincronização Horizontal;
 - 8.1.9.8.5. Resolução de Brilho;
 - 8.1.9.8.6. Zonas Profundas;

7.1.10. Produtos a serem entregues

- 7.1.10.1. Arquivo da imagem em formato JPEG (JPG, Photographic File) ou grupo de alta resolução entre 300x300 ou na máxima 5000x5000 pixels, imagem colorida, a resolução mínima deverá ser de 10 megapixels por imagem processada;
- 7.1.10.2. Arquivo em formato Shapefile da cidade e processamento dos pontos de cada imagem capturada;

8. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Contextualização e Justificativa de interesse público da Contratação

- 8.1.1. O Cadastro Imobiliário possui a maior importância em Municípios, seja sob o aspecto tributário ou urbanístico.
- 8.1.2. Isso ocorre, além de atender a política de arrecadação tributária, vez que serve de base para o aumento da arrecadação, através de informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da Gestão municipal no controle e a expansão do uso do solo urbano, além da implementação das equipamentos físicos e execução dos projetos de infraestrutura urbana.
- 8.1.3. O objeto do Reestruturação Imobiliário baseada num diagnóstico consistente realizado com o levantamento de dados através de pesquisas e cadastro dos imóveis localizados na área urbana consolidada e na expansão territorial urbana do município e a atualização da Planta Genérica de Valores possibilitando a identificação dos contribuintes do IPTU, permitindo uma gestão tributária com maior eficiência e promovendo a atualização dos valores dos imóveis, bem como oferecendo uma melhor justiça fiscal, o que acarretará, sem dúvida, aumento das receitas próprias cujos valores, revertidos em obras e serviços de interesse público e das próprias contribuições do Município.

- 8.1.4. As tecnologias existentes atualmente dispõem de uma gama de ferramentas e

utilizam os dados armazenados no Arx para avaliar o sucesso de suas ações e a cartografia digital, as quais possibilita a obtenção de dados de base de dados, resumo em sistema com soluções para a gestão de dados geográficos, representando o mapeamento contínuo do administrador, em uma ou mais áreas de gestão pública.

- 8.1.6. Adquirimento e produção de dados do universo de distribuição de informações geográficas em tempo real no âmbito da rede nacional de estudos temáticos de gestão, principalmente quanto à tecnologia da informação;
- 8.1.7. É neste contexto que a Administração Municipal de Guaraná, necessita de investimentos na construção de um sistema de informações geográficas, voltado ao cadastro multifunções, visando como prioridade o uso extensivo de mais informações para compor novas informações com as mais diversas segundas fontes disponíveis, fazendo com que exista correlações na evolução no processo e com possam receber informações importantes para a elaboração de decisões e uma melhoria nos resultados da gestão.
- 8.1.8. O sistema que se pretende implantar deverá ser um modelo destinado à integração de dados entre as diferentes secretarias municipais, visando à troca de informações via redes, cultura digital e principalmente na utilização do auxílio à tomada de decisão da alta gestão municipal.
- 8.1.9. Objetivamos com isso, criar o espaço necessário à produtividade, utilizando-se da ferramenta de esta tecnologia para a modernização baseada em dados a cerca a manutenção adequada do nível base da logística digital e simplificada. Desta forma, viabiliza-se o estabelecimento de processos e parâmetros para a manutenção e disponibilização de dados, tendo como metas o acesso a mais dados.
- 8.2. Parcelamento da Solução de TIC
- 8.2.1. Sobre o parcelamento dos bens cuja compõem a solução, a Súmula nº 247, do TCU, dispõe que é obrigatória a concessão de licitação por item a não ser algo global nas editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível e deve haver pelo menos três propostas para o fornecimento ou prestação de economia de custo; tendo em vista o objetivo da proposta ainda participada os licitantes que embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecem apoio ou aquisição da totalidade do objeto, prevalece tal vez;
- 8.2.2. Com relação a bens cu unidades autônomas, devido as exigências da instalação adequadas a essa diversidade;
- 8.2.3. A adoção do uso único, in caso, justificada pela indivisibilidade do objeto, vez de se tratar de uma solução de Tecnologia, impossível de ser dividida em todas as etapas que a compõem;
- 8.2.4. É dito, por exemplo, que é impossível contratar o sistema que compõe o objeto desta

contratação, em que se encontram todos os bens e serviços necessários à execução da obra, bem como levantamento topográfico.

- 8.2.3. Desta forma, resta justificada a impossibilidade de parcelamento do objeto, nos termos admitidos pela Lei nº 4.017/1962, supra mencionada.

8.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 8.3.1. Como resultados e benefícios esperados com a contratação a ser realizada, registramos o rápido crescimento do uso do solo urbano municipal, faturamento para o aumento dos objetivos das ações governamentais e não governamentais, além da alta qualidade da execução da obra.

8.4 Justificativa dos quantitativos previstos

- 8.4.1. A definição dos quantitativos previstos observou estudo realizado pela Administração Municipal, que identificou a necessidade de aproximadamente 100 mil metros quadrados de edificação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações de CONTRATANTE

- 9.1.1. Além das obrigações estabelecidas de observância da Lei 8.008/90, são obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de visitas devidamente justificadas;
- 9.1.1.2. Transferir os pagamentos devidos à Contratada;
- 9.1.1.3. Fornecer informações e esclarecimentos que surtirem e se aplicarem ao Município;
- 9.1.1.4. Arrecatar taxas fiscais correspondentes após o recebimento dos bens contratados;
- 9.1.1.5. Receber e fiscalizar as subcontratações entregues, verificando a sua correspondência com as especificações apresentadas no Edital, atestando sua conformidade;
- 9.1.1.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução e a autorização de fornecimento de insumos e materiais necessários;
- 9.1.1.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos bens;
- 9.1.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas;
- 9.1.1.9. Informar previamente o local de execução do objeto;
- 9.1.1.10. Fazer na forma definida na Legislação em vigor, a entrega no cargo e de prévidenciários e outros, sob sua responsabilidade e disponíveis no canteiro.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

11.11. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 3.389/94, são obrigatórias da CONTRATADA:

- 11.11.1. Assumir a eventuação decorrente da não adequada execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com a especificação na Edital, das melhores técnicas e ferramentas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor;
- 11.11.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, incluindo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos ou atos próprios ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou vinculada na execução dos serviços;
- 11.11.3. A eventual contratação dos serviços em parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de qualquer erro, omissão ou falha que eventualmente venham a ser verificadas posteriormente, cabendo-lhe o ônus de que na respectiva contratação ou modificação contratual, conforme se houver da CONTRATADA;
- 11.11.4. Manter durante toda a execução do objeto em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11.5. Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação na licitação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

11.1.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

11.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

11.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a Licitante tem experiência, sendo compatível em natureza, escopo e quantidades, com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados (redigidos) em português, devidamente assinados, datados e rubricados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão fornecedor contratado.

11.2.2. Para comprovação de capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar: (a) atestados (assinados e rubricados) comprovando que a licitante executou, no último (03) anos (03) serviços, que correspondam a natureza da contratação em questão;

11.2.2.1. Serviços de Implantação de Sistema WEB em Contratos Obrigatórios Multicritério, de acordo com 100.000 (cento mil) usuários simultâneos;

11.2.2.2. Serviços de Manutenção e Suporte ao Sistema Multicritério, de acordo com 100.000 (cento mil) usuários simultâneos;

100.000 (cento mil) unidades fronsíveis;

11.2.2.3. Elaboração do Relatório de Flutuação de Valores Geotermométricos;

11.2.2.4. Redefinição do Limite do Portão Urbano;

11.2.2.5. Mapeamento em 3D das fachadas em pontos de fachadas em 360° resolução 8K e visualização em Realidade Virtual (VR) 8K, da plataforma 100.000 (cento mil) unidades fronsíveis;

11.3. CRIAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA; Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAURB; ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

11.4. DEFINIÇÃO DE APLICATIVO TÉCNICO (CAT) do profissional indicado pela Empresa como responsável técnico para os serviços objeto desta contratação, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA); ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAURB; ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI). A responsabilidade dos Aposentados classificados da responsabilidade técnica, por parte(s) por pessoa(s) física(s) da direção, principal ou proctor, que compoem a equipe do profissional para desempenho da atividade pertencente à parcela do maior valor da qual se trata;

11.5.1... Serviço de Implantação do Sistema Web de Informações Geográficas – Multitarefa;

11.5.10. Serviço de Manutenção e de Atualização do Multitarefa;

11.5.13. Elaboração do Relatório de Flutuação de Valores Geotermométricos;

11.5.14. Redefinição do Limite do Portão Urbano;

11.5.15. Mapeamento em 3D das fachadas em pontos de fachadas em 360° resolução 8K e visualização em Realidade Virtual (VR) 8K;

11.6. Documentos Complementares

11.6.1. RELAÇÃO EXPLÍCITA DE EQUIPE TÉCNICA QUE EFETIVAMENTE REALIZA OS SERVIÇOS, com indicação também a respectiva qualificação de cada membro;

11.6.2. DECLARAÇÃO FORMAL DA SUA DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, para os profissionais indicados através da relação exigida pelo subitem anterior, conforme disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.336/92;

11.6.3. A Licitante deverá apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, para o programa é propriedade da solução ofertada;

12. BERTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Prazos para entrega/execução dos serviços

- 12.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE.
- 12.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data assinatura.
- 12.1.3. A FISCALIZAÇÃO poderá interromper a Autorização de Fornecimento caso os elementos indisponíveis à entrega.
- 12.1.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados acerca do prazo de entrega dos produtos contados no recebimento da Autorização de Fornecimento. Nesse caso, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento das respostas satisfatórias. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer atraso.

12.2. Pagamento

- 12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
- 12.2.2. Os pagamentos serão efetuados sob a análise e aprovação da Fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:
 - 12.2.2.1. Notas fiscais
 - 12.2.2.2. Débitos relativos ao IRPJ, CSLL, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Tributários;
- 12.2.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a apresentação dos correspondentes produtos.

12.3. Dotação Orçamentária

- 12.3.1. As despesas referentes à presente contratação deverão ser cobertas da seguinte dotação orçamentária:
- 12.3.2. 04.127.0048.1.607 - Serviços de manutenção (R\$ 2.500,00/mês)

12.4. Fiscalização da CONTRATANTE

- 12.4.1. A entrega do objeto será acompanhada por representante da CONTRATANTE, assim designado nos termos da Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a área que dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como que não serão gerados quaisquer pagamentos.
- 12.4.2. A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e precatórios.

12.4.1. A Gestora do Contrato será a Secretária de Análise e Aprovação de Projetos e a fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Antonio Manoel Silva Miranda, Matrícula: 127582, cargo de Supervisor Cadastro Técnico (Municipal) e no caso de substituição o servidor Pedro Leonardo Martins O'Neil Rego, Matrícula: 248573.1 Cargo: Analista de Geoprocessamento.

12.5. Penalidades

12.5.1. A CONTRATADA em razão de eventual inadimplemento de suas obrigações poderá ser aplicada as sanções previstas na minuta padrão do edital além das mesmas sanções descritas na Lei Federal nº 8.666/93.

Guarapuá (MS), 28 de novembro de 2023.

JULIANA BREDA MELO RODRIGUES
Secretária Municipal de Aprovação e Projetos

ALINE DIAS SILVA
Barrista Municipal da Fazenda



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PROCESSO Nº 56.446/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022
Código CidadES: 2022.076E0600028.02.0001

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº 840 - Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMTI**, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0031-10, **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu titular o Sr. **MARCELO DOS SANTOS MACHADO**, CPF nº 011.979.746-10, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 154/2022**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 149/2013 e 195/2014, **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado(s) por **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, 128 - Sala 401 - Santa Lucia - Vitória/ES - CEP: 29.056-230, telefone: (27) 3207-8793 / 3207-8803, e-mail: cezar.saraiva@sqltecnologia.com, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, CPF nº 105.231.888-62 e RG nº 19.743.369, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, conforme descrito abaixo:



LOTE I - GEORREFERENCIAMENTO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas com resolução especial de 10 cm com perfilamento a laser.	Und.	210	R\$ 3.090,00	R\$ 648.900,00
02	Geração de ortofotocartas digitais coloridas.	Und.	210	R\$ 1.535,00	R\$ 322.350,00
03	Restituição para geração de cartografia digital (básica e complementar);	Und.	210	R\$ 7.500,00	R\$ 1.575.000,00
04	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados;	Und.	240.000	R\$ 61,00	R\$ 14.640.000,00
05	Conversão e adequação de dados Multifinalitários do CTMGEO para o novo sistema WEB de informações geográficas multifinalitárias;	Und.	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
06	Implantação da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB;	Und.	6	R\$ 350.000,00	R\$ 2.100.000,00
07	Treinamento para implantação e utilização da Solução de Gestão Integrada com Dados	Und.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



	Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB;				
08	Manutenção, Suporte Técnico e Transferência Tecnológica da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB;	Und.	18	R\$ 97.000,00	R\$ 1.746.000,00
09	Revisão/Atualização da Planta de Valores Georreferenciados - PVG;	Und.	6	R\$ 54.500,00	R\$ 327.000,00
10	Estudo e Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;	Und.	3	R\$ 67.500,00	R\$ 202.500,00
11	Captação de imagens 360° 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais.	Und.	240.000	R\$ 9,30	R\$ 2.232.000,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 23.939.750,00	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 23.939.750,00 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a **ADMINISTRAÇÃO** a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado, o **MUNICÍPIO** expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento,



documento mediante o qual, exclusivamente, deverá a **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Entregar os produtos/prestação de serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos nesta **ATA** e no **Contrato, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.**

2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante.**

2.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual.

2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto Contratado e por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.6. Apresentar notas fiscais/faturas, constando a descrição e quantitativo dos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes aos serviços.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto



na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com a **COMPROMITENTE** visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar a **COMPROMITENTE** do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento da **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) A **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) A **COMPROMITENTE** não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- c) A **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo



mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

5.1.2. Pela **COMPROMITENTE** quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 201/2015.

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 5.1.1 será feita mediante correspondência à **COMPROMITENTE**.

5.2.1. No caso de não localização da **COMPROMITENTE**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

5.3. A solicitação da **COMPROMITENTE** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à **ADMINISTRAÇÃO** a aplicação das penalidades previstas no **Edital**, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado à solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
--

6.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que a **COMPROMITENTE** esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do **MUNICÍPIO**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pela **COMPROMITENTE**, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **Fornecedor** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

7.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b) Inadimplência de obrigações pelo **Fornecedor** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **Fornecedor**;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**.

7.4. Das Notas Fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Ordem de Serviço.

7.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **Fornecedor** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

7.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Vila velha, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento condicionada à efetiva comprovação de regularidade.



7.7. O **MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **Fornecedor** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

7.8. É expressamente vedado ao **Fornecedor** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **Prefeitura Municipal de Vila Velha - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação - SEMTI - Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-915 - CNPJ nº 27.165.554/0031-10 - I.E.: ISENTO.**

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o **Prestador de Serviços** quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser-lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
--

8.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do que prescrevem os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal nº 201/2015.

10.1.2. Multa, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto Municipal nº 201/2015, no percentual de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **Contrato**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **Contrato**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21 do Decreto Municipal nº 201/2015.

10.1.3. Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com a



Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela **ADMINISTRAÇÃO**, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 201/2015;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
 - 1. atraso na execução do objeto; e
 - 2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme §1º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 201/2015.

IV - de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas



licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;

c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;

d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à **ADMINISTRAÇÃO**;

e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou

g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme §1º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 201/2015.

10.1.4. Impedimento aplicado à licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 5 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

I. não celebrar o **Contrato**;

II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. não mantiver a proposta;

V. falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;

VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.5. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto nº 201/2015.

10.1.6. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** em virtude de atos ilícitos privados.

10.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou **Contratada** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à **ADMINISTRAÇÃO** Pública, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 201/2015.

10.2. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:

I. 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens **10.1.1 à 10.1.5**.

II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item **10.1.6**.

10.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no **Edital de Licitação**.

10.2.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.3. À licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. As penalidades previstas no Decreto nº 201/2015 poderão ser aplicadas independentemente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

10.4. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:

I. interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e;**



II. interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso II do art. 27 do Decreto nº 201/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 149/2013 e 195/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ATA de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e da **COMPROMITENTE**.

12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ATA de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3. As aquisições ou contratações oriundas das Atas de Registro de Preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. Obriga-se a **COMPROMITENTE** a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. O órgão gerenciador e participante do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação - **SEMTI**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha, Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Instrumento** em 2 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 2 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha/ES, ____ de ____ de 2023.

MARCELO DOS SANTOS
MACHADO:01197974610

Assinado de forma digital por MARCELO
DOS SANTOS MACHADO:01197974610
Dados: 2023.01.05 18:04:03 -03'00'

MARCELO DOS SANTOS MACHADO

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2023.01.04 18:13:26 -
0300

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

SQL Tecnologia e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº .27.697/2023.

2ª CONVOCAÇÃO - 19 DE DEZEMBRO DE 2023		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classificação	NOME	Pontuação
24º	Ruan Cardoso Marchiori	100
29º	Aline Gonçalves de Almeida Camargo	91

Guarapari- ES, 28 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1235125

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 010/2023 e convocados na publicação 18ª Convocação dia 14 de dezembro de 2023, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS**, do Edital SEMSA 010/2023, por não ter se apresentado no prazo estabelecido ou desistido da vaga no momento da contratação, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº .7644/2023.

18ª CONVOCAÇÃO - 14 DE DEZEMBRO DE 2023		
PSICÓLOGO		
Classificação	NOME	Pontuação
22º	Marcela Dafhine dos Santos	0

Guarapari- ES, 28 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1235132

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **SILVANIA ALMEIDA DA SILVA**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023, compareceu a senhora **SILVANIA ALMEIDA DA SILVA**, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 754/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 19 de dezembro de 2023, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE A**, na função de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**, 40 (quarenta)

horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

SILVANIA ALMEIDA DA SILVA
Empossada

Protocolo 1235220

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **INGRITH CAMARGO AMORIM**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, compareceu a senhora **INGRITH CAMARGO AMORIM**, por ter sido nomeada pelo Decreto nº 761/2023, de 13 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em 19 de dezembro de 2023, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4684/2022**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

INGRITH CAMARGO AMORIM
Empossada

Protocolo 1235231

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº250/2023,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 39(TRINTA E NOVE) ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO-SEMP
VALOR TOTAL R\$61.035,00(SESSENTA E UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS)

Protocolo 1234745

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº251/2023,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADO: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Refere-se o presente CONTRATO ao REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES

E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência **Anexos** a este **Contrato**, conforme normas e especificações do **Contratante** e o constante na proposta de preços apresentada no referido processo, que faz parte integrante do presente **Contrato**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32420/2023
 O valor do presente **Contrato** é de **R\$ 8.999.200,00 (Oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**.

Protocolo 1234771

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº210/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: R. FRIGÉRIO TRANSPORTES E SERVIÇOS-ME
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº210/2022, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Protocolo 1234586

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 128/2012
 CONTRATADA: MARIA DÁS GRAÇAS TATAGIBA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 PROCESSO: 30.588/2023
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 128/2012 DE 03/01/2024 A 02/01/2025.

Protocolo 1234724

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 264/2010
 CONTRATADA: MÁRIO ANTÔNIO VAZZOLER
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 PROCESSO: 30603/2023
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 264/2010 DE 03/01/2024 A 02/01/2025

Protocolo 1234725

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2009
 CONTRATADA: MARIA CLÁUDIA PORTO CONCEIÇÃO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 PROCESSO: 30.641/2023
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2009 DE 03/01/2024 A 02/07/2024

Protocolo 1234728

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 664/2009
 CONTRATADA: VALDEMIR PESTANA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 PROCESSO: 30592/2023
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 664/2009 DE 03/01/2023 A 02/07/2024

Protocolo 1234730

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº29/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI
 OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12(DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº29/2023, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02 DE MARÇO DE 2024 COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2025, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31535/2023.

Protocolo 1234739

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº186/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº186/2021, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Protocolo 1234746

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº073/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 CONTRATADA: SR. VALDEMIR PESTANA
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 01/01/2024 COM TÉRMINO EM 30/06/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30648/2023.

Protocolo 1234750

Ibatiba

Lei

LEI Nº 1.028/2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado através da Lei Municipal nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 15.871.917/0001-71 está realizando para o **MUNICÍPIO DE CARIACICA ES**, CNPJ 27.150.545/0001-13 serviços complementares à modernização da administração municipal, através do Monitoramento Cadastral Imobiliário Continuo e a Manutenção do Sistema Web de Informações Geográficas e Multimedial (na rede intranet e pública), tendo por responsável técnico o Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves, CRT- ES nº 105.231.868-82, no período de 20/08/2022 à 06/01/2023 envolvendo as seguintes serviços:

II - SERVIÇOS EXECUTADOS

- Monitoramento e Atualização Cadastral continua do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados.

Atualização do Mapa Digital Georeferenciado, consistindo na complementação da restrição estereofotogramétrica existente com edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de 280 km² de mapeamento digital, sendo 1º recobrimento de 125 km² em julho/2022 e o 2º, recobrimento de 125 km² em agosto/2022, em escala compatível com 1:1000 e CSD de 8cm, os elementos atualizados foram:

- Contorno das Quadras;
- Linhas das Lotes;
- Calçadas;
- Focos da infraestrutura fechados (segmentados);
- Focos da quadra;
- Projeção das Edificações

O Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário de campo com utilização de microvelocímetro de dados abrangendo um total de 220.000 (duzentos e vinte mil) unidades imobiliárias.

2020

2020

2020



© 2020 The Board of Directors of the University of California, Berkeley
All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without permission in writing from the University of California, Berkeley.
Printed in the United States of America
10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

O Manutenimento e Atualização do Cadastro Imobiliário envolveu as etapas em essência de organização dos dados em escritório, preparação dos dados para levantamento de campo e análise final dos dados levantados.

Em campo foram coletadas informações do censo cadastral com respeito do croqui do imóvel, através de um aplicativo específico para desenho eletrônico do croqui do imóvel diretamente em campo nos equipamentos de coleta de dados.

Coordenação e execução
do trabalho

- Cartografia Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas
– Área Urbana

Execução dos trabalhos de recebimento aerofotogramétrico com escala 1:1000 e GDS de 8 em 250 km² de Área Urbana, sendo 1ª recebimento de 125 km² em julho/2023 e a 2ª, recebimento de 125 km² em agosto/2024, realizado com geração triângulos e alinhamento aderentes as normas e legislações pertinentes.

- Geração de Ortofotocartas Digitais Coloridas – Área Urbana

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com geração preliminar com escala 1:1000 e GDS de 8 em 250 km² de Área Urbana, sendo a 1ª geração do recebimento de 125 km² em julho/2023 e a 2ª, geração do recebimento de 125 km² em agosto/2024, aderentes as normas e legislações pertinentes.

- Geração dos Modelos Digitais de Terreno e de Superfície – Área Urbana

Execução da Geração dos Modelos Digitais de Terreno e de Elevação, por meio do processamento de aerofotos por sobreposição entre os pares estereoscópicos através da identificação de pontos homólogos, interpolação numérica e consequente determinação das coordenadas tridimensionais das mesmas pontos para o processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT) Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro em 250 km² de Área Urbana, sendo a 1ª geração do recebimento de 125 km² em julho/2023 e a 2ª, geração do recebimento de 125 km² em agosto/2024, aderentes as normas e legislações pertinentes.

1000

[illegible][illegible]

- Manutenção e suporte técnico da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema Web de Informações Geográficas na Plataforma WEB – Multifuncional – com Integração ao sistema tributário municipal e transferência tecnológica e entrega dos Códigos Fontes.

Solução Integrada de Gestão Georreferenciada

Foi realizada a serviço de Manutenção e suporte técnico da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema Web de Informações Geográficas na Plataforma WEB – com Integração ao sistema tributário municipal e transferência tecnológica com entrega dos Códigos Fontes por 10 meses, envolvendo as seguintes atividades:

- Realizar a manutenção nos módulos internos e aplicativos, assegurando a qualidade e eficiência exigidas, bem como a prazo e segurança na execução das tarefas;

- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva nos serviços de integração com o Sistema Tributário do Município visando mecanismos de monitoramento (LOG) da transação entre os Sistemas Web de Informações Geográficas e o Sistema Tributário;

- Implantar o módulo de gestão da pavimentação para Secretaria de Obras;

- Implantar o módulo de viabilidade, sendo consulta prévia da unita comercial integrada com a Solução de Gestão Georreferenciada através do Sistema Web de Informações Geográficas na Plataforma WEB, com resposta especial através de consulta ao Plano Diretor Municipal;

- Implantar novos módulos e funções, conforme especificado no Termo de Referência;

- Implantar o módulo de gestão patrimonial georreferenciado na plataforma WEB;

- Entregar o Código Fonte referente à todas as melhorias implementadas na Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema Web de Informações Geográficas na Plataforma WEB, julgadas necessárias para o integral funcionamento do sistema e sendo suprido diretamente para a execução e/ou modificação pela CONTRATANTE;

- Garantir o suporte técnico ininterrupto da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema Web de Informações Geográficas na Plataforma WEB, sendo 24 horas por dia e 7 dias por semana;

- Garantir a manutenção corretiva e evolutiva da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema Web de Informações Geográficas na Plataforma WEB por intermédio das novas versões, garantindo a conformidade do sistema em relação à atualizações tecnológicas ou adequação a legislação, durante o prazo contratual;

III) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 093/2023 de 30/08/2023
- Processo nº 243/02023 e Pregão Eletrônico nº 022/2023
- Ordem de Serviço nº 512/2023 de 12/07/2023

Prazo Caráter 14): 12 meses prorrogado por mais 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) e 1º aditivo com valor de R\$ R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), totalizando R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais)

—ano de publicação 30/05/2023 à 30/06/2026.

Confermamos que os referidos serviços foram expedidos a nosso contento da nossa empresa, assegurando ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e segurança dos serviços nesta categoria previsto no Contrato nº 093/2023 assinado na data de 20/03/2023 com o Município de Cadeópolis sob o Processo nº 2436/2023.

Cançico, 04 de janeiro de 2025

[illegible]

TEÓFILO TEIXEIRA DIAS
SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MUNICÍPIO DE GARIJACÁ

[illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 093/2023

PROCESSO Nº 2.434/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES À
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, ATRAVÉS DA
MANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB DE
INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E
MULTIFINALITÁRIO, DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO E DE USO
CORPORATIVO E PÚBLICO,
INTEGRADO COM O SISTEMA DE
ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
EXISTENTE NA PREFEITURA E
OUTROS SISTEMAS LEGADOS E
DEMAIS SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARIACICA E SQL TECNOLOGIA E
SERVIÇOS S/A.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0013-52, neste ato representada por seu titular, o **Sr. CARLOS RENATO MARTINS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 953.567.117-00, e portador da Carteira de Identidade sob o nº. 802.703 - SSP/ES, residente na Rua Luiz Fernando Reis, nº. 585, apto. 901, Ed. Nelson Pretti, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-120, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, com sede na Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35, Centro – Vitória/ES, CEP 29.010-350, representada neste ato pelo **Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, residente e domiciliado à rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 145, apto 1003, Itapuã – Vila Velha/ES, portador da C.I nº 19743369 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 105.231.888-62, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO, derivado do Pregão Eletrônico nº 022/2023, oriundo do processo acima





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

identificado. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através da manutenção do Sistema Web de Informações Geográficas e Multifinalitário, de propriedade do município e de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura e outros sistemas legados e demais serviços, conforme descrito no anexo único deste instrumento.

2.2. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993.

2.2. O serviço ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "Ordem de Serviços".

2.2.2. Recebida a Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de início e conclusão ali definidos.

2.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições conforme Anexo deste Contrato.

2.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo CONTRATANTE o obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamentos utilizados, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

2.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

2.6. A eventual aceitação do objeto por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

2.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da execução do objeto por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo contratual, fixando prazo para regularização.

2.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto contratado, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Funcional: 04.126.0011.2.0122

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)**.

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
 - c. Fazenda Estadual;
 - d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
 - e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- 5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 5.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
 - b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

5.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

5.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês anterior a apresentação da proposta e o anterior a sua anualidade.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

7.2. O objeto do contrato somente poderá ser subcontratado até o limite de 25% do objeto contratado, mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

7.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

7.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal, a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além daquelas responsabilidades listadas no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação, competirão as partes:

8.1.1. CONTRATANTE:

- a) efetuar o Pagamento no prazo estabelecido neste termo contratual.
- b) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

c) notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

8.1.2. CONTRATADA:

a) responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

b) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

e) manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;

f) responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;

g) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

h) assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

j) Isentar o Município de Cariacica de qualquer ônus relativos à prestação dos serviços.

k) executar o serviço dentro do prazo estipulado e no local determinado.

l) manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

9.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.

9.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 9.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

9.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Administração.

9.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 9.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 9.2 e 9.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;
- b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;
- e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contada a partir da assinatura do mesmo, prorrogáveis, mediante concordância das partes e manifesto interesse público conforme o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

13.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

13.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

13.4. Na hipótese da rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE, para garantia da satisfação às necessidades da Administração adotar qualquer das seguintes medidas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste o **Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, residente e domiciliado à rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

145, apto 1003, Itapuã – Vila Velha/ES, portador da C.I nº 19743369 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 105.231.888-62.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, _____ de _____ de 2023.

CARLOS

RENATO

MARTINS:9535

6711700

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças

Contratante

Assinado de forma

digital por CARLOS

RENATO

MARTINS:95356711700

Dados: 2023.06.30

11:51:24 -03'00'

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2023.06.29 08:54:27 -
0300

Carlos Alberto Gonçalves

SQL Tecnologia e Serviços Ltda.

Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO V-A

CONTRATO Nº ____/2023

LOTE ÚNICO

Itens Produtos/Serviços		Un.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
1	Manutenção continuada com suporte técnico do sistema WEB de gestão de dados alfanuméricos e gráficos, e dos dados do cadastro imobiliário – com integração aos sistemas utilizados pela Prefeitura.	Mês	12	R\$ 210.000,00	R\$ 2.520.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 093/2023
1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2434/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 093/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARIACICA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E SQL
TECNOLOGIA E SERVIÇOS
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº. 2.502 - Bairro Alto Laje, Cariacica/ES, CEP 29.151 – 900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº. 2.502 - Bairro Alto Laje, Cariacica/ES, CEP 29.151 – 900, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.607.073/0001-34, representada por seu titular, Sr. **CARLOS RENATO MARTINS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 953.567.117-00, e portador da Carteira de Identidade sob o nº. 802.703 - SSP/ES, residente na Rua Luiz Fernando Reis, nº. 585, apto. 901, Ed. Nelson Pretti, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101- 120, com fulcro e lastro na Lei Municipal nº 4.767/10, e **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, com sede na Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35, Centro – Vitória/ES, CEP 29.010-350, representada neste ato pelo **Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, residente e domiciliado à rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 145, apto 1003, Itapuã – Vila Velha/ES, portador da C.I nº 19743369 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 105.231.888-62, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato nº. 093/2023, que tem por objeto a contratação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através da manutenção do Sistema Web de Informações Geográficas e Multifinalitário, de propriedade do município e de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura e outros sistemas legados e demais serviços, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 093/2023, firmado em 30/06/2023, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato referido na cláusula anterior fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato é de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)**.

3.2. As despesas inerentes a este termo aditivo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

04.126.0011.2.0122 - 3.3.90.39.00 - 500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Cariacica - ES, de de 2024.

CARLOS

RENATO

MARTINS:9535

6711700

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças
Contratante

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO MARTINS:95356711700
Dados: 2024.06.28 14:06:28 -03'00'

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:105231
88862

Carlos Alberto Gonçalves

SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO GONCALVES:10523188862
Dados: 2024.06.28 10:14:20 -03'00'

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, CNPJ 01.612.155/0001-41 serviços técnicos especializados de Sistema de Gestão Integrada de Dados Geoespaciais (informações georreferenciadas), com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, com características Multifinalitárias, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº **105.231.888-62**, no período de 23/05/2023 à 23/05/2024, envolvendo os seguintes serviços:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

- **ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Documento elaborado detalhando o método de trabalho a ser aplicado para execução do Projeto de Sooretama, apoiando as unidades organizacionais do Município no uso de ferramentas de Tecnologia de Informações e Geoprocessamento com o intuito de alcançar princípios da Administração Pública com eficácia, eficiência e transparência à continuidade dos serviços públicos.

- **COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS VERTICAIS COLORIDADAS**

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de no mínimo 08 cm, em **23 km²**, realizado com aeronave não tripulada e totalmente aderentes às normas e legislações pertinentes.

- **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GSD de no mínimo 08 cm, em **23 km²** aderentes às normas e legislações pertinentes.

• **PERFILAMENTO A LASER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL**

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de quatro pontos por metro quadrado (4 pontos/m²), processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em **23 km²**, com padrão de exatidão (PEC) "A", aderentes às normas e legislações pertinentes.

• **RESTITUIÇÃO PARA GERAÇÃO DA CARTOGRAFIA DIGITAL BÁSICA E COMPLEMENTAR**

Elaboração do mapa digital georreferenciado, consistindo na restituição planialtimétrica, edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de **23 km²** de mapeamento digital em escala compatível com 1:1000 e GSD de no mínimo 08 cm. Os seguintes elementos restituídos:

- Corpos d'água;
- Divisas dos Municípios;
- Limites de Bairros e Zonas fiscais;
- Contorno das Quadras;
- Divisas dos Lotes;
- Calçadas;
- Eixos de logradouros trecheados (segmentados);
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes;
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

• **IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO

Foi implantado o Sistema de Informações Geográficas – Multifinalitário com tecnologia WEB (SIG – Web), com código fonte totalmente “open source” versão responsável pela consulta, edição alfanumérica e edição gráfica e divulgação de informações geográficas na Internet nos módulos contratados, denominado de SIG – SOORETAMA. Implantação do módulo de Gestão do Município com interface para usuário externo, plataforma de gestão dos incidentes e plataforma de gestão dos funcionários para execução do reparo e finalização da OS, plataforma de gestão dos atendimentos e processos criados para validação, plataforma de gestão dos vistoriados e plataforma de gestão dos requerimentos disponíveis para atendimento e plataforma de simulador da Planta Genérica de Valores.

• **TREINAMENTO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – MULTIFINALITÁRIO**

Foram realizados treinamentos e capacitação dos usuários ao Sistema de Informações Geográficas – Multifinalitário com tecnologia WEB (SIG – Web), em conformidade com o contrato nº 148/2023 firmado entre as partes, com os seguintes conteúdos básico e avançado:

- Introdução aos aplicativos do Sistema;
- Modelo de dados SIG;
- Ferramentas para geração, edição, importação e exportação de dados espaciais e atributos;
- Geração de Mapas Temáticos;
- Visualização de mapas: simbolização, escalas;
- Toponímia e anotações;
- Consulta de dados: seleção e identificação de feições;
- Sistema de coordenadas espaciais e projeções;
- Geração de relatórios e gráficos;
- Análise espacial e manipulação de dados;
- Geocodificação de endereços;
- Geração de Layout;
- Criação e configuração de Estilos;
- Criação e modelagem de módulos dinâmicos criados intuitivamente pelo usuário;
- Treinamento do módulo reuniões online (vídeo conferência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO

- Navegação no Mapa;
- Pesquisa de logradouros e endereços;
- Pesquisas diversas e filtros;
- Obtenção de informações por apontamento;
- Obtenção de pesquisa de atributos e por dados alfanuméricos;
- Abertura de processos de atendimento pelo módulo de atendimento online;
- Geração de Relatórios específicos;
- Treinamento do módulo reuniões online (videoconferência) para atendimento ao cidadão por videoconferência.

Foi realizado ainda um treinamento e capacitação da equipe de TI da prefeitura, com foco na transferência tecnológica do sistema e entrega do código-fonte, assegurando que a equipe estivesse plenamente capacitada para a gestão e manutenção do sistema após a finalização do contrato, garantindo autonomia e continuidade das operações.

• MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA WEB DE GESTÃO TERRITORIAL E DO SISTEMA DE GESTÃO DE INCIDENTES

Foi realizado o serviço de Manutenção, Suporte Técnico do Sistema Web de Gestão Territorial e do Sistema de Gestão de Incidentes por 9 meses, envolvendo as seguintes atividades:

- Realizou a manutenção nos módulos internos e aplicativos, observando os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como no prazo e segurança na execução das tarefas;
- Implantou um sistema WEB para abertura de chamados, que possibilitou a configuração de acesso a um respectivo usuário, com fácil a identificação do solicitante e também possibilitou o registro de solicitação de suporte por mais de um usuário, incluindo os diversos setores que compõem a área de negócio utilizadora do Sistema WEB de Informações Geográficas;
- Implantou novos módulos e funções, conforme especificado no Termo de Referência;
- Forneceu o Código Fonte referente a todas as ferramentas utilizadas na codificação do Sistema WEB de Informações Geográficas, julgadas necessárias para o integral funcionamento do sistema e tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO

- Garantiu a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema WEB de Informações Geográficas por intermédio de novas versões, garantindo conformidade do sistema em relação a atualizações tecnológicas ou adequação à legislação, durante o prazo contratual.

• **ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS**

Execução da Planta de Valores Genéricos, que envolveu os trabalhos de análise da legislação atual, estruturação e organização das pesquisas de valores imobiliários com o georreferenciamento de cada amostra válida, cálculos e fechamento dos valores, simulações de lançamento através de aplicativo específico para proposição de novos e adequados valores para terrenos e construções, bem como a elaboração da minuta de projeto de lei e alterações na legislação tributária necessária para aplicação da nova lei.

Estas atividades foram executadas em conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, NBR 14.635-1, 14.635-2 e 14.635-4.

• **ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

Consistiu na realização de atividades técnicas e administrativas voltadas à elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal, abrangendo os seguintes trabalhos: análise e diagnóstico da legislação vigente e das características socioeconômicas, territoriais e ambientais do município; organização de oficinas e audiências públicas com a participação da comunidade para levantamento de propostas e validação das diretrizes; estudos de tendências de crescimento e desenvolvimento urbano; elaboração de diretrizes estratégicas para o uso e ocupação do solo, mobilidade urbana, habitação e sustentabilidade ambiental; elaboração do mapa síntese do planejamento urbano e territorial; redação do texto-base do Plano Diretor e da minuta de lei para envio ao legislativo municipal.

Todas as atividades foram executadas em conformidade com os princípios do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), atendendo às normas técnicas e às especificidades locais do município.

• **REVISÃO E/OU ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

Consistiu na realização de atividades técnicas e administrativas voltadas à elaboração/revisão do Código Tributário Municipal, abrangendo os seguintes trabalhos: análise e diagnóstico da legislação tributária vigente, identificando possíveis inconsistências e oportunidades de aprimoramento; estudo comparativo com normativas federais, estaduais e de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO

municípios para embasamento de melhorias; realização de reuniões técnicas com a administração municipal para definição de diretrizes e ajustes necessários; revisão e adequação das regras relativas aos tributos municipais, incluindo IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições; elaboração de minutas normativas e dispositivos legais para atualização do Código Tributário; e apoio na tramitação legislativa para aprovação da nova legislação.

Todas as atividades foram executadas em conformidade com os princípios do Sistema Tributário Nacional, respeitando a legislação vigente e as especificidades locais do município.

- **MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL CONTÍNUA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE SISTEMA MÓVEL DE COLETA DE DADOS.**

O Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário de campo com utilização de microcoletores de dados, abrangendo um total de 12.500 (doze mil e quinhentos) unidades imobiliárias ao longo de 12 meses.

O Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário envolveu as etapas em escritório de organização dos dados em escritório, preparação dos dados para levantamento de campo e análise final dos dados levantados.

Em campo foram coletadas informações do censo cadastral com desenho do croqui do imóvel, através de um aplicativo específico para desenho eletrônico do croqui do imóvel diretamente em campo nos equipamentos de coleta de dados.

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: **148/2023 de 22/05/2023 e 1º Aditivo**
- Processo nº **2942/2023** e Pregão Eletrônico nº **14/2023**
- Ordem de Serviço nº: **364/2023 de 23/05/2023**
- Prazo Contratual: **12 meses**
- Valor do Contrato: **R\$ 2.441.865,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**
- Prazo de Execução: **23/05/2023 a 23/05/2024.**

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO

Contrato nº 225/2022 assinado na data de 22/05/2023 com o Município de Sooretama conforme Processo nº **2942/2023**.

Sooretama, 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LETÍCIA DO NASCIMENTO AGNEZI
Data: 21/02/2025 16:01:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETÍCIA DO NASCIMENTO AGNEZI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO INTERINA
MUNICÍPIO DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023

Processo nº 2942/2023
Pregão Eletrônico 14/2023 – CIM POLINORTE
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A
EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA:

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO**, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT**, brasileiro, portador do CPF 623.610.825-00 e RG nº 1.251.907-SSP/ES, residente à Rua Manassés dos Reis, nº 295, centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927.000, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.671.911/0001-79**, com sede na Praça Pres. Getúlio Vargas, nº 35, Ed. Jusmar, Salas 1303/1304,1305, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-350 – Telefone: (27) 3207-8793 e e-mail carlos.goncalves@sqltecnologia.com tendo como representante legal a Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, técnico em processamento, inscrito no CPF sob o nº 105.231.888-62, residente e domiciliado na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 145, apto. 1003, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-770, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 2942/2023, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contratoque reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Este Contrato tem como objeto a contratação serviços para modernização da administração tributária municipal, através de licenciamento de sistema/software com serviços de implantação, integração, manutenção mensal, atualização, implementação e customização, em uma Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, disponibilizados em uma plataforma Web multientidade, de uso corporativo e público, possibilitando integração com os sistemas das diversas secretarias do município e demais serviços técnicos especializados, em conformidade com as especificações do termo de referência.

1.2 - O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seus Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo III "Termo de Referência" e terá como Órgão Gestor o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 0172/2023 do CIM POLINORTE, bem como, o Processo Administrativo nº. 2942/2023, do município de Sooretama/ES, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos:

018 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano
018001.0412200034.003 – Aparentamento e Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1704000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

Ficha 605



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

4.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE , por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1- O valor do Contrato corresponde a **R\$2.333.865,00** (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

5.2- O valor do Contrato é fixo e irredutível, pelo período de 6 (seis) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3- No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB	Município	1	R\$ 325.550,00	R\$ 325.550,00
2	Treinamento para implantação e utilização da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB	Município	1	R\$25.850,00	R\$25.850,00
3	Manutenção, Suporte Técnico e Transferência Tecnológica da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB	Meses por município	9	R\$ 53.250,00	R\$479.250,00
4	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas com resolução especial de 8 cm com perfilamento a laser	Km²	23	R\$3.150,00	R\$ 72.450,00

CARLOS ALBERTO
CONTRATADO: 15023188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
CONTRATADO: 15023188862
Data: 2023.05.22 16:32:54
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5	Geração de ortofotocartas digitais coloridas	Km ²	23	R\$ 2.250,00	R\$ 51.750,00
6	Restituição para geração de cartografia digital – Básica e Complementar	Km ²	23	R\$ 7.635,00	R\$ 175.605,00
7	Elaboração e/ou Atualização da Planta de Valores Georreferenciados – PVG	Horas	195	R\$ 258,00	R\$ 50.310,00
8	Elaboração/Revisão do Plano Diretor Municipal	Município	1	R\$ 215.150,00	R\$ 215.150,00
9	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados	Unidades Imobiliárias	11.000	R\$ 72,00	R\$ 792.000,00
10	Revisão e/ou Atualização do Código Tributário Municipal	Município	1	R\$ 145.950,00	R\$ 145.950,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.333.865,00		

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

8.3. O representante da CONTRATANTE, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

pelo CONTRATANTE ;

10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Manter cadastro atualizado junto ao ente público, informando mudanças de e-mails, telefones e endereços durante a vigência da Ata de Registro de Preços e relação contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

11.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

11.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

11.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

- 13.1.1 - Apresentar documento falso;
- 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4 - Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.1.1- Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V- A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

~~VI-~~ - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

~~VII-~~ O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

~~X-~~ A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

~~X-~~ A dissolução da sociedade;

~~X-~~ A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

~~XI-~~ Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Consorcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1- Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.

18.2- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

18.3- Após recebido o contratado, por meio indicado na fase habilitatória, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para encaminhar o contrato assinado pelo mesmo meio pelo qual foi recebido, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais prevista, bem como, indenizações a serem aferidas pela administração por eventuais prejuízos causados por sua inércia.

18.3.1. É obrigação da Contratada manter cadastro atualizado junto ao ente público enquanto perdura a relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Linhares -ES, por mais privilegiado que outros sejam.

20.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

ALESSANDRO
BROEDEL
TOREZANI:0318182874
2

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2023.05.22 15:49:13
-03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS
BITTENCOURT:62361
082500

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS
BITTENCOURT:62361082500
Dados: 2023.05.22 16:05:44
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2023.05.22 10:33:48
-0300

SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 19.671.911/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

Processo: 2942/2023 e 1456/2024
Pregão Eletrônico 14/2023 – CIM POLINORTE
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0012

**ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E
A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO**, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT**, brasileiro, portador do CPF 623.610.825-00 e RG nº 1.251.907-SSP/ES, residente à Rua Manassés dos Reis, nº 295, centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.671.911/0001-79**, com sede na Praça Pres. Getúlio Vargas, nº 35, Ed. Jusmar, Salas 1303/1304,1305, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-350 – Telefone: (27) 3207-8793 e e-mail carlos.goncalves@sqltecnologia.com, tendo como representante legal a Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, técnico em processamento, inscrito no CPF sob o nº 105.231.888-62, residente e domiciliado na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 145, apto. 1003, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-770, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESTE ADITIVO:

1.1 O contrato tem por objeto:

Este Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA/SOFTWARE COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, EM UMA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS, DISPONIBILIZADOS EM UMA PLATAFORMA WEB MULTIENTIDADE, DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, POSSIBILITANDO INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

1.2 Este termo de aditivo tem por objetivo ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 148/2023.

1.3 DOS VALORES:

1.3.1 Valor do Contrato Inicial: R\$2.333.865,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

1.3.2 Valor aditivo, referente a 1.500 novas inscrições imobiliárias: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A dotação referente ao acréscimo de valor em comento é expressa abaixo:

018 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano
018001.0412200034.003 – Aparentamento e Manutenção das Atividades da SEMDEU
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1720000000 | **Ficha 610**

3 - CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 A presente alteração contratual tem respaldo na Lei nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

4.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este aditivo, declarando-se a ratificação delas.

4.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2024

Assinado por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI 031.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
14/03/2024 13:54:23

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188
862

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Dados: 2024.03.14 08:09:02 -03'00'

SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 19.671.911/0001-79
CONTRATADA

Assinado por FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT
623.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
14/03/2024 13:51:48

FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO
CONTRATANTE

Testemunhas: (1) _____ (2) _____.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT ES

Nº 2072177/2025

Emissão: 02/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 6YW8y

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.671.911/0001-79

Registro: 19671911000179

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 6.300.000,00

Data do Capital: 12/08/2024

Faixa:

Objetivo Social: Prestação de serviço de tecnologia da informação e informática, incluindo ensino, instrução treinamento e avaliação de conhecimento geoprocessamento, sensoriamento remoto, organização, análise, programação e planejamento de sistema de informações geográficas de sua propriedade ou de terceiros;

Processamento de dados;

Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computador, inclusive distribuição;

Assessoria e consultoria em informativa;

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e banco de dados;

Prestação de serviços de instrução, treinamento orientação educacional, avaliação de conhecimento nas áreas de tecnologia, management, financeiro, recursos humanos podendo ser presencial ou online;

Projetos de engenharia;

Levantamentos cadastrais;

Planejamento, assessoria, consultoria comercial a entidades públicas ou privadas;

Serviços de pesquisa de opinião institucional, pública e domiciliar;

Projetos ambientais;

Participação e gerenciamento em empresas nacionais ou estrangeiras;

Locação de mão de obra;

Cartografias, mapeamento, Levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos;

Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

Serviço de aerofotogrametria e aerolevantamento;

Projetos de gestão de águas.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35, SALA 1303 1304 1305 EDIF JUSMAR, CENTRO, VITÓRIA, ES, 29010350

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 28/05/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200013465DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT ES

Nº 2072177/2025

Emissão: 02/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 6YW8y

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Registro: 10523188862

CPF: 105.231.888-62

Data Início: 01/08/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000978192



2 0 2 4 0 0 0 9 7 8 1 9 2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 26/11/2024 - 25/05/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 12/08/2024

Data de Registro: 07/04/2014

Registro CAU : PJ25829-6

CNPJ: 19.671.911/0001-79

Objeto Social: Prestação de serviço de tecnologia da informação e informática, incluindo ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimento geoprocessamento, sensoriamento remoto, organização, análise, programação e planejamento de sistema de informações geográficas de sua propriedade ou de terceiros; Processamento de dados; Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computador, inclusive distribuição; Assessoria e consultoria em informática; Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e banco de dados; Prestação de serviços de instrução, treinamento orientação educacional, avaliação de conhecimento nas áreas de tecnologia, management, financeiro, recursos humanos podendo ser presencial ou online; Projetos de engenharia; Levantamentos cadastrais; Planejamento, assessoria, consultoria comercial a entidades públicas ou privadas; Serviços de pesquisa de opinião institucional, pública e domiciliar; Projetos ambientais; Participação e gerenciamento em empresas nacionais ou estrangeiras; Locação de mão de obra; Cartografias, mapeamento, Levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviço de aerofotogrametria e aerolevantamento; e, Projetos de gestão de águas.

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Capital social: R\$ 6.300.000,00

Última atualização do capital: 12/08/2024

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DAVI DO VALE NUNES

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 28/05/2022

Número do RRT: 12085899

Tipo de Vínculo:

Designação:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA****Nº 0000000978192**

2024000978192

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 978192/2024

Expedida em 26/11/2024, VITÓRIA/ES, CAU/ES

Chave de Impressão: C079B5



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 22690 Validade: 02/06/2025 Protocolo: 00180909/2025

Razão Social: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, nº 35, SALAS 1303,1304 E 1305. CENTRO

Município / UF: VITÓRIA - ES

Registro CREA-ES: 16877 Registrada desde: 24/08/2018

Data de reabilitação:

Capital social: 6.300.000,00 Data Reg. Capital: 22/08/2024

CNPJ: 19671911000179

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
AGRIMENSURA	AGRIMENSURA
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL

Objeto Social:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, INCLUINDO ENSINO, INSTRUÇÃO TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE SUA PROPRIEDADE OU DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO DE DADOS; LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INCLUSIVE DISTRIBUIÇÃO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA; SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCO DE DADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO, TREINAMENTO ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA, MANAGEMENT, FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS PODENDO SER PRESENCIAL OU ONLINE; PROJETOS DE ENGENHARIA; LEVANTAMENTOS CADASTRAIS; PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA COMERCIAL A ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO INSTITUCIONAL, PÚBLICA E DOMICILIAR; PROJETOS AMBIENTAIS; PARTICIPAÇÃO E GERENCIAMENTO EM EMPRESAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; CARTOGRAFIAS, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, BATIMÉTRICOS, GEOGRÁFICOS, GEODÉSICOS, GEOLÓGICOS; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTO; E, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS.- ATIVIDADE PRINCIPAL - 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; E, ATIVIDADES SECUNDÁRIAS - 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; E, 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA/ NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE."

Responsáveis Técnicos:

JOÃO ISMAEL ORTULANE NARDOTO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-000602/D

Data de Registro: 15/03/1972

Registro Nacional (RNP): 0802242553

Data do Visto:

Data do Vínculo: 24/08/2018

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ART. 29 DECRETO FEDERAL 23.569/33.

- ART. 28 DECRETO FEDERAL 23.569/33.

PATRICK DE SOUZA GOMES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-0049059/D	Data de Registro:	14/03/2019
Registro Nacional (RNP):	0818362251	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	10/04/2024
Títulos:			
engenheiro civil			
- ART. 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973 DO CONFEA.			
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.			
- ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.			

CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	SP-5060335104/D	Data de Registro:	16/12/1994
Registro Nacional (RNP):	2602669407	Data do Visto:	27/10/2020
		Data do Vínculo:	16/11/2020
Títulos:			
engenheiro cartógrafo			
- ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.			
engenheiro civil			
- ART. 7º, DA LEI 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NOART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29/06/1973,ART. 28º DO DECRETO 23.569/33 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES A AEROPORTOS E PORTOS RIOS E CANAIS.			

RAFAELA MORO QUEIROZ

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-053566/D	Data de Registro:	02/07/2021
Registro Nacional (RNP):	0820257443	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	17/08/2023
Títulos:			
engenheiro civil			
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.			

Sócios / Diretores:

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Início:	13/02/2019	CPF:	10523188862
Qualificação:	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS		

CEZAR EMANUEL SARAIVA

Início:	13/02/2019	CPF:	04463739829
Qualificação:	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS		

MARCELO RICARDO BENITES RAMOS

Início:	22/08/2024	CPF:	55890377191
Qualificação:	TECNICO EM AGRIMENSURA		

MONETIZZA - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

Início:	22/08/2024	CPF:	50116285000107
Qualificação:	EMPRESA		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	3.230,33	31/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	3.124,20	31/01/2024		ES	Quitado

2023	Única	3.207,66	31/01/2023	ES	Quitado
2022	Única		25/02/2022	ES	Quitado
2022	Única	1.310,00	25/02/2022	ES	Quitado
2021	Única		29/01/2021	ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 22690

Emitida via Internet em: quinta-feira, 3 de abril de 2025 11:26

Acesso realizado utilizando o IP: 168.197.221.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

PORTARIA Nº 141/HNRE, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, ao Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, referente ao Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67 e ao Contrato de Credenciamento nº 83702/2022-12/00, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde extra-Marinha abaixo especificada:

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA (HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA):

a) CNPJ nº 09.032.632/0001-01; e

b) Valor estimativo anual: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos administrativos a contar a partir de 2 de setembro de 2022.

CMG (Md) JOSÉ ROBERTO GOMES CORRÊA MACEDO
Ordenador de Despesas

SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 78/DADM, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Aviso Auxiliar Soure, Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE - Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediada na Vila Base Naval, s/nº, Maracangalha, Belém, PA, CEP: 66110-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) LEONARDO DIAS DE ASSUMPÇÃO
Diretor

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SUBCHEFIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4.799, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000343/2022-16, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede social na Rua Misael Pedreira da Silva, 128, Sala 508 - Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-230, inscrita no CNPJ sob o nº 19.671.911/0001-79, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.987/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4.800, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000344/2022-61, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa VLF SERVIÇOS LTDA., com sede social na Rua Maestro Jacó, 72, Sala 302 - Michel, Criciúma/SC, CEP: 88.803-020, inscrita no CNPJ sob o nº 26.710.254/0001-97, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4.801, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000345/2022-13, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA., com sede social na Rua Koesa, 218, 8º andar - Kobrasol, São José/SC, CEP: 88.102-310, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.371/0001-16, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4.831, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000346/2022-50, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa S3 SOLUÇÕES LTDA., com sede social na Vila Linha do Meio, S/Nº - Interior, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.196.949/0001-03, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4.833, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000347/2022-02, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA., com sede social na Alameda Presidente Taunay, 1.646 - Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.430-042, inscrita no CNPJ sob o nº 20.972.810/0001-17, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.747, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria n. 1.005, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para enquadramento de beneficiários das operações do Programa Casa Verde e Amarela.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e no Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º A Ementa da Portaria n. 1.005, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre os procedimentos para enquadramento de beneficiários das operações do Programa Casa Verde e Amarela que envolverem a concessão de subvenção econômica e que tenham por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção de moradia". (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 4º da Portaria n. 1.005, de 25 de maio de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O enquadramento dos beneficiários das operações do Programa Casa Verde e Amarela que envolverem a concessão de subvenções econômicas que tenham por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção de moradia com os recursos de que tratam os incisos I a IV do art. 6º da Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, será realizado pela Caixa Econômica Federal (CEF), mediante os procedimentos e a remuneração estabelecidos nesta Portaria". (NR)

.....

"Art. 4º A pesquisa cadastral, para fins de verificação de enquadramento de beneficiários ou para verificação de faixa de renda para definição das subvenções econômicas relativas a outras iniciativas integrantes do Programa Casa Verde e Amarela, poderá seguir os procedimentos definidos nos arts. 2º e 3º desta Portaria, no que couber, além dos critérios estabelecidos em regulamentos específicos". (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.792, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
ES	Rio Novo do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	734	15/08/2022	59051.017252/2022-39
RS	Cachoeirinha	Vendaval - 1.3.2.1.5	7496	16/08/2022	59051.017305/2022-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.793, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 705, de 09 de março de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.009106/2022-20, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Esperança do Sul - RS para ações de Defesa Civil até 15/12/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022001249-9**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/01/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Urbes - Sistema de Gestão de Dados Alfanuméricos e Espaciais

Data de publicação: 01/01/2020

Data de criação: 01/01/2019

Titular(es): SQL TECNOLOGIA E SERVICOS S/A

Autor(es): CARLOS ALBERTO GONCALVES

Linguagem: JAVA; JAVA SCRIPT; XML; JSP; POSTGREE SQL; JSON; JQUERY; NODEJS

Campo de aplicação: AH-06; GC-06; GC-07; GC-08; GC-09; GC-10; IF-07

Tipo de programa: AP-01; DS-04; GI-01; GI-04; TC-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

1105446e6cd2f3f44e90026b5d5a121c2924b2265d895dce80429b7b1deb1efd407883113feacd12527bf2ff31f2e9706fd4f7f1d6f4e22745928f2a515d55c5

Expedido em: 31/05/2022

Aprovado por:

Joelson Gomes Pequeno

Chefe Substituto da DIPTO - PORTARIA/INPI/DIRPA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021